



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2020**

**OBJETO: Fornecimento de água mineral**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **Comercial de Alimentos Souza e Silva Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 70.151.543/0001-95, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 845,00** (oitocentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$

35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 30 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:0E4988D8**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), com a regulamentação do funcionamento do consórcio de saúde durante o período de crise.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS/AMSO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, bem como a legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito de todos e deve ser garantido mediante políticas que visem à redução do risco de proliferação de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a importância dos consórcios públicos para a gestão dos entes municipais e a necessidade de que seja conferida a máxima transparência na utilização das receitas;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal Nº 13.979/2020 e a Medida Provisória Nº 926/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a contaminação local do vírus COVID-19, no âmbito Estadual e Nacional, confirmada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Ministério da Saúde no âmbito federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 29.534 de 19 de março de 2020, bem como outros decretos estaduais que se seguem, vide o Decreto Estadual Nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que adota medidas adotadas para o enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a complexidade da situação atual e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID-19) no território regional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A presente Instrução Normativa dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, pelo período em que se mantenham as recomendações de isolamento social por parte da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde do Brasil e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO I**  
**DO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO**

**Art. 2º.** Ficam suspensos durante o período de enfrentamento da pandemia, salvo medidas essenciais:

I – A circulação de público externo nas dependências do CIS/AMSO;

II – A reunião presencial dos consorciados;

III – O atendimento presencial ao público;

IV – A realização de eventos, atividades de capacitação ou treinamento nas dependências do CIS/AMSO;

V – A autorização para viagens dos colaboradores do Consórcio para comparecimento a reuniões, capacitações ou eventos, salvo aquelas relacionadas e necessárias ao combate e enfrentamento da Pandemia.

**Art. 3º.** Nas áreas administrativas, deverão ser mantidos os serviços essenciais, garantindo o bom funcionamento e sem causar prejuízos aos munícipes e aos consorciados.

**Art. 4º.** Deverá ser assegurado atendimento ao público e aos entes consorciados por meio telefônico, sistemas online, correspondência eletrônica, aplicativo de mensagens ou videoconferência, conforme exigência do caso concreto.

**Parágrafo único.** Os telefones para contato do CIS/AMSO deverão ser informados à população e aos entes da federação consorciados.

**Art. 5º.** Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão informar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

**Art. 6º.** A Presidência do CIS/AMSO fica autorizada a emitir atos complementares ao disposto nesta Instrução Normativa ou reavaliar seus dispositivos a qualquer momento, de acordo com as atualizações da situação de crise de Saúde Pública.

**Art. 7º.** Todos os requerimentos de desincompatibilização que forem feitos por parte dos dirigentes do CIS/AMSO, com o fim de adequação à legislação eleitoral, estarão automaticamente aprovados pela Assembleia, uma vez que as reuniões estão temporariamente suspensas, não sendo viável que a análise desses requerimentos se posterguem no tempo, sob pena de prejudicar os interessados.

## CAPÍTULO II DA SEGURANÇA DO TRABALHO

**Art. 8º.** Conforme as exigências do Termo de Ajustamento Conduta (TAC), emitido pelo Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte e assinado em conjunto com os municípios da Região do Seridó Oriental, os consorciados devem fornecer um serviço especializado na segurança do trabalho direcionado aos profissionais vinculados às atividades dos municípios.

**Parágrafo único.** Em decorrência das circunstâncias de crise decorrente da Pandemia do COVID-19, o CIS/AMSO está expressamente autorizado a contratar a empresa especializada para prestar o serviço exigido para todos os seus consorciados, mediante procedimento licitatório, visto que se trata de medida de saúde pública.

## CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19

**Art. 9º.** A presente Instrução Normativa autoriza o CIS/AMSO a contratar, através da modalidade de dispensa de licitação, todos os insumos necessários ao combate do COVID-19 nos municípios consorciados, envolvendo kits de proteção e consumo geral, testes rápidos, medicamentos indicados, dentre outros.

**Art. 10.** As agendas e as especialidades ambulatoriais eletivas deverão ser reorganizadas para prevenção da pandemia do vírus COVID-19, até que seja alterada a situação de calamidade pública que assola o país.

**Parágrafo 1º.** Deverão ser suspensos todos os agendamentos de primeira consulta e de retornos das redes de atenção à saúde do idoso e a linha de cuidados de hipertensão e diabetes mellitus, salvo nas hipóteses que se mostrem essenciais e necessárias. O CIS/AMSO irá analisar todos os casos e fazer contato e orientações diretamente ao usuário e quando necessário com as unidades de atenção primária em saúde;

**Parágrafo 2º.** Os atendimentos às gestantes de risco intermediário e alto risco, que não apresentem sinais de alarme para o COVID-19, deverão ser mantidos regularmente;

**Parágrafo 3º.** Os atendimentos aos bebês de risco intermediário e de alto risco da linha de cuidados materno infantil serão suspensos, cabendo ao CIS/AMSO a análise de todos os casos e a manutenção do repasse de orientações diretamente ao responsável;

**Parágrafo 4º** Estão suspensas as agendas de consultas, exames e procedimentos de todos os pacientes com 60 anos ou mais, referentes às unidades do CIS/AMSO ou unidades externas credenciadas. O reagendamento prioritário será feito assim que for normalizado o quadro da pandemia do COVID-19, bem como o CIS/AMSO irá analisar todos os casos e repassar as orientações diretamente ao paciente;

**Parágrafo 5º** Estão suspensas integralmente as agendas dos profissionais de saúde com idade acima de 60 anos. O reagendamento será realizado assim que for normalizado o quadro da pandemia do COVID-19.

**Art. 11.** Para as demais agendas que forem mantidas, as equipes de saúde dos municípios de consorciados deverão recomendar que os pacientes que apresentem sinais e sintomas relacionados ao COVID-19 não sejam encaminhados para atendimento ambulatorial eletivo no CIS/AMSO e nas unidades prestadoras de serviços externas credenciadas;

**Parágrafo 1º.** As equipes dos municípios consorciados deverão entrar em contato com o CIS/AMSO para o devido reagendamento dos atendimentos referidos no caput deste artigo;

**Parágrafo 2º.** A população deve ser orientada, por parte das equipes dos municípios consorciados, acerca do encaminhamento de apenas um acompanhante por paciente menor de 18 anos, portador de necessidade especial ou maior de 60 anos. Os pacientes entre 18 e 60 anos que não portem nenhuma necessidade especial serão orientados a não levarem acompanhantes;

**Parágrafo 3º.** As orientações emitidas pelas equipes de saúde também devem incentivar pacientes e acompanhantes a adotarem a etiqueta de higiene recomendada pela Organização Mundial da Saúde durante o trajeto para o atendimento no CIS/AMSO.

**Art. 12.** A presente Instrução Normativa entra em vigor e deve ser cumprido pelo consórcio, por todos os seus consorciados, dirigentes e colaboradores, até que cesse a situação calamidade pública decorrente do Corona Vírus ou até que sobrevenha disposição em sentido contrário.

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**222A91EA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 028/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 028/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**, CPF nº 031.421.104-70, do Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Obras do Município de Acari RN, nomeado por meio da Portaria nº 036, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de abril de 2020.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**30F28535

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 029/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 029/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**, CPF/MF nº. 031.421.104-70, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, nos termos do Art. 13, parágrafo único, I, da Lei nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário Municipal se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - À Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, compete as atribuições constantes no art. 28 da Lei Municipal N.º 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de abril de 2020.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CD739C00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PROCESSO Nº 1901180485/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **08 de abril de 2020** a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, do tipo Menor Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA**, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari-RN, 06 de abril de 2020.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**759595B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL**  
**DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0785/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 33.152.064/0001-67.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECER OS CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERANTE A PANDEMIA DO COVID 19.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/08/2020.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020.

**Reconhecimento** em 06/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**  
CPF nº 202.474.194-00  
Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação** em 06/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
CPF nº 392.181.124-49.  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**447946BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019, DE 03 DE ABRIL DE**  
**2020.\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, Diego Augusto de Souza Silva, portador da C. de Identidade nº. 2570964 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.718.954-16, para exercer o Cargo de Secretário de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**DD7A0769**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017, DE 03 DE ABRIL DE  
2020.\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, José Gilvan Bezerra Avelino, portador da C. de Identidade nº. 1.123.790 e inscrito no CPF/MF sob nº. 522.715.104-06, do Cargo de Cargo de Secretário de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**EAAE27E4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2020****PORTARIA Nº 020/2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, João Batista Ambrósio de Medeiros, portador da C. de Identidade nº. 1.862.345 e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.414.224-00, do Cargo de Diretor de Protocolo e Informática na Secretaria Municipal de Administração do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Abril de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**423526C3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2020****PORTARIA Nº 021/2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por seu representante, no uso de suas

atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Kátia Maria de Souza Macedo Silva, portadora da C. de Identidade nº. 515.521 e inscrita no CPF/MF sob nº. 968.855.644-00 do Cargo de Secretária de Políticas para Mulheres e Minorias do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Abril de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**D0D2CC6B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2020****PORTARIA Nº 022/2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Wyara Karla Martins Bezerra, portador (a) da C. de Identidade nº. 001.971.843 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 052.247.734-82 do Cargo de Assessora de Planejamento e Gestão Pública do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Abril de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**385C5CFA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2020****PORTARIA Nº 023/2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, João Batista Ambrósio de Medeiros, portador (a) da C. de Identidade nº. 1.862.345 – ITEP/RN e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 031.414.224-00, para exercer o Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão Pública do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Abril de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**48D84BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO TERMO ADITIVO) AO  
CONTRATO Nº 2019.04.01-0001**

EXTRATO DE 1º (Primeiro Termo Aditivo) ao CONTRATO nº 2019.04.01-0001

OBJETO: O presente termo é motivado pela necessidade da continuação acima descrita que está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC - ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO

PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: A cláusula decima primeira do contrato assinado em 01 de abril de 2019, possa a vigorar com a seguinte redação: “11.1. Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/93, o presente Instrumento vigorará por 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura ao final deste descrita, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, ainda sim podendo este ser tacitamente, se nenhuma das partes solicitar o cancelamento ou a revogação do mesmo. 11.2. Em caso de prorrogação, será aplicada correção pela variação, no período do IGP-M/FGV. 11.3. A correção não poderá ser aplicada a períodos inferiores a 12 (doze) meses em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei 10.192/2001”.

Alexandria - RN, 30 de Março de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional e

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**06CE8809

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO TERMO ADITIVO) AO  
CONTRATO Nº 2019.04.01-0002**

EXTRATO DE 1º (Primeiro Termo Aditivo) ao CONTRATO nº 2019.04.01-0002

OBJETO: O presente termo é motivado pela necessidade da continuação acima descrita que está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONSTANTES NA TABELA SUS -(Sistema Único de Saúde), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2019. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO chamamento público nº 00002/2019, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO

MAC - ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: A cláusula décima primeira do contrato assinado em 01 de abril de 2019, possa a vigorar com a seguinte redação: “11.1. Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura ao final deste descrita, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, ainda sim podendo este ser tacitamente, se nenhuma das partes solicitar o cancelamento ou a revogação do mesmo. 11.2. Em caso de prorrogação, será aplicada correção pela variação, no período do IGP-M/FGV. 11.3. A correção não poderá ser aplicada a períodos inferiores a 12 (doze) meses em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei 10.192/2001”.

Alexandria - RN, 30 de Março de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional e

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5FFE0FF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2019.04.01-0005**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO nº 2019.04.01-0005**

OBJETO: Aditivo de prazo ao objeto da LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SISTEMA DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NAS LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.: PREGÃO PRESENCIAL; REGISTRO DE PREÇO; CONCORRÊNCIA; TOMADA DE PREÇO; CONVITE; DISPENSA POR VALOR; DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS E INEXIGIBILIDADE; CAPA DE PROCESSO; SOLICITAÇÃO; PESQUISA DE PREÇO; MINUTA DO CONTRATO; PARECER JURÍDICO. ENFIM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO COM AS ATUALIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DEMAIS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES., nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.004-SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO, SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, 2.017 - MANUT DA SECRET DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo ao contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.758.807/0001-90, com sede a Rua desportista Aurélio Rocha, 616

– Sala 204 – Pedro Gondim – CEP 58031-000 – João Pessoa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.760,00(oito mil setecentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 30 de Março de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D7C426F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 6ª (SEXTO) TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**2016.06.14-0001**

Extrato de 6ª (Sexto) Termo Aditivo Contrato 2016.06.14-0001. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com endereço a Rua Lauro Linhares, 32 - Estação – Patú/RN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução dos serviços de limpeza urbana, varrição de vias públicas e logradouros, podas de árvores, coleta e transporte de resíduos. Conforme projeto básico. Aditamento de Prazo e de valor ao contrato original: Valor. O valor passa a ser de acordo com a nova planilha apresentado nos termos da convocação coletiva de trabalho sob o nº 2016/2016. Valor mensal de R\$ 80.058,66(oitenta mil cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 23 de março de 2020 a 22 de Junho de 2020; VIGENCIA:

Alexandria/RN, 23 de março de 2020 –

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**842086A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 023/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº 003**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ:26.094.503/0001-67.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.094.503/0001-67., sediada a R. Dr. Luiz Carlos, 1459, Quinta do Farol, Assú/RN, CEP 59.650-000, neste ato representada por Raniere Soares Galdino, portador(a) do CPF nº 969.881.424-87, residente e domiciliado(a) à R. Doutor Luiz Carlos, 760, Ranchos dos Mateus, Vertentes, Assú/RN, CEP 59.650-000, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 15 de abril de 2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º **023/2019**, oriundo da Tomada de Preços nº **001/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 24,81% (vinte e quatro virgula oitenta e um por cento) ao valor global inicialmente contratado, do contrato de nº **023/2019**, quem tem por

objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE ANGICOS**, conforme demonstrativo financeiro abaixo, e planilha de readequação anexa a este termo:

VALOR DO INICIAL DO CONTRATO	R\$ 263.980,87
VALOR DOS ITENS SUPRIMIDOS	R\$ 0,00
VALOR DOS ITENS EXCEDENTES	R\$ 0,00
VALOR DOS ITENS EXTRAS	R\$ 65.500,00
<b>SUPRIMIDO/EXCEDENTE/EXTRA</b>	<b>R\$ 65.500,00</b>
PERCENTUAL ACRESCIDO	24,81%
VALOR DO TERMO ADITIVO	R\$ 65.500,00
<b>VALOR DO CONTRATO APÓS O TERMO ADITIVO</b>	<b>R\$ 329.480,87</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles a economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se em virtude de planilha orçamentaria inicial não contemplar itens essenciais a perfeita execução da reforma, os quais encontram-se detalhados em planilha anexa a este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

2 – Fica o contrato de nº 23/2019, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de R\$ 263.980,87 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 329.480,87 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 023/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 02 de março de 2020.

Município De Angicos	Construtora RS Serviços EIRELI-ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 26.094.503/0001-67
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>RANIERE SOARES GALDINO</b>
Prefeito Municipal	CPF: 969.881.424-87
Contratante	Contratada

#### Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
Código Identificador:1A59FC71

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.138/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da lei Municipal n. 1138/2019 passa a vigorar de acordo com as alterações de quantitativos e valores fixados.

**Art. 2º** - O quadro de Cargos para contratação no ano de 2020 terá as seguintes alterações:

**I** – Acrescenta-se 08 (oito) cargos de Professores com salário de R\$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**II** – Acrescenta-se 04 (quatro) cargos de Visitadores para atenderem o Programa Criança Feliz com salário de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

**III**- Acrescenta-se 03 (três) cargos de Oficineiros para atenderem os Programas do CRAS com salário de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

**Art. 3º** - As contratações que dispõe o artigo 2º, incisos I e III, servirão para suprir a ausência dos referidos cargos no quadro de funcionários deste município.

**Art. 4º** - Os demais artigos permanecem conforme o que determina a Lei 1138/2019.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 06 de abril de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:A5471E91

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **23 de Abril de 2020, às 09h00min**, fará realizar a **REABERTURA** da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de urbanização e paisagismo de diversos canteiros e praças no Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.** O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 06 de Abril de 2020.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:39AE3D0C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2020**, fará realizar a **REABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 – Tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de**

**Veículo tipo “hatchback” zero Km capacidade para 5 (cinco) passageiros, modelo hatch, para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 06 de Abril de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1169/2019.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**AE30AEC3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de Abril de 2020**, fará realizar a **REABERTURA** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 009/2020** – Tem como objeto a **Elaboração e registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Submersas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 06 de Abril de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1169/2019.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A45C05FC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de Abril de 2020**, fará realizar a **REABERTURA** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 010/2020** – Tem como objeto a **Elaboração de Objeto desta licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 06 de Abril de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1169/2019.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**777C05A3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0224/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 62.370,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 62.370,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta reais), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, nos termos do art. 40, 41, III e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de proteção às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19.

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social

4002 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
0023 Comunidade Feliz  
1.137 Cofinanciamento para Custeio de Benefícios Eventuais

3 Despesas Correntes  
 33 Outras Despesas Correntes  
 3390 Aplicações Diretas  
 339032 Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita Fonte  
 13120000 R\$ 31.185,00  
 339032 Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita Fonte  
 10010000 R\$ 31.185,00  
 Total do Crédito Extraordinário R\$ 62.370,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.000 – Poder Executivo

2005 Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente  
 20 Agricultura  
 606 Extensão Rural  
 0006 Incentivo a Agricultura  
 1.127 Passagem Molhada – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019  
 4 Despesas de Capital  
 44 Investimentos  
 4490 Aplicações Diretas  
 449051 Obras e Instalações Fonte 10010000 R\$ 31.185,00  
 Excesso de Arrecadação – Termo Aditivo nº 027/2020 – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social – Estado do Rio Grande do Norte Fonte 13120000 R\$ 31.185,00  
 Total do Crédito Extraordinário R\$ 62.370,00

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social, conforme Termo Aditivo nº 027/2020, de 31 de março de 2020, destinado a realização de ações de proteção às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de abril de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**ECE2FA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**APRAZAMENTO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 001/2020**

APRAZAMENTO DA SESSÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2020  
 Considerando que dia 10/04/2020 é feriado (Sexta feira da Paixão de Cristo), a sessão do Pregão Presencial nº 001/2020, fica aprazada para dia 13/04/2020, no mesmo local e horário.

Baía Formosa/RN, 06 de abril de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3E349FC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA (21.759.703/0001-78) referente ao Empenho nº 117.001/2020 da Nota Fiscal Nº180/2020.

Protocolo n.429/2020– R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)– 13/03/2020, por se tratar de contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração que são necessárias tendo em vista o conforto térmico no ambiente de trabalho. Ele está diretamente ligado ao bem estar das pessoas, e por isso pode possuir grande influência no rendimento delas. Um ambiente de trabalho com a temperatura agradável promove maior bem-estar e influencia diretamente no rendimento de quem trabalha, tanto que há empresas que registram uma produtividade até 30% maior ao assegurar o conforto térmico dos seus funcionários deste modo, esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 02 de Abril 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**CEAE4403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 112/2020, 01 DE ABRIL DE 2020.**

Designa Servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a dificuldade por parte da Administração Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Baraúna e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

Considerando que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais de mercado conforme § 1º, do Art 15 da Lei nº 8.666/93;

Considerando os acórdãos nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e a IN nº 05/2014 da SLTI/MP versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços; e,

Considerando o Inciso II do Art 19 da CF/88 e Art 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 os quais atribuem fé de ofício ao do servidor público quando no exercício de suas funções.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ÍCARO JOSÉ CHAVES DE MOURA**, CPF: **095.472.544-13**, matrícula **15580**, lotado no Departamento de

Compras para realizar Pesquisas de Preços conforme as demandas do Município de Baraúna/RN, com fulcro no Inciso II do Art 19 da CF/88, § 1º do Art 15 combinado com o Art 32 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e acórdãos nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e IN nº 05/2014 da SLTI/MP, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

**Art. 2º** As Pesquisas de Preços quando realizadas na forma manuscrita, por telefone e/ou por meio da internet devem estar timbradas com o brasão do município com endereço e CNPJ, rubricadas, assinadas e datadas pelo servidor acima designado, as pesquisas deverão conter a razão social, CNPJ e endereço das empresas pesquisadas, devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

**Parágrafo único:** As Pesquisas de Preços quando solicitadas diretamente às empresas deverão vir obrigatoriamente timbradas, com endereço, CNPJ, rubricadas e assinadas por representante legal, sócio, diretor ou gerente devidamente identificado devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**12F29611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 047/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**24030001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em: **LABEMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA-ME** CNPJ: **06.964.537/0001-58**, localizada à Rua Doutor Marcelino, nº 665, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-200, no **valor total de R\$ 7.675,00** (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Saúde Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Sec. Municipal Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 06 de abril de 2020

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**011B21F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 24030001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 047/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de macacão de proteção química, máscaras e lençóis descartáveis, junto ao **LABEMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA-ME** inscrito no CNPJ: **06.964.537/0001-58** com sede na Rua Doutor Marcelino, nº 665, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-200, com fulcro na Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em especial à possibilidade de dispensa de licitação. **In Verbis:**

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifo meu)**

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (grifo meu)**

**§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

**§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

(...)

**Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

**“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

SÉRGIO MORO

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente vivemos um momento delicado por motivo da pandemia do COVID 19. Com isso a cada dia cresce o número de pessoas apresentando os sintomas relacionado a pandemia em nosso Município.

Profissionais de saúde estão frequentemente em contato com outras pessoas com quadros graves da doença e, portanto, com grande quantidade de vírus no corpo. Como forma de medidas preventivas e protetivas que assegure o bem estar dos servidores públicos da saúde.

Percebe-se a ausência das três pesquisas mercadológica, sendo possível realizar apenas 02, bem como, o preço dos EPI está à cima do proposto no mercado em tempos de normalidade, sendo este ocasionado devido à grande demanda para prevenção ao covid 19, assim como, a dificuldade de atendimento, motivo este de parte dos comércios está fechado conforme decretos Estadual/Municipal. Justifica-se segundo o § 2º do art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas posteriores modificações.

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

I (...)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento na Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 a contratação com a pessoa jurídica: LABEMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA-ME, situada na Rua Doutor Marcelino, nº 665, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-200, inscrita no CNPJ: 06.964.537/0001-58, no valor global de R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), tendo em vista está dentre os critérios do Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Baraúna/RN, 06 de abril de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:9AC91E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA 122/2020, 06 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia o Membros da Comissão Especial de Licitação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar para compor a Comissão Especial de Licitação (CEL) com a função realizar os procedimentos administrativos relativos a fase interna e externa do Credenciamento, que tem por objeto o credenciamento Organização da Sociedade Civil – OSC, para

celebração de parceria com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007 de 23 de janeiro de 2020, por meio de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no Anexo I deste Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a serem atingidas), os seguintes servidores:

Madson Ferreira de Melo – Presidente da CEL  
Aglácia Glória Silva de Moura – Membro da CEL  
Jonhson Alves Bezerra – Membro da CEL  
José Evilázio da Silva – Secretário da CEL

**Art. 2º** As decisões da CEL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

**Art. 3º** Os membros da CEL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4º** Ao Secretário da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

**Art. 5º** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 06 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**193DCE57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 096, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar durante o enfrentamento e contingenciamento do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da sede do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais complementares visando à redução da circulação de pessoas na Sede do Conselho Tutelar Municipal de Barcelona/RN, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde dos conselheiros, das crianças e dos adolescentes.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 092, 093 e 095 que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Comarca de São Tomé/RN, que trata do formato de funcionamento do

Conselho Tutelar durante o período de emergência e calamidade em saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

**DECRETA**

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Barcelona, ficam acrescidas da suspensão do atendimento ao público na Sede do Conselho Tutelar Municipal de Barcelona/RN, durante o prazo de calamidade pública, sendo o atendimento realizado através do sistema de plantão não presencial/trabalho remoto de todos os membros do colegiado - onde um ou mais conselheiros devem se fazer presentes na sede do órgão tutelar quando forem demandados em 2 casos urgentes ou emergenciais, juntamente com alguém da equipe de apoio (motorista, preferencialmente), realizando, também, as visitas domiciliares eventualmente necessárias.

Art. 2º. Confirmam ampla publicidade a este Decreto Municipal, divulgando o mesmo através dos mais diversos meios de comunicação (informes em rádios, em carros de som, publicação em sites oficiais do Município e em suas redes sociais, etc.).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município e não revoga as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 092, 093 e 095.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 02 de abril de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**56012196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO FRACASSADA COM AVISO PARA SEGUNDA**  
**CHAMADA.**

PP Nº 10/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ABERTURA: 03/04/2020, as 09hs, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que a única empresa participante do certame ter sido inabilitada. Sendo assim, fica marcada para o dia **17/04/2020, às 09:00 horas** a data da reabertura da sessão E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 06 de abril 2020.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0052C3B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**32/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000061, parte integrante do Processo nº 1038/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.982.113/0005-80 referente à Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Governo, Finanças e Tributação, e de Infra Estrutura e Serviços

Públicos do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01-QTD 03 Valor Unit: R\$ 3.798,10 (três mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos); Item 02- QTD 03 Valor Unit: R\$ 160,55 (cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 06 de abril de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:E3E4D167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 039, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

**Portaria nº 039, de 31 de março de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do regime Jurídico Único do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Sra. Maria Mônica dos Santos, CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-73, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL**, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 31 de março de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de março de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:3CE81E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 08.570.061/0001-04)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA**

**NAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02, NO ASSENTAMENTO JATUARANA**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 06 de abril de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:DD84E541

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019**, à empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 08.570.061/0001-04)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02, NO ASSENTAMENTO JATUARANA** no valor global de **R\$ 153.816,57 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 06 de abril de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:ED8469BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 055 EM 06 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA DE Nº. 055 EM 06 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a Sra.**ANA PAULA DE ARAUJO LIMA**, CPF de nº.**097.182.944-65**, do Cargo em Comissão de Sub-Coordenadoria de Assistência Social CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 06 de abril de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:8C3DA3B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 056 EM 06 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA DE Nº. 056 EM 06 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. *ELVIRA JACIARA GALVÃO*, CPF de nº. **065.433.364-55**, para provimento do Cargo em Comissão de Sub-Coordenadoria de Assistência Social CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 06 de abril de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A696515A

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000004/2020** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91)** vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Bodó/RN, 03 de abril de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**FB8C58FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Bodó/RN –  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES  
PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA

**SANTA –PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES –  
**EMPRESA REGISTRADA:**INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS  
LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91) –**VALOR GLOBAL:**R\$  
48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Bodó/RN, 06 de abril de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**193AD1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 048/2020-GP - DESIGNAÇÃO DE USUARIO  
GESTOR PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PORTAL DO  
GESTOR DO TCE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N. 048/2020-GP**

DESIGNAÇÃO DE USUARIO GESTOR PARA  
OPERACIONALIZAÇÃO DO PORTAL DO  
GESTOR DO TCE/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Matrícula: 5609399

CPF: 010.486.504-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de Abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**FA5B2BB1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2020-GP - DECRETA PONTO  
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 009/2020-GP**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM  
VIRTUDE DA SEMANA SANTA E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 09/04/2020, quinta-

feira, em decorrência da tradição religiosa alusiva ao Feriado da SEMANA SANTA dia 10 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**C7849E0B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CC Nº 005/2020**

**Assunto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de comunicação e imprensa, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 005/2020, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 05.935.302/0001-75**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de Empresa para prestação de serviços de comunicação e imprensa, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 005/2020, com a Empresa **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 05.935.302/0001-75**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de Empresa para prestação de serviços de comunicação e imprensa, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**06D47758

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 047/2020-GP - EXONERAÇÃO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N. 047/2020-GP**

**EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. EDINALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 5608996, portador do CPF n. 650.874.454-20, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 31 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 06 de Abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**7FA27A72

**SECRETARIA DE SAUDE  
OFÍCIO CIRCULAR N. 002/2020 - GAB/SMS -  
RECOMENDAÇÕES - NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

OFÍCIO CIRCULAR N. 002/2020 - GAB/SMS

Bom Jesus, 06 de abril de 2020.

**Aos: comerciantes locais, Banco Bradesco, Casa Lotérica e Correios.**

**Assunto: Recomendações - Novo Coronavírus (COVID-19)**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem, pelo presente, orientar aos (as) Senhores (as), visando prevenir a contaminação do Coronavírus (COVID-19) em nossa cidade. Para um resultado positivo ao longo de todo o período de pandemia, recomenda-se que cada um de nós, enquanto cidadãos adotemos algumas medidas comportamentais. Temos vivido um momento que exige intensa atenção e cuidados no sentido de reduzirmos a circulação do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o mundo, especialmente no Brasil, e consequentemente contribuímos com a saúde pública do Município. A participação e colaboração de cada um de vocês nesse momento será decisiva e de fundamental importância. Elencamos abaixo, algumas recomendações que serão exigidas e fiscalizadas por agentes da vigilância sanitária, sobre seu cumprimento nos Estabelecimentos comerciais e/ou prestadoras de serviços, localizadas no âmbito de nosso Município:

- 1- Organizar as filas de acesso e de atendimento, de modo a manter uma distância mínima de 2 metros, também limitando a entrada de pessoas no local, evitando aglomerações no interior e na entrada da loja; (essa organização e orientação deverá ser feita por um funcionário do estabelecimento), somente placas com informações não são suficientes, pois alguns não obedecem às orientações fixadas nos locais, ou ainda aqueles que não tem acesso a leitura);
- 2- Disponibilizar em todos os “caixas” álcool 70% gel para a higienização das mãos e álcool líquido 70% para bancada (esteira);
- 3- Intensificar a higienização das mãos dos funcionários antes e após a manipulação dos alimentos ou qualquer interrupção, após tocar materiais contaminados, e sempre que necessário;
- 4- Disponibilizar para todos os clientes e funcionários, álcool gel 70% em pontos estratégicos (leitores de preço, etc.). Disponibilizar para todos os funcionários o uso de máscaras (uso obrigatório);
- 5- Intensificar a limpeza de todos os pisos e equipamentos com água e sabão ou produto próprio para limpeza;
- 6- Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%) de cestinhas e carrinhos de compras (local onde há suporte para as mãos), balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, puxadores de geladeiras e freezers, porta papel toalha, corrimãos, etc.;

- 7- Supermercados que possuem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização;
- 8- Proibido o uso de bebedouros;
- 9- Funcionários suspeitos de coronavírus (COVID-19) (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados e procurar atendimento médico;
- 10- Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar:
- Cobrir o nariz e a boca com lenço descartável e posteriormente descartá-lo
  - Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
- 11- Bares, lanchonetes, restaurantes devem, além das recomendações anteriores, manter as mesas distanciadas a 2 metros uma da outra e com usuários dispostos a tal maneira que evite o contágio por aproximação;
- 12- Se não for possível cumprir todas as recomendações anteriores, recomendamos usar somente entrega de pedidos por telefone;
- 13- Ambulantes deverão seguir todas as recomendações anteriores, inclusive o uso de máscaras e álcool gel para higienização das mãos constantemente;
- 14- Durante o período de contágio desta pandemia, será permitido o comércio de mercadorias e/ou prestação de serviços, por comerciantes locais;
- 15- É necessário um olhar especial para os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco, pessoas com mais de 60 anos, ou que sejam portadoras de doenças crônicas como: diabetes, hipertensão arterial, problemas cardiovasculares, problemas pulmonares, problemas renais, etc e afastá-la do trabalho, se possível;
- 16- Orientar aos clientes a importância da entrada de apenas uma pessoa por grupo familiar, evitando assim aglomeração.

O descumprimento das medidas acima, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Saúde. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Prevenção e enfrentamento ao Covid-19, presidido por esta Secretaria Municipal, conforme artigo 3º do Decreto Municipal n.º 007, de 26 de março de 2020. As recomendações acima mencionadas deverão ser cumpridas num prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do recebimento deste Ofício Circular. As mesmas só perderão seu efeito, após o período da pandemia, ou quando da apresentação de um novo Ofício substitutivo.

Certos de contar com seu apoio e colaboração, desejamos ansiosos a contenção dessa epidemia mundial e novos dias de paz para toda a humanidade.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 037/2020

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:ADA9EA3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2020-GP.**

PORTARIA Nº 055/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE**, pela presente Portaria, **CONVOCAR** uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 07 de abril de 2020, terça-feira, às 19:30 horas, para que seja submetido a votação ao Plenário da Augusta Casa, o decreto nº 141/2020, em que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública

de importância internacional decorrente do surto pandêmico do novo coronavírus (covid-19), no Município de Brejinho/RN.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Cumpra-se.

Brejinho/RN, 06 de abril de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:83D9D466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, em regime de URGÊNCIA em face do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de abril de 2020.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua Ratificação, revogando-se às disposições contrárias).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:A10D2BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, em regime de URGÊNCIA em face do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)**, pelo valor global de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de abril de 2020.

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**0C341091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
007/2020**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E  
HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO  
PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE KIT'S  
PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE  
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE  
MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE  
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**

Às 09h00min do dia 06 de abril do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, referente AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40**, aqui representada por seu titular, o senhor Ramon Francisco de Oliveira, CPF: 066.717.334-06 e RG: 2493602 ITEP/RN e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73**, aqui representada por sua representante legal, a senhora Layssa Matias Medeiros, CPF: 072.512.044-44 e RG: 002.622.663 SSP/RN.

Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura dos envelopes de proposta e análise das mesmas, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40	R\$ 6.671,20	Seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos.
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73	R\$ 6.682,40	Seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, onde inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes. Após este momento, segue o resultado dos lances verbais:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40	R\$ 2.244,00	Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais.
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73	R\$ 1.968,00	Mil, novecentos e sessenta e oito reais.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre o envelope de habilitação das empresas **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40** e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73**, onde acontece a consulta do conteúdo por parte de seus representantes.

Diante dos fatos mencionados, o Pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de abril de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro

**MARIA APARECIDA CÂMARA**  
Membro

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**  
Membro

**RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Ramon F. de Oliveira – ME

**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**  
Concreall Comercialização EIRELI - EPP

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**CA28E041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2020  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 191227601 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;  
CONTRATADO/ LOCADOR: GLICIANE RUTHENIA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 082.343.204-16); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1020.2115; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTE: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**79D69CD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0372020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0372020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.12.27.0120- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;

**PROMITENTE CONTRATADA:** LUIS ROCHA COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.562.706/0001-66; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 171.296,25, (cento e setenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Caicó/RN, 02 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador: E4C162C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810190115

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.232.729/0001-40; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa de empresa especializada no serviço de locação de máquinas pesadas e veículos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 106.495,90 (cento e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 030/2019.

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador: 6F584C57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2020 - : REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.26.0021**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de consumo de informática, visando suprir as necessidades decorrentes.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/04/2020 às 10h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 06 de abril de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador: B57CB6A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:40 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Emeterio Mariz Filho, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN. No dia 02.04.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador: A801F585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0443/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0443/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Siena QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Luan Tiago Araújo dos Santos, para realizar exames marcados para o dia 02/04/2020, na Clínica Nuclera, em Natal/RN. No dia 03.04.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**8456801F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0444/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0444/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Sara Raquel Fernandes Saraiva, que se encontrava de alta na Clínica de Ort. e Traumatologia, em Natal/RN. No dia 03.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**29D5EF95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0445/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0445/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Sara Raquel Fernandes Saraiva, que se encontrava de alta na Clínica de Ort. e Traumatologia, em Natal/RN. No dia 03.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	03/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**0D559B45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0447/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0447/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jared Elled de Sena Medeiros Pereira, para internação no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 04.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**3F04CE0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0449/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0449/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisca Maria da Conceição, que recebeu alta da Casa de Família, em João Pessoa/PB. No dia 04.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**1B5EABA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0450/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0450/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat QGX – 5H95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir material do laboratório do Hospital Regional de Caicó/RN, para o laboratório central em Natal/RN. No dia 04.04.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**37236920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0452/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0452/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Siena QGK – 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Marcia Alvarez Mariz, para realizar exame no HUOL, em Natal/RN. No dia			

06.04.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**516DBC49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 198 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARIA DILLANE GABRIEL DANTAS**, inscrita no CPF nº 085.688.734-05, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**73B06BDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 199 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **VITOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 043.574.304-02, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**052AE935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 754 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal na quinta-feira da Semana Santa, dia 09 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**09458F37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 755 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre os Procedimentos Relativos à Elaboração, Execução, Pagamento e Controle da Escala de Férias dos Servidores Públicos da Administração Direta.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos às férias dos servidores públicos do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar nº 425, de 28 de novembro de 1968, Lei Municipal nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, na Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que trata da reforma trabalhista e, na Constituição Federal,

**DECRETA:**

**RESOLVE** regulamentar à Elaboração, Execução, pagamento e controle da Escala de Férias dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal, nos termos abaixo:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma deste Decreto, orientações sobre a elaboração, execução, pagamento e controle da escala de férias dos servidores públicos da Administração Direta do Município, excetuando-se os ocupantes dos cargos de magistério.

Art. 2º O servidor público fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, contados a partir da data de admissão ou da data do retorno, em caso de licenças ou afastamentos que gerem interrupção na contagem de tempo do período aquisitivo, ressalvados períodos proporcionais, decorrentes de férias coletivas.

§1º Somente poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores de determinadas Secretarias ou por setores, quando

observado o superior interesse público, oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

§2º As férias deverão ser, obrigatoriamente, usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do terceiro período aquisitivo seguinte, de forma que o servidor não acumule o direito ao gozo de mais de 2 (duas) férias, em cuja circunstância um período de gozo prescreverá automaticamente.

§3º Não poderá ser indenizado período aquisitivo de férias não gozado, salvo na hipótese de rompimento do vínculo do servidor com a administração, ou na hipótese do art. 4º do presente Decreto.

Art. 3º O servidor fará jus ao gozo das férias com direito ao vencimento do cargo acrescido das vantagens permanentes, e média dos adicionais, dos últimos 12 (doze) meses, que tiver percebido em razão do exercício de função ou cargo ocupado, percebidos durante o período aquisitivo das férias, excluídos os adicionais por serviço extraordinário.

§ 1º Independente de solicitação, por ocasião das férias, o servidor terá direito, além da remuneração descrita no caput deste artigo, ao adicional de 1/3 constitucional, acrescido na remuneração das férias.

§ 2º No caso de fracionamento ou férias proporcionais, o valor do adicional de 1/3 constitucional será pago proporcionalmente aos dias de fruição das férias, de acordo com a programação das mesmas, sendo que o intervalo entre os períodos fracionados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício.

Art. 4º Por solicitação do servidor, desde que haja concordância da administração, as férias poderão ser usufruídas das seguintes formas:

I - 1 (um) período de 30 (trinta) dias ininterruptos;

II - 2 (dois) períodos fracionados de 15 (quinze) dias cada, sendo que o último período de gozo deverá ocorrer dentro do limite máximo de fruição, estabelecido no artigo anterior; e

III - 1 (um) período de 20 (vinte) dias ininterruptos com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

§ 1º O fracionamento das férias deverá ser requerido pelo servidor junto ao Órgão ao qual esteja lotado, sendo analisado pela chefia imediata, que estabelecerá, em comum acordo, as datas de fruição, observado o interesse da Administração e, se deferido, constará, obrigatoriamente, os dois períodos de fruição na programação anual de férias.

§ 2º Quando o fracionamento for solicitado pelo Órgão onde o servidor público estiver lotado deverá haver a concordância expressa do servidor.

Art. 5º Serão pagos, na competência imediatamente anterior ao mês de fruição das férias, a título de adiantamento de férias, os seguintes valores:

I - adicional de 1/3 de férias constitucional; e

II - abono pecuniário, ao servidor que tenha optado pela venda dos 10 (dez) dias das férias.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo serão recalculados no mês de fruição das férias para pagamento de eventuais diferenças decorrentes de alteração da situação funcional, remuneratória ou de reajustes, bem como realizada a devida tributação.

Art. 6º Cada Unidade Administrativa organizará, previamente, a escala de férias, integrais ou fracionadas, dos servidores lotados naquele Órgão/Unidade, bem como programará férias automaticamente dos servidores que não informarem a devida programação, observando-se o período aquisitivo de férias, a fim de preservar o direito ao descanso anual, evitando prejuízos ao servidor ou à Administração Municipal.

Parágrafo único. A programação de férias somente poderá ser alterada se requerida com até 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando a critério da chefia imediata a autorização para a reprogramação, desde que não tenham sido emitidos os atos oficiais ou realizado pagamentos relativos às férias.

Art. 7º A época da concessão das férias será de acordo com o interesse do serviço público, combinando, sempre que possível, com o interesse do servidor.

§1º As férias após a devida programação e emissão dos atos pertinentes devem ser usufruídas, não sendo permitida negociação interna no setor, bem como é vedada a interrupção no decurso da fruição das férias, para registro em banco de horas e posterior compensação, sob pena de perda das mesmas em caso de não fruição no período programado.

§2º Se confirmada a existência de interrupção das férias sem a motivação legal, por iniciativa do servidor ou do responsável pelo setor, onde o mesmo presta serviços, serão adotadas medidas administrativas para apuração do responsável pelo ato ilícito.

Art. 8º O período de fruição das férias fracionadas, em que já tenha sido publicado o ato, somente será modificado nos caso de impedimento de fruição, se ocorrer afastamento do cargo, por motivo de força maior (licença para tratamento de saúde, licença por acidente de trabalho, licença maternidade), sendo reprogramadas imediatamente ao final do impedimento.

Art. 9º O servidor cedido ou à disposição de outro ente, com ônus para o órgão de origem, deverá comunicar o período de programação de suas férias, sob pena de ter a programação automática pelo ente de origem, observados os dispositivos deste Decreto.

Art. 10. Aos servidores que já possuem o acúmulo de férias superior a dois períodos até a presente data, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos a contar da vigência deste Decreto para fruição dos períodos de férias vencidas, através de cronograma de férias a ser elaborado pelo servidor e seu chefe imediato, devendo o mesmo ser entregue ao Departamento de Recurso Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, sob pena de aplicação do §2º, do art. 2º.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 06 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8AF38F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o senhor **LEANDRO CARLOS PESSOA DA SILVA** do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de abril de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**4D308184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DELEGATÓRIO - FUNDEB**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DELEGATÓRIO**

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente **TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES**, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1 -**HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 2158282-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.686.674-57, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA** e responsável pela movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 00.378.257/0001-81, junto ao Banco do Brasil.

2 -**MARIA DE FATIMA MOREIRA, brasileira, portadora do RG nº 494.161 SSP/RN, CPF nº 261.396.504-53, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CANGUARETAMA** e responsável pela movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 00.378.257/0001-81, junto ao Banco do Brasil.

**PODERES:** Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama/RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**EDF35A3B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DELEGATÓRIO - PREFEITURA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DELEGATÓRIO**

**ATO DELEGATÓRIO**

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente **TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES**, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1 -**HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 2158282-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.686.674-57, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA** e responsável pela e responsável pela movimentação financeira das contas correntes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54, junto ao Banco do Brasil.

2-**MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO, brasileira, portador do RG 1.393.529, SDS-PE. CPF 126.276.904-34, PREFEITA MUNICIPAL** e responsável pela movimentação financeira das contas correntes da PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA – CNPJ: 08.365.017/0001-54, junto ao Bando do Brasil.

**PODERES:** Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama/RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**5E857960

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DELEGATÓRIO - SMAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DELEGATÓRIO**

**ATO DELEGATÓRIO**

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente **TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES**, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1 - **HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 2158282-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.686.674-57, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA** e responsável pela movimentação financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.569.721/0001-21, junto ao Banco do Brasil.

2- **FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES, brasileira, portador do RG 533.211, SSP/RN. CPF 762.530.824-34, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e responsável pela movimentação financeira das contas correntes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.569.721/0001-21.**

**PODERES:** Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama/RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1E15A289

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N 9/2020**

DECRETO Nº 09, de 06 de abril de 2020

Decreta Ponto Facultativo, o dia 09 de abril de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o próximo dia 09 de abril de 2020 - (quinta-feira).

Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 06 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**CDEDED587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 51/2020**

**Decreto nº 51/2020.  
De 06 de abril de 2020.**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 17.829,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e nove reais) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 038/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 17.829,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e nove reais), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 - Assistente Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	24 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2114 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS	
	3.3.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	17.829,00
Total R\$ .....	17.829,00	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos dos repasses financeiros provenientes do Governo Estadual bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: da Fonte 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social provenientes da Expectativa de Arrecadação.

**Art. 3º**. A abertura deste Decreto justifica-se em razão do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social, conforme Termo Aditivo nº 001/2020, de 01 de abril de 2020, destinado a realização de ações de proteção às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19.

**Art. 4º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:EA8CAE3C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 033/2020- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA 033/2020- GP, de 31 de março de 2020.**

*Dispõe sobre relotação de servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - TRANFERIR o servidor **MARCOS LEANDRO DANTAS**, matrícula 1067, cargo Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:D1266036**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e JOSÉ LUCIANO DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF n.º 481.229.124-00.

**Do objeto: locação de imóvel com vistas a sediar a Delegacia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte por tempo determinado.**

**Do preço: valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**

**Da vigência: Vigente entre 05 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Contratante

**SERGIO DOS SANTOS DANTAS**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:CCAEE6EE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e SERGIO DOS SANTOS DANTAS**, pessoa física, inscrita no CPF n.º 046.315.474-64.

**Do objeto: locação de imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Sinhá Rita, 176 A, São José, Carnaúba dos Dantas/RN.**

**Do preço: valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

**Da vigência: Vigente entre 05 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Contratante

**SERGIO DOS SANTOS DANTAS**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:152FODD1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município, previstas no Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, que decreta calamidade financeira no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades através da Coordenadoria de Cultura, sendo a locação e montagem de equipamento e sonorização de grande porte indispensável para a realização dos eventos carnavalesco, realizados nas Praias de Muriu e Jacumã neste município.

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação e montagem de som são necessárias para a promoção dos eventos desta secretaria, não podendo ser interrompidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos eventos realizados pela Coordenadoria de Cultura desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação e montagem de equipamento e sonorização para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrito no CNPJ nº 15.214.591/0001-77, localizada a Rua das Hortências nº 160, COHAB, CEP: 59.500-000 – Macau/RN, referente às Notas de Empenho n.º 214.001/2020 e 214.002/2020, ambas datadas em 14/02/2020, totalizando **R\$ 11.992,00** (onze mil, novecentos e noventa e dois reais), referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 000000404 (R\$ 5.996,00) e 000000405 (R\$ 5.996,00), ambas datadas de 09/03/2020. Pregão Presencial nº 12/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BEDD086D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município, previstas no Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, que decreta calamidade financeira no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação e montagem de palcos indispensável para a realização dos eventos carnavalescos promovidos pela Coordenadoria de Cultura nas Praias de Muriu e Jacumã neste município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita realizar os eventos desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação e montagem de palcos para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **J R DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68, localizado a Av. Pedro Lopes de Araújo, 41 – Valadão, CEP: 59.500-000 – Macau/RN, referente à Nota de Empenho n.º 214.003/2020, datada de 14/02/2020, **no valor de R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000493, datada de 09/03/2000. Pregão Presencial nº 004/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C71963CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados pelos Coordenadores Pedagógicos, membros dos Conselhos CACS FUNDEB, Conselho de Alimentação e Conselho de Educação, além da equipe de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;  
**CONSIDERANDO** que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento de Nutricionistas para as escolas, técnicos, Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, já mencionados anteriormente, implicará no retardo das atividades letivas do município cujo desenvolvimento eficaz depende desses serviços, com consequências que desfavorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de veículos essenciais para os deslocamentos desta dos servidores desta secretaria, para a Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** – CNPJ: 08.228.979/0001-61, localizada à Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas - Natal (RN) – CEP: 59.012-141, referente à **NOTA DE LOCAÇÃO Nº 6122**, de 02/03/2020, no valor de **R\$ 4.350,00** (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), relativa ao mês Fevereiro/2020. Nota de Empenho nº 131.001/2020, de 31/01/2020. Processo de Despesa nº 1.166/2020. Fonte de Recursos: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%. Dispensa Emergencial nº 006/2019.

Ceará-Mirim (RN), 06 de abril de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7FACA7E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.  
**CONSIDERANDO** as limitações financeiras do Município, previstas no Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, que decretar calamidade financeira no âmbito da Administração Pública;  
**CONSIDERANDO** que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade dos mesmos;  
**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a **LOCADORA: PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Recibos nºs 12.1/2020 (R\$ 7.800,00), e 13/2020 (R\$ 7.800,00), datados de 31/01/2020 e 28/02/2020, totalizando **R\$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais), Nota de Empenho nº 104.001/2020, de 04/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processos de despesas nºs 1647/2020 e 1439/2020. Dispensa de Licitação nº 005/2019.

Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**324DD250

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.  
**CONSIDERANDO** as limitações financeiras do Município, previstas no Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, que decretar calamidade financeira no âmbito da Administração Pública;  
**CONSIDERANDO** que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade dos mesmos;  
**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de locação de prédios destinados ao funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú, distrito desse município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARCELLE SUZANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 055.022.834-67, residente à Rua Interventor Mário Câmara, 2379 – Cidade da Esperança, CEP: 59.054-000 – Natal/RN, referente ao Recibo nº 10/2020, datado de 28/02/2020. Nota de Empenho nº 203.034/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 1443/2020. Dispensa de Licitação nº 008/19.

Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:06B180E8

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município, previstas no Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, que decretar calamidade financeira no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de

ensino e aprendizagem, que não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I. Rui Pereira, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.462.324-91, residente à Rua Dr. José Augusto Meira, 42-A – São Geraldo, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 12/2020, dado de 28/02/2020, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais). Nota de Empenho nº 203.033/2020, de 03/02/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 1453/2020. Dispensa de Licitação nº 010/019.

Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:F268400F

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município, previstas no Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, que decretar calamidade financeira no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade dos mesmos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de locação de prédios destinados

ao funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **BEATRIZ DA CRUZ COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 199.202.614-91, residente à Rua Vicente Justiniano Barbosa, 921 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Recibos nºs 09/2020 (R\$ 7.000,00) e 14/2020 (R\$ 7.000,00), datados de 28/02/2020 e 31/01/2020, totalizando **R\$ 14.000,00** (Catorze mil reais), Nota de Empenho nº 103.002/2020, de 03/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processos de despesas nº 1438/2019 e 1820/2020. Dispensa de Licitação nº 006/2019.

Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**04586EE5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é indispensável, tendo em vista que se destina ao abastecimento dos carros locados que se constituem como meio essencial de deslocamento de Nutricionistas para as escolas, assim como Técnicos, Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, e que o não pagamento implicará no retardo das atividades letivas do município cujo desenvolvimento eficaz depende desses serviços, com consequências que desfavorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN);

CONSIDERANDO sobretudo que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento diário que têm os técnicos desta secretaria para atender as demandas das escolas municipais.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de combustível para abastecimento dos veículos locados para atender a demanda das escolas municipais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais desenvolvidas por esta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA** – CNPJ: 17.383.185/0001-63 – localizado à Avenida Enéas Cavalcanti, 1365 – Centro – Ceará-Mirim/RN – 59.570-000, referente ao DANFE nº 74, de 16/03/2020, no valor de **R\$ 1.429,94** (hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). Nota de Empenho nº 127.001/2020, datado de 24/01/2020. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. Dispensa Emergencial nº 006/2020.

Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7D99CE26

---

**SAAE**  
**AVISO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, apresentou tempestivamente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 003/2020, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu dar **PROVIMENTO**. Fica suspensa a sessão prevista para dia 08/04/2020, em virtude da necessidade de alteração do edital. O Certame será reaprazado considerando que a alteração afetará a formulação das propostas. Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua General João Varela, 1071, Centro – Cep 59.570-000.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**D4D8F278

---

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 110/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Portaria Nº 110/2020 de 03 de Abril de 2020.

Dispõe sobre medidas complementares ao combate a expansão do coronavírus e a calamidade pública e dá outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Ceará Mirim/RN, com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 c/c o Decreto Municipal nº 2.606/20 emanado do Prefeito Municipal em face da calamidade pública erige a presente Portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o corte do serviço de abastecimento d'água a pessoas em vulnerabilidade social e econômica em conformidade com o cadastro único da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** - Suspender o corte do serviço de abastecimento de pessoas idosas em conformidade com os cadastros da Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social e do Conselho Municipal de Idosos.

**Art. 3º** - Suspender o corte do serviço de abastecimento de pessoas portadores de doenças crônicas em conformidade com o cadastro da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - A suspensão do corte do serviço de abastecimento d'água disposto nos arts. 1º a 3º da presente Portaria será pelo prazo de noventa (90) dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 5º** - Os débitos dos usuários do serviço de abastecimento d'água do público previstos nos caputs dos arts. 1º a 3º da presente Portaria poderão ser refinanciados, sem juros e correção monetária, "ad referendum" do Conselho Consultivo do SAAE.

**Art. 6º** - A Diretoria Administrativa e Financeira apresente no prazo de três dias a contar da data da vigência da presente Portaria plano para o corte de 30% (trinta por cento) em materiais de expediente e vinte e cinco por cento (25%) em materiais de limpeza, exceto aos de combate a proliferação do covid-19, resguardando os de necessidade essencial para o dinamismo funcional pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias.

**Art. 7º** - O Diretor de Operações apresente no prazo de três dias a contar da vigência da presente Portaria os seguintes cortes:

**I** – Em vinte por cento (20%) no funcionamento da frota de veículos automotores pelo período de quarenta e cinco (45) dias;

**II** – Em vinte e cinco por cento (25%) no corte de combustíveis pelo período de quarenta e cinco (45) dias;

**III** – Em vinte por cento (20%) na utilização de máquinas e manutenção de E.T.E's, pelo período de quarenta e cinco (45) dias

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - A presente Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 03 de abril de 2020.

**MARCILIO DE MORAIS DANTAS**

Diretor Geral

**NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:709BFD9F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
28110001/2019**

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2019

Interessado: Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL - CERRO CORÁ – RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e considerando a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019** destinado à "**REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL - CERRO CORÁ – RN**" conforme Ata da Sessão Pública e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICAR:** Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN,

declarou vencedora do certame a licitante RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA – CNPJ 13.385.475/0001-95 com sede na Rua Dr. Abelardo Calafange, 1886 – Nova Descoberta – CEP 59.056-480 – Natal/RN que apresentou proposta de Preços de R\$ 174.273,55 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**; e ato contínuo; Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Cerro Corá, 06 de abril de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:4C37741B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 – PMCC - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2019**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL - CERRO CORÁ – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 174.273,55 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentaria: 2011 – Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 692 – Comercialização

Programa: 18 – Promoção a Extensão Rural

Ação: 1.204 – Reforma e Ampliação do Mercado Público Municipal

Despesa 465 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 2400 – Transferência de Convênio – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)

Despesa PPA: 482.BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de Interposição de recursos

(Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN,

declarou vencedora do certame a licitante RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA – CNPJ 13.385.475/0001-95 com sede na Rua Dr. Abelardo Calafange, 1886 – Nova Descoberta – CEP 59.056-480 – Natal/RN, que apresentou proposta de Preços de R\$ 174.273,55 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei

8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Cerro Corá/RN, 06 de abril de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**B26D72B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2020**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em favor do(s) licitante(s) **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, no(s) item(ns) : 2, 5, 12, 16, 20, 25, 27, 31, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 45, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 92, 96 ; totalizando o valor de **R\$ 135.996,10 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 10, 22, 23, 24, 30, 41, 54, 56, 66, 71, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 153.107,10 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e dez centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 26, 28, 29, 32, 34, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 84, 86, 91, 93, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 104.810,90 (cento e quatro mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)**.

Valor total da Licitação: 393.914,10 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 01 abril de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**F15E411E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em favor dos licitantes em favor do(s) licitante(s) **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, no(s) item(ns) : 2, 5, 12, 16, 20, 25, 27, 31, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 45, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 92, 96 ; totalizando o valor de **R\$ 135.996,10 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 10, 22, 23, 24, 30, 41, 54, 56, 66, 71, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 153.107,10 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e dez centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 26, 28, 29, 32, 34, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 84, 86, 91,

93, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 104.810,90 (cento e quatro mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)**.

Valor total da Licitação: 393.914,10 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 01 abril de 2020

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**3D9D3B8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 034/2020 – Pregão Presencial 008/2020 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** declarando como vencedores do certame as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 12, 16, 20, 25, 27, 31, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 45, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 92, 96 ; totalizando o valor de **R\$ 135.996,10 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 10, 22, 23, 24, 30, 41, 54, 56, 66, 71, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 153.107,10 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e dez centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 26, 28, 29, 32, 34, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 84, 86, 91, 93, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 104.810,90 (cento e quatro mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)**.

Valor total da Licitação: 393.914,10 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 01 abril de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**4E95CD0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 041/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, matrícula nº 242-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/04/2020 a 01/07/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**8E2FA633

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme ato homologatório publicado em 27/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2219, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de 07 a 09 de abril de 2020, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado.

**Auxiliar de Serviços Diversos (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos):** Arimarcus Denis de Araújo (4º lugar).

**Art. 2º** - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 071/2020-GP**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2020, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cópia da Cédula de identidade;

h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista, quando for o caso;

k) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

l) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

m) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1DF6E3B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir os níveis de infestação do Aedes aegypti, visando reduzir a incidência de Dengue, Doença Aguda pelo vírus Zika, Febre de Chikungunya no Município de Cruzeta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as ações de controle das arboviroses, tais como visitas casa-a-casa, visitas a imóveis especiais e pontos estratégicos;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 050/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme ato homologatório publicado em 27/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2219, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **07 a 08 de abril de 2020**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado, em razão do reconhecimento da inaptidão da candidata **Ana Catarina Vieira de A. Souza**, não preencher os requisitos específicos para seleção no cargo pretendido, tendo em vista a ausência de comprovação de experiência profissional na área de vigilância epidemiológica, conforme exigência do item 1.5.4 constante no Edital nº 002/2020).

**Agente de Combate à Endemias:** Josinaldo Oliveira de Medeiros (5º lugar).

**Art. 2º** - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 06 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 073/2020-GP**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação de experiência profissional específica em atividades na área da vigilância epidemiológica, conforme item 1.5.4 constante no Edital nº 002/2020;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia da Cédula de identidade;
- h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista, quando for o caso;
- k) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- l) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**8E7B5DD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), que configura emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6 de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Cruzeta(RN) e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 1.117, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus- COVID-19, e cria o Comitê Municipal de Crise para Monitoramento dos impactos do COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Comitê Municipal de Crise para Monitoramento dos impactos do COVID-19** que será constituída por composto por representantes do Poder Executivo, do Poder

Legislativo e da Igreja Católica, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo, conforme a relação abaixo:

<b>I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde</b>	Débora Juliane Medeiros de Góes Gleyson Araújo de Brito
<b>II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b>	Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira Maria Antônia Galvão da Silva
<b>III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	Andrea Suzana Dantas Galvão de Moraes Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho
<b>IV – Representantes da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho</b>	Jaiane Fabiola Medeiros Silva e Silva José Paulo da Silva
<b>V – Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil</b>	Gustavo José de Azevedo Medeiros da Silva João Batista de Almeida
<b>VI – Representantes do Poder Legislativo</b>	Jose Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes Itan Lobo de Medeiros
<b>VII – Representante da Igreja Católica</b>	Carlos Eduardo Lira

**Art. 2º** - O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

**Parágrafo Único.** A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.

**Art. 3º** - O desempenho das atividades junto ao comitê dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 06 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D9070045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –**  
**CHAMADA PÚBLICA 02/2020**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 02/2020, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, realizada no dia 01 de abril de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e pelas Leis nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Habilitadas:**

- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11, saiu vencedora nos itens: 06 e 12, perfazendo o valor de **R\$ 67.635,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**;

- CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65, saiu vencedora nos itens: 07, 08, 09 e 10, perfazendo o valor de **R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**;

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ: 00.907.155/0001-06, saiu vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 11; perfazendo o valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**;

- ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15, saiu vencedora do item 05 perfazendo o valor de **R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)**.

Currais Novos/RN, 03 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**539A5B07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0257, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 122/2020–PMCN/GP, datado de 02 de abril de 2020, subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Wilton Pinheiro de Araújo Júnior**, matrícula nº 32778-1, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A8BF1D50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.914, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo na Quinta-Feira Santa nas Repartições Públicas Municipais.*

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 09 (nove) de abril de 2020 (Quinta-Feira), que antecede à Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**93C64A39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0258, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 123/2020–PMCN/GP, datado de 02 de abril de 2020, subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Antônio Ferreira Lopes**, inscrito no CPF nº 664.234.904-06, para o cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6A20B97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 81/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, cadastrado no CNPJ sob nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon, 346, andar superior, JK, Currais Novos/RN, para funcionamento da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, no valor mensal de R\$ 998,96 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 276/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**8453A22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2020**  
**PROCESSO PMCN Nº 1.847/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 4.107/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire 588, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

50 protetores faciais incolor comum 200mm policarbonato pelo valor unitário de 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos);  
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 06 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hysnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**AFA7FB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019.

**CONTRATO Nº:**2020.0128.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 10.212.250/0001-49

**OBJETO:** SRP VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNOSTICO PRESCRITO POR MÉDICO

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.453,10 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Vigência:** 07 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**D29CBDC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA Nº 66**

Portaria Nº 66/2020/ GP / PME Encanto/RN, 03 de abril 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O**

**QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **YRIA FIRMINA QUEIROZ REGO**, Matrícula Nº 160218-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 15/03/2001 a 15/03/2006.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (Noventa) dias a começar a partir de 03/04/2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**EFAFF1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 011/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

“DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, E DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO DE COMERCIOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, que declara estado de transmissão comunitária do COVID-19 no país.

**CONSIDERANDO** as suas repercussões nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aprovada pela Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e pelo Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconhecendo a existência de calamidade pública relativamente à União;

**CONSIDERANDO** a mesma ação pelo Decreto Estadual que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID 19);

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia, bem como indiscutível queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** todos os esforços de contenção de despesas que estarão sendo implementados para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise econômica no Estado do Rio Grande do Norte e em todo o Brasil, com fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de lazer, gerando queda na arrecadação e aumento da necessidade das pessoas em vulnerabilidade social, necessitando de ainda mais presença do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o Município de Equador/RN não tem leitos hospitalares disponíveis suficientes para atender pessoas que possivelmente poderão ser contaminadas em caso de disseminação do COVID-19, por conseguinte, podendo comprometer a situação da saúde pública se nenhuma precaução for tomada.

**CONSIDERANDO** as recentes deliberações tomadas em reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19.

**CONSIDERANDO** que o isolamento, distanciamento e supressão social foi a melhor estratégia de defesa contra o Coronavírus COVID-19 adotado na China.

**CONSIDERANDO que estas ações são para o bem de Município de Equador/RN diante do perigo eminente de disseminação em massa do Coronavírus COVID-19.**

**CONSIDERANDO as novas recomendações** das autoridades sanitárias do país e do estado, especificamente quanto a possibilidade de funcionamento de algumas atividades comerciais, assim quanto oferecimento de prestação de serviços, embora não descartando as medidas para diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos para impossibilitar e/ou mitigar a disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as medidas até agora adotadas pela gestão municipal têm se mostrado de grande eficácia para enfrentamento a proliferação do novo coronavírus; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperante de se continuar intensificando as medidas de enfrentamento e/ou combate a proliferação ao novo coronavírus (COVID-19), notadamente as previstas pelos decretos federal e estadual recentemente editados, esses que permitem a reabertura paulatina e planejada daqueles mencionados ambientes, porém se observando rigorosamente a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas e prevenindo o oferecimento de equipamentos e materiais de higiene e proteção aos trabalhadores, a manutenção de distâncias mínimas entre pessoas e demais formas de prevenção,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Equador/RN, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas desse Município, já que haverá aumento de gastos públicos e a possível queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º. Todos os servidores do município, independentemente do regime de trabalho ou setor de atuação, deverão estar à disposição da Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

§ 2º. Caso rejeitar a convocação sem motivo justificável, o servidor será considerado faltoso durante o período de convocação devido o Estado de Calamidade Pública, onde cada caso será analisado individualmente, assegurando a todos o direito a ampla defesa e ao contraditório, como estabelecem as normas pátrias.

Art. 2º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta do Município para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica determinada a concessão de auxílios sociais ou atendimentos excepcionais à pessoas em vulnerabilidade social no Município, com controle absoluto dos profissionais envolvidos e formalização e comprovação efetiva da necessidade dos beneficiários, principalmente através de:

- I – concessão de aluguel social;
- II – doação de cestas básicas;
- III – doação de botijões de gás; e

IV – doação de medicamentos que não constem da farmácia básica municipal e sejam receitados por médicos para contenção de males de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Fica permitida a abertura e funcionamento de algumas atividades comerciais e de serviços, consoante disposto nos decretos federal e estadual recém publicados, mas enquanto perdurar o estado de pandemia causado pelo novo coronavírus (COVID-19), **É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NOS ESTABELECIMENTOS NAQUELES DESCRITOS**, estando os órgãos de fiscalização municipal e a Polícia Militar autorizados a tomarem as medidas administrativas e coercitivas cabíveis para o fiel cumprimento dessa disposição normativa.

Art. 6º. Os estabelecimentos que vierem a funcionar deverão obedecer as determinações recomendadas pelos órgãos sanitários, tais como a Organização Mundial de Saúde/OMS, Ministério da Saúde, secretarias de saúde estadual e municipal, dentre as quais:

- a) oferecimento de material de prevenção e higiene aos trabalhadores e consumidores, como, por exemplo, máscaras, luvas, álcool a 70%;
- b) instalação de pias sanitárias ou equipamentos para lavar as mãos, com disponibilização de sabão ou sabonete e toalhas para higiene dos funcionários e frequentadores dos respectivos estabelecimentos;
- c) fazer diariamente, por várias vezes, assepsia e limpeza dos estabelecimentos, como, por exemplo, utilizar produtos que limpem e esterilizem os ambientes, além do piso, os materiais de uso comum e de alcance as mãos dos consumidores e usuários;
- d) ordenar e obrigar o espaçamento mínimo de 2 metros entre pessoas em filas, entre mesas em ambientes comerciais e de prestação de serviços, assim quanto nos equipamentos comunitários;
- e) dar prioridade ao atendimento de idosos acima de 60 anos e as pessoas que estão no grupo de risco de contaminação do COVID 19, para que esses fiquem o mínimo possível nos estabelecimentos e em contato com a população;
- f) sempre que possível manter o ambiente aberto, com ventilação natural e, por conseguinte, sem uso de ar-condicionado e/ou ventilação mecânica.
- g) supermercados, farmácias e mercados deverão manter dentro do estabelecimento o máximo de 01(uma) pessoa a cada 05(cinco) m<sup>2</sup> da sua área comercial, sendo esses responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas se mantenham distantes no mínimo 1,5 (UM METRO E MEIO) umas das outras, e sem aglomerações;
- h) TODOS os estabelecimentos, quando possível, deverão atender ao público através de balcão e/ou barreira na porta do local para que impeça a entrada de muitas pessoas e, quando não poder obedecer este

critério, devem atender todas as exigências dos órgãos de saúde disponibilizando álcool em gel higienização e fazer a higienização constante do local.

i) correspondentes bancários e/ou casa lotérica ou qualquer outro comércio informal estão proibidos de vender ou promover jogos de sorte inicialmente até 30 de abril corrente.

Art. 7º. As realizações das feiras livres do mês de abril continuam canceladas.

Parágrafo Único. Sendo possível e em razão de acontecimentos favoráveis a realização das feiras livres, assim quanto após a avaliação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, essas poderão voltar a acontecer após edição de novo decreto.

Art. 8º. Recomenda-se que as igrejas, templos evangélicos ou de qualquer outra denominação espiritual e religiosa continuem fechados para visitação, celebrações, cultos e reuniões de qualquer natureza, pelo prazo inicial de até 30 de abril corrente.

Art. 9º. Reitera-se a recomendação que os idosos, em especial aos acima de 60(SESSENTA) anos, assim quanto as demais pessoas do grupo de risco não saiam de casa; crianças não saiam e não brinquem em vias e praças públicas; adultos e jovens não façam caminhadas ou exercício ao ar livre, **devendo toda população sair de casa somente com o objetivo de suprir suas necessidades básicas.**

Art. 10. Fica determinado o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Família – UBS's do Município, porém com as atividades voltadas as questões de urgência e emergência, assim quanto as necessidades imprescindíveis da população equadorenses, porém sem que haja aglomeração de pessoas, devendo as unidades organizar o controle de atendimento, a presença e permanência dos usuários, obviamente, obedecendo estritamente as recomendações dos órgãos de saúde.

Art. 11. Reitera-se que em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com fim de atender ao interesse público, se comprometido a segurança e a saúde de pessoas e evitar o perigo e o risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, podendo ainda acionar a Polícia Militar e o Ministério Público, estando sujeito, a quem lhe der causa, aplicação das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízos de outras sanções cíveis e criminais.

Art. 12. As regras deste decreto poderão ser revistas a qualquer momento em função de sugestões do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ou de outras necessidades imperantes.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;**

Equador – RN, 03 de abril de 2020.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 03/04/2020.

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:** 146DC9E0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000028/2020**

### EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** ALAN C.C. DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.337.695/0001-40 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. –**PERÍODO:** 27/03/2020 à 31/12/2020 – **VALOR:** R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 27 de março de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**34A71C10

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 286/2020 - GP FELIPE**  
**GUERRA/RN 06 ABRIL DE 2020**

Ementa: Prorroga medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (COVID – 19) no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e, **CONSIDERANDO**, O cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo corona vírus (COVID -19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

**CONSIDERA NDO**, a ampliação exponencial dos casos do novo corona vírus (COVID-19) o País;

**CONSIDERANDO**, o episódio de a organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo corona vírus (COVID – 19) caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO**, o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, a taxa de mortalidade da COVID – 19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO**, que as atividades do Município poderão ser plenamente desenvolvidas por meio do teletrabalho, com uso da plataforma digital IDOC.

### **DECRETA**

**1º - SUSPENSÃO**, das aulas da Rede Municipal de Ensino e das Escolas Particulares pelo período de 15 (quinze) dias;

**2º - SUSPENSÃO**, pelo período de 15 (quinze) dias, dos eventos de qualquer natureza realizados em Vias públicas;

**3º - SUSPENSÃO**, pelo período de 15 (quinze) dias, das atividades realizadas no Ginásio Genilson Almeida;

**4º - SUSPENSÃO**, das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS, com crianças, jovens, gestantes e Idosos, pelo período 15 (quinze) dias;

5º - **SUSPENSÃO**, das reuniões de todos os grupos de saúde coletiva da estratégia saúde da Família;

6º - **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 15 (quinze) dias dos atendimentos de rotina dos dentistas nas Unidades de saúde do nosso Município, ficando mantidos os atendimentos de Urgência;

7º - **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de concessões de férias e licenças de qualquer natureza para servidores Municipais da Área de Saúde Pública.

8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE– SE  
CUMPRA – SE

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**012083F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 096/2020-SMARH EM, 06 DE ABRIL DE 2020**

Exonera a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE GÓIS do cargo de Auxiliar de Enfermagem empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DE GÓIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com os efeitos retroativos a 01 de Abril de 2020.

REGISTRE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**85C54EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº097/2020- SMARH EM, 06 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia o SR. ELISNETO SILVA DE OLIVEIRA no cargo de Coordenador de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o SR. ELISNETO SILVA DE OLIVEIRA no cargo de **Coordenador de Esporte, Cultura e Lazer**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9709701B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110001/19 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA (RN) - CNPJ: nº 97.519.353/0001-34. CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA – CNPJ: 97.519.353/0001-34. **OBJETO:** Primeiro termo de aditivo de alteração do regime de execução do contrato, de **PREÇO UNITÁRIO** para **PREÇO GLOBAL** na Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato originário, as demais cláusulas permanecerão inalteradas, em virtude de erros formais, considerando a existência de projeto executivo para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS NO ENTORNO, na zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. **LEGALIDADE:** Lei Federal nº. 8.666/93, Art.6º, I-Obra, VIII-Execução indireta, a)empregada por preço global, as demais cláusulas permanecem inalteradas. Prazo: de **13/01/2019** até **12/04/2020**, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados no item 1.4 da Cláusula Primeira e item 4.2 e 4.5 da Cláusula Quarta do Contrato. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, em 06 de abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DCD0BB47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 341/2020**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 006/2020, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 341/2020, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**CA78B332**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 341/2020***Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.***A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução da "Reforma do prédio onde funciona o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV", do Município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação orçamentária especificada no anexo II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Programa	244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	Reforma do prédio onde funciona o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento	44.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 66.000,00
Total	R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
Fonte de receitas	Recurso Federal
Fonte de receitas	Recursos ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA ANULADO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04 - Administração
Programa	123 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	1.006 - Parcelamento da Dívida junto à Caern
Elemento	44.90.71 - principal da Dívida Resgatada
Valor/Dotação	R\$ 66.000,00
Total	R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
Fonte de receitas	Recursos ordinários

**Objetivo e justificativa do projeto:** O objetivo desse projeto/atividade é reformar a Unidade do SCFV, para que tenhamos mais condições de funcionamento e de melhor atendimento à clientela social necessitada, trazendo benefícios diretos à comunidade local.

Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**79CB8B50**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL  
Nº 022/2020**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 002/2020, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 022/2020, com a seguinte ementa: **"Institui, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, o pagamento, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (SB), Núcleo de Apoio à Estratégia Saúde da Família (NASF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previnir Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências."**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**46BB6023**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO FNDE Nº 23034.050192/2018-41****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**CNPJ:** 06.020.318/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) e ônibus urbano escolar acessível (ONUREA), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**Função:** 12 - Educação; **Subfunção:** 365 - Educação Infantil; **Programa:** 0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 1010 - aquisição de Transporte escolar - infantil; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. **Fonte:** 11250000

**ASSINATURAS** em 09 de janeiro de 2020 tendo validade de 12 (doze) meses.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Pela Contratante

**AMANDA LOPES DA GAMA**

Man Latin America Industria e Comercio de Veiculos LTDA

**CNPJ:** 06.020.318/0001-10

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**39B580CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103090/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103090/2020  
**Objeto:** Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** IRANEUTO BARBOSA MAIA (877.598.374-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**285B1205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103091/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103091/2020  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2BA7DCB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103093/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103093/2020  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EEBA1120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103094/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103094/2020  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0E270143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103095/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103095/2020  
**Objeto:** Serviços de acompanhamento de sistema de informação da atenção básica.  
**Contratado:** KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.221,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3DDC2D10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103096/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103096/2020  
**Objeto:** Serviços de conserto da maquina de lavar roupas do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** FLAVIO DE FARIAS LIMA (752.702.184-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 315,78  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**913CF8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

*Consolida medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências (COVID-19).*

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto Estadual no 29.556, de 24 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual no 29.583, de 01 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal no 003/2020;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Galinhense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no município de Galinhos/RN

Considerando a situação peculiar do Município, que localiza-se em uma Península.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Galinhos, está decretada, em todo o território municipal, a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados pelo Decreto Municipal 003/2020.

**Art. 2º** Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize sistema artificial de circulação de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares.

**Art. 3º** Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

**Art. 4º** Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

**§ 1º** Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

**§ 2º** Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, devendo ser respeitados os critérios de higienização do ambiente e dos produtos, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de coleta (takeaway).

**Art. 6º** Está suspenso o atendimento presencial ao público externo, em estabelecimentos bancários e financeiros, permitido o autoatendimento em caixas eletrônicos e demais canais de atendimento não presencial.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos de que trata o caput deverão organizar as filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais, bem como deverá disponibilizado álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento.

**Art. 7º.** Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

**Art. 8º.** Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições e congêneres.

**§ 1º** As atividades coletivas de que trata o caput que tenham sido autorizadas pelo poder público até a data de publicação deste Decreto deverão respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e público não superior a 20 (vinte) pessoas.

**§ 2º** O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

**Art. 9º.** Está suspensa a utilização das áreas de praia, marítimas, lacustres ou fluviais, salvo para a prática de atividades físicas **INDIVIDUAIS, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários,** sendo **vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.**

**Art 10º.** A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

- I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - distribuição e comercialização de medicamentos;
- III - distribuição e comercialização de alimentos;
- IV - distribuição e tratamento de água;
- V - serviços funerários;
- VI - segurança privada;
- VII - atividades jornalísticas;
- VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto;
- IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
- XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;
- XIII - estabelecimentos de saúde animal;
- XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.
- XV - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar.

**Parágrafo único:** A Secretaria de Assistência Social passará a funcionar em horário reduzido, devendo ser respeitado o atendimento individualizado, bem como todas as normatizações quanto ao distanciamento, entre o servidor e a pessoa que está sendo atendida, além da disponibilidade de álcool em gel 70% no local. Nos casos de urgência/emergência ou fora do horário de funcionamento, deverão entrar em contato por meio telefônico, sendo o número disponibilizado pela secretaria.

**Art. 11.** Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

- I - assegurar o distanciamento social mediante:
  - a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
  - b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
  - c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
  - d) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
- II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;
- IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;
- VI - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;
- VII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

**Art. 12.** O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibido pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

**Art. 13.** Com o objetivo de evitar a propagação da Pandemia do COVID-19 no Município de Galinhos, fica proibida a venda de itens alimentícios que não sejam essenciais à população.

**Art. 14.** Para enfrentamento da emergência de saúde pública, **FICAM SUSPENSAS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL**, sob regime de quarentena:

**I** - A entrada e a circulação de veículos de transporte turístico de passageiros, vans, lotação e similares;

**II** - A entrada e permanência de excursões, grupos, caravanas e passeios de 01 dia;

**III** - A entrada de veículos particulares de turistas, visitantes e/ou serviços não essenciais;

**IV** - O transporte turístico de charretes ou buggys;

**V** - A circulação com fins turísticos e/ou não essenciais de canoas, barcos e/ou similares;

**VI** - O transporte alternativo ou similares com itinerário Galinhos/Natal.

§1º. Ficam excetuados do disposto deste artigo, os veículos de serviços essenciais, fornecedores e veículos licenciados no Município Galinhos, moradores, trabalhadores e prestadores de serviço tanto pela via marítima, quanto pelo Pratagil.

§2º. A fiscalização será realizada por fiscais da Prefeitura, juntamente a Polícia Militar, podendo a população realizar denúncias nos casos de descumprimentos do presente decreto.

**Art. 15.** O serviço de transporte coletivo aquaviário municipal deverá observar as seguintes regras:

**I - Redução em 50% (cinquenta por cento) da frota nos dias úteis;**

**II - Suspensão integral do serviço em dias não úteis;**

**III** - Limitação de passageiros ao número de vagas existentes nos barcos.

**Art. 16.** Ficam suspensos os transportes intermunicipais e interestaduais, realizados pela Secretária de Saúde do Município, para cirurgias eletivas, consultas e exames médicos.

**Art. 17.** Ficam suspensas as consultas eletivas e os procedimentos médicos e dentais.

**Parágrafo único.** Excetuam-se ao que traz o *caput* as consultas e procedimentos de urgência, que continuarão sendo realizadas normalmente.

**Art. 18.** Ficam interditadas, por prazo indeterminado, as Praças Públicas, as academias, os ginásios e a quadra de areia do Município, devendo, caso necessário, o desligamento das refratores de luzes para garantir o cumprimento, ou a força policial, em caso de descumprimento.

**Art. 19.** Ficam cancelados para o presente ano, todos e quaisquer eventos públicos do município, tais como:

**I** - o tradicional campeonato de Canoas;

**II** - as festividades alusivas à festa de São João, padroeiro do distrito de Galos;

**III** - os campeonatos de *beach soccer* que seriam realizados no Município.

**Art. 20.** Fica suspenso o tradicional programa de distribuição de peixe, que ocorreria durante a semana santa, como forma de evitar a disseminação do COVID-19.

**Art. 21.** Fica criado o Comitê de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, que terá a sua composição nomeada através de portaria específica.

**Art. 22.** Ficam suspensas as férias de todos os servidores do município até determinação Estadual do fim da pandemia.

**Art. 23.** Ficam suspensos todos os Processos Administrativos que tramitam no Município até o dia 30 de abril, podendo ser prorrogada a suspensão quantas vezes se fizerem necessárias.

**I** - Para os fins do *caput* está incluso a licença prêmio, quaisquer outras licenças remuneradas;

**Parágrafo único:** O *caput* não se aplica a licença sem remuneração, que poderá ser concedida normalmente, a critério da Administração Pública.

**Art. 24.** Fica temporariamente restrita a entrada no município de proprietários que utilizam seus imóveis apenas na época de veraneio, com o objetivo de evitar a propagação do COVID-19 no Município.

Para entrada do município deverão ser analisados concomitantemente os seguintes requisitos:

**I** - Primeiro serão realizados exames, como de temperatura para aferição de possível doença, em caso de qualquer sintoma do COVID-19 não será permitida a entrada no município;

**II** - comprovação de propriedade de imóvel situado no município;

**III** - fica restrito, por imóvel, a quantidade de até três pessoas, devendo ser analisado se pertencem à mesma família;

**Art. 25.** O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o *caput* observará os valores mínimos:

**I** - de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas naturais;

**II** - de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado.

**Art. 26.** Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

**Art. 27.** Os agentes de segurança pública e os agentes de saúde do Estado deverão advertir, com possibilidade de prender, quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

**Art. 28.** As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

**I** - serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Estadual nº 29.521, de 16 de março de 2020; bem como pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate ao COVID-19;

**II** - não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

**III** - vigorarão até 30 de abril de 2020.

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 06 de abril de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:956C46F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE  
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 009/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE MALHADINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga INABILITADAS pelos descumprimentos de exigências do Edital as empresas: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO /CNPJ:08.587.099/0001-81, pelo descumprimento do item "5", 5.1.1, alínea "f", 5.1.3 alíneas "b", "e" e "f", 5.1.4. alínea "e"; A S ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 31.989.481/0001-33, pelo descumprimento do item "5", 5.1.3, alíneas "b" e "e"; LT CONSTRUÇÃO EDIFICIOS EIRELI /CNPJ:

34.808.943/0001-67, pelo descumprimento do item 5, 5.1.2, alíneas “b” b1, “c” c1; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/ CNPJ: 30.706.798/0001-52 pelo descumprimento do item 5, 5.1.2, alíneas “b” b1, “c” c1; RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81, pelo descumprimento do item 5, 5.1.2, alíneas “b” b1 e “c” c1; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME /CNPJ 13.721.826/0001-91, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.3, alíneas “b” e “e”; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/CNPJ:12.072.392/0001-83, pelo descumprimento do item 5, subitem 5.1.2, alíneas “b” b1 e “c” c1; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI /CNPJ: 09.254.081/0001-20, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.3, alínea “e”; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ:29.769.351/0001-43, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.3, alíneas “b” e “e” e R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/CNPJ: 29.878.872/0001-39, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2 “d” e julga HABILITADAS as seguintes empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA/ CNPJ: 07.555.440/0001-54, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP/CNPJ:01.233.506/0001-03, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ:24.839.909/0001-04, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA /CNPJ:08.487.196/0001-00, IM ENGENHARIA LTDA /CNPJ:07.188.930/0001-60, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP /CNPJ: 12.607.846/0001-73 e ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP /CNPJ: 19.678.703/0001-00, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES. E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO. LTDA - EPP /CNPJ: 07.275.651/0001-33, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ:31.890.755/0001-32 E CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP /CNPJ: 18.715.796/0001-24. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. (no caso da apresentação de recursos e outras informações, os mesmos deverão ser encaminhados via email: comissao2019pmg@gmail.com, (em horário de expediente: das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos), tendo em vista, as atividades de atendimentos presenciais, estarem suspensas por tempo indeterminado, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).\* Feriado\*: 10/04/2020.

Goianinha/RN, 31 de março de 2020.

#### A COMISSÃO.

#### Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:DCAA90DE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 008/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DO MATADOURO NOVO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga INABILITADAS pelos descumprimentos de exigências do Edital as empresas: A S ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 31.989.481/0001-33, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.3 alíneas “b” e “e”; CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/CNPJ:18.715.796/0001-24, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.4 alínea “P”; LT CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI /CNPJ: 34.808.943/0001-67, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2, alíneas “c” c1; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/ CNPJ: 30.706.798/0001-52, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2, alíneas “b” b1, “c” c1; RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81, pelo descumprimento do item: “5”,

subitens 5.1., 5.1.1 alínea “b”, 5.1.2 alíneas “b”, b.1 e “c” c1; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME/CNPJ 13.721.826/0001-91, pelo descumprimento do item “5” 5.1.3 alíneas “b” e “e”; M ERILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA ME /CNPJ: 23.716.209/0001-51, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2 alínea “a”, 5.1.3 alíneas “b” e “e” e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 29.769.351/0001-43, pelo descumprimento do item “5” 5.1.3 alíneas “b” e “e”. A Comissão julga HABILITADAS as seguintes empresas pelo atendimento as exigências do Edital: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP/CNPJ:01.233.506/0001-03, SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ:30.500.281/0001-02, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ:24.839.909/0001-04, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA /CNPJ:08.487.196/0001-00, IM ENGENHARIA LTDA/CNPJ:07.188.930/0001-60, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/CNPJ:12.072.392/0001-83, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 31.890.755/0001-32, R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/ CNPJ:29.878.872/0001-39 e ICONE ENGENHARIA EIRELI/ CNPJ:27.374.520/0001-10. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. (no caso da apresentação de recursos e outras informações, os mesmos deverão ser encaminhados via email: comissao2019pmg@gmail.com, (em horário de expediente: das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos), tendo em vista, as atividades de atendimentos presenciais, estarem suspensas por tempo indeterminado, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus). Feriado\*: 10/04/2020.

Goianinha/RN, 30 de março de 2020.

#### A COMISSÃO.

#### Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:DACEBFC9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Goianinha/RN, torna público que no dia **22 de abril de 2020 as 09:00hs**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**. O edital e seus anexos estão a disposição site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br): P. Elet. nº 04/2020, Proc. Adm. Nº 188/2020 – PREF. MUNIC. DE GOIANINHA/RN ou pelo site [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com) e [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com).

Goianinha/RN, 06 de abril de 2020.

#### SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal.

#### Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:EC2480B3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 010/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: FRANCISCO ALVES, REGINALDO LISBOA E RUA MANOEL FÉLIX, NOS BAIRROS

DO MATADOURO NOVO, NOVA BATALHA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga INABILITADAS pelos descumprimentos de exigências do Edital as empresas: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/CNPJ:09.254.081/0001-20, pelo descumprimento do item: “5”, 5.1.2, alíneas “c” c1 e 5.1.3 alínea “e”; LT CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI /CNPJ: 34.808.943/0001-67, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2, alíneas: “b” b1, “c” c1; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/ CNPJ: 30.706.798/0001-52, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2, alíneas “a”, “b” b1 e “c” c1; RIMA ENGENHARIA EIRELE ME/CNPJ: 19.738.618/0001-81, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2 alíneas “c” c.1; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/CNPJ:07.275.651/0001-33, pelo descumprimento do item: “5”, 5.1, 5.1.1, alínea “b”, 5.1.2, alínea “a”; A S ENGENHARIA EIRELI/CNPJ: 31.989.481/0001-33, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.3, alíneas “b” e “e”; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME /CNPJ: 13.721.826/0001-91, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.3, alíneas “b” e “e”; R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI /CNPJ: 29.878.872/0001-39, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2, alínea “d” e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 29.769.351/0001-43, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.3 – Relativo à Qualificação Econômico-Financeira, alínea “b” e “e”. A Comissão julga HABILITADAS as seguintes empresas pelo atendimento as exigências do Edital: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA /CNPJ: 07.555.440/0001-54, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP/CNPJ:01.233.506/0001-03, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP /CNPJ: 12.607.846/0001-73, IM ENGENHARIA LTDA /CNPJ: 07.188.930/0001-60, ANJOS ENGENHARIA EIRELI- EPP /CNPJ: 19.678.703/0001-00, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ:24.839.909/0001-04, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA /CNPJ: 12.072.392/0001-83, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA/CNPJ:08.487.196/0001-00, CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/CNPJ:18.715.796/0001-24 e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ: 31.890.755/0001-32. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. No caso da apresentação de recursos e outras informações, os mesmos deverão ser encaminhados via email: comissao2019pmg@gmail.com, (em horário de expediente: das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos), tendo em vista, as atividades de atendimentos presenciais, estarem suspensas por tempo indeterminado, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus). Feriado\*: 10/04/2020.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2020.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9D81A02B

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORTARIA 010/2020

#### PORTARIA Nº 010/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

**RESOLVE**, Conceder APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a servidora MARIA JOSÉ DE LIMA E SILVA, matrícula nº 131478-5, Cargo: merendeira, inscrito no CPF/MF nº 307.606.584-04 PASEP nº 190.06298.92-4, carga horária 40 horas, nascido em 11 de dezembro de 1959, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN,

nos termos do art. 29 e 58 da lei Municipal nº 1.525/2013 c/c art. 40 § 1, III “b” da CF, tendo atenção ao que rege o art.7,VII da CF,com as seguintes vantagens:

a) **PROVENTOS** proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo em que se deu a aposentadoria, utilizando a média aritmética simples das 80 maiores contribuições, conforme Art.58 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 06 de março de 2020.

#### JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo  
CGRPPS3142

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**56B2C1E2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### R E S O L V E:

Exonerar, FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Controle e Avaliação, Nível CC-2, com lotação na Sec. Municipal de Planejamento, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,Em 01 de Abril de 2020

#### ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**0EF07C0A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### R E S O L V E:

Exonerar, ANTONIO CLODOMIRO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Subcoord. da Zona Leste 2, Nível CC-3, com lotação na Sec. Municipal de Agricultura, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**3599198D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **AILSON LOPES DA SILVEIRA**, do Cargo em Comissão de Subcoord. da Zona Norte 2, Nível CC-3, com lotação na Sec. Municipal de Agricultura, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**3B726CD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **ROBERTO MARTINS DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, Nível CC-2, com lotação na Sec. Municipal de Obras, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**53A557F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **ANTONIO MORAIS DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Sec. de Apoio Operacional, Nível CC-3, com lotação no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**7D4031A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Educação Ambiental, Nível CC-2, com lotação na Sec. Municipal de Meio Ambiente, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**D47CD877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2020**

Dispõe sobre a prorrogação das condições de funcionamento das unidades administrativa, meios de atendimento e comunicação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIAS E PROJETOS ESPECIAIS, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO, SECRETÁRIO DE TURISMO E SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal e com espeque no Decreto nº. 008/2020.

CONSIDERANDO a disciplina no Decreto nº. 008/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO a prorrogação temporal das condições supramencionadas, efetivadas por meio do Decreto nº. 014/2020;

CONSIDERANDO a dilação da suspensão das atividades administrativas presenciais e suspensão de atendimento ao público até o dia 23 de abril de 2020, termos do art. 1º do Decreto nº. 014/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do atendimento por meio virtuais, com destaque a plataforma Guamaré Digital e comunicação telefônica;

CONSIDERANDO a imperiosidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive das secretarias municipais em suporte a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento a situação epidemiológica;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas de funcionamento conditadas na Portaria Conjunta nº. 001/2020, devidamente estabelecido pelo Decreto nº. 008/2020 e aditado pelo Decreto nº. 014/2020.

Art. 2º. O Plano de Contingência Coronavírus (Covid-19) encontra-se disponível no sítio Oficial do Município de Guamaré: <https://guamare.rn.gov.br/>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até de 23 de abril de 2020.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário. Guamaré/RN, em 02 de abril de 2020.

**FABRÍCIO MORAIS**

Secretário Municipal de Saúde

**MONALISA CAVALCANTE BARRA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**MÁRIO GOMES TEIXEIRA**

Procurador Geral do Município

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Controladora Geral do Município

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadoria Geral do Município

**MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA**

Secretário de Administração

**ROBERTO AGUIAR DAMASCENO**

Secretaria de Educação e Cultura

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

**DAVID PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais

**JARIANE FAUSTINO MENDES DA SILVA BANDEIRA**

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

**JEFERSON SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

**JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA**

Secretária de Transporte e Trânsito

**DIEGO MIRANDA FONSECA**

Secretário de Tributação

**MOHANA FREITAS ARNOULD**

Secretaria de Turismo

**MARIA ANTÔNIA PINHEIRO DE MOURA**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A81C99FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE**  
**CONTRATO CONTRATO N.º. 0019/2019(SRP N.º. 055/2019E**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 61/2019)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.295/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ

**CONTRATADA:** ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCALÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

**DECISÃO:** [...] SUSPENSÃO PARCIAL DO CONTRATO COM A EMPRESA ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, POR MEIO DO CONTRATO N.º. 0019/2019(SRP N.º. 055/2019E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 61/2019), NA FORMA E QUANTIDADE DESCRITAS NO EXPEDIENTE LAVRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, POR PRAZO INDETERMINADO E NÃO SUPERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS, [...]

Guamaré-RN, em 03 de abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E3C96CE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE**  
**CONTRATO CONTRATO N.º. 005/2020 (SRP N.º. 057/2019)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.294/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ

**CONTRATADA:** SANTOS & FERNANDES EIRELI LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCALÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

**DECISÃO:** [...] SUSPENSÃO PARCIAL DO CONTRATO COM A EMPRESA SANTOS & FERNANDES EIRELI LTDA, POR MEIO DO CONTRATO N.º. 005/2020 (SRP N.º. 057/2019), NA FORMA E QUANTIDADE DESCRITAS NO EXPEDIENTE LAVRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, POR PRAZO INDETERMINADO E NÃO SUPERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS, [...]

Guamaré-RN, em 03 de abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**40FC571C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º. 060/2018 (PROVENIENTE DA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 016/2016)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.336/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ

**CONTRATADA:** GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO IMOBILIÁRIOS E CADASTRAIS, PARA ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIOFINALITÁRIO – (CTM), COM MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, SERVINDO DE BASE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE MARINHA.

**DECISÃO:** [...] SUSPENSÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP, POR MEIO DO CONTRATO Nº. 060/2018 (PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2016, NA FORMA DESCRITA NO EXPEDIENTE LAVRADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO INDETERMINADO E NÃO SUPERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS, [...]

Guamaré-RN, em 05 de abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**603D82F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2020 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Exonera, MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO, do cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretaria Municipal, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3722FACD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2020 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Exonera, ANDRE BERTOLDO, do cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, ANDRE BERTOLDO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**ACCE9374

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 261/2020**

Exonera a pedido, DIEGO MIRANDA FONSECA, do cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, DIEGO MIRANDA FONSECA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1F886A8F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº:** 1.837/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** GERONCILIO SERAFIM DE LIMA.

**CPF:** 016.137.074-87

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado à Manoel Lucas Miranda, nº 20, Centro, Guamaré/RN, cujo objeto é o funcionamento do arquivo geral dos processos físicos do município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2020, com termo final em 06 de abril de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.001 – SECRETARIA MUN. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – APOIAR ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GAB. CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Geroncilio Serafim de Lima – Contratado.

Guamaré/RN, 06 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D847745E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2016**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2016, a seguir:

**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº. 08.226.562/0001-60**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo por prazo de 12 (doze) meses, objetivando a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RÉSIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, PODAÇÃO E COLETA DE PODA, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, CAPINAÇÃO, CATAÇÃO DE PINTURA DE MEIO FIO E VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

**FAVORECIDO:** **J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede **Rua Lagoa das Pedras, nº. 205, Santa Agueda – CEP: 59.570-000 – CEARA MIRIM/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.226.562/0001-60**.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que **será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura (03/04/2020) até 02/04/2021**, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65 inciso I, que vincula-se ao contrato nº 021/2016.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Abril de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 08.226.562/0001-60  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**2B0848A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 247/2020 - REPUBLICAÇÃO**

De 03 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JANECLÉIDE FARIAS DE ANDRADE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **JANECLÉIDE FARIAS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **038.335.414-58**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**6BA8E6F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 252/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Tornar sem efeito a Portaria 248/2020** de 03 de Abril de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 9C05C261, Edição 2246, que exonerou o(a) Senhor(a) **JOÃO MARIA FERREIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **053.174.404-32**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**B05AF442

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 253/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Exoneração da Senhora **MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora, **MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **704.044.884-04**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO “D”**, lotada na

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**898435D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 254/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº **096.552.404-36**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**528F8B58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 255/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **057.211.564-20**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**2948BB25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 256/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **091.042.584-10**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**202BF12B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 257/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **LEANDRO MARREIRO DAMASCENO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **LEANDRO MARREIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº **084.847.544-56**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**A0BC59F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 258/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **105.381-854-81**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**35DD0797

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 259/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Nomeação da Senhora **MARIA ROSA ROMUALDO DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **MARIA ROSA ROMUALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **058.153.354-28**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO “D”**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**B2FE9429

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 260/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Nomeação da Senhora **MARIA ARLETE DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **MARIA ARLETE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **103.181.574-03**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**220103F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 261/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Nomeação da Senhora **JUCIANE XAVIER DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **JUCIANE XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **073.234.541-69**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**E8E4EA97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 262/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Exoneração da Senhora **JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora, **JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **363.022.988-30**, ocupante do cargo comissionado de **VICE DIRETOR – TIPO “A”**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**20217E36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 263/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Nomeação da Senhora JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **363.022.988-30**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – TIPO “B”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**DAF60BD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 264/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Nomeação da Senhora EDIVANIA JUSTINO DE LIMA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **EDIVANIA JUSTINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **073.953.314-27**, para ocupar o cargo comissionado de **VICE DIRETOR – TIPO “A”**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**387A5C29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 265/2020**

De 06 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) IALISON MARTINS DE LIMA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **IALISON MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **067.060.804-11**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**571D38C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ANULAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 005/2020**

Vieram-me os autos deste processo licitatório destinado à “aquisições de pneus com e sem câmara de ar – originais de fábrica, produto novo(sem uso), não pode ser remondado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, conforme estabelecido no Termo de Referência”, através da modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, para fins de regular homologação.

Compulsando os mesmos, e fazendo uma análise comparativa com o quantitativo de aquisições adquiridas nos últimos exercícios, observa-se que há uma discrepância muito grande entre os quantitativos ora licitados e a real quantidade necessária para atender a demanda municipal. Ressaltamos também que em análise aos autos verificamos problemas nas fontes de pesquisas realizadas em sites não oficiais, além de cotações com vigências extintas, prejudicando assim, a estimativa de custos (valor médio) que deve embasar a contratação da administração.

Percebe-se, assim, que a inexistência de pesquisas de preços eficientes impossibilita à Administração Pública de atingir os objetivos definidos pela Lei nº 8.666/93, em especial aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, no intuito de celebrar uma contratação eficaz, evitando, inclusive, oneração desnecessária aos cofres públicos, DECIDO não homologar o presente certame.

Considerando que o processo licitatório resta concluído, faz necessário o desfazimento dos efeitos desta licitação, para fins de abertura de ulterior processo licitatório para o mesmo fim, após a realização das adequações necessárias no Termo de Referência referido.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos. No caso em apreço, vislumbrado que o prosseguimento do presente processo mostra-se eivado de vício, o que acarretará prejuízo futuro para a administração, a anulação de todos os seus atos é medida que se impõe.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Diante do exposto, analisados os autos, buscando alcançar o contrato mais vantajoso ao erário público, **determino a anulação do presente processo licitatório**, devendo-se instaurar novo processo de licitação para “aquisições de pneus com e sem câmara de ar – originais de fábrica”, tornando sem efeitos todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 106/2020 - Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Em atendimento ao art. 109, inciso I, “c”, o despacho de anulação será dado ampla publicidade, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Cumpra-se, publique-se, archive-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**941B8167

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0205001/2020 PROCESSO 1339/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: R M DE FIGUEREDO - CNPJ: 11.393.093/0001-88

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$163.136,86(CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGENCIA: 05/02/2020 Á 31/12/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO CONTRATANTE

RAICA MARIA DE FIGUEREDO – PELO (A) CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**674F20C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 014/2020 -  
COPIRN**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚ E O

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN.**

Considerando a declaração de pandemia do Corona vírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no que se refere ao Covid-19 em todo o mundo, e a consequente decretação de alteração ou suspensão de atividades nos Estados e Municípios brasileiros;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual-RN nº 29.524, de 17/02/2020 que restringe os serviços bancários, dentre outras atividades administrativas;

Considerando que a nova formatação jurídica do “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Alta e Média complexidade”, requer a implantação de um convenio com contas bancárias específicas para cada município, onde serão realizadas as transferências voluntárias;

Considerando a necessidade do Banco do Brasil realizar a abertura de contas bancárias em nome do COPIRN, juntamente com cada município consorciado, até o dia 01 de abril de 2020;

Considerando que o Banco do Brasil, diante do quadro atual relacionado a pandemia pelo Corona vírus, não ter condições de atender a solicitação do COPIRN, na sua totalidade, até o dia 01/04/2020;

RESOLVE, celebrar o Segundo Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência, conforme clausula sétima.

Através do presente Termo Aditivo, o município de Itaú e o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN, já qualificados no bojo do Contrato principal, decidem alterações no pacto originário, conforme doravante clausuladas e descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, alterando assim a **cláusula sétima**, do Contrato de Prestação de Serviço de Saúde celebrado entre o município de Itaú e o COPIRN, que se expõem a seguir:

**“CLÁUSULA SÉTIMA**

“A vigência deste Contrato será prorrogado por noventa (90) dias, no período compreendido entre 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais Cláusulas do Contrato não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas e permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As PARTES CONTRATANTES, por estarem de comum acordo, elegem o Foro de Comarca de Natal/RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para ser resolvida qualquer lide do presente contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Natal/RN, 31 de março de 2020.

Consortiado  
**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Consortio  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**76D03898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 149/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0149/ 2020. De 13 de março de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Fortaleza/Itaú, nos dias 16 e 17 de março de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Francisca Veni Praxedes de Moraes, no Hospital Universitário Walter Cantídio em Fortaleza-CE, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI**  
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento,Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**373379F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 45/2020 PROCESSO NO.**  
**53/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSE MANOEL DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 075.157.614-07. OBJETO: DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVENARIA NA UMS POSSIBILITANDO RECEBIMENTO DE POSSÍVEIS PACIENTES PORTADORES DO CORONA VÍRUS (COVID-19).. VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º da lei no 13.979/2020.

Jaçanã/RN, 06 de abril de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**63FE029D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 51/2020 - RESCISÃO DE CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO DE SERVIDOR**

**PORTARIA 51/2020.**

*Dispõe sobre a Rescisão de Contrato temporário de servidor, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário do Sr. **ERIVALDO SILVA DE MACEDO**, CPF nº 064.189.484-83, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 03 de março de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**D0E9561B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº545/2020.**

*Dispõe Sobre a Política Municipal de Assistência Social, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, e dá Outras Providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Janduís aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Janduís tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

### **Seção I Dos princípios**

Art. 3º. A política pública de assistência social reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o artigo 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### **Seção II Das diretrizes**

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos Entes Federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

## **CAPÍTULO III DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO**

### **Seção I Da gestão**

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social será organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS será integrado pelos Entes Federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Janduí atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Janduí será a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

### **Seção II Da organização**

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Janduí organizar-se-á pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de

vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo único. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF deverá ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. A implantação das unidades de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deverá observar às seguintes diretrizes:

I – territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – universalização, a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do Município;

III – regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Jandaú, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1 -Centro;

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 2 –Ana de Vitor

III - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e dos indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma da Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006; da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011; e da Resolução nº 9, de 25 de abril de 2014, todas do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. São seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência;

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da Lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, a restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes;

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais exigem a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### **Seção III Das responsabilidades**

Art. 16. Competirá ao Município de Jandaúis, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Plano de Assistência Social;

VII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

X – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XI – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;

XII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIII - monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XIV - coordenar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XV – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XVI - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XVII - cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na CIB;

XVIII - executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, implementando em âmbito municipal;

XIX - executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XX - cumprir o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXI - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

XXII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIII – alimentar e manter atualizado :

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, garantindo

recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e com os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a Lei de Organização da Assistência Social - LOAS;

XXV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXVII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

b) a articulação intersetorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com as demais políticas públicas e com os sistemas de garantia de direitos e sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XXVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XXX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para

aférir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os Municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme dispõe o § 3º do artigo 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXXVI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios semestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXXVIII - estimular a mobilização e a organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XL - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

#### **Seção IV**

#### **Do Plano Municipal de Assistência Social**

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Janduí.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para a sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo de execução.

#### **CAPÍTULO IV**

## **DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

### **Seção I**

#### **Do Conselho Municipal de Assistência Social**

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduí, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Poder Executivo, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com esta Lei;

II - aprovar a Política Municipal, reelaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar ordinariamente a cada dois anos, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as suas normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV - encaminhar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (NOB-SUAS) e a de Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);

VIII - zelar pela implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo de assistência social;

X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei de Organização da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XII - inscrever, normatizar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social do Município;

XIII - informar ao Órgão Gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVII - divulgar, no órgão oficial de imprensa do Município e/ou meios de comunicação de massa, todas as suas deliberações;

XVIII - apreciar as propostas orçamentárias e a prestação de contas semestralmente da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação;

XIX - propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de Assistência Social;

XX - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;

XXI - estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXII - fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

### **Seção II**

#### **Da Conferência Municipal de Assistência Social**

Art. 20. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 21. As Conferências Municipais de Assistência Social devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a Conferência Estadual e com a Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 22. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos Conselhos.

### **Seção III**

#### **Da participação dos usuários**

Art. 23. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Art. 24. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

#### **Seção IV**

##### **Da representação do Município nas instâncias de negociação e pactuação do SUAS**

Art. 25. O Município será representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB, nas Comissões Intergestores Tripartite – CIT e nas instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º. O Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º. O Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS poderá assumir outras denominações, a depender das especificidades regionais.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA**

#### **Seção I**

##### **Dos benefícios eventuais**

Art. 26. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 27. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 28. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

#### **Seção II**

##### **Da prestação de benefícios eventuais**

Art. 29. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

#### **Seção III**

##### **Dos recursos orçamentários para a oferta de benefícios eventuais**

Art. 30. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

#### **Seção IV**

##### **Dos serviços**

Art. 31. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### **Seção V**

##### **Dos programas de assistência social**

Art. 32. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidos aos objetivos e princípios que regem, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no artigo 20 da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993.

#### **Seção VI**

##### **Dos projetos de enfrentamento à pobreza**

Art. 33. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. Preferencialmente, os projetos de enfrentamento à pobreza se realizarão por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

#### **Seção VII**

##### **Da relação com as entidades de Assistência Social**

Art. 34. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e na garantia de direitos.

Art. 35. As entidades de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 36. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 37. A entidade ou organização de Assistência Social que desejar se inscrever como tal deverá, no ato da inscrição, demonstrar:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **Seção I**

#### **Das disposições gerais**

Art. 38. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serem voltados à operacionalização, à prestação, ao aprimoramento e à viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 39. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores de recursos poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

### **Seção II**

#### **Do Fundo Municipal de Assistência Social**

Art. 40. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS consiste num fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais.

Art. 41. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º. As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 42. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 43. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ou por Órgão conveniado;

II - parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Federal nº 8.742, 7 de dezembro de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e pela oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 44. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art. 45. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

## **CAPÍTULO VII VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E À ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**

Art. 46. Fica Instituído o Setor de Vigilância Socioassistencial.

Art. 47. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da Política de Assistência Social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Art. 48. A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial.

Art. 49. A Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:

I - contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;

II- ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;

III- proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

Art. 50. A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às:

I - incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social;

II - características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

Art. 51. O Município deve instituir a área da Vigilância Socioassistencial, diretamente vinculada ao órgão gestor da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção.

Art. 52. Constituem responsabilidades específicas do Município acerca da área da Vigilância Socioassistencial:

I - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência do CRAS;

II - colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

III - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente ao CRAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

IV - fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;

V - fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

VI - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CADSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;

VII - coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

Art. 53 A gestão da informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, torna-se um componente estratégico para:

I - a definição do conteúdo da política e seu planejamento;

II - o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.

Art. 54. O Município possui responsabilidades específicas na gestão da informação do SUAS, sendo elas:

I - coletar, armazenar, processar, analisar e divulgar dados e informações municipais relativas ao SUAS;

II - desenvolver, implantar e manter sistemas locais de informação;

III - compatibilizar, em parceria com Estados e/ou União, os sistemas locais de informação com a Rede SUAS;

IV - alimentar e responsabilizar-se pela fidedignidade das informações inseridas nos sistemas estadual e nacional de informações;

V - propor a padronização e os protocolos locais de registro e trânsito da informação no âmbito do SUAS;

VI - disseminar o conhecimento produzido pelo órgão gestor municipal para os usuários, trabalhadores, conselheiros e entidades de assistência social;

VII - produzir informações que subsidiem o monitoramento e a avaliação da rede socioassistencial e da qualidade dos serviços e benefícios prestados aos usuários.

Art. 55. O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas e realiza-se por meio da produção regular de indicadores e captura de informações:

I - *in loco*;

II - em dados provenientes dos sistemas de informação;

III - em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento.

Art. 56. O Município poderá, sem prejuízo de outras ações de avaliação que venham a ser desenvolvidas, instituir práticas participativas de avaliação da gestão e dos serviços da rede socioassistencial, envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais Leis que versam sobre o assunto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:DD076372**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº546/2020.**

Institui o Código Sanitário do Município de Janduí para o exercício do poder de polícia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JANDUIS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Fica instituído o Código Sanitário do Município de Janduí, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, nas Leis Orgânicas da Saúde – Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código Estadual de Saúde e o Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de outubro de 1983, Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 2º – Todos os assuntos relacionados com as ações de Vigilância Sanitária, coordenados pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, criado através da Lei 1.050/98, de 29/07/1998, serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e a Estadual.

Art. 3º – Todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, estão sujeitos à presente Lei, respeitadas os níveis de complexidade e a competência de cada ente federado, bem como ao Poder de Polícia Sanitária da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O poder de polícia sanitária é o poder-dever de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e os órgãos equivalentes, por meio de suas autoridades sanitárias, de limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

**CAPÍTULO II  
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º – Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º – Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e a orientação;

II – a informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária;

III – atendimento de reclamações e denúncias

IV – a fiscalização;

V – a lavratura de termos e autos;

VI – a aplicação de sanções.

Parágrafo Único – Para fins de aprovação de projetos arquitetônicos, ficam sujeitos os estabelecimentos relacionados na Resolução SES no 4.238/2014 ou a que vier a substituí-la.

Art. 6º – São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de natureza pública ou privada de saúde e de serviço de interesse da saúde e os produtos por eles produzidos, beneficiados, manipulados, fracionados, embalados, reembalados, acondicionados, conservados, armazenados, transportados, distribuídos, importados, exportados, vendidos ou dispensados.

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;  
 IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;  
 V – produtos tóxicos e radioativos;  
 VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;  
 VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;  
 VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;  
 IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos pactuados pelo elenco específico das ações de Vigilância em Saúde do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Art. 7º – As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Art. 8º – Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas no artigo 7º:

I – implantar e baixar normas relativas às ações de vigilância sanitária prevista no âmbito de sua competência, observadas a pactuação e a condição de gestão estabelecida pelas Normas Operacionais do Ministério da Saúde;

II – definir as instâncias de recursos dos processos administrativos.

· 1º – São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I – o Secretário Municipal de Saúde;

II – o ocupante de função ou cargo de direção, assessoramento e coordenação das ações de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência;

III – o Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária;

IV – os profissionais da equipe municipal de Vigilância Sanitária investidos na função fiscalizadora – Fiscais Sanitários.

· 2º – Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

· 3º – O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º – Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X – organizar atendimento de reclamações e denúncias, garantido o anonimato do denunciante, haja vista o caráter sigiloso da denúncia.

XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde de que tomar conhecimento, ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

### CAPÍTULO III DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 10 – Alvará Sanitário ou Alvará de Funcionamento é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 11 – Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante Alvará Sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária, com validade de um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

· 1º – A concessão ou renovação do Alvará Sanitário será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

· 2º – O Alvará Sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

· 3º – A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir o Alvará Sanitário para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

· 4º – Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu o respectivo Alvará Sanitário qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

· 5º – O Alvará Sanitário será emitido, específica e independentemente, para cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

I – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

II – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

### CAPÍTULO IV DAS TAXAS

Art. 12 – As ações de vigilância sanitária executadas pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, especificada em lei.

Art. 13 – São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e outras atividades em conformidade com legislação específica;

Parágrafo único – A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

### CAPÍTULO V

## DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

### Seção I

Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde e dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 14 – Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde, que estão contidos no Art. 6º deste Código Sanitário.

Parágrafo único – A fiscalização de todos os estabelecimentos será realizada com base em Roteiros específicos para cada serviço com base nas legislações específicas.

Art. 15 – Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único – É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 16 – Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 17 – Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, condicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 18 – Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único – Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo, indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 19 – Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

### Seção II

Fiscalização de Produtos

Art. 20 – Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislações federais, e estaduais, no que couber.

Art. 21 – O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 22 – No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

· 1º – A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

· 2º – Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

· 3º – A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 23 – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabricação de produtos que concorram para

adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

## CAPÍTULO VI

### NOTIFICAÇÃO

Art. 24 – Compete à autoridade sanitária a lavratura e expedição de instrumentos de registro como, Termo de Notificação, Auto de Infração, Termo de Obrigações a Cumprir e Termo de Ajuste de Conduta ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

· 1º – Os prazos para regularização das situações irregulares identificadas serão determinados pela autoridade sanitária, no próprio instrumento utilizado para notificação, conforme a complexidade da medida a ser adotada.

· 2º – Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

## CAPÍTULO VII

### PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

#### Seção I

Normas Gerais

Art. 25 – Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 26 – Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

· 1º – Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

· 2º – Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 28 – Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 29 – Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I – à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II – aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

#### Seção II

Das Penalidades

Art. 30 – As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas com as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa;

III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

IV – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

V – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VI – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

- VII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
- VIII – cancelamento do Alvará Sanitário Municipal;
- IX – imposição de mensagem retificadora;
- X – cancelamento da notificação de produto alimentício.

· 1º – Os produtos sujeitos ao controle sanitário considerados deteriorados ou alterados por inspeção visual e com prazo de validade expirado ou cuja data de validade não estiver expressa no rótulo/embalagem, serão apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária em suas ações de rotina, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

· 2º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

· 3º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 31 – A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo e o valor da multa será recolhido em conta específica do fundo de Saúde da Secretaria Municipal.

- 1º – O valor da multa de que trata o “caput” deste artigo será:
  - I – nas infrações leves, de 106 UFM (cento e seis) a 500 UFM (quinhentas Unidades Fiscais do Município);
  - II – nas infrações graves, de 501 (quinhentas e uma) a 2.500 UFM's (duas mil e quinhentas Unidades Fiscais do Município);
  - III – nas infrações gravíssimas, de 2.501 (duas mil quinhentos e uma) a 10.000 UFM's (dez mil Unidades Fiscais do Município).

· 2º – As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 32 – Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

- I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
- III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
- IV – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único – Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 33 – São circunstâncias atenuantes:

- I – ser primário o autuado;
- II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
- III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único – Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 34 – São circunstâncias agravantes:

- I – ser o autuado reincidente;
- II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
- III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
- IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé;

VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 35 – As infrações sanitárias classificam-se em:

- I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
- II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
- III – gravíssimas:
  - 1. a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
  - 2. b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;
  - 3. c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único – Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 36 – As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 50% (cinquenta por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 37 – O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 38 – Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea “a”, do inciso I, do artigo 99, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 39 – Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, obras, dependências, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

· 1º – Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

· 2º – As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

### Seção III

#### Das Infrações Sanitárias

Art. 40 – Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 41 – Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem alvará sanitário, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 42 – Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 43 – Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44 – Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, alvará sanitário, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45 – Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 46 – Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 47 – Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, pelas autoridades sanitárias.

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 48 – Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 49 – Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 50 – Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 51 – Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 52 – Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaforese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

Art. 53 – Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

Art. 54 – Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 55 – Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 – Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 57- Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo.

Pena- advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 58 – Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar, produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 59 – Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 60 – Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 – Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

Art. 62 – Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 63 – Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 64 – Descumprir normas legais e regulamentares relativas às edificações dos estabelecimentos e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

Art. 65 – Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 66 – Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 67 – Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 68 – Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, drogas medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 69 – Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 70 – Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 71 – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição

de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 72 – Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 73 – Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74 – Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 75 – Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 76 – Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77 – Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78 – Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79 – Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80 – Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 – Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82 – Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 – Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 84 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

## CAPÍTULO VIII PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

### Seção I Normas Gerais

Art. 85 – O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciados com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 86 – Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II – local, data e hora da verificação da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI – assinatura do servidor atuante;

VII – assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor atuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

· 1º – Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

· 2º – Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

· 3º – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

· 4º – O servidor atuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 87 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

II – carta registrada com aviso de recebimento;

III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único – Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 88 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

· 1º – Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

· 2º – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

### Seção II Da Análise Fiscal

Art. 89 – Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse de saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único – Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 90 – A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

· 1º – Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria-prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

· 2º – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

· 3º – Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

· 4º – Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

· 5º – A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 91 – Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

· 1º – O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

· 2º – No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

· 3º – A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

· 4º – Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

· 5º – Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 92 – Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 93 – O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 94 – Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

### Seção III Do Procedimento

Art. 95 – Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 96 – O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único – Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor atuante, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do Coordenador da Vigilância Sanitária.

Art. 97 – Após analisar a defesa, a manifestação do servidor atuante e os documentos que dos autos constam, o Coordenador da Vigilância Sanitária decidirá, fundamentadamente, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do processo administrativo sanitário.

· 1º – A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

· 2º – A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

· 3º – A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

· 4º – As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 98 – Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora, que encaminhará o recurso para análise, em segunda instância, pela autoridade superior.

· 1º – O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

· 2º – O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, na forma do disposto nos incisos II e III do art. 86 desta lei.

· 3º – A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

· 4º – A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

· 5º – A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

· 6º – As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

### Seção IV Do cumprimento das decisões

Art. 99 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

1. a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

2. b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

1. a) os insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

1. a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando

necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

1. a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

1. a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

1. a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 – É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termo de notificação, termo de interdição, termo de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 101 – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 102 – A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 103 – A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embarços, descatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 104 – Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Janduís, 06 de abril de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D57FF72E

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº547/2020.

CNPJ: 08.349.003/0001-47  
AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN  
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169  
**LEI Nº547/2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.584,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) para a inclusão de despesa no Orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão da despesa na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 539 de 12 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.584,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), a ser repassado pelo Poder Executivo Estadual, destinado ao **Cofinanciamento de Benefícios Eventuais**, afim de intensificar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 nos municípios potiguares, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Portaria-SEI nº 73 de 27 de março de 2020, junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.  
Parágrafo único: Acrescente-se ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a despesa conforme abaixo discriminada:

<b>08</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS</b>	
<b>08.082</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
<b>2084</b>	<b>Cofinanciamento de Benefícios Eventuais</b>	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 4.584,00
Fonte de Recurso: 13900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.584,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da Portaria-SEI nº 73 de 27 de março de 2020, junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>08</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS</b>	
<b>08.082</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
<b>2049</b>	<b>Manutenção do Programa Criança Feliz</b>	
339030	Material de Consumo	R\$ 4.584,00
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.584,00</b>

**Art. 3º** - Fica autorizado ainda a inclusão do Projeto referido no art. 1º desta Lei, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios 2018-2021

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN, 06 de abril de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D2A7D2C9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº038/2020 – GS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, ocupante do cargo público de

**Telefonista/Recepcionista**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno, matrícula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Controladoria Geral do Município por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º de abril de 2020, período aquisitivo de 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de março de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: D46EE854

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060120.2/2020**

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** / CPF: 702.062.764-19 - RG nº 3.370.492/SSP-RN / Objeto: Contratação por excepcional interesse público para a prestação de serviços na função de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - CRAS I**, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais no CRAS I - Rua Vicente Gurgel, S/N – Doze de Junho - Janduís-RN. **Vigência:** 07 de abril a 07 de junho de 2020. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 2.090,00** (Dois mil e noventa reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS /**

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Contratante / Prefeito Municipal e

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Gestora / Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Contratantes

**SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**

Contratado

Janduís (RN), 07 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Carla Regina Gomes Moreira  
Código Identificador: CDF10E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido de forma voluntária e irrevogável o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual tomou posse no concurso Público pelo edital nº 001/2018, o Senhor Dellys Deres de Medeiros Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.260.474-59.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus ao dia 31 de Março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 06 de Abril de 2020

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
Código Identificador: 557BBE45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor DELLYS DERES DE MEDEIROS LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

**CONSIDERANDO** que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor para o gozo deste direito;

**CONSIDERANDO** que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **DELLYS DERES DE MEDEIROS LOPES** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/03/2020** e término aos **30/03/2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de Março de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 06 de Abril de 2020.

**JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
Código Identificador: 04B32531

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2020 - NOMEAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenadora Geral Da saúde, a Senhora Rita de Cássia Pontes inscrito no CPF/MF sob o nº 034.121.084-64.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 06 de Abril de 2020

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**7CB0D803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Tomada de Preços supramencionada e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 24 de abril de 2020, às 09h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, com endereço (provisório) na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra 68, Centro, Jardim De Angicos/RN, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO COM LARGO URBANIZADO NA ENTRADA DA CIDADE**, mediante o regime empreitada por preço global. Maiores informações pelo fone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de abril de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**E98B22D9

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 15/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
583/2020**

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL  
REF. AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratado: DR SAT SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ nº: 30.914.213/0001-90

Objeto: alteração da cláusula da forma de pagamento do contrato de Contratação de empresa especializada em serviços médicos (plantonista) 24h, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), no Município de Jardim de Angicos, celebrado nos autos da dispensa de licitação nº 15/2020

Fundamento Legal: Art. 60 c/c 54, §1º, ambos Lei 8.666/93.

Obs.: A cláusula quinta do contrato firmado com a CONTRATADA passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS efetuará o pagamento dos

serviços prestados, semanalmente, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 5 (cinco) dias da data do atesto pela Secretaria responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

5.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente na segunda-feira da semana seguinte ao da prestação dos serviços;

5.3. A fatura semanal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

5.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido por ocasião da contratação;

5.5 Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, cujo endereço encontra-se no rodapé deste instrumento.

5.5.1. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
- b) demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

5.5.2. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, conforme preceitua o item 5.5.

5.6. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.6.1 O gestor do contrato/ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo da Jardim de Angicos/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidade, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que

lhes for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita do Município de Jardim De Angicos

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**A8787354

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO AO CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS 05/2019.**

**Contratante:** Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

**Contratado:** AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME

**CNPJ:** 28.432.179/0001-75.

**Objeto:** Acréscimo ao contrato para incluir serviço não previsto no projeto básico, objeto da Tomada de Preços nº 05/2019.

**Fundamento Legal:** art. 65, I, alínea “a” c/c §1º, da Lei 8.666/93

**Obs.:** Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R\$ 40.757,94 (quarenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), que corresponde ao incremento do serviço de instalação de alambrado, referente ao acréscimo acostado aos autos da Tomada de Preços nº 05/2019.

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**A0616EC7

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA 083/2020**

**PORTARIA Nº 083/2020-GAB**

*Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

BENEDITO BRITO  
PABULO FERNANDES DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**14F38FD8

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA 084/2020**

**PORTARIA GP Nº 084/2020-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

1. TARCIA MARIA FERNANDES DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 02 de março de 2020

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**241CB461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 190606033/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 31 de março de 2020 a 28 de julho de 2020; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Antônio Railton Rocha da Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 30 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**2F7666EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 124/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança relacionados no anexo desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA Nº 124/2020 – GP**

NOME	CARGO
Ailton Soares da Silva	Diretor de Apoio Logístico
Ana Lúcia de Araújo	Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional
Déborah Silvestre de Araújo	Diretora de Comunicação
Flávio Miranda de Freitas	Coordenador de Obras
Francinildo das Chagas Lucena	Diretor de Serviços
Francisco Fernandes dos Santos	Diretor de Esportes Amadores
João Maria Dutra de Oliveira	Assessor Técnico
Thiago Araújo Pereira	Diretor de Artesanato
Victor Gomes de Araújo	Coordenador de Apoio Administrativo e Logístico

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo

**Código Identificador:**D8231E17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 123/2020 - GP**

Tornar “Sem Efeito” a Portaria nº 110/2020-GP e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Considerando a não aprovação de candidatos nos Processos Seletivos Simplificados para substituição da servidora no período de sessão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - “TORNAR SEM EFEITO” as Portaria nº 110/2020-GP, que dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 03 de abril de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo

**Código Identificador:**79F3D8B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 016/2020 com início 06 de março de 2020, realizada em 18 de março de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de

1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora nos itens: 7, 9, 10, 12; totalizando o valor de **R\$ 37.576,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 11, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 17.785,00 (dezesete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 5, 15; totalizando o valor de **R\$ 10.118,20 (dez mil, cento e dezoito reais e vinte centavos)**.

**MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedora nos itens: 1, 8; totalizando o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)**.

**R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI**- CNPJ: 18.296.153/0001-93, saiu vencedora nos itens: 4, 6; totalizando o valor de **R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**50D17405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 030/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 402.290/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Renovação, por mais 02 (dois) meses, do Contrato Administrativo de nº 030/2018, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de fornecimento de mão de obra (auxiliar de jardinagem, auxiliar de cozinha, mensageiro, operador de máquina, mecânico de manutenção e pintor)”; **VIGÊNCIA:** 30 de Março de 2020 e termo final 30 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 55.910,50 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Raimundo Gonçalves de Lima Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.752.424-40– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de Março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**3618A3D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.029.015/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de insumos ambulatoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2020; **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2020 e termo final em 06 de Abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 61.471,80 (Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.537.724-70 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de Abril de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**02A3988D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.029.015/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Aquisição de insumos ambulatoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2020; **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2020 e termo final em 06 de Abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 169.895,90 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Luiza Gabriela Moura Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.210.174-35 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de Abril de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A1740108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 128.090/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de abril de 2020, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para execução dos serviços de exames de ultrassonografias de abdômen total, paredes abdominais, vias biliares, obstétricas, vias urinárias, próstata, pélvica, tireoide e transvaginal no Município de Jardim do Seridó/RN, com participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de abril de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D75ECC4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.508, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

*SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face as comemorações religiosas alusivas à Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo (Semana Santa), e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

**Considerando** o teor da Portaria Nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia.

**Considerando** que no dia 10 de abril de 2020 será feriado nacional (Paixão de Cristo);

**Considerando** o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro, no que se refere às comemorações da Semana Santa;

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), face as comemorações religiosas alusivas à Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo (Semana Santa).**

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;**  
**Centro de Abastecimento;**  
**Saneamento Básico;**  
**Eletricista;**  
**Guarda Municipal;**  
**Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C445AAF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

**CONSIDERANDO** ainda o requerimento do Servidor **RIVANILSON PEREIRA DA SILVA**, com data de 06 de abril de 2020, apresentado a Secretaria de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o Senhor **RIVANILSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º 108.241.654-11, matrícula 1722, do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B6E9F725

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

*Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 024/2019 – C.M.S, de 31 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Lyzandra Costa de Azevedo – Titular;  
Tyciane de Azevedo Nascimento – Suplente.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Joselma Maria Cunha de Azevedo – Titular;  
Ana Lucia Araújo de Medeiros – Suplente.

**REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE “DR. RUY MARIZ”:**

Emerson Antônio de Azevedo – Titular;  
Jaciana de Oliveira Azevedo - Suplente

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira – Suplente;  
Dayene Cardozo Brito Dias – Titular;  
Brena da Silva Bulhões de Medeiros Azevedo – Suplente.  
Ariane Bezerra Ribeiro – Titular;  
Sandra Rosário Pereira – Suplente.

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**

Ademilson Medeiros de Azevedo Moraes – Titular;  
Giovani Medeiros de Araújo – Suplente.

**REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:**

Sebastião Nogueira de Medeiros – Titular;  
Silas de Oliveira Meira – Suplente.

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

Francisco Medeiros da Silva – Titular;

Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

**REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:**

Valbiano Medeiros do Nascimento – Titular;  
Maria de Fátima da Silva – Suplente.

**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:**

José Antão do Nascimento – 1º Titular;  
Neusimar Medeiros da Silva Moraes – 2º Titular;  
Maria da Luz Silva dos Santos – 2º Suplente.

**Art. 2º.** Designar **Ariane Bezerra Ribeiro** para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

**Art. 3º.** Designar **Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativas a 01 de março de 2020, revogada a Portaria nº 302, de 17 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D4FD1EC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 023/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

Considerando a exoneração a pedido do Auxiliar de Consultório Dentário/ESF efetivo, **RIVANILSON PEREIRA DA SILVA** pela Portaria Municipal nº 076, de 06 de abril de 2020.

Considerando a necessidade de suma importância de interesse público, na função de médico de EFS (face a pandemia do COVID-19), em conformidade com os parâmetros que preconiza a legislação do Ministério da Saúde;

**CONVOCA:****1- NÍVEL MÉDIO****OPÇÃO – Auxiliar de Consultório Dentário /ESF**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
137430-4	RAVANNA MICKAELE DA COSTA	3º	40

**2- NÍVEL SUPERIOR****OPÇÃO – Médico**

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138969-8	POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ	2º	40

**Jardim do Seridó-RN, 06 de abril de 2020.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

## **ANEXO II**

### **EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

#### **Apresentar:**

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;  
VDRL;

Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**D311E16E

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 078, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **JAYNE REGINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 123.165.644-10, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**21A6D412

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 079, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **JAYNE REGINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 123.165.644-10, para ocupar o cargo de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AB07B9C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho serão pagos diretamente pelo Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 011/2020 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 11 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, por tempo indeterminado, o auxílio por incapacidade temporária a Sra. **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 449.006.944-87, matrícula 00383, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais- PD.III.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**58C9B729

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho serão pagos diretamente pelo Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 015/2020 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 11 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, por período de 30 (trinta) dias, o auxílio por incapacidade temporária a Sra. **SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 073.865.544-94, matrícula 1203029-2, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C01DB664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 45/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE - ME**, CNPJ: **02.600.365/0001-82**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 13.688,40**, (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 06 de Fevereiro de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**DC120B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.179/2020**  
Contratante: **PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**  
Contratada: **M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE – ME – CNPJ: 02.600.365/0001-82**  
Processo nº 45/2020 - Dispensa nº 1.179/2020 - CPL  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**VALOR: R\$ 13.688,40 (treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**  
Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações 8666/93.

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
Contratante**M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE - ME**  
Contratada**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5FD716AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010 DE 06 DE ABRIL DE 2020.****DECRETO Nº 010 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVOCORONAVÍRUS(COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e ainda;

CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do **Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009 de 03 de abril de 2020;**

CONSIDERANDO, a prorrogação das medidas restritivas Estaduais através do Decreto 29.583 de 01 de abril de 2020 no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nas regiões circunvizinha municipal;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Jpenhense;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com o objetivo de reduzir a propagação do COVID-19 no Município de José da Penha - RN, está decretada, no município de José da Penha - RN, a prorrogação de todas as restrições contidas no decreto Municipal nº 005/2020 até o dia 23 de abril de 2020.

**Art. 2º** As medidas restritivas relativas ao poder público, previstas no Art. 1º, 2º e 3º do decreto 005/2020, continuam em vigor no prazo de 30 dias a contar da data de Publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Fica igualmente suspensa a Feira Livre realizada no município de José da Penha - RN, até o prazo previsto no Art. 1º do presente decreto, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, observadas as

recomendações da autoridade sanitária do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 06 de abril de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DF6B91B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104, DE 06 DE ABRIL DE 2020.****PORTARIA Nº 104, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR,** a pedido, **MILLA CHIANCA GOMES VARELA,** CPF nº **052.813.534-11, matrícula nº 2787,** servidora efetiva deste município, do cargo de **ENFERMEIRA - ESF,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de abril de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Helmário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**C5AFA531**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 105, DE 06 DE ABRIL DE 2020.****PORTARIA Nº 105, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR WENDEL OLIVEIRA FELIPE,** CPF nº **058.653.384-20** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **CONTADOR,** código nº **201,** com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **FINANÇAS E ARRECADAÇÃO,** em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal - Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de

2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

**Art. 2º** - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 06 de Abril de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:EC38D924**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 012/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

No dia 06 de abril de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços na lavagem de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedoras as empresas:

**JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493** - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 10, 12, 13, 15, 16 e 20; totalizando o valor de **R\$ 46.540,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)**.

**LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476** - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 17, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 54.470,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 101.010,00 (Cento e um mil e dez reais)**.

Jundiá/RN, 06 de abril de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:085FF74C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 012/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor das empresas:

**JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493** - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 10, 12, 13, 15, 16 e 20; totalizando o valor de **R\$ 46.540,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)**.

**LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476** - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 17, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 54.470,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 101.010,00 (Cento e um mil e dez reais)**.

Jundiá/RN, 06 de abril de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:7C40C6E3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO - ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2019SRP - PROCESSO Nº 510003/2019**

Extrato do Primeiro Termo Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 30/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019SRP, firmado em 29/08/2019, com a empresa SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA; Objeto: alterar o preço registrado dos itens: 059, 078 e 093 para R\$ 7,00 (sete reais), R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e R\$ 5,00 (cinco reais) respectivamente, em virtude da instabilidade na safra de grãos e da pandemia causada pelo Covid-19; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão

a conta da Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Maria Alice Lopes Vidal Trindade.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de abril de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3CB600CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/SMS-FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria nº 03/2020/SMS-FMS de 17 de março de 2020, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar **Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas).**

**NOTA.: O edital e seus anexos poderão ser retirado fisicamente na Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Rua da Matriz, nº 121, Centro, CEP. 59.227-000, Lagoa d'Anta/RN, no site <https://lagoadanta.rn.gov.br> ou solicitado pelo seguinte e-mail: [smsld2017@gmail.com](mailto:smsld2017@gmail.com) - Telefone (84) 3287-0142.**

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	Dia 07 de abril de 2020 – (Site oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).
Disponibilização do Edital	A partir de 07 de abril de 2020.
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento/Impugnação	24 de abril de 2020.
Período para entrega da documentação para credenciamento	07/04/2020 a 12/05/2020 no horário das 08h00min às 12h00min
Sessão de Análise da Documentação	13 de maio de 2020 às 09h00min

Lagoa d'Anta/RN, 06 de abril de 2020.

**JAIANA LORENN LAURENTINO VIDAL**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**332F03DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 000032/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 000032/2020**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** AA. S. WANDERLEY (CNPJ nº 04.279.658/0001-35) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - **PERÍODO:** 03/04/2020 a 03/06/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 192.793,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e três reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de abril de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**CC288072

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 81/2020**

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE PEDRAS, GESTÃO 2020/2022**, ficando assim nomeado e constituído:

**USUÁRIOS**

**IGREJA CATÓLICA**

**TITULAR:** Maria José da Silva  
RG: 1.495.325 SSP / RN  
CPF: 024.058.954-80  
END. Rua Vereador José Antônio da Silveira, 13, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE:** Missileide Matia de Barros  
RG: 2667139 SSP / RN  
CPF: 080.051.534-06  
END. Rua Pedro Tomas do Nascimento, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**IGREJA EVANGÉLICA**

**TITULAR:** Jackson Pereira Silva  
RG: 001.703.054 SSP / RN  
CPF: 007.757.524-52  
END. Rua , s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE:** Edria Francisca e Silva  
RG: 1.949.007 SSP / RN  
CPF: 011.750.234-00  
END. Sítio Lagoa da Palha, Zona Rural, Lagoa de Pedras

**ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO RURAL DE PAJUÇARA**

**TITULAR:** Emiliano José Fernandes Freire  
RG: 2.401.564  
CPF: 055.448.884-18  
END. Rua Romualdo Luiz Barauna, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE:** Maria do Socorro Fernandes Freire  
RG: 724.666  
CPF: 915.552.804-04  
END. Rua Manoel Antonio de Macedo, s/n, Lagoa de Pedras

**EMATER LAGOA DE PEDRAS**

**TITULAR:** Adriana Patricia da Rocha  
RG: 2.354.646 SSP / RN  
CPF: 055.622.994-02  
END. Rua Francisco Januário, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE:** Adriano Gomes Torres  
RG: 1.262.344 SSP / RN  
CPF: 012.621.884-66  
END. Rua Boanerges Marinho da Silveira, nº 27, Centro, Lagoa de Pedras

**PROFISSIONAIS DE SAÚDE****TITULAR: Fabiano Rodrigues do Nascimento**

RG: 2.167.273 SSP / RN  
 CPF: 048.754.614-88  
 END. Rua Francisco Januário, 07, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE: Karla Maria Conceição Silva da Cruz Rocha**

RG: 1.622.680 SSP / RN  
 CPF: 028.847.384-10  
 END. Rua Santa Quitéria, 165, ap. 104, Planalto, Natal

**TITULAR: Maria Ananda dos Santos Costa**

RG: 1.520.549 SSP / RN  
 CPF: 671.201.564-20  
 END. Rua Pedro Tomaz do Nascimento, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE: Rutineria Ribeiro Gomes**

RG: 2.402.619 SSP / RN  
 CPF: 056.073.424-76  
 END. Rua João Tomaz Neto, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**GOVERNO GESTOR****TITULAR: Waltenor Paulino da Silva**

RG: 1.720.798 SSP / RN  
 CPF: 036.345.134-03  
 END. Rua Romualdo Luiz Barauna, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE: Rayana Fonseca Dutra**

RG: 2810764 SSP / RN  
 CPF: 084.132.094-20  
 END. Rua Padre Ceveira, 267, Centro, Santo Antonio/RN.

**TITULAR: Alberto de Carvalho Araújo Neto**

RG: 1.930.366 SSP / RN  
 CPF: 067.456.134-17  
 END. Rua Bahia, 58 Neopolis – Natal/RN

**SUPLENTE: Wendell Emerson Pereira**

RG: 1.388.473 SSP / RN  
 CPF: 025.688.814-02  
 END. Rua Davino Alves Pessoa, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena  
 Código Identificador:D7079E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 691/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 691/2020** Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2020.

“Altera o capítulo II – Das Gratificações, inciso III, artigo 12, da Lei Municipal nº 599/2017 e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal**, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O capítulo II – Das Gratificações, inciso III, artigo 12, da Lei Municipal nº 599/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - A Administração remunerará os servidores, estatutários ou cedidos ao município, conforme os requisitos definidos nesta Lei, com as seguintes gratificações:

III – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

- Gratificação por Coordenação do Censo escolar e Programa Bolsa Família (PBF) na educação;
- Gratificação pelo exercício do terceiro turno de trabalho aos motoristas de Transporte Escolar;
- Gratificação aos motoristas que exercem suas funções no Programa Caminhos da Escola que laboram cumulativamente em horário intermediário;
- Gratificação pelo exercício de cargo de coordenação aos professores efetivos;
- Gratificação aos coordenadores pedagógicos que estiverem à disposição da Secretaria de Educação;
- Gratificação aos servidores efetivos que estiverem à disposição, integralmente e a qualquer tempo, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva  
 Código Identificador:2AEE3B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2020.**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, REALIZADO EM 06/04/2020, A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL.

**AT&T CONSULTORIA E ACESSORIA ME- CNPJ: 26.413.274/0002-87**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 06 DE ABRIL DE 2020

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
 Código Identificador:96BD8C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

**CONTRATADA:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA ME- CNPJ: 26.413.274/0002-87.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** ORDINÁRIOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA ME- CNPJ: 26.413.274/0002-87,** SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 06 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**BDE0F603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2020**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 COM INÍCIO 24 DE MARÇO DE 2020, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

**AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA ME - CNPJ: 26.413.274/0002-87,** SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 06 DE ABRIL DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**36E0426F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0162/2020 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0162/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de abril de 2020.

“Nomeia a Senhora Jamyle Grazyella Silva Araújo, ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Jamyle Grazyella Silva Araújo,** ao Cargo Comissionado de **Coordenadora de Vigilância Sanitária,** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A2E9AE44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020 - GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso das atribuições legais lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- O município de Lajes permanecerá com a suspensão do funcionamento dos templos religiosos, até disposição contrária;

**Art. 2º** - Fica autorizado o funcionamento parcial das padarias, por se tratar de atividade essencial para o município, com o horário de funcionamento pactuado entre o Comitê de Crise e os estabelecimentos;

**Art. 3º** - Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, localizados exclusivamente nas margens da BR 304, por se tratarem de atividade essencial para os caminhoneiros, de acordo com o disposto no Decreto Estadual.

**Art. 4º** - A feira livre continuará funcionando nos moldes do Decreto Municipal 032/2020, incluindo-se a autorização agricultura familiar, ficando proibida a entrada de quaisquer outros serviços na feira livre.

**Art. 5º** - Fica prorrogado o isolamento social até o dia 23 de abril de 2020;

**Art. 6º** - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Lajes se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais;

**Art. 7º** - Ficam proibidas atividades e aglomerações com mais de 10 pessoas no âmbito do Município de Lajes;  
§ 1º O descumprimento ao que trata o Art. 7º, deste decreto, ensejará o infrator as penalidades previstas no Art. 22, 23 e 24 do decreto estadual 29.583 de 1º de Abril de 2020.

**Art. 8º** - Ficam suspensas as aulas até o dia 23 de abril de 2020, conforme Decreto Estadual;

**Art. 9º** - Fica suspenso o atendimento ao público externo, até o dia 23/04/2020, resguardando-se o teleatendimento, sempre que possível:  
I – Na sede da Prefeitura Municipal de Lajes e em todas as secretarias.

**Art. 10º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Abril de 2020.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:9E920F11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 - Nº 383/2020**

Processo nº 383/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME**  
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender a limpeza dos prédios de responsabilidade da SEMAD.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.  
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 5.134,25 (cinco mil cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:AD11ADA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 001/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na

modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/04/2020 das 09h00min até às 08h 30min do dia 20/04/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/04/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 20/04/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2020.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:4396DB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 005 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO Nº 005 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Define outras medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19).

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus em Lajes Pintadas/RN;

**CONSIDERANDO** que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novocoronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificarem-se as medidas de enfrentamento ao novocoronavírus(COVID-19) previstas pelo Decreto Municipal nº 001, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Lajes Pintadas-RN, e pelo Decreto Municipal nº 002, de 23 de março de 2020, que instituiu o Comitê Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus(COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O prazo que suspende as atividades de classe, estipulado no Art. 4º do Decreto 001/2020 de 17 de março de 2020, fica prorrogado até 23 de abril de 2020:

- I - de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;
- II - de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

**Art. 2º.** Fica proibida, até 23 de abril de 2020, a circulação e permanência de pessoas em vias públicas das 20h00min às 04h00, exceto para os profissionais da saúde, casos de emergência, trabalhadores, casos de saúde e segurança pública; determinado, também e a partir do horário supracitado, o fechamento de todos os comércios, com exceção para os serviços de delivery autorizados pelo município.

**Art. 3º.** Atribui-se ao Comitê Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), instituído através do Decreto 002/2020 de 23 de março de 2020, ampla competência para dar efetividade às determinações deste decreto e de todos os que foram publicados anteriormente a este, que tem por objetivo a prevenção e o enfrentamento da COVID-19, podendo exercer o poder de polícia, a exemplo do fechamento de estabelecimentos de serviços e comerciais que foram e estão proibidos de abrir suas portas, ficando, inclusive, ratificados todos os atos praticados pelo mesmo Comitê Municipal nesse sentido.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 03 de abril de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**7AAE2102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200300120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 200300120

NOME DO CREDOR: FRANKTERCLE PEREIRA SILVA  
04185533438

CNPJ: 29.011.646/0001 - 56

OBJETO: Contratação dos serviços de filmagem por meio de DRONE para a produção de vídeo aéreo do nosso município para produzir um material áudio visual informativo sobre a pandemia do COVID – 19, a fim de conscientizar a população sobre a gravidade da doença e as proporções que a sua propagação pode causar, esclarecendo a população a respeito da necessidade de ficar em casa nesse período.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00

Lucrécia/RN 06 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1C948361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010400120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 010400120

NOME DO CREDOR: RODOLFO VIEIRA DA SILVA  
06972805430

CNPJ: 36.346.785/0001-04

OBJETO: Aquisição de mascaras de proteção modelo face shield, em caráter emergencial, para os profissionais em saúde para os mesmos fazerem uso durante os surtos de doenças virais como a causada pelo coronavirus 2019 (covid-19) a mesma demonstra ser eficaz para proteger os profissionais de saúde e reduzir o risco de contaminação

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

Lucrécia/RN 06 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EBB6A4E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100200120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 100200120

NOME DO CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS  
ODONTOMÉDICOS LTDA - ME  
CNPJ: 35.662/0001 - 34

OBJETO: Contratação dos serviços de assistência técnica em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais das Unidades de Saúde - UBS deste Município de Lucrécia

VALOR TOTAL: R\$ 15.960,00

Lucrécia/RN 03 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A856563C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020300120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 020300120

NOME DO CREDOR: LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA  
CNPJ: 08.262.894/0001 - 08

OBJETO: Aquisição de equipamentos para instalação de câmeras de segurança para monitoramento com intuito de auxiliar as forças policiais e assim garantir a segurança da população deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.428,00

Lucrécia/RN 13 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0121C36F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 002/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO PREÇOS para a compra eventual e

parcelada de peças de veículos para reposição e manutenção da frota de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS - CNPJ: 19.227.922/0001 - 64** com o valor total de R\$ 502.858,04 (Quinhentos e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos).

Lucrécia – RN, 31 de março de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**49043449

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 002/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO PREÇOS para a compra eventual e parcelada de peças de veículos para reposição e manutenção da frota de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS - CNPJ: 19.227.922/0001 - 64** com o valor total de R\$ 502.858,04 (Quinhentos e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 31 de março de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AFA9F5AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 002/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO PREÇOS para a compra eventual e parcelada de peças de veículos para reposição e manutenção da frota de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS - CNPJ: 19.227.922/0001 - 64** com o valor total de R\$ 502.858,04 (Quinhentos e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 31 de março de 2020.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**39C1406D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010400220**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 010400220

NOME DO CREDOR: ANTONIO MARCOS DA COSTA  
CNPJ: 14.875.596/0001 - 88

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de aparelhos celulares, modelo smartphone, para ajudar as Unidades Básicas de Saúde,

Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Maria Lalá da Costa a repassar informações de atendimento e prevenção ao combate a doenças e epidemias para a população que necessitam de atendimento das mesmas, ressaltamos que os mesmos serão de suma importância para passar informações sobre as doenças virais como a causada pelo coronavírus 2019 (covid-19).

VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00

Lucrécia/RN 06 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**57726C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100200220**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 100200220

NOME DO CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS  
ODONTOMÉDICOS LTDA - ME  
CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para manutenção dos equipamentos odontológicos para a estruturação das ações de saúde deste município

VALOR TOTAL: R\$ 16.769,00

Lucrécia/RN 06 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9812DDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 062 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

*Prorroga e determina, nas redes públicas e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.853, de 1º de Abril de 2020 que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pelo Covid-19 em todos os Estados da Federação,**

**DECRETA:**

**Art.1- Fica determinado a prorrogação da suspensão das aulas da rede municipal de ensino determinada pelo Art.1º do Decreto Nº 59, de 18 de março de 2020 até 23 de abril.**

**§ 1º- A determinação de suspensão de aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.**

**§ 2º- A suspensão não se aplica às atividades realizadas com uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.**

**Art.2- As medidas excepcionais determinadas por esse decreto, pelo Decreto Nº 59, de 18 de março de 2020, permanecem em vigor até 23 de abril de 2020, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos.**

**Art.3- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio João Medeiros, 03 de abril de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**7BE18A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN  
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019 -  
PMM**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape, torna público que a licitação - Tomada de Preços nº. 007/2019, está SUSPENSO devido a decisão judicial.

Maxaranguape/RN, 03 de abril de 2020.

**RIVAILTON M. S. DA PASCHOA**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**13B4CA35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO QUANTO AO JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de habilitação do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 44/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital, que a empresa 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.329.166/0001-99, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 9.6 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para contrarrazões ao recurso apresentado.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**06FC6D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 95/2020**

Processo de Despesa nº: 205091/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 95/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MEDICAL CARE LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Protetor Facial para utilização das equipes de saúde no enfrentamento da pandemia de coronavírus; Preço Global: R\$

1.575,00(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/04/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**04C8C78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 96/2020**

Processo de Despesa nº: 205092/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 96/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME . Objeto: Aquisição de álcool e máscaras para uso de todos colaboradores dos serviços essenciais do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 2.795,00(dois mil, setecentos e noventa e cinco reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/04/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**B0F12974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002-2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM VIA PÚBLICA DA TRAVESSA MANOEL FIGUEIREDO DA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.** Fundamento legal: Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Monte das Gameleiras/RN, 03 de Abril de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**D5C4B0F9

**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003-2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, ÀS 11:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO INÍCIO DA LADEIRA DO SÍTIO MAGALHÃES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Fundamento legal: Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de Abril de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**81B62ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2020, relativa ao Pregão Eletrônico nº 040/2019, Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 06/04/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**D84E4A37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, o senhor, **HUGO NAPOLEAO COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 155.623.364-72, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1551A863

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Obras, o senhor, **ROGERIO TRINDADE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 943.395.974-49, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Transito, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AA5B6E10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Gerente de Transito, o senhor, **ROGERIO TRINDADE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 943.395.974-49, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Transito, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**38DA9D17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, INGRID CAROLINE MEDERIOS ALVES, Agente Administrativo, código 201, classificação 44º, por assumir outro cargo público.

Artigo 2º. **NOMEAR**, ARTHUR MILLER COSME GUIMARÃES SOARES, Agente Administrativo, código 201, classificação 64º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

**Parágrafo Único:** O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de Abril de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**95C0BF05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE.**

**Art. 1º – EXONERAR**, conforme requerimento do servidor, o sr. **GELSON FERNANDES DA SILVA**, CPF: 085.419.664-10, do cargo de Diretor do Departamento de Turismo – CC4, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**1E78464C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE.**

**Art. 1º – EXONERAR**, o Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, CPF: 104.613.184-23, do cargo de Diretor do Departamento de Esportes – CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**10D47692

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE.**

**Art. 1º – EXONERAR**, do cargo de Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos – Símbolo CC5, o Sr. **FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA**, CPF: 076.930.424-90, em conformidade com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 06 de abril de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**552FF348

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE.**

**Art. 1º - NOMEAR**, para o cargo de Diretor de Defesa Civil – Gabinete Civil da Prefeita – CC4, o Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, CPF: 104.613.184-23, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

**Art. 2º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 06 de abril de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**7457F4B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE.**

**Art. 1º – NOMEAR**, o Sr. **FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA**, CPF: 076.930.424-90, para o cargo de Diretor do Departamento de Esportes – CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**9C5C84C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**Art. 1º – NOMEAR**, para o cargo de Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos – Símbolo CC5, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 120.429.044-06, em conformidade com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 06 de abril de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**7BAB6E09

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DE RECURSO**

**DECISÃO DE RECURSO**

Processo Administrativo nº.: 2019122401  
TP nº. 001/2020.

Trata-se de **Recurso Administrativo** interposto pela **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, em face de decisão de lavra da Comissão Permanente de Licitação que, sob argumento de descumprimento do item 7.5.2.5 (ausência de Notas Explicativas), inabilitou a referida empresa.

Em seu Recurso Administrativo, a Ecoserv Construções e Serviços Eireli, em síntese, as Notas Explicativas não são documentos obrigatórios a compor o Balanço Patrimonial e que, mesmo com a ausência de tais documentos, é possível inferir a sua boa situação econômica.

Asseverou, ainda, que havendo choque entre os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia, este deve prevalecer sobre aquele e, em razão disso, o edital do presente certame deve ser desconsiderado quanto ao requisito acima mencionado.

Diante da decisão da CPF e comprovada a tempestividade do Recurso, subiram-me os autos conforme descreve a lei, para apreciação do mérito da demanda.

É o relatório, passamos a decidir.

Inicialmente, ao procedermos uma análise ao Edital do presente procedimento licitatório, constatamos que há exigência quanto a apresentação das Notas Exemplificativas, quando da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, vejamos:

*“7.5.2.5. Serão considerados “apresentados na forma da lei” o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:*

*1) No caso do empresário individual ou sociedade empresária não regida pela Lei nº 6.404/76 (Ltda., EIRELI etc.), inclusive a microempresa e empresa de pequeno porte regidas pela LC nº 123/2006, deverá apresentar cópias, obrigatoriamente extraídas do Livro Diário, já registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, dos seguintes documentos:*

- a) Termo de Abertura de Livro Diário;*
- b) Termo de Encerramento do Livro Diário;*
- c) Balanço Patrimonial;*
- d) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) e*
- e) Notas Explicativas.” (grifo meu).*

Muito se tem visto que o Tribunal de Contas da União, com frequência, vem prestigiando a adoção do princípio do formalismo

moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

*“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.*

É de se deixar claro que a utilização do formalismo moderado não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do art. 41 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios, pois se assim não fosse poderíamos estar afastando da Administração Pública a consecução de propostas mais vantajosas, sendo esse o entendimento esposado no Acórdão 2302/2012-Plenário, vejamos:

*“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)”. (grifo meu).*

Ao nos depararmos em situações como essas, onde estamos diante de um conflito entre os princípios do instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa, ao procedermos uma análise a fim de determinar qual dos dois prevalecerá, não podemos perder de vista os aspectos normativos, mas também devemos lembrar que **o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas**. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a *“licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”*.

Para detectarmos que se há excesso de formalismo no presente caso, se faz necessário uma análise, mesmo que perfunctória, na Lei nº. 8.666/93 a respeito da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O art. 31 da Lei nº. 8.666/93 estabelece um rol taxativo, isto é, que não admite ampliação, de documentos que podem ser exigidos dos licitantes, de modo que o administrador público, no momento de realização do instrumento convocatório, deve estar vinculado aos comandos da lei, não podendo exigir documentos que não estão previstos pela mesma, vejamos:

*“Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

*I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (...).” (grifo meu).*

Da transcrição acima, vê-se que na lei de licitações, não há previsão expressa que exija a apresentação de Notas Explicativas para o fim de comprovar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

Ainda que se deva homenagear o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art.3º, caput, da Lei nº. 8.666/93, é certo que este deve ser harmonizado com os outros

princípios ali inscritos. Não havendo exigência legal a respeito das Notas Explicativas previstas no edital supracitado, verifica-se que este **transbordou os limites da legalidade** e não pode prevalecer.

Em sendo assim, tem-se que o instrumento convocatório possui cláusula que extrapola os ditames trazidos pelo art. 31 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o texto é expresso ao determinar que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a aquelas elencadas pelo dispositivo legal.

Segundo o renomado jurista José dos Santos Carvalho Filho, em procedimentos licitatórios, o administrador observe as regras que a lei traçou para o procedimento, pois, caso contrário, haveria violação ao princípio da legalidade, analisemos:

*“(…) No campo das licitações, o princípio da legalidade impõe, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei traçou para o procedimento. É a aplicação do devido processo legal, segundo o qual se exige que a Administração escolha a modalidade certa; que seja clara quanto aos critérios seletivos; que só deixe de realizar a licitação nos casos permitidos na lei; que verifique, com cuidado, os requisitos de habilitação dos candidatos, e, enfim, que se disponha a alcançar os objetivos colimados, seguindo os passos dos mandamentos legais.”*

Dito disto, entendo que a negativa de habilitação Ecoserv Construções e Serviços Eireli, em virtude da ausência de apresentação de Notas Exemplificativas quando da apresentação do balanço patrimonial, configura-se numa afronta ao Princípio da Legalidade, uma vez que inexistente lei em sentido formal que trata as Notas Exemplificativas como um documento a ser exigido pelos licitantes a fim de qualificação econômico-financeira.

O entendimento jurisprudencial é no sentido de que há excesso de formalismo em inabilitação por ausência de apresentação de Notas Exemplificativas, posto que, o **art. 31 da lei de licitações** traz que para **comprovação de qualificação econômico-financeira**, só há exigência de apresentação de **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, vejamos:

*“Mandado de Segurança. Licitação. Empresa considerada inabilitada por desatendimento dos itens do edital atinentes a qualificação técnica e econômico-financeira. Vínculo do profissional técnico responsável pela execução do contrato bem demonstrado, ainda que não se ajuste à literalidade dos itens 5.1.4.3 e 5.1.4.4 do edital. Rigor excessivo. Inabilitação pela ausência de registro das notas explicativas que se ressam de fundamentação. Administração que sequer recorreu da liminar concedida, nem contrariou a pretensão da impetrante. Segurança concedida pelo Juízo. Recurso oficial desprovido. (TJSP; Remessa Necessária Cível 1017193-86.2017.8.26.0625; Relator (a): Luciana Bresciani; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Público; Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 18/01/2019; Data de Registro: 18/01/2019)”. (grifo meu).*

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO – Mandado de segurança – Decisão interlocutória que deferiu pedido liminar de suspensão de decisão administrativa que inabilitou a impetrante em licitação – Irresignação – Edital exige apresentação de notas explicativas que acompanhem o balanço patrimonial para fins de apuração da qualificação econômico-financeira dos licitantes – Requisito não previsto no art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93 – Princípio da vinculação ao instrumento convocatório não deve prevalecer diante de exigência não prevista em lei – Precedente desta E. Corte – Manutenção da r. decisão – Não provimento do recurso interposto. (TJ-SP - AI: 21031543920198260000 SP 2103154-39.2019.8.26.0000, Relator: Marcos Pimentel Tamassia, Data de Julgamento: 01/07/2019, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 01/07/2019)”. (grifo meu).*

*“Mandado de Segurança – Licitação – Empresa considerada inabilitada por desatendimento dos itens do edital atinentes a qualificação técnica e econômico-financeira – Vínculo do profissional técnico responsável pela execução do contrato bem demonstrado,*

*ainda que não se ajuste à literalidade dos itens 5.1.4.3 e 5.1.4.4 do edital – Rigor excessivo – Inabilitação pela ausência de registro das notas explicativas que se resente de fundamentação – Administração que sequer recorreu da liminar concedida, nem contrariou a pretensão da impetrante – Segurança concedida pelo Juízo – Recurso oficial desprovido. (TJ-SP - Remessa Necessária: 10171938620178260625 SP 1017193-86.2017.8.26.0625, Relator: Luciana Bresciani, Data de Julgamento: 18/01/2019, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 18/01/2019)” (grifo meu).*

Diante de todo o apanhado, a exigência no presente edital da obrigação de apresentação das Notas Exemplificativas, **mesmo quando não há tal exigência no art. 31 da Lei nº. 8.666/93**, apresenta-se como rigor excessivo ou excesso de formalismo, o que se faz necessários no presente caso, a mitigação do princípio do instrumento convocatório, para harmonizá-lo com os princípios da **legalidade**, da **isonomia**, da consecução da **proposta mais vantajosa**.

Assim, vejo que o presente Recurso há de ser provido e a presente decisão deve ser aproveitadas às demais licitantes que foram inabilitadas pelo mesmo motivo, ainda que elas não tenham se valido do Recurso Administrativo.

Isto posto, **CONHEÇO** o presente recurso, eis que presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, dou **INTEGRAL PROVIMENTO**, afastando a decisão de inabilitação da **Ecoserv Construções e Serviços Eireli** e, por via de consequência, habilitando-a para a próxima fase da Tomada de Preço nº. 001/2020.

A Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a habilitação das demais licitantes que foram inabilitadas unicamente por não terem cumprido o item 7.2.7.5, no tocante a não apresentação das **Notas Exemplificativas**.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

Carvalho Filho, José dos Santos; Manuela de Direito Administrativo, 28ª Ed., Editora Atlas; São Paulo; 2015; p.248.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**9DCAA6B0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2020**

**DECISÃO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

A Prefeitura do Olho d'Água do Borges, torna público a Decisão do recurso apresentado pela empresa: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 14.634.195/0001-36, contra o resultado do julgamento da documentação de habilitação Com fulcro no art. 109, §4º da lei 8.666/93, a prefeita municipal decide: **I - RECEBER** o recurso por ser tempestivo; **II CONHECER** o presente recurso, eis que presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, dou **INTEGRAL PROVIMENTO**, afastando a decisão de inabilitação da ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e, por via de consequência, habilitando-a para a próxima fase da Tomada de Preço nº. 001/2020 por assistir razão a recorrente; **III- DAR PUBLICIDADE** ao julgamento ora proferido. A Comissão de Licitação, convoca todas as empresas habilitadas no certame, para abertura das propostas de preço, às 09:00 horas do dia **17/04/2020**. O documento será publicado na íntegra no jornal da FEMURN.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**1D498A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 099, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

*Autoriza a abertura de Créditos Extraordinários, por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 426/2019.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais) para cobertura das dotações descritas:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Órgão 11.002 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

**10 – Saúde**

**305 – Vigilância Epidemiológica**

**051 – Prevenção e Controle de Doenças**

**2248 – Ações de Vigilâncias Epidemiológica, Sanitárias, Ambientais e Saúde dos Trabalhadores.**

Fonte de Recursos: 4511

33.90.30 – Material de Consumo ..... **R\$ 8.508,00**

Subtotal: R\$ 8.508,00

**02 – PODER EXECUTIVO**

Órgão 12.002 – Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social

**08 – assistência Social**

**244 – Assistência Comunitária**

**0012 – Assistência Social**

**2076 – Programa de Auxílio Social e Benefícios Eventuais.**

Fonte de Recursos : 1077

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita .... **R\$ 3.702,00**

Subtotal: R\$ 3.702,00

**Art. 2º.** Os créditos adicionais extraordinários aberto no artigo anterior, serão cobertos pela arrecadação a maior nas seguintes receitas:

a) Receita 411 - Transferências de recursos do FNS (4511) R\$ 8.508,00 (oito mil quinhentos e oito reais).

b) Receita 412 - Transferências de Recursos do Estado (1077) 3.702,00 (três mil setecentos e dois reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 03 de abril de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**5D194DE1

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00017/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2020, que objetiva: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos profissionais de saúde deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Laband – Bandeirantes Laboratório Prod. Farm. e Hospitalares LTDA - R\$ 34.088,00.

Paraná - RN, 06 de Abril de 2020

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6ACD03B3

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00017/2020. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos profissionais de saúde deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/04/2020

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**C560B430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

**PROCESSO Nº 34/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** TECMAK SOLUÇÕES EM MAQUINAS, CNPJ/CPF sob o nº 17.607.861/0001-35,

**Valor.....:** **R\$15.000,00** (quinze mil reais) .

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 13 de março de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**AC5DE73A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 –  
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 20 de abril de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 06 de abril de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**2A0E1D86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2020-GP**

**PORTARIA Nº 018/2020-GP  
03 DE ABRIL DE 2020**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 03 de Maio de 2020. Quando terá fim o afastamento temporário de

**DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA**, em razão de gozo férias, ocasião em que esta retomar a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 03 de Abril de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**7771EAA5

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com TECMAK SOLUÇÕES EM MAQUINAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.607.861/0001-35, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$15.000,00** (quinze mil reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FÁBIO DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 13 de março de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábíola de Araújo Morais

**Código Identificador:**91D35E3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA**

**PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA**

**PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a licença prévia para a construção do ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, Localizado no Sítio Alagamar, RN 233 S/N, Zona Rural, Paraú-RN, com as seguintes posições georreferenciadas:

PONTO 1 LAT (UTM) 9364144.4322, LON (UTM), 712716.9410 – ALTITUDE 85,34 M.

PONTO 2 LAT (UTM) 9364118.4730, LON (UTM), 712771.5887 – ALTITUDE 86,12 M.

PONTO 3 LAT (UTM) 9364074.6849, LON (UTM), 712729.8412 – ALTITUDE 86,44 M.

PONTO 4 LAT (UTM) 9364100.6441, LON (UTM), 712675.1935 – ALTITUDE 87,33 M.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**363B966D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2020/GP/PMP**

**Decreto nº 006/2020/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 07 de Abril de 2020.**

*“REGULAMENTA E INSTITUI MEDIDAS PREVENTIVAS COM OBJETIVO DE CONTER E COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Art. 54, Inc. IV da Lei Orgânica do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou no último dia 11 de março, a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de extrema emergência decretada pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo seu prosseguimento eficaz;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental a saúde dos munícipes do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a prevenção e combate ao vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - De acordo com a reavaliação da situação emergencial, realizada pelos profissionais da saúde, fica determinada prorrogação do Decreto Municipal nº003/2020, e suas determinações.

**Art. 2º** - As medidas emergenciais para prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19) de extrema importância internacional.

**Art. 3º** - Ficam suspensos, pelo prazo mínimo de quinze (15) dias, todos os atendimentos ao público da administração pública, tais como: atendimentos, aulas nas escolas da rede municipal de ensino, programas sociais, reuniões ou qualquer situação diversa que proporcionem qualquer tipo de aglomeração, salvo a prestação dos serviços de saúde e sua Secretaria específica.

**Parágrafo único:** A sede da Prefeitura Municipal, bem como todas as Secretarias e Órgãos da Administração permanecerão fechados e funcionarão em regime de expediente interno.

**Art. 4º** - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado para prestar serviços ao Município de Parazinho/RN, que apresentar qualquer tipo de sintomatologia incidente do coronavírus, deverá se ausentar imediatamente do ambiente de trabalho e prestar serviços através do teletrabalho, conforme orientação do superior direto.

**Art. 5º** - As pessoas físicas e Jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas nesse Decreto, sob pena de responsabilização de possíveis prejuízos sob a forma da Lei.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus, evitando assim sua propagação.

**Art. 7º**- As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento, de acordo com o interesse público e o bem comum da sociedade.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, aos 07 dias do mês de Abril do ano de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**ECA8ABA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007/2020/GP/PMP**

**Decreto nº 007/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 07 de Abril de 2020.**

*“DETERMINA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTA E IMPÕE MEDIDAS DE RESTRIÇÕES AO COMÉRCIO POR TEMPO INDETERMINADO COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Art. 54, Inc. IV da Lei Orgânica do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou no último dia 11 de março, a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Situação de extrema emergência decretada pelo Governo Federal e a Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara o estado de calamidade ao Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 está diretamente ligada a casos importados, onde foram acometidos em países onde já existia a epidemia da doença;

CONSIDERANDO que neste país, a fase de maior transmissão está prevista para as próximas semanas, bem como pode chegar ao pico de transmissão e até levar alguns meses;

CONSIDERANDO que o município de Parazinho encontra-se geograficamente bem central e próximo a maioria das cidades da região o que proporciona uma grande procura por estadia local;

CONSIDERANDO que a região do Mato Grande possui um grande desenvolvimento em energias renováveis o que proporciona um fluxo

muito grande de pessoas e prestadores de serviços de diversas regiões como de diferentes países;

CONSIDERANDO que o trabalho preventivo contra a disseminação do COVID-19, deve ser realizado de forma emergencial, para que suas consequências sejam minimizadas;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento e eficácia dos serviços;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do poder público de zelar pelo direito fundamental da saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a prevenção e combate ao vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Estado de Calamidade Pública por tempo indeterminado e adota medidas emergenciais e temporárias para prevenção e combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19), de relevância Internacional.

**Art. 2º** - Ficam impostas medidas restritivas em todo comércio do Município de Parazinho por tempo indeterminado.

**§1º.** Todos os comércios da região, seja referente a qualquer produto, serviços ou qualquer tipo de atividade; independente de atender os requisitos de formalização ou de possuir registros nos órgãos responsáveis, ficam proibidos de aglomerar pessoas em suas dependências e terão que obedecer às determinações da **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC)**, que analisarão caso a caso.

**§2º.** Os proprietários, funcionários, atendentes, voluntários ou qualquer pessoa que esteja prestando serviços ou no local do setor comercial devem estar utilizando os equipamentos de proteção devidamente fornecidos pelo proprietário, tais como: máscaras cirúrgicas, álcool gel a 70%, bem como devem manter distância mínima de um metro (1m) entre as pessoas do local.

**§3º.** Ficam mantidas as determinações impostas pelo Decreto Estadual nº 29.541 de 20 de março de 2020, e permanecem fechados aqueles estabelecimentos que foram mencionados no dispositivo legal.

**Art. 3º** - O Comércio em geral ou qualquer instituição privada ou prestadores de serviços de forma autônoma, bem como qualquer evento informal que não obedecerem às determinações desse Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC)**:

I- Advertência

II- Multa que varia de dez (R\$10.000,00) a cem mil reais (R\$100.000,00)

III- Suspensão por tempo indeterminado dos serviços prestados ou fechamento do local.

**§1º.** Para o fiel cumprimento deste Decreto, poderá ser requisitado o auxílio policial.

**§2º.** Qualquer prejuízo trazido a terceiros, será de responsabilidade de quem não atender as exigências deste Decreto, bem como para quem agir com omissão.

**Art. 4º**- As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento, de acordo com o interesse público e o bem comum da sociedade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, aos 07 dias  
do mês de Abril do ano de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**62DFCDDA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2020/GP/PMP**

**Decreto nº 008/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 07 de Abril de 2020.**

*“DETERMINA E REGULAMENTA A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS E RECESSOS ESCOLARES DO MEIO DO ANO COMO FORMA DE ATENDER A MEDIDAS RESTRITIVAS E DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Art. 54, Inc. IV da Lei Orgânica do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou no último dia 11 de março, a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de extrema emergência decretada pelo Governo Federal e a Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara o estado de calamidade ao Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 está diretamente ligada a casos importados, onde foram acometidos em países onde já existia a epidemia da doença;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento e eficácia dos serviços;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental da saúde dos municípios;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a prevenção e combate ao vírus;

CONSIDERANDO que o trabalho preventivo contra a disseminação do COVID-19, deve ser realizado de forma emergencial, para que suas consequências sejam minimizadas;

CONSIDERANDO que é obrigação do Gestor, zelar pelos direitos fundamentais, tais como o da educação, de acordo com os preceitos da Carta Magna;

CONSIDERANDO as legislações específicas do Art.23 §2 e Art.32 §4 da Lei nº 9.394 de 1996, bem como a Lei nº 13.979 de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Parazinho, encontra-se com as suas atividades escolares interditadas pela pandemia que acomete o mundo em geral;

CONSIDERANDO o dever de minimizar os prejuízos trazidos ao planejamento traçado pela educação já prejudicado pela pandemia;

CONSIDERANDO a obrigação de avaliar a melhor forma de proporcionar educação de qualidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam antecipadas as férias e recessos escolares do meio do ano para todos os profissionais da educação.

**Parágrafo único:** A critério da Administração Pública, por interesse e conveniência, qualquer profissional da educação, pode ser convocado mesmo no período de férias para atender as necessidades.

**Art. 2º** - Fica determinado que em virtude da suspensão extraordinária das aulas, as mesmas poderão ser ministradas aos sábados, a critério da Secretaria Municipal de Educação como forma de compensação e complementação da carga horária prevista para o ano letivo de 2020.

**Parágrafo único:** Os profissionais que não atenderem as determinações da Secretaria Municipal de Educação, ficarão sujeitos a sanções previstas na Lei.

**Art. 3º**- As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento.

**Art.4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, aos 07 dias  
do mês de Abril do ano de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6D592F06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 088/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 07 de Abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor: **JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**, CPF: Nº 737.796.104-00, do cargo de SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**805882C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 089/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 07 de Abril de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**, CPF: Nº 737.796.104-00, ao cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Parazinho

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**3E40B90F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1108/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 26/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 28/04/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**E8B31847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1180/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 27/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 29/04/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVA JATO", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**5E24A0D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1145/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 28/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 30/04/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE BORRACHARIA", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**9624A0DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1854/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 20/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 20/2020 realizada em 03 de abril de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$888.430,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais)**.

**A MARLA DANTAS - ME-** CNPJ: 10.852.579/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

**PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA-** CNPJ: 31.808.949/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 06 de abril de 2020.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**66ECA861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1854/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2020 realizada em 03 de abril de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$888.430,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais)**.

**A MARLA DANTAS - ME-** CNPJ: 10.852.579/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ;

totalizando o valor de **R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

**PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA-** CNPJ: 31.808.949/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:60F1A7CE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 935/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL 22/2020**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR PASSAGENS E UNIDADES.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 22/2020 realizada em 03 de abril de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$220.060,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI-** CNPJ: 15.781.635/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 120.810,00 (cento e vinte mil, oitocentos e dez reais)**.

**NORDESTE TURISMO LTDA-** CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 06 de abril de 2020.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:8C03F6FC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 935/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR PASSAGENS E UNIDADES.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2020 realizada em 03 de abril de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$220.060,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI-** CNPJ: 15.781.635/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 120.810,00 (cento e vinte mil, oitocentos e dez reais)**.

**NORDESTE TURISMO LTDA-** CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:1EE28BBB**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 200/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN..			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 06 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:820C93C2**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 201/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:0174F5B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 025/2020-DISP****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 27032020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição e instalação de ventiladores de parede para uso nos prédios das Escolas Municipais.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40 com valor global de R\$2.416,00 (dois mil, quatrocentos e dezesseis). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 01 DE ABRIL DE 2020.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**AF30FD8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 025/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200055

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 27032020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40

OBJETIVO: Aquisição e instalação de ventiladores de parede para uso nos prédios das Escolas Municipais.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$2.416,00 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 01 DE ABRIL DE 2020 A 31 DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária  
0601.123610188.2.026.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 01 DE BRIL DE 2020

PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,  
CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA,  
CPF: 066.717.334-05 – Representante Legal

– Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**474DDE2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO  
DA PRAÇA MARIA LINA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE  
PATU/RN.****PROCESSO Nº 0023/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.**

Oitavo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua Jose Godeiro da Silva nº 185 – Centro – PATU– RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Oitavo Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016**, **PROCESSO nº 023/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Março de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2016** – Processo nº **0023/2016**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Março de 2020 e terminando em 30 de Junho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Março de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal–P/Contratante

**C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 10.634.109/0001-34

Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF.....:

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**0FC32A61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DO SACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.****PROCESSO Nº 058/2019 – CARTA CONVITE Nº 001/2019.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pessoa Jurídica Visando à Contratação de Empresa Destinada à Execução dos Serviços de uma Passagem Molhada na Estrada de Acesso a Comunidade do Saco, Zona Rural do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 17.039.881/0001-57**, com sede na Av. Vereador Elias Lopes, 485, Sala A – Centro – Lucrecia – RN – CEP: 59.805-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Pessoa Jurídica Visando à Execução dos Serviços de uma Passagem Molhada na Estrada de Acesso a Comunidade do Saco, Zona Rural do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **CARTA CONVITE nº 001/2019, PROCESSO nº 058/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado no dia 11 de Março de 2020 em Patu/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Pessoa Jurídica Visando à Execução dos Serviços de uma Passagem Molhada na Estrada de Acesso a Comunidade do Saco, Zona Rural do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Carta Convite nº 001/2019 – Processo nº 058/2019**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 12 de Março de 2020 com termino em 11 de Maio de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 11 de Março de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal–P/Contratante

**OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 17.039.881/0001-57

Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF.....:

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**6F88A5C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 002/2020 – CARGOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.**

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **CONVOCAR OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – (CARGOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR) RELACIONADOS ABAIXO**, para preenchimento de quadro de funcionário da Prefeitura Municipal em caráter temporário.

Os Convocados abaixo deverão comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, no endereço: Avenida Severino Ferreira, Nº 203, Bairro: Centro, Pedra Grande/RN (sede da Prefeitura Municipal) com toda sua documentação pessoal e comprobatória de Títulos, nos dias 07 e 08 de abril de 2020.

TECNICO EM SAÚDE BUCAL			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
3	KÁTIA JANIelly BRITO CARVALHO	040/2020	3.145.626

RECEPCIONISTA			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
5	DEYSE GABRIELLA MACEDO DA SILVA	104/2020	2.591.169
6	EUDIANA BEATRIZ BELO DE ARAÚJO	034/2020	2.905.194

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 06 de Abril de 2020

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**0BF1F62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”  
**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas mercadológicas constantes nos autos do processo;

**RESOLVE:**

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório em caráter emergencial, para aquisição de equipamentos de EPI, destinados as unidades de saúde deste município, para a proteção dos profissionais de saúde, no enfrentamento a pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020. **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 03.001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo – **03.001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2034** – PAB Fixo; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78, Av. Antônio Basílio, nº1309, Dix-Sept Rosado – Natal/RN.

4 - Valor global da aquisição, **R\$ 17.392,60 (dezesete mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

5 - O fundo municipal de saúde efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta/RN, 02 de abril de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**95CEB243

**CPL**  
**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE**  
**DISPENSA Nº 025/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78

**OBJETO:** aquisição de equipamentos de EPI, destinados as unidades de saúde deste município, para a proteção dos profissionais de saúde, no enfrentamento a pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS e SUS.

**VALOR:** R\$ 17.392,60 (Dezesete mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 02 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**1DC1549E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801034/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801034/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **R SUASSUNA CARNEIRO-ME**, inscrito no CNPJ: 23.930.298/0001-34, sediada na Rua Prefeito José Absalão Tinoco, nº 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada-RN, CEP: 59.245-000, com valor total de **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, referente contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo operacionalizando e acompanhando os sistemas educacionais, destinados a Secretaria Municipal de Educação deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 06 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8DE3050C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601017/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601017/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a aquisição de material hospitalar emergencial em decorrência da pandemia Coronavírus (Covid-19). No Município de Pedro Velho/RN.

Declaro o interessado, KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.096.117/0001-05, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos, no valor total de R\$ 80.182,53 (OITENTA MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Os produtos serão fornecidos imediatamente e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela pandemia de coronavírus (Covid-19), sendo fundamental para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional a contratação de serviços de saúde para efetivação das ações públicas. Do exposto, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Pedro Velho/RN, 06 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**

Débora Gomes da Silva

**Código Identificador:**4B0F4419

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 125/2020 GAB, DE 06 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre a nomeação de JORGE TRIGUEIRO DE CARVALHO para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, **JORGE TRIGUEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG: 280494 SSP/RN, CPF (MF): 130.194.814-49, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de Abril de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jacyanne Dias Pinheiro

**Código Identificador:**F0788B19

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 123/2020 GAB, DE 01 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre a nomeação de DÁCIO JERÔNIMO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei

Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **DÁCIO JERONIMO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG: 002.496.338 SSP/RN, CPF (MF): 076.204.424.-13, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de Abril de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jacyanne Dias Pinheiro

**Código Identificador:**130A2E14

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 122/2020 GAB, DE 01 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre a exoneração de ARTHUR JORGE DE CARVALHO NETO, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar **ARTHUR JORGE DE CARVALHO NETO**, brasileiro, portador do RG: 1531206 SSP/RN, CPF (MF): 027.963.024-74, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de Abril de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jacyanne Dias Pinheiro

**Código Identificador:**57252480

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 124/2020 GAB, DE 02 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre a nomeação de ROMUALDO TRIGUEIRO CARVALHO NETO, para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **ROMUALDO TRIGUEIRO CARVALHO NETO**, brasileiro, portador do RG: 003464947 SSP/RN, CPF (MF): 121.235.2544-09, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de Abril de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**4C457AEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2020 GAB, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de MÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE AGRICULTURA.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar **MERCIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 002478002 SSP/RN, CPF (MF): 054.997.664-79, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de ABRIL de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**6A40DAEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-ME**, CNPJ: 14.022.963/0001-09, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 06/04/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**726D0664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 001/2020 do Tipo menor preço, empreitada global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial da rua Júlia Quirino, localizada na cidade de Poço Branco-RN, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo edital. Abertura da sessão e recebimento dos envelopes “1” e “2” dia 22 de abril de 2020 às 08:30horas, horário local. A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados no departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas. Demais esclarecimentos: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN – e-mail pblicitacoes@outlook.com; Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Centro - CEP: 59.560-000.

Poço Branco-RN, 06 de Abril de 2020

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B3816D7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que no dia 20 de Abril de 2020, às 08:00 horas, horário local, na sede da Prefeitura, será realizada licitação na modalidade Pregão “Presencial” nº 007/2020-SRP-formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das Escolas Municipais, Hospital Municipal, Unidades de Saúde, Assistência Social, despesas com Servidores e demais atendimentos e Programas realizados pela Prefeitura municipal de Poço Branco-RN, durante o período de 2020, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de referência do edital. O certame será realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 06 de Abril de 2020.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**E00158E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO**  
**CONTRATO Nº 2017.002.001.002, QUE FAZEM ENTRE SI, UM**  
**LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**DO OUTRO LADO O LOCADOR FRANCISCO ELERI**  
**ROCHA.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº

2017.002.001.002, QUE FAZEM ENTRE SI, UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO O LOCADOR FRANCISCO ELERI ROCHA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa inscrita no CNPJ.: 14.749.510/0001-70, com endereço na Rua Antônio Alvino de Souza, nº 07 – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000. Neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Srª. Maria Markylyana Dias Soares, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, nº 72 – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.643.994-23, que doravante denominado, LOCATÁRIO, do outro lado, o LOCADOR DO IMÓVEL Francisco Eleri Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 120.180.741-72, residente e domiciliado na Rua Ana Nunes do Rêgo, nº 213, Centro – Portalegre/RN, resolve através do presente termo em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017.002.001.002, cujo objeto: locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar, locado na secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração. Como também, a própria redação do referido contrato na cláusula sexta faz menção aos artigos 77, 78 e 79 sobre rescisão contratual em ato unilateral da administração pública.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita unilateralmente por interesse da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de não haver mais necessidade para a continuidade da locação do imóvel devido o conselho tutelar está no presente momento, funcionando em uma sede pertencente a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2020.

#### MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017 – GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:291B9F18

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 102/2020

Portaria nº. 102/2020

Portalegre/RN, 02 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor **Ubiraci Ferreira Gomes**, admitido em 01/06/1988, matrícula nº 234, ocupante do cargo de **ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, com gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 06/04/2020 com término em 20/04/2020, e mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 05/10/2020 com término em 19/10/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde a período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:FC0ED641

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 103/2020

Portaria nº. 103/2020

Portalegre/RN, 03 de abril de 2020.

DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DA LISENSA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê no Artigo 89º, o afastamento do servidor efetivo para tratar de doença de dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;

CONSIDERANDO que a servidora Maria da Conceição Sousa, protocolou atestado junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando afastamento para tratar de doença em pessoa da família, mais precisamente de seu irmão Manoel Marques de Sousa, e que a mesma foi submetida a junta médica oficial, tendo o médico perito indicado 60 (sessenta) dias;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica prorrogado licença para tratar de doença em pessoa da família (irmão) por mais 30 (trinta) dias da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, matrícula nº 105, **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Saneamento Básico, à contar de 02 de abril de 2020 até 01 de maio de 2020.

**Parágrafo Único** -A licença que trata o presente artigo, é **com vencimentos/remuneração**, e poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, **sem vencimento/remuneração**, mediante parecer da junta médica oficial, em conformidade com o § 2º da Lei Municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 03 de abril de 2020.

#### MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DE2DD32F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 104/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 104/2020-GP/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 063/2020, que trata da instauração do Processo Administrativo de Readaptação da servidora pública municipal, Francisca Sueleide Dias, matrícula nº. 159;

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Permanece na função de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos a servidora, Francisca Sueleide Dias, matrícula nº. 159, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, locada na UBS Pedro Nolasco, situada no sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre/RN, para realizar atividades que tenha “baixa demanda funcional” que adequem-se as suas condições de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de março de 2020 a 23 de março de 2021.

**Art.2º** Antes do término dos 12 (doze) meses, caso a servidora ainda encontre-se com limitações para exercer as atribuições de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do resultado do relatório conclusivo.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 03 de abril de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3FB6745F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/20**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/20**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica de assessoramento pedagógico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)..

**DA JUSTIFICATIVA:**

1- Considerando o prazo reduzido que temos disponível para trabalhar os projetos educacionais junto ao SIMEC,tendo em vista as eleições municipais do corrente ano;

2- Considerando a existência de limitações de pessoal e de qualificações técnicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para elaborar diagnósticos que faça a captação de recursos federais junto aos programas ORÇAMENTÁRIOS DO FNDE;

3- Considerando que há também outros fatores relevantes que limitam a nossa atuação, que compreende a falta de capacitações de pessoal técnico para acompanhar os processos relativos aos pleitos educacionais do Município junto ao SIMEC;

4- Considerando as argumentações fundamentadas acima, bem como a disponibilidade de RECURSOS FINANCEIROS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, para realizar despesas com a contratação pleitada, se faz necessário a aprovação da nossa solicitação para viabilizar a aprovação dos pleitos educacionais neste ano.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA, com endereço na RUA BARÃO DO RIO BRANCO,1445,/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.701.728/0001-74.

**DO VALOR:**

O valor é de **R\$ 2.000,00(dois mil reais)**.

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**28A14F40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/20**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica de assessoramento pedagógico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED).. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PRESTADOR: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA, com endereço na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1445, /SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.701.728/0001-74.

VALOR: **R\$ 2.000,00(dois mil reais)**.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D1952A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2020-GP**

Pureza/RN, 06 de abril de 2020.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo comissionado “Secretário de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSÉ HENRIQUE BARBOSA NETO**, portador do CPF/MF:193.387.358-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**A6D6DDE7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 044/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

*Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pureza/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PUREZA/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através do Decreto Estadual de n.º 29.583/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);  
Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;  
Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

**DECRETA:**

Art. 1º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado, está decretada, no âmbito deste município, a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

Art. 2º Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize sistema artificial de circulação de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares.

Art. 3º Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, praças de **foodtrucks**, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (**delivery**) e como pontos de coleta (**takeaway**), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º O disposto no **ocaput** não se aplica aos estabelecimentos comerciais localizados:

I - no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes;

II - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo;

III - em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os estabelecimentos deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 4º Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e similares.

Art. 5º Está suspenso o funcionamento de centros de artesanato, museus, bibliotecas, teatros e demais equipamentos culturais.

Art. 6º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o **ocaput** exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novocoronavírus (COVID-19).

Art. 7º Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (**delivery**) ou como pontos de coleta (**takeaway**).

Art. 8º Está suspenso o atendimento presencial ao público externo, em estabelecimentos bancários e financeiros, permitido o autoatendimento em caixas eletrônicos e demais canais de atendimento não presencial.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o **ocaput** deverão:

I - fornecer atendimento virtual ou telefônico, por meio de aplicativos, sítios eletrônicos e telefones amplamente divulgados à população;

II - garantir o abastecimento de todos os caixas eletrônicos para saques em dinheiro e demais operações, de modo a evitar qualquer prejuízo ao usuário;

III - organizar as filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais.

§ 2º A suspensão de que trata o **ocaput** não se aplica aos atendimentos referentes aos programas bancários e governamentais destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19) e também às ordens de pagamento originadas no Poder Judiciário, bem como aos atendimentos de pessoas com doenças graves e aos casos considerados urgentes.

Art. 9º Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

Art. 10. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, **shows**, atividades desportivas, feiras, exposições e congêneres.

§ 1º As atividades coletivas de que trata o **caput** que tenham sido autorizadas pelo poder público até a data de publicação deste Decreto deverão respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e público não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º O disposto no **caput** não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 11. A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

- I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - distribuição e comercialização de medicamentos;
- III - distribuição e comercialização de alimentos;
- IV - distribuição e tratamento de água;
- V - serviços funerários;
- VI - segurança privada;
- VII - atividades jornalísticas;
- VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto;
- IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
- XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;
- XIII - estabelecimentos de saúde animal;
- XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.
- XV - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar.

Art. 12. Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

- a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
- d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como **headsets** e microfones, no caso de empresas de teleatendimento **ecallcenters**, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;
- e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IX - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

Art. 13. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Pureza/RN se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 14. Fica recomendada a disponibilização de álcool gel 70% na entrada de locais de uso público ou privativo, nos pavimentos de maior movimentação de pessoas.

Art. 15. As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

I - não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

II - vigorarão até 23 de abril de 2020.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua

Pureza/RN, 03 de abril de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**46E8FC08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0044/2020 - EXONERAÇÃO MICHELE AIRES**

PORTARIA n.º 0044/2020

Riacho de Santana/RN, 31 de março de 2020

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERA a Pedido a Sra. SIMARIA MICHELE SALES AIRES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 001.974.674-SSP/RN e CPF n.º 055.879.244-83, do Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**44D0071F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 11/2020**

Define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento ao novocoronavírus(COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de intensificarem-se as medidas de enfrentamento ao novocoronavírus(COVID-19) previstas pelo Decreto Municipal nº 09/2020, de 20 de março de 2020,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DO ISOLAMENTO SOCIAL**

**Art. 1º** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

**Art. 2º** Determina-se o isolamento social, até 30 de abril, de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionamento na forma deste Decreto.

**CAPÍTULO II**

**DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS**

**Art. 3º** Está suspenso, no município de Rio do Fogo, o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize sistema artificial de circulação de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares.

**Art. 4º** Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos comerciais localizados:

- I - no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes;
- II - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo;

III - em áreas de rodovia fora do espaço urbano da cidade, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcólicas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os estabelecimentos deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

**Art. 5º** Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e similares.

**Art. 6º** Está suspenso o funcionamento de centros de artesanato, bibliotecas e demais equipamentos culturais.

**Art. 7º** Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 8º** Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de coleta (takeaway).

**Art. 9º** Estão suspensas, até 30 de abril, as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

**Art. 10º.** Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições e congêneres.

§ 1º O disposto no caput não se aplica as atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

**Art. 11º.** A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

- I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - distribuição e comercialização de medicamentos;
- III - distribuição e comercialização de alimentos;
- IV - distribuição e tratamento de água;
- V - serviços funerários;
- VI - segurança privada;
- VII - atividades jornalísticas;
- VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto;
- IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
- XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;
- XIII - estabelecimentos de saúde animal;

XII- atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.  
XIII - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar.

**Art. 12º.** Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante: a) organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais; o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares; a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

IV - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

V - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VI - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais a saúde, a higiene e a alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES

**Art. 13º** O funcionamento das feiras livres no Município de Rio do Fogo deverão observar as seguintes regras:

II – o espaçamento de 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) entre bancas, de forma a garantir a circulação sem aproximação dos presentes;

II - limitação dos quantitativos das bancas em cada feira, sendo permitida 1(uma) banca por feirante;

III - vedação da presença de feirantes que se enquadrem em situação de risco (idosos, gestantes, lactantes, diabéticos, etc).

### CAPÍTULO IV

#### DA UTILIZAÇÃO DE PRAIAS E LAGOAS

**Art. 14º** A utilização das áreas de praia e lagoas localizadas no Município de Rio do Fogo fica limitada à prática de atividades físicas individuais, tais como caminhadas e corridas, observadas as recomendações das autoridades sanitárias de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

### CAPÍTULO V

#### DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

**Art. 15º.** O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por táxi e mototaxi no Município de Rio do Fogo deverá observar as seguintes regras:

I - proibição de utilização de ventilação artificial;

II - limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes;

III – adoção de medidas de limpeza e higienização, em especial:

a) Realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com utilização de produtos eficazes no combate ao vírus, a exemplo de álcool líquido setenta por cento ou solução de água sanitária;

b) Realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte;

c) Circulação com janelas e alçapões abertos;

d) Disponibilização, preferencialmente na entrada e saída dos passageiros, de álcool gel setenta por cento;

e) Fixação em local visível de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19).

### CAPÍTULO VI

#### DO ACESSO AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

**Art. 16º.** Fica temporariamente restrito, a partir de 6 de abril do corrente ano e pelo período em que vigorar a situação de emergência em tela, o acesso do público aos 7(sete) cemitérios desta municipalidade, salvo quando se tratar de sepultamento.

**Art. 17º.** Os serviços tais como, reformas ou construções nos jazigos/covas, dentre outros, estão suspensos pelo período disposto no caput deste artigo.

**Art. 18º.** Nos casos de sepultamentos as funerárias deverão utilizar urna fechada, observando o disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus — COVID-19, do Ministério da Saúde, e limitando a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas, visando evitar aglomerações.

Parágrafo Único. Como protocolo de segurança, os sepultamentos deverão ocorrer de forma ágil e com a maior praticidade possível.

**Art. 19º.** O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de medidas administrativas como multa, apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

**Art. 20.** As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

I - serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Investigação, Combate e Prevenção ao novo covid-19 (coronavírus), instituído pelo Decreto Municipal nº 09, de 23 de março de 2020;

**Art. 21º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, sexto dia do mês de abril de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador: 6100F810**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2020 – GP

#### Portaria nº 102/2020 – GP

Exonerar Tesoureiro do SAAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 876.628.844-49 e Registro Geral sob o Nº 001.351.922 SSP/RN, que exercia o Cargo de Tesoureiro do SAAE deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C1902003

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2020 – GP**

**Portaria nº 103/2020 – GP**

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Transporte e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Fernando Alves Bezerra**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 080.091.114-81 e Registro Geral sob o Nº 002546292 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Transporte deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de abril de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**772C022D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2020 – GP**

**Portaria nº 104/2020 – GP**

Nomeia Diretor do SAAE e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 876.628.844-49 e Registro Geral sob o Nº 001.351.922 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretor do SAAE deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de abril de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**5E5CF94D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6497	13/03/2020	Gol	QGY - 5203	1.371,46
Nº 6528	26/03/2020	Ônibus	OJX - 6168	408,41

Rio do Fogo/RN, 06 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**

Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D9CA8571

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor da Nota	Global
Nº 6499	13/03/2020	Gol	QGY-5453	1.402,23	
Nº 6501	13/03/2020	Spin	OWC-7133	434,83	

Rio do Fogo/RN, 06 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES**  
Chefe de Gabinete

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:73CD6EF3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6495	13/03/2020	Moto Niveladora	_____	3.852,94
Nº 6498	13/03/2020	Saveiro	GGX -9833	1.223,02
Nº 6525	23/03/2020	Caçamba	OWD - 7072	2.610,94

Rio do Fogo/RN, 06 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**FERNANDO ALVES BEZERRA**  
Secretário Municipal de Obras e Transporte

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:653C1D0E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6506	13/03/2020	Moto	OWB-9925	85,58
Nº 6502	13/03/2020	Gol	QGY-5253	1.224,16

Rio do Fogo/RN, 06 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D8B2BD35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 401/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

Publicado no Diário da FEMURN nº 2152, do dia 21 de novembro de 2019, pagina nº 113

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: Na portaria Nº 401/2019

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 180 dias, a título de licença à gestante, no período de **13 de novembro de 2019 a 11 de**

**abril de 2020**, a servidora **FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO**, RG 2.507795, Matrícula 396 ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

**LEIA – SE:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 180 dias, a título de licença à gestante, no período de **17 de novembro de 2019 a 17 de maio de 2020**, a servidora **FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO**, RG 2.507795, Matrícula 396 ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de abril de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3E986E97

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Decreta situação de emergência em saúde pública no Município do Rodolfo Fernandes, prorroga medidas do Decreto Municipal nº 019/2020, cria Gabinete de Crise para enfrentamento do COVID-19, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, o no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, e

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 019, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em razão de pandemia de doença respiratória infecciosa causada pelo mais recente coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

**Art. 3º.** Estão suspensas as concessões de férias e licenças-prêmio dos servidores públicos municipais, integrantes das áreas de saúde, guarda municipal, assistência social, limpeza urbana e serviços de cemitérios pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e edição de ato da administração.

**Art. 5º** Fica instalado o Gabinete de Crise, para discussão coletiva e gerenciamento, em âmbito municipal, das ações de enfrentamento a

pandemia do COVID-19, que vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus, composto pelos seguintes membros:

**I** – Prefeito Municipal, que o presidirá;

**II** – Chefe do Gabinete Civil;

**III** – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;

**IV** – Secretário Municipal Assistência Social;

**V** – Secretário Municipal de Educação;

**VI** – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

**VII** – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 6º** Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada e emissão de pareceres e orientações técnicas, inclusive para subsidiar as decisões do Gabinete de Crise de que trata o artigo 5º deste decreto.

**Art. 7º** As medidas de saúde consolidadas no Decreto Municipal nº 019/2020 estão prorrogadas até 23 de abril de 2020, momento em que serão reavaliadas Gabinete de Crise.

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 06 de abril de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F4938478

#### CHEFIA DE GABINETE

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, o no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, e art.138, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o disposto na Lei Federal nº13.979/2020, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento a pandemia provocada pelo novo coronavírus no Município de Rodolfo Fernandes;

**CONSIDERANDO** a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os impactos na economia e, por consequência, na arrecadação do Município de Rodolfo Fernandes;

**CONSIDERANDO** todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** art.138, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Rodolfo Fernandes, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão de pandemia de doença respiratória infecciosa causada pelo mais recente coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Para efeito do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

**Art. 4º** A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 06 de abril de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B775B7E4

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 096/2020

*Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Educação Fundamental da Zona Urbana.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **MARIA EVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade 1.516.761-SSP-RN e CPF: 029.821.574.89, do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Educação Fundamental da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de abril de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E5E74661

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 - COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 34.250.064/0001-62, protocolou pedido de desistência de sua Proposta referente à Licitação/Tomada de Preços n.º 01/2020, onde a mesma foi acatada pela CPL. Com a desistência da primeira colocada no certame, e em obediência à ordem de classificação das propostas, fica a empresa RFS ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13, segunda colocada na ordem de classificação, declarada vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 01/2020, com a proposta de preços no valor global de R\$ 39.970,95 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Ruy Barbosa/RN, em 06 de Abril de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**83093D91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **GILBERTO GONZAGA DE SOUZA**, portador do CPF de nº 914712144-00 do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de abril de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**ED77E076

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **MARLON NUNES DA SILVA** portador do CPF de nº 558.844.244-53 do cargo em Comissão de Chefe de Setor de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de abril de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**09FF1AEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **MARIA LÚCIA CANDIDO DA SILVA**, portadora do CPF de nº 313.997.544-91 do cargo em Comissão de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de abril de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1B7F7F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.856, DE 05 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a criação do Projeto “Feirinha nos bairros”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

**Considerando**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**Considerando**, a Decretação do Estado de Calamidade Pública para todo o país emanado pela União Federal, e ratificado pelo Decreto Legislativo nº 006/2020;

**Considerando**, a Decretação do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Estadual, através do Decreto Estadual nº 29.534/2020;

**Considerando**, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.951, de 25 de março de 2020, já ratificado pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020;

**Considerando**, o disposto no Art. 19, I, do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020;

**Considerando**, que a suspensão da tradicional feira livre do município de Santa Cruz/RN, poderia causar o desabastecimento da população;

**Considerando**, a necessidade de controle sanitário, onde o isolamento social é a medida mais indicada;

**Considerando**, por fim, a necessidade da equalização das necessidades sanitárias e as ações que evitem o desabastecimento da população.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Autoriza a criação do Projeto “Feirinha nos bairros”, em regime alternativo à Suspensão da Feira Livre do município, que tradicionalmente funcionava na rua Doutor Pedro Medeiros e vias adjacentes.

§1º Serão fixados pelo Poder Executivo Municipal, 04 (quatro) pontos de venda de produtos de origem vegetal, sendo 01 (um) por região da cidade de Santa Cruz.

§2º O funcionamento se dará, preferencialmente, das 05:00 as 12:00, de domingo a domingo;

§3º Os pontos de venda, serão assim fixados:

- I – Bairro Paraíso: Na Praça Central “Pedro Severino Bezerra”;
- II – Bairro Maracujá: Em frente ao CMEI “Maria Gizalda Barbosa Lins”;
- III – Bairro Barro Vermelho/Miguel Pereira Maia: No estacionamento do Estádio Municipal Ibezão; e,
- IV – Conjunto Cônego Monte: No Largo da Escola Estadual “Rita Nely Furtado”.

§4º O projeto contemplará, inicialmente, a estrutura de 40 (quarenta) bancas para se dividirem entre os 04 (quatro) pontos de venda definidos no parágrafo anterior.

§5º Os feirantes de Santa Cruz/RN que tiverem o interesse em integrar o Projeto “Feirinha nos bairros” deverão realizar o cadastramento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- I – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficará responsável pela distribuição dos feirantes nos pontos de comercialização referenciados;
- II – Para o cadastramento, os Feirantes deverão levar RG, CPF e Comprovante de Residência.
- III – Caso o número de feirantes cadastrados seja superior ao de bancas disponíveis, fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorizada a realizar a ampliação ou o remanejamento, conforme o Interesse Público.

§6º As bancas do Projeto “Feirinha nos bairros” seguirão os seguintes critérios de montagem e operacionalização:

- I – Espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as bancas;
- II – Proibição de consumo no local, degustação de alimentos ou bebidas;
- III – Acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida;
- IV – Os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados, conforme orientação da Vigilância Sanitária;
- V – Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;
- VI – Disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel, 70% INPM, para os consumidores;
- VII – Utilização de máscara de proteção pelo feirante, conforme recomendação da autoridade sanitária;

**Art. 2º.** Os feirantes de Santa Cruz/RN que atualmente comercializam produtos de origem animal nos boxes do Mercado Público Municipal, continuarão com as suas atividades, desde que sejam respeitadas as orientações da Vigilância Sanitária;

Parágrafo Único: Havendo necessidade e interesse público, fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a esvaziar os boxes que, ali, servem de estoque.

**Art. 3º.** Os vendedores ambulantes de Santa Cruz/RN que comercializam seus produtos na tradicional feira livre da cidade, na Rua Doutor Pedro Medeiros e adjacências, e tiverem o interesse em integrar o Projeto “Feirinha nos bairros” deverão realizar seu cadastramento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social, também, ficará responsável pela distribuição dos ambulantes nos pontos de venda definidos no §3º, do Artigo 1º;

II – A disposição dos espaços para as bancas destinadas aos ambulantes será definida pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 05 de abril de 2020.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:AAA88FD7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 085/2020**

PORTARIA 085/2020 Santa Maria-RN, 03 de Abril de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> NADJA THAIONARA OLIVEIRA VIANA, inscrita no CPF sob nº: 076.309.704-71 ao cargo de **ASSESSOR(A) ESPECIAL**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:007C3C0D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 504/2020**

**Decreto nº 504/2020**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de abril de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a tradição religiosa durante a Semana Santa;  
**Considerando** a necessidade de adequar o expediente das repartições municipais ao período;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 09 de abril de 2020.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 03 de abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**B93FB171

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 544/2020**

Portaria de diária nº 544/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**A7637F64

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 543/2020**

Portaria de diária nº 543/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E03FA94E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 542/2020**

Portaria de diária nº 542/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, No dia 01 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**F0B60B5B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 541/2020**

Portaria de diária nº 541/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o a Clínica Dr. Carlos Ivan, no dia 30 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E9D0FF36

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 973/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum. **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
016620	Gasolina Comum	LT	3,40 %	R\$ 4,54

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:C235A472

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015, ORIUNDO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 973/2019 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,70

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REDUÇÃO %
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,54	3,40 %

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:61F17AA7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 06041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/ 2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME (CNPJ: 06.050.403/0001-21);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 205.950,00 (duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 02 de abril de 2020 e finaliza em 02 de abril de 2021;

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:42DEECA8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 29031/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**023/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** STAR CONECT TELECOM LTDA inscrita no CNPJ nº 10.475.182/0001-00

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS, PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 81.936,00 (oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 27 de Março de 2020 e finaliza em 27 de Março de 2021;

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 27 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:E4E60E93

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 108/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. THAYSE SANCLESIA BEZERRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.862.044-SSP/RN e do CPF: 016.688.254-22, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:6794A234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 470/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. RONALDO PADILHA MARINHO**, portador do RG nº 36.721.788-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 969.541.594-68, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de Abril de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:D67FC5E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 471/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANTONIO RODRIGUES DE LIMA**, portador do RG nº 916.431-SSP/RN, inscrito no CPF nº 567.080.924-

68, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E TURISMO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de Abril de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:560E5CC5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 28/2020**

*Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santo Antônio/RN*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Santo Antônio/RN;

**CONSIDERANDO** a existência em nosso Município de um caso confirmado de infecção por COVID-19, além de seis casos suspeitos ainda sob averiguação;

**DECRETA:**

Art. 1º - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santo Antônio/RN, ficam prorrogadas as vigências dos Decretos Municipais nº. 025/2020, de 17 de março de 2020; nº. 026/2020, de 22 de março de 2020 e nº. 027/2020, de 1º de abril de 2020, vigorarão, no mínimo, até o dia 23 de abril de 2020, quando será realizada nova avaliação da situação de pandemia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio, 06 de abril de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:1DDB8F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 098, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de São Bento do Norte/RN, em razão da pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04, de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29534, de 19 de março de 2020, do Estado Do Estado do Rio Grande do Norte que: " Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarado o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º.** A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 3º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia será condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de abril de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:7E9F8CBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 007/2020 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 007/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peixe Tipo Atum em posta para Distribuição as Famílias carente do Período da Semana Santa no município de São Bento do Norte/RN.

#### PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **ALCELIO FERNANDES BARBOSA, Inscrito no CNPJ de Nº 19.414.243/0001-02**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01, totalizando o valor de **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais)**

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 064/2020-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2020 em nome da empresa:

#### PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **ALCELIO FERNANDES BARBOSA, Inscrito no CNPJ de Nº 19.414.243/0001-02**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01, totalizando o valor de **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais)**

Tento o pregão presencial SRP 007/2020. O valor Total de: **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais)**

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 007/2020.

São Bento do Norte/RN, em 06 de abril de 2020.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:720617A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 311/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO(A):** GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI CNPJ/CPF: 08.947.599/0001-87 **OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de link de internet com IP dedicado para suprir as necessidades da secretaria de saúde, mas precisamente nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Fernando/RN. Justifica-se a contratação de tal serviço através de DISPENSA EMERGENCIAL, com este estabelecimento comercial, por questões de logística e economicidade, para administração pública, tendo em vista permanecer o mesmo valor, em virtude da necessidade da contratação do objeto desta solicitação para cumprir os serviços públicos essenciais. Ademais, considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da

emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19; A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, em data de 20 de março de 2020, resolveu decretar situação de emergência no Município de São Fernando/RN para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, instituindo-se medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública, mediante a expedição do Decreto Municipal n.º 0255/2020. E para que haja a preservação dos servidores, em não ter nenhum contato com pessoas vindas de outras localidades que possam propagar este vírus, neste momento de grande risco de contágio. Dito isto, a aquisição de tal OBJETO se dará por dispensa de licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista o grau de risco de infecção do vírus está neste período de Abril e Maio, após esta contratação este município fará um novo procedimento licitatório. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2020. **Vigência:** 01 de Abril de 2020 a 31 de Maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GENILDO LOPES DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:** C4DFA03B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL  
DE LICITAÇÃO Nº 312/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ/Nº** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI **CNPJ/CPF:** 08.947.599/0001-87 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de link de internet com IP dedicado para suprir as necessidades da secretaria de Assistência social, do município de São Fernando/RN. Justifica-se a contratação de tal serviço através de DISPENSA EMERGENCIAL, com este estabelecimento comercial, por questões de logística e economicidade, para administração pública, tendo em vista permanecer o mesmo valor, em virtude da necessidade da contratação do objeto desta solicitação para cumprir os serviços públicos essenciais. Ademais, considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19; A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, em data de 20 de março de 2020, resolveu decretar situação de emergência no Município de São Fernando/RN para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, instituindo-se medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública, mediante a expedição do Decreto Municipal n.º 0255/2020. E para que haja a preservação dos servidores, em não ter nenhum contato com pessoas vindas de outras localidades que possam propagar este vírus, neste momento de grande risco de contágio. Dito isto, a aquisição de tal OBJETO se dará por dispensa de licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista o grau de risco de infecção do vírus está neste

período de Abril e Maio, após esta contratação este município fará um novo procedimento licitatório. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2020. **Vigência:** 01 de Abril de 2020 a 31 de Maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GENILDO LOPES DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:** F402A7D4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0248/2020– PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.232,65 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

• **REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:** EBAD3362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI 813/2020 ADOTA A ÁRVORE FRUTÍFERA SÍMBOLO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de São João do Sabugi/RN adota como árvore frutífera símbolo municipal, a MANGUEIRA, cientificamente conhecida por “*Mangífera indica*”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:**01256441**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 65/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Sr. APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, MATRÍCULA Nº 523 do cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**BBE91DD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 66/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Sr. DANILO CASSIO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 387, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social SM, pertencente à, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**1A32C744**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 067/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Sra. MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR, MATRÍCULA nº 244 do cargo de Secretária Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**375C7660**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 068/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Sra. KAMILA DE SOUZA MORAIS, MATRÍCULA Nº 335 do cargo de Secretário-Adjunto Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**D9C97B9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 69/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Srª. THAYSLA FREITAS SOARES, MATRÍCULA Nº 342, do cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:48CBDC85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 CONTRATADO, IRAN MORAIS DE MEDEIROS, portador CPF nº 036.858.094-66, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 05 de abril de 2020 a 05 de julho de 2020. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base. SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO - Pelo Contratante, IRAN MORAIS DE MEDEIROS Pelo contratado.

**Publicado por:**Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:8B64C55F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 CONTRATADA SAMARA NAJALA LUCENA ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora CPF nº 096.060.224-04O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 05 de abril de 2020 a 05 de julho de 2020. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base. SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO - Pelo Contratante, SAMARA NAJALA LUCENA ARAÚJO - pela contratada.

**Publicado por:**Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:322D20C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 CONTRATADA SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR, CPF nº 031.816.524-40, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos de serviços próprios de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 05 de abril de 2020 a 05 de julho de 2020. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base. SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO - Pelo Contratante, SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR - pela contratada.

**Publicado por:**Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:5B1935A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO I TERMO ADITIVO Nº 004/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. MARIA DE LOURDES ARAÚJO, CPF nº 009.349.964-74 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 05 de abril de 2020 a 05 de julho de 2020 permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO - Pelo Contratante, MARIA DE LOURDES ARAÚJO - Pela contratada.

**Publicado por:**Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:CC3E2519**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2020 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2020 – 09:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento dos pacientes do Município de São Jose de Campestre. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Licitações-e do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 06 de abril de 2020.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:3E1E092C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067, DE 03 DE ABRIL DE 2020.***Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –  
Edital nº 001/2015.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 053, de 02 de março de 2020, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2223, de 04 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **MAXWELL SANTOS DA SILVA** para o cargo de provimento efetivo de Coveiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**164B4FB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 248, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 09 de abril de 2020.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**C6C18A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio de seu representante signatário, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta/RN, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, IV, "a", e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 55, III, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a especial relevância de resguardar pessoas idosas, portadoras de comorbidade ou de doença crônica, notadamente respiratória, que compõem grupo de risco com maior potencial de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), em face da particular taxa de letalidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 do Governo Federal, de 20 de março de 2020, a qual declarou que todo território nacional está sob o

status de transmissão comunitária do coronavírus Sars-Cov-2, responsável pela pandemia da doença Covid-19;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus(COVID-19), com a notícia de, pelo menos, 2.433 casos confirmados no Brasil na data de 25/03/2020, com 57 mortes constatadas, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 29.524/2020, publicado aos 18/03/2020, suspendeu as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a100 (cem) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que adotou para todo o Estado do Rio Grande do Norte, até pelo menos o dia 02 de abril do corrente ano, diversas medidas restritivas a estabelecimentos comerciais, suspendendo as atividades de academias de ginásticas e similares, casas de recepções e eventos, boates, salões de festas, teatros, centros de artesanato, cinemas, equipamentos culturais, lojas maçônicas, igrejas, templos religiosos e ambientes correlatos, clubes, parques públicos, parques de diversões e unidades de conservação da natureza, limitando, inclusive, a quantidade de pessoas que praticam exercício físico em praias, estabelecendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros e proibindo o compartilhamento de cadeiras e mesas;

CONSIDERANDO que, além disso, por força do referido decreto estadual, restou suspenso o atendimento ao público externo nas Centrais do Cidadão, Detran, bem como nas agências bancárias e financeiras, as quais devem se responsabilizar pelo reabastecimento dos caixas eletrônicos e garantir a higienização e adequada disponibilização de álcool em gel;

CONSIDERANDO que, em relação aos mercados, farmácias e supermercados o decreto em referência estipulou sejam adotadas providências que assegurem a presença de apenas uma pessoa por família e a lotação máxima de uma pessoa a cada 5m² de loja, além da limitação, por pessoa, de quantitativos de bens essenciais às áreas essenciais de saúde, higiene e alimentação;

CONSIDERANDO que, na data de 24 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte emitiu o Decreto nº 29.556/20, determinando a suspensão de atividades coletivas de qualquer natureza, prevista no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, e modificada pelo Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, passa a vigorar em relação a atividades coletivas com público superior a 20 (vinte) pessoas, proibidos eventos de qualquer natureza, salvo aqueles destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19), bem como a suspensão do funcionamento de qualquer loja e atividade comercial que possua sistema artificial de circulação de ar, excetuando-se aquelas destinadas à comercialização de alimentos, medicamentos e de atividades essenciais, consideradas pelo artigo 3º, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 29.556/20 visa a paralisação das atividades não essenciais ali especificadas e, quanto às essenciais, o maior distanciamento possível entre as pessoas (1,5 metros), de sorte a prevenir aglomerados, evitando, tanto quanto possível, o contágio e disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Rio Grande do Norte prorrogou até o dia 23 de abril as medidas de prevenção e isolamento social adotadas ao longo do mês de março com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19). As regras, que reduzem a aglomeração e o fluxo de pessoas, foram unificadas e instituídas no decreto Nº 29.583, de 1º de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) da quarta-feira (2).

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 268 do Código Penal, que tipifica a conduta de infringir determinação do poder público,

destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, contando com pena de um mês a um ano de detenção;

#### RESOLVE RECOMENDAR

A) AOS PROPRIETÁRIOS DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA DOS MUNICÍPIOS DE CRUZETA/RN E SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a suspensão de suas atividades pelo menos até o dia 23 de abril de 2020, sem prejuízo de ampliação desse íterim, nos termos do Decreto Nº 29.583, de 1º de abril de 2020, sob pena das penalidades ali previstas e de incorrer na prática delitiva do art. 268 do Código Penal;

B) AOS PROPRIETÁRIOS DE FÁBRICAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ATIVIDADES ESSENCIAIS (ALIMENTOS E FARMÁCIAS) DOS MUNICÍPIOS DE CRUZETA/RN E SÃO JOSÉ, que adequem as suas produções/atividades às exigências de saúde públicas especificadas pelo Ministério da Saúde e por decretos estaduais e municipal, adotando as medidas que se façam necessárias para impedir situações de aglomeração de pessoas, a exemplo da reformulação das escalas e rodízio de trabalho, redução de carga horária, adequação do espaço físico para assegurar uma distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, suspensão de atendimento externo e utilização de serviços delivery sempre que possível, além do fornecimento de equipamentos de segurança de acordo com os padrões recomendados pelo Ministério da Saúde, tudo de modo a impedir aglomerados e reduzir o risco de contaminação;

C) AOS PROPRIETÁRIOS DE BARES, RESTAURANTES E CASAS DE SHOWS DOS MUNICÍPIOS DE CRUZETA E SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a suspensão de suas atividades pelo menos até o dia 23 de abril de 2020, sem prejuízo de ampliação desse íterim, nos termos do Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, sob pena das penalidades ali previstas e de incorrer na prática delitiva do art. 268 do Código Penal, priorizando-se os atendimentos por meio de serviços de entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway);

D) ÀS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS DE CRUZETA/RN E SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E ÀS AUTORIDADES POLICIAIS CIVIL E MILITAR: adotem as providências no sentido de fiscalizar e assegurar o cumprimento da presente recomendação, orientando e prevenindo a realização de condutas que se enquadrem nas infrações acima mencionadas, utilizando-se, dentro de suas atribuições, do poder de polícia tanto quanto necessário. Adverte-se, desde já, aos destinatários que o não acatamento desta Recomendação implicará na adoção de todas as medidas legais cabíveis e necessárias a fim de assegurar a sua implementação. Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao CAOP respectivo e aos destinatários; Publique-se no Diário Oficial e Portal da Transparência.

Yves Porfírio Castro de Albuquerque Promotor de Justiça Substituto  
Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura manuscrita do(a) representante ministerial.

Notícia de Fato 090.2020.000097

Documento 2020/0000117835 criado em 02/04/2020 às 12:48

<http://consultampvirtual.mprn.mp.br/public/validacao/e70eaa6ca7930751e7444ad53339e8>

Assinado eletronicamente por: YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE em 02/04/2020

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:4BC8425B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

## RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Reconhece a ocorrência do estado de Calamidade Pública no Município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 6º, 8º e 53 da Lei Orgânica deste Município;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública no território do Município de São Miguel/RN, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo Único – Aplica-se subsidiariamente a este Município, no que couber, o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e a o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2020.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:4B457159**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2020\*\***

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, observado as reduções de idade e tempo de contribuição contidas, no art. 21 da lei municipal nº 856/2014 a servidora MARIA FRANCINETE RIBEIRO, matrícula 483, Cargo professora pós graduado, nível "I", classe: pós graduada, carga horária 30 horas, inscrita no CPF/MF nº 443.756.464-20, PASEP nº 1.250.901.674-3, nascida em 20 de julho de 1964, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, nos termos do art. 34 da Lei municipal 856/2014, c/c o art.6 da Emenda Constitucional 41/2003, com as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente 100% do Cargo Professor pós graduado, conforme Lei Municipal 978/2019;

b) Adicional Quinquenal: correspondente a 15%(quinze) do valor do seu salário-base, conforme quadro de carreira previsto na Lei nº 398/98 em seu Art. 110.

c) Nível – I, conforme art. 22, IX da lei 399/98;

d) Proventos: correspondente à remuneração do cargo professor pós graduado, nível I correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme parágrafo único do Art.34 da Lei municipal 856/2014.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*\*repblicado por incorreção

**PROCESSO Nº 021/2019**

São Paulo do Potengi /RN, 15 de janeiro de 2020

**Interessado: MARIA FRANCINETE RIBEIRO**

**Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, observado as reduções de idade e tempo de contribuição contidas, no art. 21 da lei municipal nº 856/2014.**

A Portaria 052/2020, publicada em Diário Oficial, em 15 de janeiro de 2020

**APOSTILA**

MARIA FRANCINETE RIBEIRO, matrícula 483, Cargo professora pós graduada, nível “I”, classe: pós graduada, inscrita no CPF/MF nº 443.756.464-20, PASEP nº 1.250.901.674-3, nascida em 20 de julho de 1964, carga horaria 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, tem direito a partir da data da sua publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do art. 34 da Lei municipal 856/2014, observado as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21 da lei municipal nº 856/2014 c/c o art. 34 da Lei municipal 856/2014.

A partir de 15 de janeiro de 2020

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base de Professor pós-graduado	R\$ 3.534,90
Quinquênios (15%)	R\$ 530,24
Nível I (8%)	R\$ 282,79
Total	R\$ 4.347,93

O valor total correspondente à remuneração do cargo de PROFESSOR pós graduado, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme parágrafo único do Art.34 da Lei municipal 856/2014, levando em consideração o seu último contracheque.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Adj. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:9BEFF1DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03010004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03010004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – por intermédio de seu Pregoeiro Oficial - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual segue **“In Fine”** assinado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que, na data de 02 de abril do delineado ano, (quinta-feira), a empresa COMERCIAL BRASIL, ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº

20.236.902/0001-39, por sua representante legitimada, interpôs com Recurso Administrativo contra o rito admitido na sessão do referido Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, após, reanálise, realizada de forma minuciosa na documentação (Habilitação) da aludida impetrante. “EX POSITIS”, é o que basta RELATAR. Contudo, ficam todos os participantes intimados/cientificados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário, em conformidade com o Item 13. **DOS RECURSOS, e, seu subitem 13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devidamente constante no instrumento convocatório. (grifos nossos).**

Para maiores informações (**caso haja interesse**) solicitar reprodução fotostática de documentos que considerar de suma relevância para elaboração de documento petição, através do endereço eletrônico/CPL/PMST/RN, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; e/ou através do telefone comercial, qual seja: **(084) 3258-2244**.

**Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 03 de abril de 2020, às 11h25min.**

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:DDBD4280**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02030003/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 02030003/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 12008.003000/1190-09**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame conforme seguem infratranscritos:

A Empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA / CNPJ Nº 40.757.908/0001-69**, que ofertou lances vencedores ao seguinte ITEM: ITEM 01 – R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).**

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN Segunda-feira, 06 de abril de 2020.

**FILIPE NERI SOARES**

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F82A1A72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02030006/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 02030006/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto: **Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria no planejamento de compras, licitações, contratos e gerenciamento em Atas de Registro de preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame conforme segue infratranscrito:

A Empresa **ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA / CNPJ Nº 35.637.034/0001-76**, que ofertou lance vencedor ao seguinte ITEM: ITEM 01 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, 06 de abril de 2020.

**FILIPPE NERI SOARES**  
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**51AEF9D9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 02030003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 02030003/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 12008.003000/1190-09**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame conforme seguem infratranscritos:

A Empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA / CNPJ Nº 40.757.908/0001-69**, que ofertou lances vencedores ao seguinte ITEM: ITEM 01 – R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando no intento a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar o TERMO DE CONTRATO no prazo tempestivo de **05 (cinco)** dias úteis a contar com a circulação desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, 06 de abril de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1F619C93

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 02030006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 02030006/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **Contratação de empresa visando a Prestação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria no planejamento de compras, licitações, contratos e gerenciamento em Atas de Registro de preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lance vencedor ao aludido certame conforme segue infratranscrito:

A Empresa **ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA / CNPJ Nº 35.637.034/0001-76**, que ofertou lance vencedor ao seguinte ITEM: ITEM 01 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando no intento a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar o TERMO DE CONTRATO no prazo tempestivo de **05 (cinco)** dias úteis a contar com a circulação desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, 06 de abril de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0F611F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA – ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20200148 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação e higienização do corpo e traslado.

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do encarte da Ata de Registro de Preços nº 20200148 do Pregão Presencial nº 009/2020 (código identificador: E5DC1811), com publicação do referido documento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2020 – Edição 2246, no corpo do aludido documento, **ONDE SE LÊ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

**LEIA-SE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

São Vicente/RN, 06 de abril de 2020.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B206FFA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**027/2019 CONTRATO Nº 20200104**

**CONTRATO Nº.....:** 20200104

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE  
ARAUJO, CNPJ 70.307.939/0001-89

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.731,50 (um mil, setecentos e trinta  
e um reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários  
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,  
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de  
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:  
04.122.0005.2.006 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec.  
Humanos, 04.123.0006.2.009 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Finanças  
Tributos e Controle Orçamentário, Classificação econômica  
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Março de 2020 extinguindo-se em 31  
de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA  
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS,  
CPF 059.476.654-09

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0CCE8C9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 005/2020, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ABRILAR (HEDERA HELIX L.) 7MG/ML XAROPE  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00002 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00003 - ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00005 - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00006 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO  
MASTIGÁVEL  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00007 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL  
FRASCO 10ML  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00008 - AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00009 - AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00010 - AMOXICILINA 50MG/ML PO P/SUSPENSÃO  
ORAL FRASCO 60ML  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - AMOXICILINA 500MG CÁPSULA

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00012 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP ORAL FRASCO 75ML

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,490 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00013 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO REVESTIDO

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00015 - ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00016 - ATENOLOL 25MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00017 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,490 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CAPTOPRIL 25MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00020 - CARBOCISTEINA 100MG/5ML XAROPE

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,320 (Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00021 - CARBOCISTEINA 250MG/5ML XAROPE

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00022 - CARVEDILOL 12,5 MG

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00023 - CEFALEXINA 50MG/ML PO P/SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 11,290 (Onze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00024 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00025 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00026 - CETOCONAZOL 200MG

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00027 - CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML (2%) FRASCO 100ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,090 (Dez Reais e Nove Centavos).

Item: 00028 - CINARIZINA 25MG

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00029 - CIPROFIBRATO 100MG

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00030 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - CLARITROMICINA 500MG

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - CLOPIDOGREL 75MG

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00033 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00034 - DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA  
 Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00035 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00036 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00037 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00038 - DICLOFENACO SODICO 50MG  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00039 - DIGOXINA 0,25MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00040 - DIMENIDRATO 100MG  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,910 (Noventa e Um Centavos).

Item: 00041 - DIPIRONA SODICA 500MG  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00042 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00043 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00044 - ENALAPRIL, MALEATO 10MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00045 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00047 - ESPIRONOLACTONA 25MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00048 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00049 - FUROSEMIDA 40MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00050 - GLIBENCLAMIDA 5MG  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00051 - GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00052 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA, ASTERACEAE) 0,5 ML/5 ML XAROPE  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00053 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00054 - HIDROCORTISONA 1% POMADA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,050 (Dez Reais e Cinco Centavos).

Item: 00055 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00056 - IBUPROFENO 300MG .  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00057 - IBUPROFENO 600MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00058 - IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00059 - LORATADINA 10MG  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00060 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00061 - LOSARTANA POTASSICA 50MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00062 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00063 - MELOXICAN 15MG  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00064 - METFORMINA, CLORIDRATO 850MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00065 - METILDOPA 250MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00066 - METILDOPA 500MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00067 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/10ML  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00069 - METRONIDAZOL 400MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,010 (Um Real e Um Centavo).

Item: 00070 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,190 (Sete Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00071 - METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,540 (Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00072 - METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50G  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 11,440 (Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00073 - NAPROXENO 500MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00074 - NEOMICINA+BACITRACINA (5MG+250 UI/G) POMADA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00075 - NIFEDIPINO 20MG  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00076 - NIMESULIDA 100MG  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00077 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00078 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00079 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI BISNAGA 50G  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,050 (Oito Reais e Cinco Centavos).

Item: 00080 - OLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00081 - OMEPRAZOL 20MG CAPSULA  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00082 - OMEPRAZOL 40MG CAPSULA  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - PARACETAMOL 500MG  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00084 - PARACETAMOL 750MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00085 - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00086 - PASTA DAGUA FRASCO DE 100G  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,190 (Seis Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00087 - PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00088 - PREDNISONA 5MG  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00089 - PREDNISONA 20MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00090 - PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00091 - PROMETAZINA, CLORIDRATO, 20MG/G CREME BISNAGA 30G  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00092 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00093 - RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00094 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL,PÓ P/SOLUÇÃO ORAL ENV. 27,9G  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00095 - SECNIDAZOL 1000MG  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00096 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00097 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00098 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00099 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50ML  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00100 - SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOL. ORAL FRASCO  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00101 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00102 - TIABENDAZOL 50MG/G POMADA 45G  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,940 (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00103 - TIAMINA, CLORIDRATO (VIT.B1)300MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00104 - VITAMINA C 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00105 - VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00106 - VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,370 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00107 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 12:37:29  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,170 (Quatro Reais e Dezessete Centavos).

São Vicente, 06 de abril de 2020.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**616135CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**009/2020 CONTRATO 20200149**

**CONTRATO Nº**.....: 20200149

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2020

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O)**.....: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ 06.538.203/0001-12

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com as execuções/fornecimentos objeto deste contrato, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0021.2.037 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 48.000,00

**VIGÊNCIA**.....: 03 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de Abril de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** LEONARDO BEZERRA JONES portador do(a) CPF 908.852.604-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**703E198D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**036/2019 CONTRATO 20200130**

**CONTRATO Nº**.....: 20200130

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 26.683.873/0001-30

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 225.168,47 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 0808.154520009.2.012 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos, Classificações econômicas: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, 15.452.0009.1.010 - Const. Ampl. ou Reforma de Prédios Públ, 15.452.0009.1.011 - Const. ou Reformas de Paços Públicas, Classificações econômicas 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 / 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA**.....: 23 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 23 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portadora do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** LUIS ANTONIO DANTAS portador do(a) CPF 474.277.604-68

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**44AEA315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**036/2019 CONTRATO 20200131**

**CONTRATO Nº**.....: 20200131

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 26.683.873/0001-30

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 29.679,86 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.020 - Manut. do Salário Educação, 13.392.0029.2.033 Manut. Ativ/Serv do Setor Cultural, 12.365.0025.2.017 - Manut. Ativ/Serv da Educação Infantil, 12.361.0025.2.018 - Manut. Ativ/Serv

da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00  
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....**: 23 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....**: 23 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA  
CAMPÊLO portadora do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** LUIS ANTONIO DANTAS portador do(a)  
CPF 474.277.604-68

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E8EB7C5E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (in verbis: *II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, objetivando **aquisição de tecidos em geral**;

**Contratado:** CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.202.585/0001-10) detentora de melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o importe máximo da contratação de **R\$ 17.270,50 (Dezessete duzentos e setenta reais e Cinquenta Centavos)**;

**Contratantes:**

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com o valor global de R\$ 1.112,50 (Mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

**RATIFICADO E HOMOLOGADO POR:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de abril de 2020

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05) com o valor global de R\$ 8.558,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

**RATIFICADO E HOMOLOGADO POR:** ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 06 de abril de 2020

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos Reais)

**RATIFICADO E HOMOLOGADO POR:** MARIA SOCORRO DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 06 de abril de 2020

São Vicente/RN, 06 de abril de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B9125FAF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

REVOGA O §2º E ACRESCENTA O §4º AO ART. 3º, ALTERA OS ARTIGOS 8º E 11, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o §2º do Art. 3º da Lei Complementar nº 019 de 21 de março de 2017.

**Art. 2º** Fica acrescido §4º ao Art. 3º da Lei Complementar nº 019 de 21 de março de 2017, com a seguinte redação:

“§4º Fica prorrogado por mais 03 (três) anos o tempo de vigência do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do município de São Vicente/RN – IPSV, ou até a realização de concurso público onde será preenchido por servidor, com a mesma qualificação, devidamente aprovado no certame”.

**Art. 3º** O art. 8º da Lei Complementar nº 019 de 21 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Subsidio do cargo de Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV será composto de parcela única, no montante de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).”

**Art. 4º** O art. 11 da Lei Complementar nº 019 de 21 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, já prevista na Lei Orçamentária Municipal”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para que surta os seus efeitos legais.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 06 de abril de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1FC4A4DC

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL - TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

#### TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....**: JOSÉ CARLOS DANTAS MACIEL, CPF: 875.582.114-68.

**OBJETO.....**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE

**VALOR MENSAL.....**: R\$ 1.905,92 (Um mil e novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 17 de fevereiro de 2020 a 17 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de fevereiro de 2020

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**

Maria da Guia de Medeiros- Secretária Municipal de Educação

**Pela contratada(o):**

**JOSÉ CARLOS DANTAS MACIEL**, CPF 875.582.114-29.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**890EE752

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO - LICITAÇÃO DISPENSADA Nº  
001/2020**

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29 E MISSÃO ATOS 29, TAMBÉM DENOMINADA MISSÃO ATOS 29, INSTITUIÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.186.407/0001-58

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pela Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 023.034.164-00, doravante denominado DOADOR e do outro lado, MISSÃO ATOS 29, instituição civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.186.407/0001-58, doravante denominada DONATÁRIA, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e da Lei Municipal nº 597/2018, mediante as Cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pelo DOADOR de área de terreno urbano situado na Rua Projetada, s/n, Bairro da Quixabeira, São Vicente/RN, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice01, de coordenadasN 9.312.224,00m eE 755.890,33m deste segue com azimute 353°43'29" e distância de 25,00m confrontando neste trecho oeste com terras do Patrimônio Público Municipal – Estádio de Futebol, até o vértice02, de coordenadasN 9.312.249,18m eE 755.887,30m deste segue com azimute de 83°43'29" e distância de 20,00m confrontando neste trecho norte com terras do Patrimônio Público Municipal, até o vértice03, de coordenadasN 9.312.251,56m eE 755.907,50m; deste, segue com azimute de 173°43'29" e distância 25,00m confrontando neste trecho leste com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal até o vértice04de coordenadasN 9.312.226,49m eE 755.910,60m; deste segue com azimute de 263°43'29" e distância 20,00m confrontando nesse trecho sul com terras do Patrimônio Público Municipal até o vértice01de coordenadasN 9.312.224,00m eE 755.890,33m: ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM**

2.1 – O bem imóvel discriminado na Cláusula Primeira será incorporado ao patrimônio da DONATÁRIA e destinado a edificação da sede da Missão Atos 29, em São Vicente/RN, bem como promova nesta municipalidade atividades missionárias e projetos de desenvolvimento comunitários.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS**

3.1 – A posse, direito e domínio sobre o bem será transferido à DONATÁRIA quando da emissão de Escritura Pública lavrada pelo Cartório Único de São Vicente/RN, condicionada ao cumprimento da destinação do bem estipulada na cláusula anterior.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – O bem está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, sendo a DONATÁRIA responsável por todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do imóvel, conforme dispõe o Art. 7º da Lei nº 597/2018.

4.2 – A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos, inclusive no que dispõe a Lei nº 597/2018.

4.3 – O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado na imprensa oficial do município de São Vicente/RN.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Vicente/RN, 30 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**  
CNPJ nº 08.308.470/0001-29

**MISSÃO ATOS 29**  
CNPJ sob o nº 17.186.407/0001-58

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**72C08736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00010-2017**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00010/17- SEFIN, de 09 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito especial no valor de R\$ 70.500,00 (Setenta Mil, Quinhentos Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 70.500,00 (Setenta Mil, Quinhentos Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$70.500,00 (Setenta Mil, Quinhentos Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 09 de Agosto de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/17 de 09 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0009.2.076	Manutenção das Atividades do Programa "CRIANÇA FELIZ"		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Superavit	25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Superavit	6.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Superavit	5.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Superavit	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Superavit	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Superavit	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Superavit	8.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			70.500,00
TOTAL GERAL			70.500,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 09 de Agosto de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**C1A5AF75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 53/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sr<sup>a</sup>.MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA, inscrito no CPF/MF Nº 081.916.844-03, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA - ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Março de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**D8F53FE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor público comissionado o Srº **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA**, inscrito no CPF/MF número 036.025.784-45, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **Diretor de Gestão e Saúde Hospitalar**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Março de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**FD4C372A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor público comissionado o Srº **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA**, inscrito no CPF/MF número 036.025.784-45, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **Chefe Setor de Compras**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Abril de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 06 de Abril de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**20094D2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108.001/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.640,00 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2020

09.001.12.361.0004.2025 - PROG. MER. ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL

09.001.12.365.0004.2026 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE INFANTIL

09.001.12.366.0004.2034 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE EJA.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura perdurando por seis meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de abril de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Emmanuel Pereira de Lima – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 03 de abril de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**4FA0D100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 085/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Wanderley F de Macedo** para o Procedimento Cirúrgico de Histeroscopia, (MEDICA), no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Abril de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**62C6A0CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 086/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Instituto Wilson Rosado** para o Custeio de Equipe medica: Cirurgião/ Auxiliar/Anestesista para realização de procedimento de Cirurgia ; Retirada Endoscopica de Calculo de Ureter., no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Abril de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**BC98C847

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 087/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA DE MOSSORO** para o Custeio de despesas hospitalares para realizar procedimento de Retirada Endoscopica de Calculo de Ureter, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Abril de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**583CC41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECRETO NORMATIVO Nº 002, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO NORMATIVO Nº 002, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre as medidas adotadas nos estabelecimentos de atendimento de saúde pública para evitar a proliferação da infecção pelo COVID-19 no município de Serra do Mel/RN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel, na pessoa da Ilma. Sr<sup>a</sup>. **ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO**, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Decretos Federais e Estaduais que tratam a respeito da situação emergencial e contingenciamento do COVID-19 no país;

CONSIDERANDO a situação emergencial decretada em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a extrema necessidade de adotar medidas pertinentes a aglomerações de pessoas em espaços públicos e privados;

CONSIDERANDO os Decretos Federais, Estaduais, as medidas de prevenção e proteção adotadas pelo Ministério da Saúde;

**DECRETA:**

Art. 01º - Dispõe sobre as medidas adotadas nos estabelecimentos de atendimento de saúde pública para evitar a proliferação da infecção pelo COVID-19 no município de Serra do Mel/RN.

Art. 02º - Fica prorrogado o prazo de suspensão dos atendimentos de estabelecimentos de saúde em âmbito municipal, até o dia 23 de Abril de 2020.

Art. 03º – Relacionado ao atendimento de Media e Alta Complexidade (MAC);

I – Centro de Especialidade, observando as necessidades de atendimento de urgência e emergência quando requisitadas pelo profissional médico;

II – Fisioterapia;

III – Exames laboratoriais, observando as necessidades de atendimento de urgência e emergência quando requisitadas pelo profissional médico;

IV – Pequenas cirurgias, observando as necessidades de atendimento de urgência e emergência quando requisitadas pelo profissional médico;

Art. 04º - Relacionado ao atendimento das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (Atenção Básica);

I – Atendimento médico de rotina para pacientes assintomáticos (que não apresentam sintomas), e consultas para apresentação de exames;

II – Solicitações de exames de rotina ou encaminhamento para especialidades, observando as necessidades de atendimento de urgência e emergência quando requisitadas pelo profissional médico;

III - As consultas de Enfermagem (C&D e Preventivos) ficarão suspensas, observando as necessidades de atendimento de urgência e emergência quando requisitadas pelo profissional médico;

IV - Consulta de pré-natal serão reagendadas pelas equipes, observando as necessidades de atendimento de urgência e emergência quando requisitadas pelo profissional médico;

V - Consultas do Programa HIPERDIA (Hipertensão e Diabetes) serão reagendadas, observando as necessidades de atendimento de urgência e emergência quando requisitadas pelo profissional médico;

§1 Pacientes que necessitam renovar receitas, deve encaminhar a receita vencida por membro da família, evitando ida de idosos e portadores de doenças crônicas às unidades.

§2 As receitas de medicamentos controlados terão validade de 90 dias, conforme Ofício nº 1799/2020 do Conselho Federal de Medicina, o profissional médico deverá prescrever a quantidade de medicamentos para 30 (trinta) dias colocando na receita “VALIDA POR 90 DIAS”.

VI - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) não realizarão visitas domiciliares, observando as necessidades de atendimento de urgência e emergência quando requisitadas pelo profissional médico;

§1º Os ACS lotados na Zona Urbana ficarão nas Unidades Básicas de Saúde junto a equipe para prestar apoio na organização dos atendimentos;

§2º Os ACS das Zonas Rurais ficarão em suas respectivas Vilas, organizando os atendimentos médicos que serão agendados;

VII – os atendimentos de odontologia de rotina ficarão suspensos observando as necessidades de atendimento de urgência e emergência conforme triagem realizada pela Estratégia de Saúde Bucal;

VIII - Salas de vacina continuarão funcionando, observando o controle de entrada e saída dos usuários, individualmente quando adulto, e com 01 (um) acompanhante responsável quando criança;

Art. 05º – A Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel continuará os serviços de regulação e emissão/atualização do cartão do SUS, observando o controle de entrada e saída dos usuários.

Art. 06º - Fica estritamente proibida a presença de acompanhante nos atendimentos em qualquer âmbito das unidades de saúde, exceto quando tratar-se de criança, idoso ou indivíduo que não tenha condições de falar por conta própria;

Parágrafo Único – Após o atendimento, deve-se retornar à residência, não sendo permitida a permanência nas dependências das Unidades de Saúde.

Art. 07º - GESTANTES E IDOSOS TERÃO PRIORIDADE DE ATENDIMENTO NO INTUITO EVITAR AO MÁXIMO A PERMANÊNCIA DOS MESMOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES;

Art. 08º – O desrespeito às determinações deste DECRETO poderá configurar crime previsto no Artigo 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa, bem como adoção das medidas judiciais pertinentes;

Art. 09º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte Em 06 de Abril de 2020

**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**5AB3C8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 065/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos dos artigos 2º c/c 3º, § 2º e 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

I – SAMARA DE MEDEIROS SILVA, matrícula 1559, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo fracionado em dois períodos de quinze (15) dias, sendo o primeiro gozo de 13 a 27 de abril de 2020;

II – MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula 1546, lotada no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 13 de abril a 12 de maio de 2020;

III – FLÁVIO CANDIDO DE ARAÚJO, matrícula 1562, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

IV – LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1519, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo fracionado em dois períodos de quinze (15) dias: de 05 a 19 de maio e de 03 a 17 de junho de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**542215F6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 066/2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011, nos artigos 121 usque 128;

**RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **JOANA DÁRC ALVARES MONTEIRO**, matrículas 483 e 1614, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao primeiro

período aquisitivo de cada matrícula, com gozo no período de 13 de abril a 11 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**46A59633

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 067/2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011, nos artigos 121 usque 128;

**RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO**, matrícula 662, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2015/2019, com gozo no período de 13 de abril a 11 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**BB9DBC4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 12, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, O IMÓVEL SITUADO EM PENDENCIAS ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no Art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41 e em consonância com o Art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado,

além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Serrinha/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Pendencias, neste município.

**Art.2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 03 de abril de 2020.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**47C82DE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2020**  
**PROCESSO: 000049/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2020 PROCESSO: 000049/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LIDA CNPJ: 09.376.435/0001-00 OBJETO: EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO ACOMPANHADO POR SEDAÇÃO. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000–RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

SERRINHA/RN, 06 de Março de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**DFC780A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2020**  
**PROCESSO: 000048/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2020 PROCESSO: 000048/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO: F A B LOCACAO E SERVÇOS EIRELI CNP: 35.221.906/0001-10 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2049-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO. UNIDADE: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 2173- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2185- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE; 2021- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 12.001 – SECRETARIA MUNI ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO; 2174- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

SERRINHA/RN, 02 de ABRIL de 2020.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**9301ECD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2020**  
**PROCESSO: 000047/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2020 PROCESSO: 000047/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO: MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO CNP: 01.492.534/0002-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COMPOSTOS NA TABELA ABSFARMA PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA QUE NÃO POSSA COMPRAR MEDICAMENTOS QUE NÃO COMPÕE NA FARMÁCIA BÁSICA DO NOSSO MUNICÍPIO. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2079- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 ( DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

SERRINHA/RN, 02 de ABRIL de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**B92B87C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LILIANE M DA SILVA, referente à Aquisição de Macacão Sintético Impermeável para suprir as necessidades do Laboratório Municipal do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Março de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**39EF6529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de Macacão Sintético Impermeável para suprir as necessidades do Laboratório Municipal do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** LILIANE M DA SILVA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Março de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**A2A3C90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, referente à Aquisição de 10 caixas de álcool em gel para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Março de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**2C8709CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de 10 caixas de álcool em gel para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado.....:** MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Março de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:021F863E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019014901**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 720.495.884-53, com sede na RUA BATISTA MELO, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2020

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

**ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA**

CPF 720.495.884-53

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:F76D6CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-  
00003/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00003/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2020 às 09:19:31

Homologado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.600,000 (Três Mil, Seiscentos Reais).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:E9D28836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-  
00003/20**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-00003/20, o Pregoeiro, Sr FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 06/04/2020 às 09:19:25

Adjudicado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 3.600,000 (Três Mil, Seiscentos Reais).

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:3CAE47A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 079/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. ANTONIA VERA LÚCIA RODRIGUES LEITE, Professora, Matrícula Nº 018, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**DD654765

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 080/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. FRANCISCA ALVES DE PAIVA, Professora, Matrícula Nº 047, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**D5FCC6B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 081/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. FRANCISCA LIVANEIDE LUCENA CARVALHO, Professora, Matrícula Nº 236, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**26A12482

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 082/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA CLEIDIMAR DE MELO MEDEIROS, Professora, Matrícula Nº 112, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**F74F2743

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 083/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA SOLANGE FREITAS FREIRE, Professora, Matrícula Nº 0170, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**02737EC0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 084/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. ADRIANA BARROS CLEMENTINO MELO, Professora, Matrícula Nº 001, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**C5F5D581

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 085/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. ANDRELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, Professora, Matrícula Nº 213, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**F9E6FD26

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 086/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. ANTONIA ARUZA DE SOUZA MORAIS, Professora, Matrícula Nº 007, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**98F975D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 087/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. ANTONIA IVONE DE FREITAS LIMA, Professora, Matrícula Nº 234, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**4C3BE7FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 088/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA LENILDA BARRA, Professora, Matrícula Nº 202, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**93E548EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 089/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. ANTONIA MIRIANEIDE DE ALMEIDA SILVA, Professora, Matrícula Nº 015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**D987DD98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 090/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. BENEDITA DE MELO BARRA, Professora, Matrícula Nº 031, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**6CA6C17C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 091/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. CELENICE NUNES DE FARIAS LIMA, Professora, Matrícula Nº 039, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**FE476B1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 092/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. EVALDO FERREIRA DE MOURA, Professora, Matrícula Nº 225, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**C8CBEB24

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 093/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. FRANCISCA EMIRENE DE LUCENA ARAUJO, Professora, Matrícula Nº 286, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01 de Fevereiro de 2002, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**053C3E28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 094/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. FRANCISCA GEOVANINI LUCENA MELO BARRA, Professora, Matrícula Nº 054, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**C3F06F62

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 095/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. FRANCISCA LUCIVÂNIA DE CARVALHO, Professora, Matrícula Nº 056, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**64F5CEB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 096/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal o Sr. FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA FRANÇA, Professora, Matrícula Nº 206, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**660D9818

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal o Sr. FRANCISCO LENI DE FREITAS, Professora, Matrícula Nº 198, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**6EDE733E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 098/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. HELENILDA NOBRE FREITAS, Professora, Matrícula Nº 083, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**81A2DF02

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal o Sr. JÓRIA CRISTIAN DE OLIVEIRA MORAIS, Professora, Matrícula Nº 223, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**CBB43AA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal o Sr. JOSÉ LUIZ NETO, Professora, Matrícula Nº 199, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**B4356C72

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 101/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. LÚCIA FÁTIMA FREITAS, Professora, Matrícula Nº 217, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**0EBF00C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 102/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal o Sr. LUIZ CARLOS DE MOURA, Professora, Matrícula Nº 102, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**0B4BD486

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 103/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA ANTONIA NUNES, Professora, Matrícula Nº 107, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**A142C643

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA APARECIDA BARRA, Professora, Matrícula Nº 109, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**24A650C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 105/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PAULO, Professora, Matrícula Nº 117, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**7DC0B100

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 106/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA DA SAÚDE PAIVA DE MELO E SILVA, Professora, Matrícula Nº 119, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01 de Julho de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**994ADCB9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 107/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA DIONE BARRA GOMES PINTO, Professora, Matrícula Nº 131, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**A704C1F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 108/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA DO CÉU DE FREITAS MELO E FERREIRA, Professora, Matrícula Nº 134, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**71D1B259

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 109/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA JOSÉ NEIDE DE MORAIS, Professora, Matrícula Nº 194, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**8EABA903

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA IDALINA JARDILENE DAS CHAGAS FREITAS, Professora, Matrícula Nº 148, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**19F18078

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 111/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA LEDUINA DE FREITAS, Professora, Matrícula Nº 156, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**F954D8F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 112/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA LUCI DE CARVALHO, Professora, Matrícula Nº 232, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 10 de Abril de 2001, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**86698C14

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 113/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. RONÉLIA MARIA ANDRADE MELO CARVALHO, Professora, Matrícula Nº 214, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**DE9B3AB9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 114/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. RAIMUNDA ZULENE DANTAS DIÓGENES, Professora, Matrícula Nº 210, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**9D0AE957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 115/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. RUTH CÉLIA FREITAS GURGEL DE CASTRO, Professora, Matrícula Nº 187, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01 de Abril de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**20ADD5D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 116/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. TEREZINHA RODRIGUES DE MELO, Professora, Matrícula Nº 219, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**362A1852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020 – PMSN/RN**  
**– GP.**

*Dispõe sobre a facultatividade nas repartições públicas da administração direta e indireta no âmbito do município de Sítio Novo/RN, no dia 09 de Abril de 2020, e dá outras providências correlatas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar aos servidores municipais um momento maior de reflexão em famílias e resgate das tradições religiosas, durante a Semana Santa;

**CONSIDERANDO** a Quinta Feira Santa, provoca forte sentimento cristão entre os munícipes no período da Semana Santa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado, no dia 09 de abril de 2020, “Quinta Feira” como Ponto Facultativo, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais ao bem estar da população, a saber: saúde, segurança pública e limpeza;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo-RN, aos 06 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**BBD7DD67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A (CNPJ 01.554.285/0001-75);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM CERTIFICADO DIGITAL, PARA O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, EM NOME DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS);

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Ação: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 10010000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**45E17754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2020-GP**

Portaria nº 061/2020-GP.

Tangará, em 06 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Nomear o cargo comissionado “Coordenador Geral de Obras” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Judson Aureliano Pereira Avelino, portador do CPF/MF nº 101.215.414-95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se,

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**3B7D7D0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2020 – GP**

Portaria nº 062/2020 – GP

Tangará/RN, em 06 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Nomear o Cargo Comissionado “Assessora de Gabinete- Nível I- N1” na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Sandrely de Mendonça, portadora do CPF/MF 034.470.594-35.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**942F0132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 29 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0021, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada nos serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia para exames anato-patológico (Biopsia) Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de Abril de 2020

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento

**Código Identificador:**4EC467D2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 16:00 horas do dia 29 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0022, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de Abril de 2020

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**A5B6FB1F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO**

REAVISO DE LICITAÇÃO  
2ª CHAMADA

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de Maio de 2020, fará realizar 2ª chamada da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0014, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, para atender as necessidades da frota da de veículos pertencentes a secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de abril de 2020

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**EDE67412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 135/2020– SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 135/2020– SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 294/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF Nº 068.245.214-31, ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

**SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Março de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Abril de 2020.**

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**64F42CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 295/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Março de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Abril de 2020.**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**FF7312EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 137/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 137/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **296/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF Nº **957.111.584-04** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Março de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Abril de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**1C13AA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 138/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 138/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **297/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **28 de Março de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Abril de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**93179CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 139/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 139/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **298/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Março de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Abril de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**48169CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **299/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF Nº **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Março de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Abril de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**1B0CDB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 141/2020 – SMS -**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 141/2020 – SMS -**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **300/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Março de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Abril de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**A52A4A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 142/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 142/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **301/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Março de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Abril de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**2CB5B253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 7/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa J. D. ALVES MISAEL – ME, referente a aquisição emergencial de EPIS para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:**36/2020

**DISPENSA:** 7/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** J. D. ALVES MISAEL - ME

**CNPJ:** 10.685.202/0001-78

**VALOR TOTAL:** R\$ 98.391,90 (noventa e oito mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Pela contratante

Tibau (RN), 06 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela Contratada

**JOANA DARC ALVES MISAEL**

J. D. Alves Misael - ME

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**92070CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 8/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa J. D. ALVES MISAEL – ME, referente a

aquisição emergencial de EPIS para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:**37/2020

**DISPENSA:** 8/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** J. D. ALVES MISAEL - ME

**CNPJ:** 10.685.202/0001-78

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Pela contratante

Tibau (RN), 06 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela contratada

**JOANA DARC ALVES MISAEL**

J. D. Alves Misael - ME

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E95315B5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de EPIS para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 36/2020 - Dispensa: 7/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADO:** J. D. ALVES MISAEL - ME **CNPJ:** 10.685.202/0001-78

**VIGÊNCIA:** 06 de abril 2020 até 05 de outubro de 2020

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00 - Material de Consumo;

**VALOR TOTAL:** R\$ 98.391,90 (noventa e oito mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Tibau (RN), 06 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**7E66200F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de pulverizador costal para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 36/2020 - Dispensa: 7/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADO:** J. D. ALVES MISAEL - ME **CNPJ:** 10.685.202/0001-78

**VIGÊNCIA:** 06 de abril 2020 até 05 de maio de 2020

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Tibau (RN), 06 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**FE51D1AD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do no art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição emergencial de EPIS para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 36/2020 - Dispensa: 7/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADO:** J. D. ALVES MISAEL - ME **CNPJ:** 10.685.202/0001-78

**VALOR TOTAL:** R\$ 98.391,90 (noventa e oito mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Tibau (RN), 06 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**95AEABA8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do no art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição emergencial de pulverizador costal para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 37/2020 - Dispensa: 8/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADO:** J. D. ALVES MISAEL - ME **CNPJ:** 10.685.202/0001-78

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Tibau (RN), 06 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C986451A

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0160/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANTONIO PAULO SOUZA SILVA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DA CNM QUALIFICA – SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: ÚLTIMO ANO DE MANDATO**, no período: de **12/03/2019 à 12/03/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**06291340

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0161/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **24/03/2020 à 23/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CB0A7C45

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0162/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.845.004-74** e **Cédula de Identidade nº 2.000.391 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - COR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Serviço Social – SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D590AF1D

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0163/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.845.004-74** e **Cédula de Identidade nº 2.000.391 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Serviço Social – SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B8485082

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0164/2020**

DESIGNAR PARA FUNÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 036/98 de 30/11/1998** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no

Ministério da Fazenda sob o CPF nº 048.845.004-74 e Cédula de Identidade nº 2.000.391 - SSP/RN, da função de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, do município de Tibau/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6489A618

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0167/2020**

NOMEAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMERAR** a Sra. **DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 060.208.434-24 e Cédula de Identidade nº 002.757.225 - SSP/RN, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO - SEAGRI**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de abril de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**235EAC74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Às 09:00 horas do dia 06/04/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, para analisar e julgar as Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preços nº 001/2020, referente ao Processo administrativo nº 939/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, LOCALIZADO NA RUA FAUSTA TENÓRIO EM TOUROS/RN**. Após análise das Propostas apresentadas pelas empresas: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF: 19.657.875/0001-99, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03 E **MVP ENGENHARIA LTDA**,

CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00, a Comissão em obediência a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, chegou as seguintes decisões: Baseado no Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Touros, a Comissão fez constar que todas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no referido certame cumprem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, a empresa vencedora do certame foi a: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF: 19.657.875/0001-99, com o valor global de R\$ 123.262,52 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); como empresa segunda colocada foi a **MVP ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00, com o valor global de R\$ 142.551,02 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) e como empresa terceira colocada foi a **H&M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03, com o valor global de R\$ 143.530,11 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos). Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, demais membros da Comissão de Licitação e servidores convocados.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente Da CPL-PMT

Portaria 1.175/2019

**NILZIVAN MIGUEL DA SILVA**

Membro da CPL

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**

Servidor Convocado

**CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA**

Servidor Convocado

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**D855B6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2020 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, LOCALIZADO NA RUA FAUSTA TENÓRIO EM TOUROS/RN**.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: **1) ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF: 19.657.875/0001-99, com o valor global de R\$ 123.262,52 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), **2) MVP ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00, com o valor global de R\$ 142.551,02 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) e **3) H&M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03, com o valor global de R\$ 143.530,11 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos), por cumprimento de todas as cláusulas editalícias.

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados, podendo interpor recurso contra a decisão da comissão, pertinente a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Touros/RN, 06 de abril de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente da CPL

Portaria 1.175/2019

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**A48C4893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO Nº 1.312/2020 –  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, nº 335, CENTRO, TOUROS/RN.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Touros, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, constituída pelo Senhor Nailton Maciel Leite da Fonseca – Presidente, Nilzivan Miguel da Silva – membro, Pedro Henrique Batista de França, servidor convocado, Carlos Miranda de Oliveira, servidor convocado para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do referido certame. O presidente, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos. Na sequência, o Presidente consignou que para atendimento ao propósito da presente sessão considerou-se o parecer exarado pelo setor de Engenharia deste Município. Em seguida, consubstanciada no referido parecer, a Comissão procedeu com o julgamento declarando **HABILITADAS** as empresas: 1) **MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00,** 2) **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60,** 3) **H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03,** 4) **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 09.254.081/0001-20,** 5) **BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPL/MF: 09.235.353/0001-45,** 6) **IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60** e 7) **M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPL/MF: 19.119.769/0001-51** por cumprimento de todas as cláusulas editalícias. Conclusivamente, o presidente informou que fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado deste julgamento. Fica estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca, \_\_\_\_\_, Presidente da CPL-PMT/RN, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão e pelos servidores convocados.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Presidente

**NILZIVAN MIGUEL DA SILVA**  
Membro

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**  
Servidor Convocado

**CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Servidor Convocado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F98A98E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.312/2020 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, nº 335, CENTRO, TOUROS/RN.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais

interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **HABILITAR** as seguintes empresas: 1) **MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00,** 2) **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60,** 3) **H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03,** 4) **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 09.254.081/0001-20,** 5) **BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPL/MF: 09.235.353/0001-45,** 6) **IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60** e 7) **M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPL/MF: 19.119.769/0001-51.**

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão da comissão, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Touros/RN, 06 de abril de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Presidente da CPL  
Portaria 1.175/2019

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F49AC92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL/SRP Nº 012/2020 – PMT (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.207/2020)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que em virtude do aumento de casos da COVID-19 em todo o país e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 080/2020 e Decreto Estadual nº 29.583/2020, fica **SUSPENSA** a Sessão Pública para disputa dos preços para a Licitação do tipo **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, prevista para às **09h00** (horário de Brasília/DF) do dia **24 DE ABRIL DE 2020**. **Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.**

Touros/RN, 06 de abril de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 1163/2019

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F8B5D719

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A, CNPJ nº 07.281.413/0001-30.** Referente ao Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Touros/RN - SAAE. Valor estimado: **R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, a serem pagos em conformidade com emissão de Nota Fiscal. Vigência: 01 de abril de 2020 à 31 de março de 2021. Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2020.

Touros/RN, 01 de abril de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**104D35F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PP 002/2020-SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PP 002/2020-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 002/2020-SRP, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - CAFÉ DA MANHÃ  
Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020 às 15:31:35

Adjudicado para: D. C. BEZERRA - EPP, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - ALMOÇO  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020 às 15:31:35

Adjudicado para: D. C. BEZERRA - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - JANTA  
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020 às 15:31:35

Adjudicado para: D. C. BEZERRA - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Triunfo Potiguar/RN, em 30 de Março de 2020

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**8092DC19

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PP 003/2020-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 003/2020-SRP, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTAL  
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: A L DE MOURA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00002 - ARROZ AGULHA TIPO 2  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ARROZ PARBOLIZADO  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00004 - ALHO  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00005 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACHER 400g  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO COMUM  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00007 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R\$ 3,640 (Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00008 - BATATA INGLESIA

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00009 - COLORAU 200g

Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00010 - CREMOGEMA 200g

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - CARNE BOVINA 1ª 1kg

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: A L DE MOURA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 22,200 (Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00012 - CARNE MOIDA

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: A L DE MOURA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - CEBOLA TIPO BRANCA

Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00014 - CENOURA

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00015 - CHEIRO VERDE

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00016 - FEIJÃO CARIOCA 1kg

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA

Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R\$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - MACARRAO FINO 500g

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00019 - MARGARINA VEGETAL 500G

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - MAMA O PAPAIA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - MELANCIA

Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - MELÃO.

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00023 - OLEO DE SOJA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00024 - OVOS

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME, pelo menor lance de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 500g

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00026 - POLPA DE FRUTA

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME, pelo menor lance de R\$ 6,270 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00027 - PIMENTAO VERDE  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - SAL REFINADO IODADO 1kg  
Quantidade: 216,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00029 - TEMPERO COMPLETO 500ml  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00030 - TOMATE COMUM  
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 5,930 (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00031 - VINAGRE 500ml  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00032 - PÃO  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00033 - FLOCOS DE MILHO  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00034 - LEITE EM PO INSTANTANEO 800g  
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - PEITO DE FRANGO  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME, pelo menor lance de R\$ 8,690 (Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - BANANA PACOVAN  
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - ACHOCOLATADO EM PO  
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: A L DE MOURA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00038 - LEITE EM PO  
Quantidade: 6.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - COXA COM SOBRECOXA  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00040 - ABACAXI  
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - ABACATE  
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00042 - ALFACE LISA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00043 - BATATA DOCE  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - BETERRABA  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00045 - CEBOLINHA  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00046 - MACAXEIRA  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00047 - REPOLHO BRANCO  
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00048 - FARINHA DE TRIGO  
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00049 - FERMENTO BIOLOGICO  
Quantidade: 114,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - OREGANO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00051 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR  
Quantidade: 215,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/04/2020 às 15:20:48

Adjudicado para: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Triunfo Potiguar/RN, em 02 de Abril de 2020

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**47BEAEC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº PP 002/2020-SRP**

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL** **Nº PP 002/2020-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Lúcia de Azevedo Estevam, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 002/2020-SRP, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - CAFÉ DA MANHÃ  
Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:51:35

Homologado para: D. C. BEZERRA - EPP, C.N.P.J. nº 13.424.388/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - ALMOÇO  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:51:35

Homologado para: D. C. BEZERRA - EPP, C.N.P.J. nº 13.424.388/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - JANTA  
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:51:35

Homologado para: D. C. BEZERRA - EPP, C.N.P.J. nº 13.424.388/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Triunfo Potiguar/RN, em 03 de Abril de 2020

**MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**  
Prefeita Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**4ADF8ADF

### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL** **Nº PP 003/2020-SRP**

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL** **Nº PP 003/2020-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Lúcia de Azevedo Estevam, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 003/2020-SRP, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTAL

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: A L DE MOURA SILVA ME, C.N.P.J. nº 18.096.101/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00002 - ARROZ AGULHA TIPO 2

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME, C.N.P.J. nº 17.642.145/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ARROZ PARBOLIZADO

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00004 - ALHO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: FONSECA &amp; SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00005 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACHER 400g

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: FONSECA &amp; SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO COMUM

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00007 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: FONSECA &amp; SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,640 (Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00008 - BATATA INGLESA

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00009 - COLORAU 200g

Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00010 - CREMOGEMA 200g

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - CARNE BOVINA 1ª 1kg

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: A L DE MOURA SILVA ME, C.N.P.J. nº 18.096.101/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,200 (Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00012 - CARNE MOIDA

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: A L DE MOURA SILVA ME, C.N.P.J. nº 18.096.101/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - CEBOLA TIPO BRANCA

Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00014 - CENOURA

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00015 - CHEIRO VERDE

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00016 - FEIJÃO CARIOCA 1kg

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA  
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - MACARRAO FINO 500g  
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00019 - MARGARINA VEGETAL 500G  
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - MAMA O PAPAIA  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - MELANCIA  
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - MELÃO.  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00023 - OLEO DE SOJA  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00024 - OVOS  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME, C.N.P.J. nº 17.642.145/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 500g  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00026 - POLPA DE FRUTA  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME, C.N.P.J. nº 17.642.145/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,270 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00027 - PIMENTAO VERDE  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - SAL REFINADO IODADO 1kg  
Quantidade: 216,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00029 - TEMPERO COMPLETO 500ml  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00030 - TOMATE COMUM  
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,930 (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00031 - VINAGRE 500ml  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00032 - PÃO  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00033 - FLOCOS DE MILHO  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00034 - LEITE EM PO INSTANTANEO 800g  
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - PEITO DE FRANGO  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME, C.N.P.J. nº 17.642.145/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,690 (Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - BANANA PACOVAN  
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - ACHOCOLATADO EM PO  
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: A L DE MOURA SILVA ME, C.N.P.J. nº 18.096.101/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00038 - LEITE EM PO  
Quantidade: 6.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - COXA COM SOBRECOPA  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00040 - ABACAXI  
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - ABACATE  
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00042 - ALFACE LISA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00043 - BATATA DOCE  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - BETERRABA  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00045 - CEBOLINHA  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00046 - MACAXEIRA  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00047 - REPOLHO BRANCO  
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00048 - FARINHA DE TRIGO  
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00049 - FERMENTO BIOLÓGICO  
Quantidade: 114,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - OREGANO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: S L B DA SILVA MEIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.507.651/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00051 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR  
Quantidade: 215,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2020 às 09:20:48

Homologado para: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Triunfo Potiguar/RN, em 03 de Abril de 2020

**MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**  
Prefeita Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:BC4C9CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

*EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Roseangely Varela De Moraes para o Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Roseangely Varela De Moraes**, CPF Nº 053.528.654-70, RG Nº 002.367.312, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 06 de abril de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:E661A7DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - EXONERAR, a Sr.<sup>a</sup> **Antônia Fernandes Batista**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Subcoordenadoria de Apoio ao Agricultor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 06 de Abril de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:090270B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERAR CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO**

Portaria 040/2020 de 31 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art 1º - Exonerar **Claudia Ferreira de Araújo**, do cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria de Agricultura**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura, ficando desvinculada desta função a partir deste.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:57D9D1D9

**GABINETE DO PREFEITO  
POR INCORREÇÃO DEC 181 PARA 200**

**DECRETO Nº 200/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

*DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA  
E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE  
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL*

**DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-RN.**

O Prefeito Municipal do Vera Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2010, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Vera Cruz-RN nºs 179 e 180;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado estado de calamidade pública, no Município do Vera Cruz-RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado ou reduzido perante entendimento do Ministério da Saúde.

**Art. 2º**- Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

**Art. 3º**- Os estabelecimentos restaurantes, bares, lanchonetes deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido,

álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VIII – manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

IX – diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de 2m (dois metros) lineares entre os consumidores;

X – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando mesa;

Parágrafo único. A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

**Art. 4º**- Os estabelecimentos do comércio e serviços em geral deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

V – utilização de luvas descartáveis para todos os funcionários.

**Art. 5º**O funcionamento dos estabelecimentos deverá ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 1º A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

§ 2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos.

**Art. 6º**- De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs, bares noturnos, boates e similares.

**Art. 7º**- De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade ficam suspensas as atividades em templos de qualquer devoção.

**Art. 8º**- Fica vedado o funcionamento de academias, centros de treinamento, centros de ginástica, cinemas e clubes sociais, independentemente da aglomeração de pessoas.

**Art. 9º**- Ficam cancelados todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

**Art. 10º**- Fica limitado o acesso de pessoas a velórios e afins a 50% (cinquenta) da capacidade máxima prevista no Alvará de Funcionamento.

**Art. 11º**- Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 50 (cinquenta) pessoas de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

**Art. 12º**- Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Parágrafo único. Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, incluindo feiras ao ar livre.

**Art. 13º**- Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

**Art. 14º**- Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

**Art. 15º**Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstos no Código tributário Municipal e legislações correlatas.

**Art. 16º**As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 17º**Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:

I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);

II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;

IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;

V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

**Art. 18º**Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;

**Art. 19º**Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

**Art. 20º**Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

**Art. 21º**Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

**Art. 22º**Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

**Art. 23º**Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público:

I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;

II - captação, tratamento e abastecimento de água;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV - abastecimento de energia elétrica;

V - serviços de telefonia e internet;

VI - serviços relacionados à política pública assistência social;

VII - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;

VIII - bancos e instituições financeiras.

IX - vigilância;

X - transporte e uso de veículos oficiais;

XI - fiscalização;

XII - dispensação de medicamentos;

XIII - transporte coletivo;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais.

**Art. 24º**Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

**Art. 25º** A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes e pais com filhos menores de um ano de idade;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

**Art. 26º**- Os estagiários da Administração Pública Municipal serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

**Art. 27º**- Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

**Art. 28º**- Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

III - atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;

IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

**Art. 29º**Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

**Art. 30º**A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID-19), que conterà, no mínimo:

I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;

II - níveis de resposta;

III - estrutura de comando das ações no Município;

IV - mapeamento da rede SUS, com:

- a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
- b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
- c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.

Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do “Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Norte, para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019)” e do “Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

**Art. 31º** A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

§ 1º As ações de que trata este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

**Art. 32º** É obrigatória de uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

**Art. 33º** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

**Art. 34º** Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos no art. 26 deste Decreto.

Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

**Art. 35º** Os titulares dos órgãos da Administração Municipal que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regimentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

**Art. 36º** Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

**Art. 37º** A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;

II - necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário;

III - O benefício será constituído de cesta básica mensal para sobrevivência de sua família.

§ 3º Nos casos extremos, a critério da Administração Municipal poderá ser concedido outro tipo de benefício.

§ 4º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 5º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

§ 6º A concessão do benefício previsto no inciso III do § 2º deste artigo será feita, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário.

**Art. 38º** A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 39º** A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

**Art. 40º** O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.

Parágrafo único. O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

**Art. 41º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 42º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO VERA CRUZ-RN, 23 DE MARÇO DE 2020.**

**MARCO ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**2F47E808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Jose Calazans- Nº69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

**Portaria nº 30/2020-GAB**, de 01 de Abril de 2020.

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Público  
IRIS TEIXEIRA DA SILVA e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** a partir desta data o senhor **IRIS TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 059.719.134-41 e RG: 2464710-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Chefe da Guarda Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de Abril de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**FD7FFC40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia-RN;

**CONTRATADA:** Terrasal Automoveis AFG LTDA, CNPJ Nº 13.536.641/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), de 7 (sete) lugares, para a Secretaria Municipal de Educação do município de Florânia-RN.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 26/03/2021.

Florânia/RN, 27 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Wesley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**6741B09F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 – 1º ADITIVO**

**OBJETO:** Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 010/2019 - referente a Tomada de Preço 001/2019-PMF/CPL/GAB – para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área financeira, contábil e de gestão pública.

**DA VIGÊNCIA:** Conforme a Cláusula 9ª do Contrato Original, a vigência fica prorrogada até 31/12/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN;

**CONTRATADO:** Robert Kenneky de Assunção Gama – ME, CNPJ: 06.989.481/0001-96

Florânia/RN, 30 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**FD8123EC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 072/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Senhor **MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA MACEDO**, CPF/MF sob o nº \*\*\*.264.254-\*\*, para assumir o cargo em Provimento em Comissão de Diretoria Técnica de Unidades de Saúde, conforme Art. 6º, inciso II, “c”. da Lei Municipal 828/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 06 de abril de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**DF75A68B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COORDENADOR GERAL DA SMS, NA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** a recente substituição de titularidade da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrida por meio da Portaria Municipal nº 070, de 31 de março de 2020, e ainda, a nomeação do servidor efetivo FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR, para o provimento do cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Saúde, conforme Portaria Municipal nº 071, de 31 de março de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. O Art. 1º, Inc. II, do Decreto Municipal Nº 002, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....  
“II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO COORDENADOR DO COMITÊ:

Adriana Maria da Silva – Secretária Municipal de Saúde - SMS;  
Francisco Cândido Rodrigues Júnior – Coordenador da SMS;  
Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira – Médico;  
Vinicius Muller dos Santos – Enfermeiro, ESF;  
Maria Érica Dantas – Enfermeira, Pronto Atendimento;  
Francisco de Assis da Silva – ACS;  
Joseane Maria de Souza – Equipe de Vigilância Sanitária;  
Marise de Medeiros Silva - Dentista;  
Antônio Toscano Sobrinho – Agente de Endemias;”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 002/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 06 de abril de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**B4AA36A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 382/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7559851D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 383/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**150CEC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 008, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2020.006/SMGARH**.

**RESOLVE**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT N.º	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA LOTACÃO(ORIGEM)	DE
MARCIO ADSON ARAUJO SILVA	00968-1	22/03/2019	21/03/2020	01/03/2020	30/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.	
JOAO DANTAS	00250-1	26/02/2019	25/02/2020	18/03/2020	16/04/2020	Sec. Municipal de Infraestr	
LEONARDO CARLOS DA SILVA	00548-1	01/04/2018	31/03/2019	01/04/2020	30/04/2020	Sec. Municipal de Saúde.	
RAIMUNDA ELIZA DE MELO	00400-1	02/03/2020	29/02/2020	02/03/2020	31/03/2020	Sec. Municipal de Educ.	
MARLY DANTAS DE LIMA	00503-1	01/03/2019	29/02/2020	02/03/2020	31/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.	
FRANCISCO GILBERLANDIO DE BRITO	00613-2	14/10/2016	13/10/2017	02/03/2020	31/03/2020	Sec. Municipal de Educ.	
MARIA LUCIANA DE MATOS SILVA	00403-1	01/03/2019	29/02/2020	02/03/2020	31/03/2020	Sec. Municipal de Educ.	
LAURA ESTER MISAEL PONTES	00077-1	01/03/2018	28/02/2019	02/03/2020	31/03/2020	Sec. Municipal de Educ.	
FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO SILVA	00803-1	01/05/2019	30/04/2020	02/03/2020	31/03/2020	Sec. Municipal de Educ.	
FRANCISCA VIRGINIA DA SILVA	00313-1	23/03/2017	22/03/2018	02/03/2020	31/03/2020	Sec. Municipal de Educ.	
MARIA DO CARMO ROCHA DA COSTA	00207-1	02/09/2018	01/09/2019	10/03/2020	08/04/2020	Sec. Municipal de Ass.Social	
RAIMUNDA MAIA BERNARDO DO NASC.	00427-1	01/03/2019	29/02/2020	12/03/2020	10/04/2020	Sec. Municipal de Educ.	
CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA	00604-2	01/10/2017	30/09/2018	01/04/2020	30/04/2020	Sec. Municipal de Saúde.	
FRANCISCO ERINALDO COSTA	00619-1	01/02/2017	31/01/2018	01/04/2020	30/04/2020	Sec. Municipal de Saúde.	
ALDENORA SEBASTIANA MAIA DE CARVALHO	00151-1	01/02/2019	31/01/2020	12/03/2020	10/04/2020	Sec. Municipal de Educ.	
LUIZA SIMAO DE MENEZES COSTA	00445-1	01/03/2019	29/02/2020	12/03/2020	10/04/2020	Sec. Municipal de Educ.	
FRANCISCO GOMES DA SILVA	00516-1	02/01/2014	01/01/2015	02/03/2020	31/03/2020	Sec. Municipal de Educ.	
GERALDO GONZAGA DE ARAUJO FILHO	00164-1	02/02/2016	01/02/2017	01/04/2020	30/04/2020	Sec. Municipal de Finanças.	
MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	00632-2	01/10/2017	30/09/2018	01/04/2020	30/04/2020	Sec. Municipal de Saúde.	
DAVID GIDEONY COSTA DE MENDONÇA	005436-1	11/02/2019	10/02/2020	15/04/2020	14/05/2020	Sec. Adm. e Rec. Humanos.	
MALAGA MIALLY VERAS PEREIRA	09202-1	26/03/2019	25/03/2020	01/04/2020	30/04/2020	Sec. Municipal de Saúde.	
MARIA LIMA NASCIMENTO	00192-1	28/02/2019	27/02/2020	12/03/2020	10/04/2020	Sec. Municipal de Educ.	
GRAZIELA DANTAS DE CARVALHO	00301-1	01/02/2019	31/01/2020	02/03/2020	31/03/2020	Sec. Municipal de Educ.	

IVANILSON ALVES DE MOURA	00696-2	14/10/2018	13/10/2019	01/04/2020	30/04/2020	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DE LOURDES DA SILVA	00398-1	27/02/2019	26/02/2020	12/03/2020	10/04/2020	Sec. Municipal de Educ.
FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA	00329-1	09/05/2019	08/05/2020	13/04/2020	12/05/2020	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCO CABOCLÓ LÚCIO	00493-1	16/04/2015	15/04/2016	01/04/2020	30/04/2020	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCA JULIANA DE ANDRADE	00326-1	02/02/2019	01/02/2020	19/03/2020	17/04/2020	Sec. Municipal de Educ.
WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS	09944-1	15/09/2017	14/09/2018	01/04/2020	30/04/2020	Sec. Municipal de Finanças.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 31 DE MARÇO 2020, Folha 02.

**Publicado por:**Elpidio Adriano da Silva Filho  
Código Identificador: B8580226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 009, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2020.009 SMGARH.**RESOLVE:**

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA	00371-1	20/02/2001	19/02/2006	01/04/2020	29/06/2020	Sec. Municipal De Educação
MARIA DE FATIMA MELO E OLIVEIRA	00025-1	23/03/2006	22/03/2011	09/03/2020	06/06/2020	Sec. Municipal De Educação
TERESINHA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	00202-1	03/03/2001	02/03/2006	02/03/2020	30/05/2020	Sec. Municipal De Educação
MARIA DAS GRACAS COSTA DE OLIVEIRA	00337-1	28/05/2006	27/05/2011	01/04/2020	29/06/2020	Sec. Municipal De Educação
MARIA AUZILENE DA CONCEICAO	00063-1	23/03/2011	22/03/2016	02/03/2020	30/05/2020	Sec. Municipal De Educação
AURIVAN NEPOMUCENO DA SILVEIRA	00429-1	03/03/1997	02/03/2002	03/03/2020	31/05/2020	Sec. Municipal De Educação
MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA PEREIR	00233-1	23/03/2011	22/03/2016	02/03/2020	30/05/2020	Sec. Municipal De Educação
MARIA DA PAZ MATIAS PEREIRA	00060-1	01/03/2003	28/02/2008	02/03/2020	30/05/2020	Sec. Municipal De Educação
GENIVALDA EVANGELISTA DA SILVA	00185-1	16/05/2011	15/05/2016	01/04/2020	30/06/2020	Sec. Municipal De Saúde

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 31 DE MARÇO DE 2020.

**Publicado por:**Elpidio Adriano da Silva Filho  
Código Identificador: 936CE045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 110/2020, 01 DE ABRIL DE 2020\***

Designa o Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira para gerenciamento de contas bancárias da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

Designa o Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira para gerenciamento de contas bancárias da Prefeitura Municipal de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. Carlos Alberto Dantas Júnior, inscrito no CPF sob o nº. 050.987.234-42, Matrícula nº 926, Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, para exercer conjuntamente com a Prefeita Municipal a função de Gerente financeiro das contas bancárias inscritas no CNPJ: 08.546.103/0001-63.

Parágrafo primeiro – O Secretário, juntamente com a Prefeita poderá efetuar abertura de conta, transferências eletrônicas, pagamentos eletrônicos, alterações de senhas, extrato bancários normal e de aplicação, cadastro de computadores, alteração de limites de pagamento e de transferência, cadastrar contas, executar tarefas afins nas referidas contas cadastradas na AG. 2828-2:

2828-2	1103-7	PREF MUN DE BARAUNA	18
2828-2	5116-0	PM BARAUNA - PNAE	18
2828-2	5163-2	PM BARAUNA-PDDE	18
2828-2	5999-4	PM BARAUNA - API	18

2828-2	6125-5	PM DE BARAUNA	18
2828-2	6184-0	PMB PROGRAMA SAUDE DA FAM	18
2828-2	6442-4	PMB SIE DREN PAVIMENTACAO	17
2828-2	6540-4	PMB - SALARIO EDUCACAO	18
2828-2	6593-5	PMB IRRF	17
2828-2	6721-0	PM BARAUNA -FUS	16
2828-2	20054-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE B	18
2828-2	20055-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE B	18
2828-2	20056-5	PM BARAUNA - FPM	18
2828-2	20063-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE B	18
2828-2	20506-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE B	18
2828-2	58040-6	PM DE BARAUNA	18
2828-2	60675-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE B	18
2828-2	61911-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE B	18
2828-2	62002-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE B	18
2828-2	63160-4	PREF MUN BARAUNA IPI	18
2828-2	63700-9	PREF MUN DE BARAUNA FOPAG	18
2828-2	283141-4	PM BARAUNA-ICMS DESONERAD	18
2828-2	7058-0	PREF MUN DE BARAUNA CFM	16
2828-2	7094-7	PM BARAUNA-PNAE	16
2828-2	8819-6	PMB COSERN ILUM PUBLICA	16
2828-2	9857-4	PM BARAUNA-QSE	16
2828-2	9881-7	PM BARAUNA -CEX	16
2828-2	10136-2	PM BARAUNA-PNAT	16
2828-2	10137-0	PM BARAUNA-PEJA	16
2828-2	10187-7	PM BARAUNA -CIDE	16
2828-2	10352-7	PMB FUNDO MUN DA EDUC FME	16
2828-2	10412-4	P M B - SECD - T ESCOLAR	16
2828-2	10416-7	PM BARAUNA-BINF	16
2828-2	10653-4	PMB CONCURSO PUBLICO 2005	16
2828-2	11035-3	PMB CAP S	13
2828-2	11103-1	PM BARAUNA-BRALF	13
2828-2	11360-3	PM BARAUNA -FEB	13
2828-2	11533-9	PM BARAUNA -SNA	12
2828-2	11575-4	PREF MUNICIPAL DE BARAUNA	12
2828-2	11687-4	PM BARAUNA-PTA	12
2828-2	11804-4	PREF MUNIC BAR INVEST	12
2828-2	11805-2	PMB FUNDEB 40	12
2828-2	11806-0	PMB FUNDEB 60	12
2828-2	12602-0	PMB UNIMED	12
2828-2	12603-9	PMB CEF	12
2828-2	12623-3	PM BARAUNA-MEREN	12
2828-2	12886-4	PM BARAUNA-PTA	12
2828-2	12887-2	PM BARAUNA CONV SIN DRE	12
2828-2	12900-3	PM BARAUNA HPP	12
2828-2	13143-1	PMB PETERN ENS MEDIO	12
2828-2	13144-X	PMB PETERN ENS FUNDAMENT	12
2828-2	13321-3	PM BARAUNA-PTA	12
2828-2	13631-X	CONVENIO730022/2009	12
2828-2	13664-6	PM /BARAUNA-FNS BLGES	12
2828-2	14211-5	PBARAUNAFMASPBVIII	12
2828-2	14217-4	PBARAUNAFMASIGD-SUAS	12
2828-2	14242-5	PM BARAUNA-PAC I	12
2828-2	14672-2	PM BARAUNA-MANUT	15
2828-2	14673-0	PM BARAUNA-PTA	12
2828-2	14884-9	PMB - LEILAO MUNICIPAL	15
2828-2	15080-0	PMB - SINDSERB	12
2828-2	15735-X	PM BARAUNA-PAR -	11
2828-2	15903-4	PM BARAUNA-PAR -	14
2828-2	16158-6	PM BARAUNA-TD -P	17
2828-2	18377-6	PM BARAUNA-BRASI	11
2828-2	18387-3	PM BARAUNA-PAR -	11
2828-2	18671-6	PM BARAUNA-MP 81	11
2828-2	18760-7	PM BARAUNA-PAR -	

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:FB9D3424**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DA ARP Nº 30/2020. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2020.**

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de peixe, a ser distribuído gratuitamente à população em situação de estado de vulnerabilidade social deste município, tendo em vista atender às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: <b>ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS &amp; SERVIÇOS EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>11.473.199/0001-91</b>	Telefone: (84) 3217-4018	E-mail: <b>ablventas@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA RIO PIRANHAS, 20, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-140</b>		
Representante: <b>ADMILSON DE LIMA BATISTA - CPF: 056.454.504-00.</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0006539 - PEIXE tipo PANGA inteiro, congelado acondicionado em embalagem de 1.5 kg, plástica individual, fechada, obedecendo às normas de segurança alimentar.	PESCADOS DA CRUZ Fabricante: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA	KG	3500	11,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 06/04/2020 à 05/04/2021.

Boa Saúde/RN, 06/04/2020.

Pela Contratante:

**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**

Contratante, e,

**ADMILSON DE LIMA BATISTA**

Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8D0768C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020.**

**ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 09/2020, com início 25 de março de 2020, realizada em 06 de abril de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS &amp; SERVIÇOS EIRELI ME</b>					
CNPJ: <b>11.473.199/0001-91</b>		Telefone: 84 3217-4018		E-mail: <b>ablventas@hotmail.com</b>	
Endereço: <b>RUA RIO PIRANHAS, 20, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-140</b>					
Representante: <b>ADMILSON DE LIMA BATISTA.</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
01	3500	KG	PEIXE tipo PANGA inteiro, congelado acondicionado em embalagem de 1.5 kg, plástica individual, fechada, obedecendo às normas de segurança alimentar.	PESCADOS DA CRUZ Fabricante: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA	11,00

Boa Saúde/RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**BD743DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Emeterio Mariz Filho, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, no dia 02/04/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**E3E95C9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Farias de Medeiros, que se encontrava de alta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 03.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**002DA73B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0448/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0448/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s)

sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE	SAÍDA: 22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jared Elled de Sena Medeiros Pereira, para internação no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 04.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador: C7E27ECB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Aos 02 dias de abril do ano de 2020 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, homologado em 01 de abril de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	TELEFONE: 84 99993-4588	E-MAIL: hospmedallicita@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpídio, nº 87, Penedo - Caicó/RN CEP: 59.300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: João Eufrazio de Medeiros Neto		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD INICIAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	Brometo de escopolamina amp 2ml	FARMACE	AMPOLA	1.500	1,14	1.710,00
08	Bromoprida 10mg/ml amp 2 ml	HIPOLABOR	AMPOLA	1.500	1,38	2.070,00
09	Cefalotina sódica 1G IV/IM	ABL	AMPOLA	600	11,75	7.050,00
10	Ceftriaxona 1 g IV	NOVA FARMA	AMPOLA	6.000	12,37	74.220,00
22	Dexametasona 4mg/ml amp 2,5 ml	FARMACE	AMPOLA	7.000	0,83	5.810,00
23	Diclof de sódico 75mg amp 3 ml	FARMACE	AMPOLA	2.500	0,73	1.825,00
24	Diclofenaco de potássio 75mg/ml amp 3ml	TEUTO	AMPOLA	2.000	1,11	2.220,00
30	Furosemida 10 mg/ml amp 2ml	FARMACE	AMPOLA	4.000	0,59	2.360,00
41	Imuglobina Humana anti-D	GRIFOLS	AMPOLA	15	340,00	5.100,00
54	Penicilina G Benzatina 1200.000UI	TEUTO	AMPOLA	4.000	11,36	45.440,00
56	Sinvastatina 40mg	HIPOLABOR	COMP	10.000	0,16	1.600,00
66	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml+40mg/5ml fr 100 ml	TEUTO	FRASCO	500	4,28	2.140,00
71	Fitomenadiona (vitamina k) 10mg 1ml	HIPOLABOR	AMPOLA	150	1,34	201,00
78	Cloridrato de lidocaina 20mg/g geleia 30mg	PHARLAB	BISNAGA	400	3,18	1.272,00
79	Fentanila 50micrigramas/ml ampola com 2ml 5ml	HIPOLABOR	AMPOLA	30	2,97	89,10

**1.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020.**

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**5.8** - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020** e seus anexos, e a proposta da empresa: **COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Empresa:

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E302F60E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 279/2020**

DECRETO Nro 00279/20, de 02 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.026.684,60 (Dois Milhões, Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.026.684,60 (Dois Milhões, Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.888.533,30 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$138.151,30 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 02 de Janeiro de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00279/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	700,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>700,00</b>
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.368,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
	Exce.arrec.		15.151,30
<b>TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma</b>			<b>27.519,30</b>
<b>PARA:</b>			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.191,52
<b>TOTAL Sec. Mun. de Finanças</b>			<b>1.191,52</b>
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.700,00
12 364 0007 2.022	Manut Transport Universitário e outros		
4.4.50.42.00	Auxílios		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	36.000,00
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	307.772,53
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	46.200,00
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	472.226,45
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	70.739,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			938.637,98
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut eObr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas -		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
	Exce.arrec.		55.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			55.000,00
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	221.281,09
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
	Exce.arrec.		50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	7.752,82
10 301 0009 2.049	Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	100.000,00
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	74.168,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0009 2.051	Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Exce.arrec.		18.000,00
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
		Anul.dotação	28.346,25
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			499.548,16
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.057	Manut. das Atividades da Sec. deAssistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	90.476,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.700,00
08 243 0010 2.058	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	16,00
08 243 0010 2.059	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	24.065,64
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			129.257,64
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 122 0006 2.072	Secretaria Municipal de Tributação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	210,00
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			210,00
PARA:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
08 243 0021 2.074	Manutenção do Programa de Atendimento Fa miliar Felipense/Familia Guardiã		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	66.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 243 0021 2.075	Apoio e Instrumen. de Convênios/Contrato s		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	226.480,00
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			292.480,00
PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Munic ipal do Idoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	82.140,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			82.140,00
TOTAL GERAL			2.026.684,60

Felipe Guerra, 02 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00279/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			700,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			700,00
DE:			
03.01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04.122.0005.2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			12.368,00
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma			12.368,00
DE:			
04.01.	Sec. Mun. de Finanças		
04.123.0003.2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.191,52
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			1.191,52
DE:			
05.01.	Sec. Munic. de Educação		
04.122.0007.2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.700,00
12.361.0007.1.001	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			97.291,30
DOTAÇÃO		FONTE	VALOR (RS)
12.361.0007.2.015	Manutenção DO FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.226,45
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			68.000,00
12.361.0007.2.016	Manutenção DO FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			142.772,53
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			46.200,00
12.364.0007.2.022	Manut Transport Universitário e outros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			36.000,00
12.365.0007.1.003	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			33.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			45.000,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			13.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			76.226,45
12.365.0007.2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99.000,00
12.365.0007.2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			270.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			1.035.416,73
DE:			
06.01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04.122.0008.2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16100000	CIDE		27.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		28.000,00
15 451 0008 1.006	Ampliação da Rede Elétrica		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		1.600,00
15 451 0008 1.008	Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		7.200,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		7.200,00
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			91.000,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		68.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		7.752,82
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		40.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		175.281,09
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		40.000,00
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		28.346,25
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			389.380,16
DE:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0010 2.058	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		16,00
08 244 0010 2.060	Manut dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		10.476,00
08 244 0010 2.064	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica as Familias - Cras		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			96.492,00
DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 122 0006 2.072	Secretaria Municipal de Tributação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		210,00
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			210,00
DE:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
08 243 0021 2.074	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense/Familia Guardiã		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		30.737,64
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			30.737,64
DE:			
99 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		231.037,25
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)

TOTAL Reserva de Contingencia	231.037,25
TOTAL GERAL	1.888.533,30

Felipe Guerra, 02 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**A5080369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 280/2020**

DECRETO Nro 00280/20, de 03 de Fevereiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 331.031,30 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Trinta e Um Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 331.031,30 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Trinta e Um Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$331.031,30 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Trinta e Um Reais e

Trinta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação condada retroativa a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 03 de Fevereiro de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00280/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	2.900,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.900,00
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	45.980,00
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma			45.980,00
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.100,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			2.100,00
<b>PARA:</b>			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	247,00
15 452 0008 2.027	Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	47.549,60

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00280/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			47.796,60
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.339,00
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	43.385,51
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	40.520,69
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			88.245,20
PARA:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistencia		
09 272 0019 2.071	Concessão de Benefícios Previdenciarios Servidor		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	12.710,52
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	50.281,26
TOTAL Fundo de Previdência e Assistencia			62.991,78
PARA:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
08 243 0021 2.073	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	1.498,50
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			1.498,50
PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	10.659,22

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00280/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	68.860,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			79.519,22
TOTAL GERAL			331.031,30

Felipe Guerra, 03 de Fevereiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00280/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.900,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.900,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.100,00
12 361 0007 1.001	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 365 0007 1.003	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			102.100,00
DE:			

06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas			
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
16200000	Contribuição de Iluminação Pública			
				247,00
15 452 0008 2.027	Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
10010000	Recurso Ordinário			
				47.549,60

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00280/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			47.796,60
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.339,00
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			43.385,51
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.520,69
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			88.245,20
DE:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistencia		
99 999 0019 9.001	Reserva Orçamentaria do Fundo de Previdencia e Assistencia Propria Municipal		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
			62.991,78
TOTAL Fundo de Previdencia e Assistencia			62.991,78
DE:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
08 243 0021 2.074	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipe/Familia Guardiã		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			1.498,50
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			1.498,50
DE:			
99 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.499,22

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00280/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Reserva de Contingencia			25.499,22
TOTAL GERAL			331.031,30

Felipe Guerra, 03 de Fevereiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**E1AAC5FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
REPUBLICAÇÃO DO A1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)							R\$ 1,00
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	24.054.943,47	24.054.943,47	3.412.768,04	14,19	3.412.768,04	14,19	20.642.175,43
RECEITAS CORRENTES	22.636.387,79	22.636.387,79	3.412.768,04	15,08	3.412.768,04	15,08	19.223.619,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.300.546,33	1.300.546,33	242.146,40	18,62	242.146,40	18,62	1.058.399,93

Impostos	1.281.335,73	1.281.335,73	220.023,40	17,17	220.023,40	17,17	1.061.312,33
Taxas	17.556,85	17.556,85	22.123,00	126,01	22.123,00	126,01	-4.566,15
Contribuição de melhoria	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653,75
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>921.539,89</b>	<b>921.539,89</b>	<b>22.634,90</b>	<b>2,46</b>	<b>22.634,90</b>	<b>2,46</b>	<b>898.904,99</b>
Contribuições sociais	802.469,89	802.469,89	14.380,57	1,79	14.380,57	1,79	788.089,32
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	119.070,00	119.070,00	8.254,33	6,93	8.254,33	6,93	110.815,67
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>33.046,95</b>	<b>33.046,95</b>	<b>545,77</b>	<b>1,65</b>	<b>545,77</b>	<b>1,65</b>	<b>32.501,18</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	32.495,70	32.495,70	545,77	1,68	545,77	1,68	31.949,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>1.653,75</b>	<b>1.653,75</b>	<b>3.750,00</b>	<b>226,76</b>	<b>3.750,00</b>	<b>226,76</b>	<b>-2.096,25</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.102,50	1.102,50	3.750,00	340,14	3.750,00	340,14	-2.647,50
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>20.375.952,12</b>	<b>20.375.952,12</b>	<b>3.141.670,36</b>	<b>15,42</b>	<b>3.141.670,36</b>	<b>15,42</b>	<b>17.234.281,76</b>
Transferências da União e de suas Entidades	13.006.680,24	13.006.680,24	1.911.668,06	14,70	1.911.668,06	14,70	11.095.012,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.484.271,88	3.484.271,88	456.380,78	13,10	456.380,78	13,10	3.027.891,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.885.000,00	3.885.000,00	773.621,52	19,91	773.621,52	19,91	3.111.378,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.648,75</b>	<b>3.648,75</b>	<b>2.020,61</b>	<b>55,38</b>	<b>2.020,61</b>	<b>55,38</b>	<b>1.628,14</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	892,50	892,50	1.314,80	147,32	1.314,80	147,32	-422,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.205,00	2.205,00	705,81	32,01	705,81	32,01	1.499,19
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.418.555,68</b>	<b>1.418.555,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.418.555,68</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>6.772,50</b>	<b>6.772,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.772,50</b>
Alienação de Bens Móveis	6.772,50	6.772,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6.772,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.411.783,18</b>	<b>1.411.783,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.411.783,18</b>
Transferências da União e de suas Entidades	646.925,79	646.925,79	0,00	0,00	0,00	0,00	646.925,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.857,39	139.857,39	0,00	0,00	0,00	0,00	139.857,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)</b>	<b>728.025,00</b>	<b>728.025,00</b>	<b>210.958,12</b>	<b>28,98</b>	<b>210.958,12</b>	<b>28,98</b>	<b>517.066,88</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>24.782.968,47</b>	<b>24.782.968,47</b>	<b>3.623.726,16</b>	<b>14,62</b>	<b>3.623.726,16</b>	<b>14,62</b>	<b>21.159.242,31</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO</b>							
Mobiliária							
Contratual							
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO</b>							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>24.782.968,47</b>	<b>24.782.968,47</b>	<b>3.623.726,16</b>	<b>14,62</b>	<b>3.623.726,16</b>	<b>14,62</b>	<b>21.159.242,31</b>
<b>DÉFICIT (VI) (I)</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>	<b>24.782.968,47</b>	<b>24.782.968,47</b>	<b>3.623.726,16</b>	<b>14,62</b>	<b>3.623.726,16</b>	<b>14,62</b>	<b>21.159.242,31</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2.493.685,87</b>	<b>2.493.685,87</b>					
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	2.493.685,87	2.493.685,87					
Superávit financeiro		0,00					

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr	23.685.252,31	23.886.395,39	15.888.092,14	15.888.092,14	7.998.303,25	3.197.608,50	3.197.608,50	20.688.786,89	1.845.675,18
DESPESAS CORRENTES	20.639.856,02	21.394.594,84	15.573.232,14	15.573.232,14	5.821.362,70	3.166.103,65	3.166.103,65	18.228.491,19	1.822.170,33
Pessoal e encargos so	12.479.715,67	13.851.714,25	12.734.344,92	12.734.344,92	1.117.369,33	2.665.357,56	2.665.357,56	11.186.356,69	1.509.176,24
Juros e encargos da d	203.350,00	203.350,00	100.000,00	100.000,00	103.350,00	46.286,24	46.286,24	157.063,76	46.286,24
Outras despesas corre	7.956.790,35	7.339.530,59	2.738.887,22	2.738.887,22	4.600.643,37	454.459,85	454.459,85	6.885.070,74	266.707,85
DESPESAS DE CAPITAL	2.676.720,29	2.379.661,02	314.860,00	314.860,00	2.064.801,02	31.504,85	31.504,85	2.348.156,17	23.504,85

Investimentos	2.071.585,29	1.774.526,02	174.860,00	174.860,00	1.599.666,02	8.000,00	8.000,00	1.766.526,02	0,00
Inversões financeiras	9.750,00	9.750,00	0,00	0,00	9.750,00	0,00	0,00	9.750,00	0,00
Amortização de dívida	595.385,00	595.385,00	140.000,00	140.000,00	455.385,00	23.504,85	23.504,85	571.880,15	23.504,85
Reserva de Contingência	368.676,00	112.139,53	0,00	0,00	112.139,53	0,00	0,00	112.139,53	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	728.025,00	728.025,00	659.500,00	659.500,00	68.525,00	40.299,33	40.299,33	687.725,67	32.792,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	24.413.277,31	24.614.420,39	16.547.592,14	16.547.592,14	8.066.828,25	3.237.907,83	3.237.907,83	21.376.512,56	1.878.468,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS(XII)=(X+XI)	24.413.277,31	24.614.420,39	16.547.592,14	16.547.592,14	8.066.828,25	3.237.907,83	3.237.907,83	21.376.512,56	1.878.468,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	385.818,33	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	24.413.277,31	24.614.420,39	16.547.592,14	16.547.592,14	8.066.828,25	3.237.907,83	3.623.726,16	21.376.512,56	1.878.468,10
RESERVA DO RPPS	369.691,16	306.699,38	0,00	0,00	306.699,38	0,00	0,00	306.699,38	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:03:24

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	728.025,00	728.025,00	210.958,12	28,98	210.958,12	28,98	517.066,88
RECEITAS CORRENTES	728.025,00	728.025,00	210.958,12	28,98	210.958,12	28,98	517.066,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	677.073,75	677.073,75	210.958,12	31,16	210.958,12	31,16	466.115,63
Contribuições sociais	677.073,75	677.073,75	210.958,12	31,16	210.958,12	31,16	466.115,63
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.951,25	50.951,25	0,00	0,00	0,00	0,00	50.951,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	728.025,00	728.025,00	659.500,00	659.500,00	68.525,00	40.299,33	40.299,33	687.725,67	32.792,92	
DESPESAS CORRENTES	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	0,00	8.231,12	8.231,12	151.268,88	724,71	
Pessoal e encargos so	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	0,00	7.500,56	7.500,56	41.999,44	0,00	
Juros e encargos da d	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	730,56	730,56	109.269,44	724,71	
DESPESAS DE CAPITAL	568.525,00	568.525,00	500.000,00	500.000,00	68.525,00	32.068,21	32.068,21	536.456,79	32.068,21	
Amortização de dívida	568.525,00	568.525,00	500.000,00	500.000,00	68.525,00	32.068,21	32.068,21	536.456,79	32.068,21	
Reserva de contingênci	369.691,16	306.699,38	0,00	0,00	306.699,38	0,00	0,00	306.699,38	0,00	

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**  
Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**  
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**  
Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:977A459C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**REPUBLICAÇÃO DO A2 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
Consolidado										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	23.685.252,31	23.886.395,39	15.888.092,14	15.888.092,14	96,01	7.998.303,25	3.197.608,50	3.197.608,50	98,76	20.688.786,89
LEGISLATIVA	917.709,41	917.709,41	828.329,89	828.329,89	5,01	89.379,52	141.056,34	141.056,34	4,36	776.653,07
Ação Legislativa	917.709,41	917.709,41	828.329,89	828.329,89	5,01	89.379,52	141.056,34	141.056,34	4,36	776.653,07
ADMINISTRAÇÃO	5.304.732,79	5.365.864,09	3.796.498,24	3.796.498,24	22,94	1.569.365,85	684.128,95	684.128,95	21,13	4.681.735,14
Administração Geral	5.081.236,42	5.142.367,72	3.589.693,92	3.589.693,92	21,69	1.552.673,80	638.882,00	638.882,00	19,73	4.503.485,72
Administração Financeira	148.467,62	148.467,62	134.103,52	134.103,52	0,81	14.364,10	32.171,22	32.171,22	0,99	116.296,40
Controle Interno	75.028,75	75.028,75	72.700,80	72.700,80	0,44	2.327,95	13.075,73	13.075,73	0,40	61.953,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.393.674,33	1.849.841,55	1.289.740,23	1.289.740,23	7,79	560.101,32	308.765,98	308.765,98	9,54	1.541.075,57
Assistência ao Idoso	300.000,00	461.659,22	369.934,22	369.934,22	2,24	91.725,00	43.869,00	43.869,00	1,35	417.790,22
Assistência à Criança e ao	482.472,80	768.280,80	542.353,92	542.353,92	3,28	225.926,88	207.085,34	207.085,34	6,40	561.195,46
Assistência Comunitária	218.251,17	121.775,17	23.190,00	23.190,00	0,14	98.585,17	2.082,00	2.082,00	0,06	119.693,17
Administração Geral	384.250,36	489.426,36	354.262,09	354.262,09	2,14	135.164,27	55.729,64	55.729,64	1,72	433.696,72
Demais Subfunções	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.114.827,50	1.177.819,28	1.170.199,28	1.170.199,28	7,07	7.620,00	191.349,38	191.349,38	5,91	986.469,90
Previdência do Regime Esta	1.027.787,50	1.090.779,28	1.089.779,28	1.089.779,28	6,59	1.000,00	181.635,88	181.635,88	5,61	909.143,40
Administração Geral	87.040,00	87.040,00	80.420,00	80.420,00	0,49	6.620,00	9.713,50	9.713,50	0,30	77.326,50
SAÚDE	4.728.049,51	4.838.217,51	3.448.838,84	3.448.838,84	20,84	1.389.378,67	712.382,67	712.382,67	22,00	4.125.834,84
Atenção Básica	3.913.345,78	4.023.513,78	2.995.687,58	2.995.687,58	18,10	1.027.826,20	653.459,49	653.459,49	20,18	3.370.054,29
Assistência Hospitalar e A	349.571,10	349.571,10	239.064,41	239.064,41	1,44	110.506,69	31.028,70	31.028,70	0,96	318.542,40
Suporte Profilático e Tera	204.524,57	204.524,57	86.520,85	86.520,85	0,52	118.003,72	0,00	0,00	0,00	204.524,57
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Vigilância Epidemiológica	128.550,00	128.550,00	127.050,00	127.050,00	0,77	1.500,00	27.808,48	27.808,48	0,86	100.741,52
Administração Geral	88.953,66	88.953,66	516,00	516,00	0,00	88.437,66	86,00	86,00	0,00	88.867,66
Demais Subfunções	41.604,40	41.604,40	0,00	0,00	0,00	41.604,40	0,00	0,00	0,00	41.604,40
EDUCAÇÃO	6.887.321,54	6.690.542,79	4.660.303,06	4.660.303,06	28,16	2.030.239,73	1.027.479,14	1.027.479,14	31,73	5.663.063,65
Ensino Fundamental	5.758.021,46	5.251.531,18	3.532.707,50	3.532.707,50	21,35	1.718.823,68	873.240,97	873.240,97	26,97	4.378.290,21
Ensino Médio	6.804,00	6.804,00	0,00	0,00	0,00	6.804,00	0,00	0,00	0,00	6.804,00
Ensino Superior	271.804,00	271.804,00	96.000,00	96.000,00	0,58	175.804,00	8.000,00	8.000,00	0,25	263.804,00
Educação Infantil	819.215,83	1.128.927,36	1.031.595,56	1.031.595,56	6,23	97.331,80	146.238,17	146.238,17	4,52	982.689,19
Educação de Jovens e Adult	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
Administração Geral	27.066,25	27.066,25	0,00	0,00	0,00	27.066,25	0,00	0,00	0,00	27.066,25
CULTURA	21.122,50	21.122,50	0,00	0,00	0,00	21.122,50	0,00	0,00	0,00	21.122,50
Difusão Cultural	9.372,50	9.372,50	0,00	0,00	0,00	9.372,50	0,00	0,00	0,00	9.372,50
Administração Geral	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
URBANISMO	478.592,74	449.792,74	123.753,60	123.753,60	0,75	326.039,14	10.312,80	10.312,80	0,32	439.479,94
Infra-Estrutura Urbana	280.853,74	252.053,74	0,00	0,00	0,00	252.053,74	0,00	0,00	0,00	252.053,74
Serviços Urbanos	138.204,00	138.204,00	123.753,60	123.753,60	0,75	14.450,40	10.312,80	10.312,80	0,32	127.891,20

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	0,00	59.535,00	0,00	0,00	0,00	59.535,00
HABITAÇÃO	43.790,00	36.590,00	0,00	0,00	0,00	36.590,00	0,00	0,00	0,00	36.590,00
Habitação Urbana	43.790,00	36.590,00	0,00	0,00	0,00	36.590,00	0,00	0,00	0,00	36.590,00
SANEAMENTO	475.627,50	475.627,50	0,00	0,00	0,00	475.627,50	0,00	0,00	0,00	475.627,50
Demais Subfunções	475.627,50	475.627,50	0,00	0,00	0,00	475.627,50	0,00	0,00	0,00	475.627,50
GESTÃO AMBIENTAL	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Demais Subfunções	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
AGRICULTURA	404.000,50	404.000,50	49.929,00	49.929,00	0,30	354.071,50	11.481,00	11.481,00	0,35	392.519,50
Abastecimento	125.762,50	125.762,50	0,00	0,00	0,00	125.762,50	0,00	0,00	0,00	125.762,50
Extensão Rural	63.063,00	63.063,00	0,00	0,00	0,00	63.063,00	0,00	0,00	0,00	63.063,00
Defesa Agropecuária	215.175,00	215.175,00	49.929,00	49.929,00	0,30	165.246,00	11.481,00	11.481,00	0,35	203.694,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	415.220,49	415.220,49	80.500,00	80.500,00	0,49	334.720,49	19.546,37	19.546,37	0,60	395.674,12
Turismo	314.177,49	314.177,49	0,00	0,00	0,00	314.177,49	0,00	0,00	0,00	314.177,49
Administração Geral	101.043,00	101.043,00	80.500,00	80.500,00	0,49	20.543,00	19.546,37	19.546,37	0,60	81.496,63
TRANSPORTE	20.947,50	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50
Transporte Rodoviário	20.947,50	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50
DESPORTO E LAZER	80.700,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00
Desporto Comunitário	80.700,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.008.210,00	1.008.210,00	440.000,00	440.000,00	2,66	568.210,00	91.105,87	91.105,87	2,81	917.104,13
Serviço da Dívida Interna	398.735,00	398.735,00	240.000,00	240.000,00	1,45	158.735,00	69.791,09	69.791,09	2,16	328.943,91
Outros Encargos Especiais	609.475,00	609.475,00	200.000,00	200.000,00	1,21	409.475,00	21.314,78	21.314,78	0,66	588.160,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.676,00	112.139,53	0,00	0,00	0,00	112.139,53	0,00	0,00	0,00	112.139,53
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	728.025,00	728.025,00	659.500,00	659.500,00	3,99	68.525,00	40.299,33	40.299,33	1,24	687.725,67
TOTAL (III) = (I + II)	24.413.277,31	24.614.420,39	16.547.592,14	16.547.592,14	100,00	8.066.828,25	3.237.907,83	3.237.907,83	100,00	21.376.512,56

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:03:53

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	728.025,00	728.025,00	659.500,00	659.500,00	3,99	68.525,00	40.299,33	40.299,33	1,24	687.725,67
ADMINISTRAÇÃO	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,06	0,00	1.658,26	1.658,26	0,05	8.841,74
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,06	0,00	1.658,26	1.658,26	0,05	8.841,74
EDUCAÇÃO	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	0,24	0,00	5.842,30	5.842,30	0,18	33.157,70
Ensino Fundamental	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	0,24	0,00	5.842,30	5.842,30	0,18	33.157,70
ENCARGOS ESPECIAIS	678.525,00	678.525,00	610.000,00	610.000,00	3,69	68.525,00	32.798,77	32.798,77	1,01	645.726,23
Serviço da Dívida Interna	678.525,00	678.525,00	610.000,00	610.000,00	3,69	68.525,00	32.798,77	32.798,77	1,01	645.726,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.691,16	306.699,38	0,00	0,00	0,00	306.699,38	0,00	0,00	0,00	306.699,38

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:03:53

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**  
Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**  
Controladora Geral

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:6B84991A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**REPUBLICAÇÃO DO A3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.557.936,57	1.584.232,97	2.130.994,04	1.583.393,65	2.082.520,40	1.655.919,88	1.420.746,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	54.029,90	76.682,29	76.707,95	53.344,64	95.000,21	205.792,55	72.769,12
IPTU	0,00	122,86	0,00	0,00	0,00	0,00	112,60
ISS	17.178,92	31.296,05	29.537,27	20.272,27	37.567,90	145.681,11	33.622,32
ITBI	100,00	1.314,08	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	36.670,98	43.184,82	35.949,45	32.312,37	57.006,31	59.471,44	38.762,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	80,00	764,48	11.121,23	660,00	426,00	640,00	272,00
Contribuições	0,00	0,00	22.228,05	13.664,34	6.240,18	10.784,71	3.365,60
Receita Patrimonial	727,67	633,31	1.100,69	882,90	698,02	420,91	3.724,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	727,67	633,31	1.100,69	882,90	698,02	420,91	3.724,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências correntes	1.502.440,25	1.505.909,83	1.727.733,85	1.483.470,82	1.979.685,61	1.438.483,02	1.338.817,39
Cota-parte do FPM	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23

Cota-parte do ICMS	241.871,38	276.574,10	213.629,28	237.416,98	287.445,03	239.856,89	235.522,17
Cota-parte do IPVA	18.589,33	16.752,08	19.367,28	22.318,11	24.528,84	16.526,91	12.703,52
Cota-parte do ITR	105,39	39,26	6,20	48,81	327,99	224,60	405,67
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	174,04	176,44	172,77	181,19	183,43	164,16	200,12
Transferências do Fundeb	318.961,35	325.032,73	367.972,91	315.540,62	318.990,69	317.028,67	290.923,56
Outras transferências correntes	230.186,40	211.674,18	259.492,19	224.957,68	414.199,51	182.918,11	192.192,12
Outras receitas correntes	738,75	1.007,54	303.223,50	32.030,95	896,38	438,69	69,89
DEDUÇÕES (II)	186.905,80	190.454,84	228.192,26	189.620,75	176.144,64	187.559,68	168.559,56
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	12.046,57	5.526,16	6.240,18	3.190,71	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	186.905,80	190.454,84	216.145,69	184.094,59	169.904,46	184.368,97	168.559,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.371.030,77	1.393.778,13	1.902.801,78	1.393.772,90	1.906.375,76	1.468.360,20	1.252.186,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.371.030,77	1.393.778,13	1.902.801,78	1.393.772,90	1.906.375,76	1.468.360,20	1.252.186,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.371.030,77	1.393.778,13	1.902.801,78	1.393.772,90	1.906.375,76	1.468.360,20	1.252.186,77
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.443.161,68	1.714.698,94	2.778.545,84	1.801.598,35	2.094.383,15	21.848.131,80	25.256.073,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	53.304,57	106.929,51	78.984,20	157.486,90	84.659,50	1.115.691,34	1.300.546,33
IPTU	0,00	11.662,12	8.406,83	11.842,62	184,73	32.331,76	105.033,65
ISS	36.674,07	35.497,85	26.875,01	27.121,48	16.891,37	458.215,62	526.223,65
ITBI	420,00	6.000,00	220,00	1.976,00	300,00	10.530,08	48.085,29
IRRF	15.404,50	53.583,54	42.062,36	115.192,80	46.514,40	576.115,17	601.993,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	806,00	186,00	1.420,00	1.354,00	20.769,00	38.498,71	19.210,60
Contribuições	0,00	7.711,02	22.520,06	8.254,33	14.380,57	109.148,86	921.539,89
Receita Patrimonial	403,18	310,67	378,87	334,81	210,96	9.826,32	33.046,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	403,18	310,67	283,93	334,81	210,96	9.731,38	32.495,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	94,94	0,00	0,00	94,94	551,25
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	5.750,00	1.653,75
Transferências correntes	1.387.648,58	1.599.425,39	2.674.997,24	1.631.262,40	1.993.621,42	20.263.495,80	22.995.637,69
Cota-parte do FPM	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	9.622.346,76	11.149.143,44
Cota-parte do ICMS	267.700,95	256.867,58	258.283,28	289.481,20	254.731,57	3.059.380,41	3.100.000,00
Cota-parte do IPVA	7.251,22	5.890,30	3.736,50	5.733,10	12.350,19	165.747,38	170.000,00
Cota-parte do ITR	807,02	253,62	431,60	76,39	6,13	2.732,68	1.793,82
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,15
Transferências da LC 61/89	177,10	185,99	218,60	201,30	217,74	2.252,88	2.327,31
Transferências do Fundeb	294.234,63	334.419,26	369.231,06	358.413,41	415.208,11	4.025.957,00	3.885.000,00
Outras transferências correntes	258.774,81	243.568,91	750.422,64	211.791,88	204.900,26	3.385.078,69	4.683.473,97
Outras receitas correntes	1.805,35	322,35	1.665,47	509,91	1.510,70	344.219,48	3.648,75
DEDUÇÕES (II)	165.442,12	205.353,51	237.698,07	211.024,49	279.694,26	2.426.649,98	3.390.655,46
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	2.281,35	4.728,72	0,00	7.505,29	41.518,98	770.969,89
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	165.442,12	203.072,16	232.969,35	211.024,49	272.188,97	2.385.131,00	2.619.685,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.277.719,56	1.509.345,43	2.540.847,77	1.590.573,86	1.814.688,89	19.421.481,82	21.865.417,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.277.719,56	1.509.345,43	2.540.847,77	1.590.573,86	1.814.688,89	19.421.481,82	21.865.417,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.277.719,56	1.509.345,43	2.540.847,77	1.590.573,86	1.814.688,89	19.421.481,82	21.865.417,90

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:04:13

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:0CCDCBFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**REPUBLICAÇÃO DO A4 - RECEITAS E DESPESAS COM RPPS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.453.018,66	1.453.018,66	218.463,69	0,00
Receita de contribuições dos segurados	770.969,89	770.969,89	7.505,29	0,00
Civil	770.969,89	770.969,89	7.505,29	0,00
Ativo	758.844,98	758.844,98	7.505,29	0,00
Inativo	8.898,84	8.898,84	0,00	0,00
Pensionista	3.226,07	3.226,07	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	677.073,75	677.073,75	210.958,12	0,00
Civil	677.073,75	677.073,75	210.958,12	0,00
Ativo	677.073,75	677.073,75	210.958,12	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.423,77	4.423,77	0,28	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	4.423,77	4.423,77	0,28	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	551,25	551,25	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	551,25	551,25	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	1.453.018,66	1.453.018,66	218.463,69	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
Benefícios - Civil	1.027.787,50	1.090.779,28	1.089.779,28	0,00	181.635,88	0,00
Aposentadorias	900.000,00	912.710,52	912.710,52	0,00	152.118,42	0,00
Pensões	126.787,50	177.068,76	177.068,76	0,00	29.517,46	0,00
Outros benefícios previdenciários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.027.787,50	1.090.779,28	1.089.779,28	0,00	181.635,88	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	425.231,16	362.239,38	-871.315,59	0,00	36.827,81	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			369.691,16
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2020	2019
Caixa e equivalente de caixa		9.200,69	6.683,33
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 - -

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras						0,00
Recursos para formação de reserva						0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA : 18:04:49

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:86987C7F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**REPUBLICAÇÃO DO A6 - RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	RS 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

		ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		3.398.329,74
Receita tributária	21.829.494,13	242.088,95
IPTU	1.300.546,33	12.027,35
ISS	105.033,65	44.012,85
ITBI	526.223,65	2.276,00
IRRF	48.085,29	161.649,75
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	601.993,14	22.123,00
Contribuições	19.210,60	8.254,33
Receita patrimonial	119.070,00	545,49
Aplicações financeiras (II)	28.623,18	545,49
Outras receitas patrimoniais	28.071,93	0,00
Transferências correntes	551,25	3.141.670,36
Cota-parte do FPM	20.375.952,12	1.497.418,09
Cota-parte do ICMS	9.084.493,95	435.370,25
Cota-parte do IPVA	2.603.554,38	18.083,29
Cota Parte do ITR	113.013,58	66,03
Transferências da LC 87/96	1.435,06	0,00
Transferências da LC 61/89	3.119,33	419,04
Transferências do Fundeb	1.861,85	773.621,52
Outras transferências correntes	3.885.000,00	416.692,14
Demais receitas correntes	4.683.473,97	5.770,61
Outras receitas financeiras (III)	5.302,50	705,81
Receitas correntes restantes	2.205,00	5.064,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	3.097,50	3.397.078,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.799.217,20	0,00
Operações de crédito (VI)	1.418.555,68	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	6.772,50	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	6.772,50	0,00
Convênios	1.411.783,18	0,00
Outras transferências de capital	771.507,19	0,00
Outras receitas de capital	640.275,99	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	1.418.555,68	3.397.078,44
	23.217.772,88	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.218.775,56	14.403.032,86	2.974.754,27	1.777.102,32	1.523.469,29	80.330,95	72.355,84
Pessoal e encargos sociais	12.717.014,97	11.600.645,64	2.476.401,68	1.466.501,73	967.737,02	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	203.350,00	100.000,00	46.286,24	46.286,24	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.298.410,59	2.702.387,22	452.066,35	264.314,35	555.732,27	80.330,95	72.355,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	20.015.425,56	14.303.032,86	2.928.468,03	1.730.816,08	1.523.469,29	80.330,95	72.355,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.377.661,02	314.860,00	31.504,85	23.504,85	42.379,09	77.010,00	77.010,00
Investimentos	1.772.526,02	174.860,00	8.000,00	0,00	42.379,09	77.010,00	77.010,00
Inversões financeiras	9.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	9.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	595.385,00	140.000,00	23.504,85	23.504,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.782.276,02	174.860,00	8.000,00	0,00	42.379,09	77.010,00	77.010,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	112.139,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	21.909.841,11	14.477.892,86	2.936.468,03	1.730.816,08	1.565.848,38	157.340,95	149.365,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)				-48.951,86			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		380.340,61
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	545,49
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	46.286,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXV+(XXV - XXVI)	-	-94.692,61
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.672.023,46
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.096.251,04	10.040.683,83
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	2.192.375,34	1.654.818,69
(-)Restos a pagar processados (XXX)	4.915.993,93	2.684.688,57
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	10.096.251,04	10.040.683,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	55.567,21

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	2.231.305,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	10.096.251,04
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	7.920.512,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	7.966.253,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	615.785,96
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	615.785,96
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	369.691,16

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:06:25

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**  
Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**  
Secretario De Mun. De Trib. E Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**118E93DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**REPUBLICAÇÃO DO A6 - RESULTADO PRIMÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.829.494,13	3.398.329,74	
Receita tributária	1.300.546,33	242.088,95	
IPTU	105.033,65	12.027,35	
ISS	526.223,65	44.012,85	
ITBI	48.085,29	2.276,00	
IRRF	601.993,14	161.649,75	
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	19.210,60	22.123,00	
Contribuições	119.070,00	8.254,33	
Receita patrimonial	28.623,18	545,49	
Aplicações financeiras (II)	28.071,93	545,49	
Outras receitas patrimoniais	551,25	0,00	
Transferências correntes	20.375.952,12	3.141.670,36	
Cota-parte do FPM	9.084.493,95	1.497.418,09	
Cota-parte do ICMS	2.603.554,38	435.370,25	
Cota-parte do IPVA	113.013,58	18.083,29	
Cota Parte do ITR	1.435,06	66,03	
Transferências da LC 87/96	3.119,33	0,00	
Transferências da LC 61/89	1.861,85	419,04	
Transferências do Fundeb	3.885.000,00	773.621,52	
Outras transferências correntes	4.683.473,97	416.692,14	
Demais receitas correntes	5.302,50	5.770,61	
Outras receitas financeiras (III)	2.205,00	705,81	
Receitas correntes restantes	3.097,50	5.064,80	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.799.217,20	3.397.078,44	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.418.555,68	0,00	
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de bens	6.772,50	0,00	
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras alienação de bens	6.772,50	0,00	
Transferências de capital	1.411.783,18	0,00	
Convênios	771.507,19	0,00	
Outras transferências de capital	640.275,99	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.418.555,68	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	23.217.772,88	3.397.078,44	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.218.775,56	14.403.032,86	2.974.754,27	1.777.102,32	1.523.469,29	80.330,95	72.355,84
Pessoal e encargos sociais	12.717.014,97	11.600.645,64	2.476.401,68	1.466.501,73	967.737,02	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	203.350,00	100.000,00	46.286,24	46.286,24	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.298.410,59	2.702.387,22	452.066,35	264.314,35	555.732,27	80.330,95	72.355,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.015.425,56	14.303.032,86	2.928.468,03	1.730.816,08	1.523.469,29	80.330,95	72.355,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.377.661,02	314.860,00	31.504,85	23.504,85	42.379,09	77.010,00	77.010,00
Investimentos	1.772.526,02	174.860,00	8.000,00	0,00	42.379,09	77.010,00	77.010,00
Inversões financeiras	9.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	9.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	595.385,00	140.000,00	23.504,85	23.504,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.782.276,02	174.860,00	8.000,00	0,00	42.379,09	77.010,00	77.010,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	112.139,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.909.841,11	14.477.892,86	2.936.468,03	1.730.816,08	1.565.848,38	157.340,95	149.365,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XXIIIa)-(XXIIIb + XXI Ib + XXIIIc)							-48.951,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		380.340,61	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020	
		VALOR CORRENTE	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	545,49	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	46.286,24	
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = (XXV) + (XXV) - (XXVI)	-	-94.692,61	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.672.023,46	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)	
		ATÉ O BIMESTRE (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		10.096.251,04	10.040.683,83
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	0,00
Disponibilidade de caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta		2.192.375,34	1.654.818,69
(-) Restos a pagar processados (XXX)		4.915.993,93	2.684.688,57
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)		10.096.251,04	10.040.683,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-	55.567,21
AJUSTE METODOLÓGICO			ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-	2.231.305,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-	10.096.251,04
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-	7.920.512,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-	7.966.253,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	615.785,96
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		-	615.785,96
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-	369.691,16
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:06:25			

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: A7312B5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
REPUBLICAÇÃO DO A7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)						RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.228.376,75	3.687.617,18	1.777.883,78	0,00	3.138.110,15	
Executivo	1.228.376,75	3.678.138,09	1.768.404,69	0,00	3.138.110,15	
2013-Sec. Munic.de Cultura, Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2013-Fundo de Previdência e Assistência	2.444,23	0,00	0,00	0,00	2.444,23	
2014-Gabinete do Prefeito	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	
2014-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2015-Fundo Municipal de Saúde	43.021,52	0,00	0,00	0,00	43.021,52	
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	2.213,50	0,00	0,00	0,00	2.213,50	
2015-Fundo de Previdência e Assistência	4.533,16	0,00	0,00	0,00	4.533,16	
2016-Gabinete do Prefeito	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	6.723,23	0,00	0,00	0,00	6.723,23	
2016-Sec. Mun. de Finanças	32,98	0,00	0,00	0,00	32,98	
2016-Sec. Munic. de Educação	6.426,40	0,00	0,00	0,00	6.426,40	
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	2.523,38	0,00	0,00	0,00	2.523,38	
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	13.707,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00	
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00	
2016-Sec. Munic.de Cultura, Desp. e Lazer	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00	
2016-Controladoria Geral do Município	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
2016-Fundo Municipal de Saúde	169.585,12	0,00	0,00	0,00	169.585,12	
2016-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.456,82	0,00	0,00	0,00	1.456,82	
2016-Fundo de Previdência e Assistência	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	
2017-Gabinete do Prefeito	966,34	0,00	0,00	0,00	966,34	
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	15.563,74	0,00	0,00	0,00	15.563,74	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2017-Sec. Mun. de Finanças	1.347,69	0,00	0,00	0,00	1.347,69	
2017-Sec. Munic. de Educação	97.945,58	0,00	0,00	0,00	97.945,58	
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	74.649,02	0,00	0,00	0,00	74.649,02	
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	16.738,49	0,00	0,00	0,00	16.738,49	
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
2017-Contadoria do Município	3.625,60	0,00	0,00	0,00	3.625,60	
2017-Fundo Municipal de Saúde	64.229,87	0,00	0,00	0,00	64.229,87	
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	33.702,76	0,00	0,00	0,00	33.702,76	
2017-Fundo de Previdência e Assistência	309,84	0,00	0,00	0,00	309,84	
2018-Gabinete do Prefeito	1.110,19	0,00	0,00	0,00	1.110,19	
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	21.562,33	0,00	1.161,50	0,00	20.400,83	
2018-Sec. Mun. de Finanças	255,00	0,00	0,00	0,00	255,00	
2018-Sec. Munic. de Educação	101.010,18	0,00	13.100,00	0,00	87.910,18	
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	24.710,94	0,00	279,60	0,00	24.431,34	
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	121.258,86	0,00	22.586,00	0,00	98.672,86	
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	12.800,86	0,00	0,00	0,00	12.800,86	
2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	4.284,19	0,00	246,70	0,00	4.037,49	
2018-Procuradoria Geral do Município	138.800,05	0,00	0,00	0,00	138.800,05	
2018-Fundo Municipal de Saúde	144.673,41	0,00	8.798,00	0,00	135.875,41	
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	41.630,47	0,00	1.478,70	0,00	40.151,77	
2018-Fundo de Previdência e Assistência	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	
2018-Secretaria Municipal de Tributação	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	58.994,56	29.492,20	0,00	29.502,36	
2019-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	118.039,82	55.941,92	0,00	62.097,90	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2019-Sec. Mun. de Finanças	0,00	26.912,61	9.943,55	0,00	16.969,06	
2019-Sec. Munic. de Educação	0,00	1.066.101,25	599.104,38	0,00	466.996,87	
2019-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	476.794,93	127.285,93	0,00	349.509,00	
2019-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	101.262,35	37.968,37	0,00	63.293,98	
2019-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	96.880,16	69.643,81	0,00	27.236,35	
2019-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	51.495,65	8.428,98	0,00	43.066,67	
2019-Procuradoria Geral do Município	0,00	67.228,95	53.868,35	0,00	13.360,60	
2019-Controladoria Geral do Município	0,00	40.126,74	14.428,39	0,00	25.698,35	
2019-Contadoria do Município	0,00	20.896,44	3.567,48	0,00	17.328,96	
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	736.954,15	455.949,39	0,00	281.004,76	
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	101.549,89	19.945,38	0,00	81.604,51	
2019-Fundo de Previdência e Assistência	0,00	658.284,86	212.035,40	0,00	446.249,46	
2019-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	36.331,21	13.010,16	0,00	23.321,05	
2019-Fundo Municipal dos Direitos do Ido	0,00	20.284,52	10.140,50	0,00	10.144,02	
Legislativo	0,00	9.479,09	9.479,09	0,00	0,00	
2019-Câmara Municipal	0,00	9.479,09	9.479,09	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.228.376,75	3.687.617,18	1.777.883,78	0,00	3.138.110,15	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)- (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	247.806,48	463.765,07	157.340,95	149.365,84	0,00	562.205,71	3.700.315,86

Executivo	247.806,48	451.999,70	157.340,95	149.365,84	0,00	550.440,34	3.688.550,49
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	1.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,00	1.431,00
2013-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	35.916,24	0,00	0,00	0,00	0,00	35.916,24	35.916,24
2015-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.021,52
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213,50
2015-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	6.724,13
2016-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.426,40
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	170.275,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,34
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.563,74
2017-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,69
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)- (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2017-Sec. Munic. de Educação	33.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00	131.345,58
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	95.479,73	0,00	0,00	0,00	0,00	95.479,73	170.128,75
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.738,49
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	8.100,00
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2017-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	2.110,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110,07	66.339,94
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	33.703,12
2017-Fundo de Previdencia e Assistencia	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.609,84
2018-Gabinete do Prefeito	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615,00	1.725,19
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	23.400,83
2018-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00
2018-Sec. Munic. de Educação	33.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.840,00	121.750,18
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	11.394,14	0,00	0,00	0,00	0,00	11.394,14	35.825,48
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	3.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.393,00	102.065,86
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,86
2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.037,49
2018-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.800,05
2018-Fundo Municipal de Saúde	12.436,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.436,04	148.311,45
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	42.151,77
2018-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	21.000,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	12.504,26	12.504,26	12.504,26	0,00	0,00	29.502,36
2019-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	10.754,88	4.760,88	1.765,88	0,00	8.989,00	71.086,90
2019-Sec. Mun. de Finanças	0,00	10.321,06	4.929,29	4.929,29	0,00	5.391,77	22.360,83
2019-Sec. Munic. de Educação	0,00	12.683,62	12.583,62	10.083,62	0,00	2.600,00	469.596,87
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)- (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2019-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	274.842,33	96.175,54	94.138,43	0,00	180.703,90	530.212,90
2019-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	21,00	21,00	21,00	0,00	0,00	63.293,98
2019-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.236,35
2019-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	31,50	31,50	31,50	0,00	0,00	43.066,67
2019-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.360,60
2019-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.698,35
2019-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.328,96
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	30.366,24	23.835,69	23.392,69	0,00	6.973,55	287.978,31
2019-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	4.279,75	2.499,17	2.499,17	0,00	1.780,58	83.385,09
2019-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.249,46
2019-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.321,05
2019-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	96.195,06	0,00	0,00	0,00	96.195,06	106.339,08
Legislativo	0,00	11.765,37	0,00	0,00	0,00	11.765,37	11.765,37
2019-Câmara Municipal	0,00	11.765,37	0,00	0,00	0,00	11.765,37	11.765,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	185.274,22	185.274,22	185.274,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	247.806,48	649.039,29	342.615,17	334.640,06	0,00	562.205,71	3.700.315,86

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)- (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	185.274,22	185.274,22	185.274,22	0,00	0,00	
2019-Sec. Mun. de Finanças	0,00	185.274,22	185.274,22	185.274,22	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:06:37

NOTAS:

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D03DD7C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**REPUBLICAÇÃO DO A8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM - MDE**

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.281.335,73	1.281.335,73	220.023,40	17,17	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	105.033,65	105.033,65	12.027,35	11,45	
1.1.1 - IPTU	99.153,65	99.153,65	10.587,77	10,68	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.880,00	5.880,00	1.439,58	24,48	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	48.085,29	48.085,29	2.276,00	4,73	
1.2.1 - ITBI	37.060,29	37.060,29	2.260,00	6,10	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.025,00	11.025,00	16,00	0,15	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	526.223,65	526.223,65	44.012,85	8,36	
1.3.1 - ISS	515.198,65	515.198,65	43.843,73	8,51	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	11.025,00	11.025,00	169,12	1,53	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	601.993,14	601.993,14	161.707,20	26,86	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.427.163,72	14.427.163,72	2.434.570,16	16,87	
2.1 - Cota parte do FPM	11.149.143,44	11.149.143,44	1.871.772,54	16,79	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.389.143,44	10.389.143,44	1.871.772,54	18,02	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota parte do ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	544.212,77	17,56	
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.899,15	3.899,15	0,00	0,00	
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.327,31	2.327,31	419,04	18,01	
2.5 - Cota parte ITR	1.793,82	1.793,82	82,52	4,60	
2.6 - Cota parte IPVA	170.000,00	170.000,00	18.083,29	10,64	
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.708.499,45	15.708.499,45	2.654.593,56	16,90	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	422.902,35	422.902,35	41.343,11	9,78
5.1 - Transferências do salário-educação	162.846,82	162.846,82	33.307,60	20,45
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.185,00	2.185,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	138.127,37	138.127,37	8.030,00	5,81
5.4 - Transferências diretas - PNATE	77.036,99	77.036,99	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	41.986,17	41.986,17	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	720,00	720,00	5,51	0,77
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	259.412,73	259.412,73	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	259.412,73	259.412,73	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.884.506,11	1.884.506,11	161.324,74	8,56
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.566.821,19	2.566.821,19	202.667,85	7,90

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.619.685,57	2.619.685,57	483.213,46	18,45
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.064.649,49	2.064.649,49	374.354,45	18,13
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	496.445,62	496.445,62	108.842,52	21,92
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	779,82	779,82	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	465,46	465,46	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	358,76	358,76	16,49	4,60
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	56.986,42	56.986,42	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.886.000,00	3.886.000,00	773.717,51	19,91
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.885.000,00	3.885.000,00	773.621,52	19,91
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	1.000,00	1.000,00	95,99	9,60
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.265.314,43	1.265.314,43	290.408,06	22,95
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.399.848,31	2.602.074,76	2.165.000,00	83,20	668.861,06	25,70
13.1 - Com educação infantil	353.480,80	555.707,25	550.000,00	98,97	74.372,39	13,38
13.2 - Com ensino fundamental	2.046.367,51	2.046.367,51	1.615.000,00	78,92	594.488,67	29,05
14-OUTRAS DESPESAS	1.599.898,87	1.665.898,87	1.463.395,56	87,84	209.824,79	12,60
14.1 - Com educação infantil	149.623,03	358.395,56	357.395,56	99,72	51.281,28	14,31
14.2 - Com ensino fundamental	1.450.275,84	1.307.503,31	1.106.000,00	84,59	158.543,51	12,13
15 - Total das despesas do Fundeb	3.999.747,18	4.267.973,63	3.628.395,56	85,01	878.685,85	20,59
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB			VALOR			
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb			0,00			
16.1 - FUNDEB 60%			0,00			
16.2 - FUNDEB 40%			0,00			
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb			0,00			
17.1 - FUNDEB 60%			0,00			
17.2 - FUNDEB 40%			0,00			
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)			0,00			
INDICADORES DO FUNDEB			VALOR			
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)			878.685,85			
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%			86,45			
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100%			27,12			
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%			-13,57			
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR			
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados			0,00			
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020			0,00			

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	605.003,99	1.049.941,97	1.031.595,56	98,25	146.238,17	13,93
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	605.003,99	1.049.941,97	1.031.595,56	98,25	146.238,17	13,93
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	503.103,83	914.102,81	907.395,56	99,27	125.653,67	13,75
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	101.900,16	135.839,16	124.200,00	91,43	20.584,50	15,15
23-Ensino fundamental	5.119.918,65	4.760.719,67	3.491.403,50	73,34	877.013,27	18,42
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.496.643,35	3.353.870,82	2.721.000,00	81,13	753.032,18	22,45
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.623.275,30	1.406.848,85	770.403,50	54,76	123.981,09	8,81
24-Ensino médio	6.804,00	6.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	211.804,00	175.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.944.530,64	5.994.269,64	4.522.999,06	75,46	1.023.251,44	17,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		290.408,06
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb		0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos		0,00
33- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)		290.408,06
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))		732.843,38
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100%) - Limite constitucional 25%		27,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	163.046,82	163.046,82	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	818.744,08	572.226,33	176.304,00	30,81	10.070,00	1,76
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	981.790,90	735.273,15	176.304,00	23,98	10.070,00	1,37
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	6.926.321,54	6.729.542,79	4.699.303,06	69,83	1.033.321,44	15,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE		384.030,58	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino		384.030,58	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB		0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		61,85	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		773.621,52	33.307,60
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		901.135,73	26.381,02
47.1-(-) Orçamento do exercício		647.263,29	0,00
47.2-(-) Restos a pagar		253.872,44	26.381,02
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		95,99	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-127.356,37	6.926,58
50-(+) Ajustes		0,00	0,00

50.1-(+) Retenções		0,00	0,00
50.2(-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário		0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária		0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-127.356,37	6.926,58
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:07:06			
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício Art. 21, Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
Caput do Artigo 212 da CF/1988.			
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.			
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.			
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**945F096F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**REPUBLICAÇÃO DO A12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.281.335,73	1.281.335,73	220.023,40	17,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		105.033,65	105.033,65	12.027,35	11,45
IPTU		99.153,65	99.153,65	10.587,77	10,68
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU		5.880,00	5.880,00	1.439,58	24,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		48.085,29	48.085,29	2.276,00	4,73
ITBI		37.060,29	37.060,29	2.260,00	6,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		11.025,00	11.025,00	16,00	0,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		526.223,65	526.223,65	44.012,85	8,36
ISS		515.198,65	515.198,65	43.843,73	8,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		11.025,00	11.025,00	169,12	1,53
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		601.993,14	601.993,14	161.707,20	26,86
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		13.667.163,72	13.667.163,72	2.434.570,16	17,81
Cota Parte FPM		10.389.143,44	10.389.143,44	1.871.772,54	18,02
Cota Parte ITR		1.793,82	1.793,82	82,52	4,60
Cota Parte IPVA		170.000,00	170.000,00	18.083,29	10,64
Cota Parte ICMS		3.100.000,00	3.100.000,00	544.212,77	17,56
Cota Parte IPI - Exportação		2.327,31	2.327,31	419,04	18,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		3.899,15	3.899,15	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996		3.899,15	3.899,15	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II		14.948.499,45	14.948.499,45	2.654.593,56	17,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE(d)	(d/c)x100 %	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	%(f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.348.605,80	2.659.687,58	2.312.073,52	86,93	513.849,33	19,32	193.074,99	7,26
Despesas Correntes	2.287.449,97	2.598.531,75	2.312.073,52	88,98	513.849,33	19,77	193.074,99	7,43
Despesas de Capital	61.155,83	61.155,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	149.420,00	121.073,75	71.800,00	59,30	5.198,05	4,29	1.683,63	1,39
Despesas Correntes	149.420,00	121.073,75	71.800,00	59,30	5.198,05	4,29	1.683,63	1,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	69.524,41	29.003,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.524,41	29.003,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.050,00	22.050,00	22.050,00	100,00	4.288,48	19,45	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.050,00	22.050,00	22.050,00	100,00	4.288,48	19,45	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	72.555,00	72.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.420,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	51.135,00	51.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.662.155,21	2.904.370,05	2.405.923,52	82,84	523.335,86	18,02	194.758,62	6,71	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII)=(XI)	2.405.923,52	523.335,86	194.758,62
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.405.923,52	523.335,86	194.758,62

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	398.189,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	60.604.370,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	125.146,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,71

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q-u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.192.221,09	1.192.221,09	147.545,63	12,38
Provenientes da União	1.191.669,84	1.191.669,84	147.545,63	12,38
Provenientes do Estado	551,25	551,25	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	747.633,39	747.633,39	57.576,55	7,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	1.939.854,48	1.939.854,48	205.122,18	10,57

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.564.739,98	1.363.826,20	683.614,06	50,12	139.610,16	10,24	62.115,50	4,55
Despesas Correntes	1.416.429,19	1.215.515,41	683.614,06	56,24	139.610,16	11,49	62.115,50	5,11
Despesas de Capital	148.310,79	148.310,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.151,10	228.497,35	167.264,41	73,20	25.830,65	11,30	10.425,05	4,56
Despesas Correntes	200.151,10	228.497,35	167.264,41	73,20	25.830,65	11,30	10.425,05	4,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.000,16	175.520,85	86.520,85	49,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	135.000,16	175.520,85	86.520,85	49,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	106.500,00	106.500,00	105.000,00	98,59	23.520,00	22,08	11.760,00	11,04	
Despesas Correntes	106.500,00	106.500,00	105.000,00	98,59	23.520,00	22,08	11.760,00	11,04	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	58.003,06	58.003,06	516,00	0,89	86,00	0,15	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.115,10	1.115,10	516,00	46,27	86,00	7,71	0,00	0,00	
Despesas de Capital	56.887,96	56.887,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.065.894,30	1.933.847,46	1.042.915,32	53,93	189.046,81	9,78	84.300,55	4,36	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			ATÉ O BIMESTRE(d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	(f/c)x100%	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	3.913.345,78	4.023.513,78	2.995.687,58	74,45	653.459,49	16,24	255.190,49	6,34	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	349.571,10	349.571,10	239.064,41	68,39	31.028,70	8,88	12.108,68	3,46	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	204.524,57	204.524,57	86.520,85	42,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	128.550,00	128.550,00	127.050,00	98,83	27.808,48	21,63	11.760,00	9,15	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	130.558,06	130.558,06	516,00	0,40	86,00	0,07	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	2.662.155,21	2.904.370,05	2.405.923,52	82,84	523.335,86	18,02	194.758,62	6,71	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.065.894,30	1.933.847,46	1.042.915,32	53,93	189.046,81	9,78	84.300,55	4,36	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.728.049,51	4.838.217,51	3.448.838,84	71,28	712.382,67	14,72	279.059,17	5,77	

NOTAS: FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:07:35

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:E80B8C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
REPUBLICAÇÃO DO A13 - PARCERIA PÚBLICO PRIVADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 )			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2020
			No bimestre
			Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	19.164.089,77	19.421.481,82									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00																		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:08:13																				
NOTA:																				

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**  
Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE ANA**  
Secretario De Mun. De Trib. E Finanças

**CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:0AC1C8D7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**REPUBLICAÇÃO DO A13 - PARCERIA PUBLICO PRIVADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	19.164.089,77	19.421.481,82									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:08:13											
NOTA:											

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**  
Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**  
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:1853BF61**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**A14 - RREO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		24.782.968,47
Previsão Atualizada		24.782.968,47
Receitas Realizadas		3.623.726,16
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		24.413.277,31
Dotação Atualizada		24.614.420,39
Despesas Empenhadas		16.547.592,14
Despesas Liquidadas		3.237.907,83
Despesas Pagas		1.878.468,10
Superávit Orçamentário		385.818,33
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		16.547.592,14
Despesas Liquidadas		3.237.907,83
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		19.421.481,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.421.481,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.421.481,82
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		218.463,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.089.779,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas		181.635,88
Resultado Previdenciário		36.827,81
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	380.340,61	-48.951,86	-12,87 %
Resultado Nominal - Acima da linha	4.672.023,46	-94.692,61	-2,03 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	4.915.993,93	0,00	1.777.883,78	3.138.110,15
Poder Executivo	4.906.514,84	0,00	1.768.404,69	3.138.110,15
Poder Legislativo	9.479,09	0,00	9.479,09	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	896.845,77	0,00	334.640,06	562.205,71
Poder Executivo	885.080,40	0,00	334.640,06	550.440,34
Poder Legislativo	11.765,37	0,00	0,00	11.765,37
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.812.839,70</b>	<b>0,00</b>	<b>2.112.523,84</b>	<b>3.700.315,86</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	732.843,38	25%	27,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	668.861,06	60%	86,45
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	523.335,86	15,00 %	19,71 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 03/04/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:10:30	

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**JANAILSON ROMAO DE FREITAS**

Contador Geral

**CLEZIMAR DE BRITO LEITE**

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

**ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:9A12855D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL DE USO HOSPITALAR**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL DE USO HOSPITALAR** para atender de Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme tabela abaixo, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: setordecopraspmfm@gmail.com, qualquer esclarecimento solicitar no e-mail acima.

**PLANILHA PARA COTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
•	AGUA DESTILADA GL 5 LITROS		GL	20		
•	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/100UND		CX	10		
•	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100UND		CX	05		
•	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/100UND		CX	10		
•	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100UND		CX	10		
•	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO		LT	100		
•	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO		LT	50		
•	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL, LITRO		LT	200		
•	ALCOOL COMUM HIDRATADO 92% LITRO		LT	100		
•	ALGODÃO HIDROFILO PCT 500G		PCT	60		
•	ATADURA GESSADA 15CM CX C/ 20UND		CX	01		
•	ATADURA CREPOM 10CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND		PCT	50		
•	ATADURA CREPOM 12CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND		PCT	50		
•	ATADURA CREPOM 15CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND		PCT	50		
•	ATADURA CREPOM 20CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND		PCT	50		
•	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64 MM PERMANENTE		UND	50		
•	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT C/10UND		PCT	100		
•	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND		PCT	100		
•	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11 FIOS, ESTERIL, PCT C/10UND		PCT	500		
•	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT C/50UND(CAMPO)		PCT	5		
•	GAZE ROLO 91X91, 11 FIOS, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS		RL	50		
•	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		UND	1.000		
•	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTERIL PCT C/100UND		PCT	10		
•	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 MTS		RL	50		
•	ESPECULO NÃO ESTERIL P		UND	200		
•	ESPECULO NÃO ESTERIL M		UND	200		
•	ESPECULO NÃO ESTERIL G		UND	200		
•	ESPATULA DE AIRES C/100UND		PCT	10		
•	FIO DE NYLON 1-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	05		
•	FIO DE NYLON 2-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	05		
•	FIO DE NYLON 3-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	05		
•	FIO DE NYLON 4-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	05		
•	FIO DE NYLON 5-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	05		
•	FIO DE NYLON 6-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	05		
•	FIO DE SEDA 3-0 AG ODONTOLOGICO CX C/24UND		CX	10		
•	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MMX50M		UND	10		
•	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M		UND	10		
•	JELCO Nº 24		UND	200		
•	GRAU CIRURGICO TUBULAR 50MMX100MTS		RL	10		
•	GRAU CIRURGICO TUBULAR 100MMX100MTS		RL	10		
•	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX100MTS		RL	10		
•	LANCETAS PARA LANCETADOR CX C/100UND		CX	40		
•	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50MTS(BRANCO)		RL	10		
•	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0		PAR	200		
•	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5		PAR	200		
•	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0		PAR	200		
•	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CX C/100UND		CX	200		
•	LUVA DE PROCEDIMENTOS M CX C/100UND		CX	100		

•	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CX C/100UND		CX	50		
•	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C/50UND		CX	400		
•	SCALP Nº 19 CX C/100UND		CX	20		
•	SCALP Nº 21 CX C/100UND		CX	20		
•	SCALP Nº 23 CX C/100UND		CX	20		
•	SCALP Nº 25 CX C/100UND		CX	10		
•	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5		UND	5.000		
•	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 27X7		UND	5.000		
•	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25X7		UND	5.000		
•	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X7		UND	5.000		
•	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25X7		UND	5.000		
•	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/10UND		PCT	10		
•	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/10UND		PCT	10		
•	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10UND		PCT	500		
•	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 PCT C/10UND		PCT	05		
•	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 PCT C/10UND		PCT	05		
•	LATEX Nº200 PCT C/15MTS		PCT	02		
•	POVIDINE TÓPICO 1.000ML		LT	5		
•	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML		LT	5		
•	FRALDA GERIATRICA TAM G, PCT C/ 7UND		PCT	50		
•	FRALDA GERIATRICA TAM EG, PCT C/ 7UND		PCT	50		
•	FRALDA INFANTIL TAM P, PCT C/10UND		PCT	50		
•	FRALDA INFANTIL TAM M, PCT C/08UND		PCT	50		
•	FRALDA INFANTIL TAM G, PCT C/07UND		PCT	50		
•	FRALDA INFANTIL TAM EG, PCT C/07UND		PCT	50		
•	FRALDA INFANTIL TAM SXG, PCT C/07UND		PCT	50		
•	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT C/10UND		PCT	10		
•	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT		UND	12		
•	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT		UND	12		
•	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML		AMP	600		
•	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML		AMP	1.000		
•	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML		AMP	600		
•	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML		AMP	300		
•	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML		AMP	600		
•	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL CX C/ 12UND		CX	10		
•	TIRA TESTE PARA GLICOSE CX C/ 50UND MARCA ON CALL PLUS		CX	50		
•	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100UND		PCT	50		
•	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO		LT	05		
•	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%		LT	05		
•	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%		LT	05		
•	TENSIOMETRO+ESTETOSCOPIO(CONJUNTO) ADULTO E INFANTIL		UND	10		
•	TERMOMETRO A LASER DIGITAL		UND	03		
•	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO		RL	20		

**No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.**

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, conforme ocorrer à necessidade.

Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2020

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**ECA5033C

### GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** para aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme tabela abaixo, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: setordecompraspmfm@gmail.com, qualquer esclarecimento solicitar no e-mail acima.

#### LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
•	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO		UND	3.000		
•	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG		COMP	36.000		
•	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG COMPRIMIDO		UND	4.000		
•	ACIDO FOLICO 0,2MG/MG SOLUCAO ORAL		FRASCO	300		
•	ACIDO FOLICO 5MG		COMP	24.000		
•	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO		UND	8.000		
•	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML		FRASCO	1.200		
•	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/04 CPR		CAIXA	600		
•	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO		UND	2.000		
•	ALOPURINOL 300 COMPRIMIDO		UND	2.000		
•	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG COMP		UND	2.000		
•	ANLODIPINO 10MG		COMP	24.000		
•	ANLODIPINO 5MG		COMP	24.000		
•	ATROVENT(BROMETO DE IPRATROPIO) 0,25MG/DOSE		UND	600		
•	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML		FRASCO	1.200		
•	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML		FRASCO	600		

•	CAPTOPRIL 25MG			COMP	36.000		
•	CARVEDILOL 6,25MG			COMP	12.000		
•	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML			FRASCO	1.200		
•	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO			UND	24.000		
•	CETOCONAZOL 20MG/G 2% SHAMPOO			UND	300		
•	CIPROFLOXACINO 500MG			COMP	15.000		
•	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO			UND	3.000		
•	CLORETO DE SODIO 0,9% 9MG/ML SOLUCAO NASAL			UND	600		
•	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO			UND	12.000		
•	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG COMPRIMIDO			UND	6.000		
•	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO			UND	12.000		
•	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO			UND	3.000		
•	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR			FRASCO	2.000		
•	DEXAMETASONA 4MG			COMP	12.000		
•	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR			FRASCO	300		
•	DIGOXINA 0,25MG			COMP	10.000		
•	DIPIRONA 500MG/ML GTS			FRASCO	3.600		
•	ERTITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			UND	3.000		
•	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL			UND	600		
•	GLIBENCLAMIDA 5MG			COMP	36.000		
•	GLICEROL 120MG/ML SOLUCAO RETAL(ENEMA) C/01 FRA			UND	400		
•	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO ORAL			FRASCO	800		
•	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO			UND	12.000		
•	IBUPROFENO 50MG/ML			FRASCO	1.200		
•	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO			UND	12.000		
•	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO			UND	1.000		
•	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE			FRASCO	1.200		
•	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO			UND	6.000		
•	LORATADINA 1MG/ML XAROPE			FRASCO	1.200		
•	MALEATO DE TIMOLOL 5,0MG/ML 0,5% SOLUCAO OFTALMOLOGICA			FRASCO	120		
•	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO			UND	8.000		
•	METFORMINA 850MG			COMP	36.000		
•	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO			UND	6.000		
•	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML			FRASCO	1.200		
•	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML			AMPOLA	2.400		
•	NIFEDIPINO 10MG			COMP	12.000		
•	NIMESULIDA 50MG/ML GTS			FRASCO	2.400		
•	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL			FRASCO	4.000		
•	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/ML CREME			UND	600		
•	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/ML CREME VAGINAL			UND	600		
•	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO			UND	3.000		
•	OLEO MINERAL 100ML			FRASCO	1.200		
•	PARACETAMOL 200MG/ML GTS			FRASCO	2.400		
•	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO			UND	24.000		
•	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL			FRASCO	600		
•	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO			FRASCO	600		
•	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO			UND	12.000		
•	PROPANOLOL 40MG			COMP	12.000		
•	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO			UND	12.000		
•	SALBUTAMOL C/01 FRA 120,5 MCG/DOSE AEROSOL ORAL (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)			FRASCO	200		
•	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML			FRASCO	1.000		
•	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTALMICA			UND	100		
•	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL			FRASCO	400		
•	SULFATO FERROSO 40MG			COMP	24.000		
•	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE			FRASCO	400		
•	VARFARINA 1MG COMPRIMIDO			UND	6.000		

## LOTE II – MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
•	ACETATO+POSFATO DE BETAMETASONA 3MG/3MG 1ML		AMPL	600		
•	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML		AMPL	2.400		
•	AGUA PARA INJECAO DE 10ML		AMPL	3.000		
•	AMIODARONA 150MG 3ML		AMPL	200		
•	ATROPINA 0,25 1ML		AMPL	200		
•	ATROPINA 0,5MG 1ML		AMPL	200		
•	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA 5ML		AMPL	2.400		
•	CEFALOTINA 1G		AMPL	800		
•	CEPOTAXIMA 500G IM/IV		AMPL	400		
•	CEFTRIAXONA 1G IM/IV		AMPL	1.200		
•	CIMETIDINA 300MG 2ML		AMPL	600		
•	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML		AMPL	300		
•	CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML		AMPL	200		
•	CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML		AMPL	200		
•	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML		AMPL	200		
•	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML		AMPL	200		
•	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG 20ML		FRSC	200		
•	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML		AMPL	3.600		
•	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML		AMPL	3.600		
•	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML		AMPL	3.600		
•	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML		AMPL	3.600		
•	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML		AMPL	2.400		
•	FUROSEMIDA 20MG 2ML		AMPL	2.400		
•	GENTAMICINA 40MG 1ML		AMPL	600		
•	GLICOSE A 25% DE 10ML		AMPL	800		
•	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML		FRSC	300		
•	OMEPRAZOL 40MG+DIL 10ML		FRSC	600		
•	OCITOCINA 50MG/ML 1ML		AMPL	100		

•	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI		FRSC	2.000		
•	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI		FRSC	100		
•	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI		FRSC	1.200		
•	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML		AMPL	2.400		

**LOTE III – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
•	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML		FRASCO	600		
•	ACIDO ASCORBICO 500MG		COMP	12.000		
•	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML		FRASCO	1.200		
•	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML		FRASCO	2.400		
•	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML		FRASCO	1.200		
•	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML		FRASCO	300		
•	AMPICILINA 500MG		CPSL	3.000		
•	ATENOLOL 25MG		COMP	24.000		
•	BACLOFENO 10MG		COMP	3.000		
•	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML		FRASCO	2.400		
•	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML		FRASCO	2.400		
•	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML		FRASCO	600		
•	CETOCONAZOL 200MG		COMP	3.000		
•	DICLOFENACO RESINATO 15MG GOTAS 20ML		FRASCO	600		
•	DOXICICLINA 100MG		COMP	3.000		
•	ESPIRINOLACTONA 50MG		COMP	6.000		
•	LANSOPRAZOL 30MG		CPSL	3.000		
•	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES		BSNG	600		
•	NIFEDIPINO 20MG		COMP	10.000		
•	PIROXICAM 20MG		CPSL	15.000		
•	PROMETAZINA 25MG		COMP	6.000		
•	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML		FRASCO	1.200		
•	TIAMINA 300MG		COMP	6.000		
•	VERAPAMIL 80MG		COMP	3.000		

No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, conforme ocorrer à necessidade.

Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2020

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**AE1C7C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 29/2020**

No dia 27 de março de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 9, homologado em 27 de março de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>ITACA EIRELI</b>		
CNPJ: 24.845.457/0001-65	Telefone: 47-3057-3930	Email: itaca@itaca.eco.br
Endereço: RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 – BLUMENAU SC CEP 89031-300		
Representante: <b>ISMAEL GEOVANI REICHERT</b> - CPF: 010.021.359-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006999 - NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	Ka CG280i	Und.	1,00	39,01	39,01
2	0007000 - LUYA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 3" X 2. 1/2	Ka CG240ab	Und.	1,00	57,70	57,70
3	0007001 - TUBO COM ROSCA (07) 2.1/2 – PVC (VARAS DE 6M)	Fenix 10001994	METRO	132,00	44,04	5.813,28
4	0007002 - LUYA DE FERRO GALVANIZADO(10) 3	Ka CG270j	Und.	22,00	64,95	1.428,90
5	0007003 - CURVA MACHO E FEMEA DE FERRO GALVANIZADO (10) 3	Ka CG1h	Und.	1,00	170,96	170,96
6	0007004 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO (10) 3	Ka CG340j	Und.	1,00	172,26	172,26
7	0007005 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE (08) 3	Remadi RMD R140Th	Und.	1,00	442,35	442,35
8	0007006 - NIPLE DE FERRO GALVANIZADO (10) 3	Ka CG280j	Und.	3,00	55,18	165,54
11	0007009 - TÊ SOLDÁVEL DE PVC DE 60MM P/ AGUA FRIA	Plastilit	Und.	10,00	13,91	139,10
Valor Total						8.429,10

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Tubos Roscáveis de Pvc, Tubos Soldáveis de Pvc, Tê Soldáveis de Pvc, Luvas Soldáveis de Pvc, Luvas Galvanizadas, Curvas Macho e Femea, Nipples Galvanizados, Luvas de Redução Galvanizadas, União Galvanizada, Válvula Ret. Horizontal de Bronze e Quadro Comando Trifásico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guimarães/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 30/03/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**ISMAEL GEOVANI REICHERT**

Itaca EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:01DCDB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2020-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em **16/03/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 17.737/0001-18**, com endereço na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 2, Centro, CEP: 59.800-000, MARTINS/RN, representado pelo seu Procurador o Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM**, brasileiro, casado, e domiciliado na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 2, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, inscrita no **CPF: 378.187.834-15, e RG: 657.147 – SSP/RN**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Italac	250	8,95	2.237,50
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, su grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Kiarroz	2.500	3,55	8.875,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Und.	Estrela	2.500	3,55	8.875,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Freezer Carnes	300	22,50	6.750,00
14	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições	Kg	Real	2.000	9,45	18.900,00

	deverão estar de acordo com a NTA- 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);					
15	Filé de frango embalagem de 1 kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado	Kg	Real	500	12,80	6.400,00
16	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	3.000	9,60	28.800,00
17	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	2.500	7,45	18.625,00
22	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Unid.	SERTAO SERIDÓ	500	5,15	2.575,00
28	Feijão macaca tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais	Kg	Nosso Grão	1.000	5,50	5.500,00
34	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo parafuso, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	800	7,10	5.680,00
35	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características Embalagem de 1kg	Kg	Puro Sabor	1.000	7,10	7.100,00
36	Milho para munguzá	Unid.	Maratá	200	1,90	380,00
38	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Forte Gema	3.000	8,30	24.900,00
44	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	Litro	Gurupy	4.000	3,35	13.400,00
48	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	3.500	22,50	78.750,00
49	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	2.000	23,50	47.000,00
50	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer Carnes	2.000	15,50	31.000,00
51	Fígado bovino de abate recente, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Oeste Frios	2.000	12,00	24.000,00
52	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Oeste Frios	1.800	24,00	43.200,00
53	AÇAFRÃO, embalagem, contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Und.	Lírio dos Vales	100	25,00	2.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>385.447,50</b>

**OBJETO:** A presente Ata de Registro para Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar das Escolas que ofereçam Ensino Fundamental e Infantil e os Programas Desenvolvidos do Governo Federal (PNAE,) através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**A empresa vencedora dos gêneros alimentícios perecíveis (Carnes e frios), na assinatura do contrato deverá apresentar o documento de regularidade do veículo contendo refrigeração em nome da empresa licitante que irá prestar os serviços do transporte dos mesmos), conforme termo de referência.**

**Em se tratando de veículos sublocados a empresa licitante deverá apresentar contrato de locação do(s) veículo(s), com firma reconhecida em cartório, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos Serviços.**

#### PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As solicitações de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

#### CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

### **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú-RN, 16 de março de 2020.

Município De Itaú/RN

Prefeitura Municipal

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Contratante

**FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM**

CPF: 378.187.834-15

Procurador

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:9C023B20**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00057/2019**

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00057/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA						
CNPJ: 09.234.399/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	BB 200lt	800	90,00	72.000,00
<b>TOTAL</b>						72.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00057/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00057/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00057/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 72.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Novembro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:0817B797**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**Pregão Presencial Nº 021/2020**

**Processo Administrativo nº 30010003/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CERTIFICADOS PELO IN METRO**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 07.865.242/0001-47)**, e que após analisados os memoriais tal recurso foi indeferido continuando a decisão proferida pela comissão.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**40 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA (02.620.622/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	1923 - BATERIA 05 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	PIONEIRO	5	90,00	450,00
2	1925 - BATERIA 06 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	PIONEIRO	5	90,00	450,00
10	1912 - CÂMARA DE AR 205x75 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	20	130,00	2.600,00
11	1927 - CÂMARA DE AR 12.4x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	137,00	3.425,00
12	1929 - CÂMARA DE AR 12.16x5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	104,00	2.600,00
13	1859 - CÂMARA DE AR 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	260,00	6.500,00
14	1930 - CÂMARA DE AR 18.4x30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	30	230,00	6.900,00
15	1932 - CÂMARA DE AR 19.5x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	30	255,00	7.650,00
17	1913 - CÂMARA DE AR 1.000x20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	250	75,00	18.750,00
18	1934 - CÂMARA DE AR 14.00x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	50	204,00	10.200,00
19	1936 - CÂMARA DE AR 750x16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	110	50,00	5.500,00
20	1914 - CÂMARA DE AR 900x20 - 14 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	75,00	1.875,00
21	3821 - PNEU 215x75 RADIAL 17.5 SEM CAMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	60	639,00	38.340,00
22	1915 - PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	150	1.000,00	150.000,00
23	1862 - PNEU 1.000X20 COMUM - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	150	1.000,00	150.000,00
24	1937 - PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	45	1.620,00	72.900,00
25	1938 - PNEU 12.5/80X18 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	10	1.500,00	15.000,00
26	1865 - PNEU 12X16.5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	10	1.100,00	11.000,00
27	1873 - PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	30	2.700,00	81.000,00
31	1885 - PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	20	2.700,00	54.000,00
32	1904 - PNEU 185x65 RADIAL14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	10	321,00	3.210,00
33	1940 - PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	25	2.950,00	73.750,00
38	1905 - PNEU 225x70 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	20	700,00	14.000,00
40	4973 - PNEU 265x70 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	UN	PIRELLI	20	700,00	14.000,00
41	1943 - PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	PIRELLI	150	623,00	93.450,00
42	1944 - PNEU 900X20 - 14 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	PIRELLI	50	940,00	47.000,00
46	1945 - PROTETOR PARA PNEU 12.16x5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	10	100,00	1.000,00
47	1946 - PROTETOR PARA PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	20	100,00	2.000,00
48	1948 - PROTETOR PARA PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	50	90,00	4.500,00
49	1950 - PROTETOR PARA PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	20	150,00	3.000,00
50	1959 - PROTETOR PARA PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	30	160,00	4.800,00
52	1951 - PROTETOR PARA PNEU 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	25	185,00	4.625,00
53	1953 - PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	250	44,00	11.000,00
<b>Total (R\$):</b>						915.475,00

**530 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (23.303.897/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
16	1956 - CÂMARA DE AR 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	RINALDI	10	40,00	400,00
28	1877 - PNEU 17.5X25 -12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	20	5.040,00	100.800,00
39	1906 - PNEU 265x70 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	25	785,00	19.625,00
44	4977 - PNEU 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	RINALDI	15	140,00	2.100,00
51	1962 - PROTETOR PARA PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	120	40,00	4.800,00
55	4978 - CÂMARA DE AR 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	15	40,00	600,00
<b>Total (R\$):</b>						128.325,00

**1558 - JOÃO ALVES DUTRA EIRELI (00.789.655/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	1908 - BATERIA 45 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	15	280,00	4.200,00
4	1909 - BATERIA 60 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	20	265,00	5.300,00
5	1910 - BATERIA 70 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	15	430,00	6.450,00
6	1926 - BATERIA 75 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	20	390,00	7.800,00
7	1911 - BATERIA 95 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	20	480,00	9.600,00
8	1921 - BATERIA 100 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	ZETTA	30	460,00	13.800,00
9	1907 - BATERIA 150 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	40	620,00	24.800,00
<b>Total (R\$):</b>						71.950,00

**38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA (35.304.898/0003-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
29	1916 - PNEU 175x70 RADIAL 13 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	40	185,00	7.400,00
30	1880 - PNEU 175x70 RADIAL 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	150	243,00	36.450,00
34	1917 - PNEU 205x70 RADIAL15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	35	450,00	15.750,00
35	1918 - PNEU 205x75 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	15	520,00	7.800,00
36	1903 - PNEU 215x80 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	40	580,00	23.200,00
37	1920 - PNEU 225x75 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	20	600,00	12.000,00
43	4974 - PNEU 205x60 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	40	483,60	19.344,00
<b>Total (R\$):</b>						121.944,00

Valor Total da Contratação **R\$ 1.237.694,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais).**

**CONVOQUEM-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

**Encaminhe** o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 06 de Abril de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**59FB8CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.**

**Pregão Presencial Nº 021/2020.**

**Processo Administrativo nº 30010003/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CERTIFICADOS PELO IN METRO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**40 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA (02.620.622/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1923 - BATERIA 05 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	PIONEIRO	5	90,00	450,00
2	1925 - BATERIA 06 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	PIONEIRO	5	90,00	450,00
10	1912 - CÂMARA DE AR 205x75 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	20	130,00	2.600,00
11	1927 - CÂMARA DE AR 12.4x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	137,00	3.425,00
12	1929 - CÂMARA DE AR 12.16x5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	104,00	2.600,00
13	1859 - CÂMARA DE AR 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	260,00	6.500,00
14	1930 - CÂMARA DE AR 18.4x30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	30	230,00	6.900,00
15	1932 - CÂMARA DE AR 19.5x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	30	255,00	7.650,00
17	1913 - CÂMARA DE AR 1.000x20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	250	75,00	18.750,00
18	1934 - CÂMARA DE AR 14.00x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	50	204,00	10.200,00
19	1936 - CÂMARA DE AR 750x16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	110	50,00	5.500,00
20	1914 - CÂMARA DE AR 900x20 - 14 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	75,00	1.875,00
21	3821 - PNEU 215x75 RADIAL 17.5 SEM CAMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	60	639,00	38.340,00
22	1915 - PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	150	1.000,00	150.000,00
23	1862 - PNEU 1.000X20 COMUM - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	150	1.000,00	150.000,00
24	1937 - PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	45	1.620,00	72.900,00
25	1938 - PNEU 12.5/80X18 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	10	1.500,00	15.000,00
26	1865 - PNEU 12X16.5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	10	1.100,00	11.000,00
27	1873 - PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	30	2.700,00	81.000,00
31	1885 - PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	20	2.700,00	54.000,00
32	1904 - PNEU 185x65 RADIAL14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	10	321,00	3.210,00
33	1940 - PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	25	2.950,00	73.750,00
38	1905 - PNEU 225x70 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	20	700,00	14.000,00
40	4973 - PNEU 265x70 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	UN	PIRELLI	20	700,00	14.000,00
41	1943 - PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	PIRELLI	150	623,00	93.450,00
42	1944 - PNEU 900X20 - 14 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	PIRELLI	50	940,00	47.000,00
46	1945 - PROTETOR PARA PNEU 12.16x5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	10	100,00	1.000,00
47	1946 - PROTETOR PARA PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	20	100,00	2.000,00
48	1948 - PROTETOR PARA PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	50	90,00	4.500,00
49	1950 - PROTETOR PARA PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	20	150,00	3.000,00
50	1959 - PROTETOR PARA PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	30	160,00	4.800,00
52	1951 - PROTETOR PARA PNEU 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	25	185,00	4.625,00
53	1953 - PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	250	44,00	11.000,00
<b>Total (R\$):</b>						915.475,00

**530 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (23.303.897/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	1956 - CÂMARA DE AR 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	RINALDI	10	40,00	400,00
28	1877 - PNEU 17.5X25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	20	5.040,00	100.800,00
39	1906 - PNEU 265x70 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	25	785,00	19.625,00
44	4977 - PNEU 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	RINALDI	15	140,00	2.100,00
51	1962 - PROTETOR PARA PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	120	40,00	4.800,00
55	4978 - CÂMARA DE AR 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	15	40,00	600,00
<b>Total (R\$):</b>						128.325,00

**1558 - JOÃO ALVES DUTRA EIRELI (00.789.655/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	1908 - BATERIA 45 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	15	280,00	4.200,00

4	1909 - BATERIA 60 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	20	265,00	5.300,00
5	1910 - BATERIA 70 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	15	430,00	6.450,00
6	1926 - BATERIA 75 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	20	390,00	7.800,00
7	1911 - BATERIA 95 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	20	480,00	9.600,00
8	1921 - BATERIA 100 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	ZETTA	30	460,00	13.800,00
9	1907 - BATERIA 150 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	40	620,00	24.800,00
<b>Total (R\$):</b>						71.950,00

**38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA (35.304.898/0003-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	1916 - PNEU 175x70 RADIAL 13 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	40	185,00	7.400,00
30	1880 - PNEU 175x70 RADIAL 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	150	243,00	36.450,00
34	1917 - PNEU 205x70 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	35	450,00	15.750,00
35	1918 - PNEU 205x75 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	15	520,00	7.800,00
36	1903 - PNEU 215x80 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	40	580,00	23.200,00
37	1920 - PNEU 225x75 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	20	600,00	12.000,00
43	4974 - PNEU 205x60 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	40	483,60	19.344,00
<b>Total (R\$):</b>						121.944,00

Valor Total da Contratação **R\$ 1.237.694,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais).**

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 06 de Abril de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador: B134B76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30010003/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001/48, com Inscrição Estadual nº 20.080.684-0 e sede na Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó/RN, neste ato representada por **Armstrong Gleidson de Medeiros Vale**, brasileiro, portador de RG nº 2.031.433 (SSP/ RN) e CPF nº 045.103.854-12, residente na Rua Adília Nobrega, 45, Vila do Príncipe, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 915.475,00 (novecentos e quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1923 - BATERIA 05 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	PIONEIRO	5	90,00	450,00
2	1925 - BATERIA 06 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	PIONEIRO	5	90,00	450,00
10	1912 - CÂMARA DE AR 205x75 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	20	130,00	2.600,00
11	1927 - CÂMARA DE AR 12.4x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	137,00	3.425,00
12	1929 - CÂMARA DE AR 12.16x5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	104,00	2.600,00
13	1859 - CÂMARA DE AR 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	260,00	6.500,00
14	1930 - CÂMARA DE AR 18.4x30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	30	230,00	6.900,00
15	1932 - CÂMARA DE AR 19.5x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	30	255,00	7.650,00
17	1913 - CÂMARA DE AR 1.000x20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	250	75,00	18.750,00
18	1934 - CÂMARA DE AR 14.00x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	50	204,00	10.200,00

19	1936 - CÂMARA DE AR 750x16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	110	50,00	5.500,00
20	1914 - CÂMARA DE AR 900x20 - 14 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	maggion	25	75,00	1.875,00
21	3821 - PNEU 215x75 RADIAL 17.5 SEM CAMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	60	639,00	38.340,00
22	1915 - PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	150	1.000,00	150.000,00
23	1862 - PNEU 1.000X20 COMUM - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	150	1.000,00	150.000,00
24	1937 - PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	45	1.620,00	72.900,00
25	1938 - PNEU 12.5/80X18 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	10	1.500,00	15.000,00
26	1865 - PNEU 12X16,5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	10	1.100,00	11.000,00
27	1873 - PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	30	2.700,00	81.000,00
31	1885 - PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	20	2.700,00	54.000,00
32	1904 - PNEU 185x65 RADIAL 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	10	321,00	3.210,00
33	1940 - PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	25	2.950,00	73.750,00
38	1905 - PNEU 225x70 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	20	700,00	14.000,00
40	4973 - PNEU 265x70 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	UN	PIRELLI	20	700,00	14.000,00
41	1943 - PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	150	623,00	93.450,00
42	1944 - PNEU 900X20 - 14 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	PIRELLI	50	940,00	47.000,00
46	1945 - PROTETOR PARA PNEU 12.16x5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	10	100,00	1.000,00
47	1946 - PROTETOR PARA PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	20	100,00	2.000,00
48	1948 - PROTETOR PARA PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	50	90,00	4.500,00
49	1950 - PROTETOR PARA PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	20	150,00	3.000,00
50	1959 - PROTETOR PARA PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	30	160,00	4.800,00
52	1951 - PROTETOR PARA PNEU 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	25	185,00	4.625,00
53	1953 - PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	carreteiro	250	44,00	11.000,00
<b>Total (R\$):</b>						915.475,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010003/2020 - Pregão Presencial nº 021/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do gestor do Contrato a ser nomeado na Autorização de Compras, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de

processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 06 de abril de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30010003/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TOP PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com Inscrição Estadual nº 20.436.813-8 e sede na Rua Coronel Martiniano, 1975, Penedo, Caicó/RN, neste ato representada por **João Batista**, brasileiro, portador de RG nº 821.661 (SSP/ RN) e CPF nº 490.115.704-30, residente na Rua Severino Fernandes, 36, Penedo, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 abril de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 128.325,00 ( cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	1956 - CÂMARA DE AR 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	RINALDI	10	40,00	400,00
28	1877 - PNEU 17.5X25 -12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	20	5.040,00	100.800,00
39	1906 - PNEU 265x70 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	25	785,00	19.625,00
44	4977 - PNEU 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	RINALDI	15	140,00	2.100,00
51	1962 - PROTETOR PARA PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	120	40,00	4.800,00
55	4978 - CÂMARA DE AR 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	goodyear	15	40,00	600,00
<b>Total (R\$):</b>						128.325,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010003/2020 - Pregão Presencial nº 021/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do gestor do Contrato a ser nomeado na Autorização de Compras, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 06 de abril de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>JOÃO BATISTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:0C5200B4**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30010003/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.789.655/0001-90, com Inscrição Estadual nº 20.073.583-7 e sede na Eustaquio José Nogueira, 301, Barra Nova, Caico/RN, neste ato representada por **Karlyson Halysson Silva**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 3.054.728 (SSP/ RN) e CPF nº 097.566.374-71, residente na Rua Odilon Lebarre, 706, Barra Nova, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de abril de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 71.950,00 (setenta e um mil novecentos e cinquenta reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	1908 - BATERIA 45 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	15	280,00	4.200,00
4	1909 - BATERIA 60 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	20	265,00	5.300,00
5	1910 - BATERIA 70 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	15	430,00	6.450,00
6	1926 - BATERIA 75 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	20	390,00	7.800,00
7	1911 - BATERIA 95 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	20	480,00	9.600,00
8	1921 - BATERIA 100 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	ZETTA	30	460,00	13.800,00
9	1907 - BATERIA 150 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	CRAL	40	620,00	24.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>71.950,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria**

**Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010003/2020 - Pregão Presencial nº 021/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do gestor do Contrato a ser nomeado na Autorização de Compras, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 06 de abril de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>KARLYSON HALYSSON SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**151163EA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30010003/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.304.898/0001-76, com Inscrição Estadual nº 24200172387 e sede na Av. Airton Senna, 2409, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato representada por **Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.191.361 (SSP/ RN) e CPF nº 069.095.544-85, residente na Rua Lucia Viveiros, 255, Neópolis, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 121.944,00 (cento e vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	1916 - PNEU 175x70 RADIAL 13 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	40	185,00	7.400,00
30	1880 - PNEU 175x70 RADIAL 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	150	243,00	36.450,00
34	1917 - PNEU 205x70 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	35	450,00	15.750,00
35	1918 - PNEU 205x75 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	15	520,00	7.800,00
36	1903 - PNEU 215x80 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	40	580,00	23.200,00
37	1920 - PNEU 225x75 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	20	600,00	12.000,00
43	4974 - PNEU 205x60 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	DUNLOP	40	483,60	19.344,00
<b>Total (R\$):</b>						121.944,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010003/2020 - Pregão Presencial nº 021/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do gestor do Contrato a ser nomeado na Autorização de Compras, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smejucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 06 de abril de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:214FA141**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020** pelo proponente IVANUEL SOARES MOTOPEÇAS, inscrito no C.N.P.J sob o nº 19.227.922/0001 - 62, RESOLVE registrar os preços para fornecimento eventual e parcelado de peças de veículos para reposição e manutenção da frota de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para a compra eventual e parcelada de peças de veículos para reposição e manutenção da frota de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**1670 - IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS (19.227.922/0001-64)**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Lote No 001 - FIAT PALIO 1.4- MARCA/MODELO: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 – ANO: 2013/2013 - PLACA OWC 2827</b>							
1	1	7172 - Lote nº 01 - ADITIVO RADIADOR	UND	HB TRUCO	12	9,30	111,60
1	2	7173 - Lote nº 01 - AMORTECEDOR DT	UND	COFAP	4	274,00	1.096,00
1	3	7174 - Lote nº 01 - AMORTECEDOR TS	UND	COFAP	4	203,08	812,32
1	4	7175 - Lote nº 01 - ANEL SIG. MT	UND	METAL LURE	2	372,52	745,04
1	5	7176 - Lote nº 01 - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	AMPRI	4	45,67	182,68
1	6	7177 - Lote nº 01 - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	114,00	228,00
1	7	7178 - Lote nº 01 - BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	MOBESANI	4	77,00	308,00
1	8	7179 - Lote nº 01 - BASE MOTOR	UND	MOBESANI	2	84,00	168,00
1	9	7180 - Lote nº 01 - BATENTE FX MOLA KIT	UND	FABRINI	6	96,00	576,00
1	10	7181 - Lote nº 01 - BATERIA 60AH	UND	TUDOR	2	327,75	655,50
1	11	7182 - Lote nº 01 - BOBINA CAMPO MT PARTIDA	UND	MAGNETI MARELLI	2	105,00	210,00
1	12	7183 - Lote nº 01 - BOBINA IGNIÇÃO	UND	MAGNETI AMARELO	2	159,50	319,00
1	13	7184 - Lote nº 01 - BOMBA COMBUSTIVEL	UND	BRASOL	2	146,00	292,00
1	14	7185 - Lote nº 01 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	4	102,22	408,88
1	15	7186 - Lote nº 01 - BUCHA BANDEJA	UND	SAMPEL	8	17,78	142,24
1	16	7187 - Lote nº 01 - CABO DE VELA	UND	NGK	3	91,12	273,36
1	17	7188 - Lote nº 01 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	MASTER	4	92,00	368,00
1	18	7189 - Lote nº 01 - CANO DE ESCAPE TRAZEIRO	UND	MASTER	4	124,00	496,00
1	19	7190 - Lote nº 01 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	UND	COBREQ	4	70,74	282,96
1	20	7458 - Lote nº 01 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	CONTROIL	2	145,33	290,66
1	21	7192 - Lote nº 01 - COLA PARABRISA	UND	OBRIQUIMICA	4	39,00	156,00
1	22	7193 - Lote nº 01 - CORREIA DE ALTERNADOR	UND	CONTINENTAL	4	38,00	152,00
1	23	7194 - Lote nº 01 - CORREIA DENTADA	UND	CONTINENTAL	3	49,90	149,70
1	24	7195 - Lote nº 01 - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ	UND	COFAP	4	89,00	356,00
1	25	7196 - Lote nº 01 - COXIM BANDEJA DIANTEIRA	UND	SUPORTE REI	6	45,45	272,70
1	26	7197 - Lote nº 01 - CUBO RODA DT	UND	COBREQ	4	58,55	234,20
1	27	7198 - Lote nº 01 - CUBO RODA TRASEIRA	UND	COBREQ	4	129,12	516,48
1	28	7199 - Lote nº 01 - DISCO DE FREIO DT	UND	HIPER FREIOS	4	115,50	462,00
1	29	7214 - Lote nº 01 - FILTRO DE AR	UND	TECFIL	4	20,33	81,32
1	30	845 - Lote nº 01 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	4	12,27	49,08
1	31	7468 - Lote nº 01 - FILTRO DE OLEO	UND	TECFIL	4	15,22	60,88
1	32	7363 - Lote nº 01 - JG VELA IGNICAO	UND	NGK	3	72,67	218,01
1	33	7201 - Lote nº 01 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	6	24,97	149,82
1	34	7202 - Lote nº 01 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	6	28,53	171,18
1	35	7203 - Lote nº 01 - KIT EMBREAGEM	UND	SACHES	2	300,00	600,00
1	37	7205 - Lote nº 01 - PARABRISA DIANTEIRO	UND	SAINT - GOBAIN SEKUR	2	376,00	752,00
1	38	7206 - Lote nº 01 - PASTILHA DE FREIO	UND	HIPER FREIOS	4	53,00	212,00
1	39	7208 - Lote nº 01 - RADIADOR	UND	BOSCH	2	284,00	568,00
1	40	7209 - Lote nº 01 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	SKF	4	72,57	290,28
1	41	7210 - Lote nº 01 - SAPATA DE FREIO TS	UND	FRASLE	2	104,87	209,74
1	42	7211 - Lote nº 01 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	COBREQ	4	52,50	210,00
1	43	7212 - Lote nº 01 - TENSOR CORREIA DENTARIA	UND	SKF	4	34,40	137,60
1	44	7213 - Lote nº 01 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	NAKATA	6	43,68	262,08
1	45	7799 - Lote nº 01 - Pivo Bandeja	UND	NAKATA	6	36,70	220,20
TOTAL R\$ 14.457,51							
<b>Lote No 002 - CAÇAMBA CARGO 1319 - MARCA/MODELO: CAÇAMBA BASCULANTE/FORD CARGO 1319 – ANO: 2013/2013- PLACA QGF 0973</b>							
2	249	7544 - Lote nº 02 - AMORTECEDOR DT	UND	COFAP	2	448,00	896,00
2	250	7545 - Lote nº 02 - AMORTECEDOR TS	UND	COFAP	2	691,00	1.382,00
2	251	7217 - Lote nº 02 - BASE MOTOR TD/TE	UND	ZETA	4	147,00	588,00
2	252	7218 - Lote nº 02 - BATERIA 100 AH	UND	SCHADEK	4	697,30	2.789,20
2	253	7546 - Lote nº 02 - BENZO DE MOTOR DE	UND	DEKKO	2	617,50	1.235,00

		PARTIDA					
2	254	7547 - Lote nº 02 - BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	SCHADEK	2	318,00	636,00
2	255	7548 - Lote nº 02 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	2	447,50	895,00
2	256	7220 - Lote nº 02 - BOMBA DE OLEO MT	UND	SCHADEK	2	744,00	1.488,00
2	257	7221 - Lote nº 02 - CEPADOR FX DE MOLA	UND	FABRINI	4	86,00	344,00
2	258	7549 - Lote nº 02 - CHAVE SETA	UND	MARILIA	1	512,00	512,00
2	259	7223 - Lote nº 02 - CILINDRO EMBREAGEM INFERIOR	UND	CONTROIL	2	228,00	456,00
2	260	7224 - Lote nº 02 - CILINDRO EMBREAGEM SUP.	UND	CONTROIL	2	277,00	554,00
2	261	7550 - Lote nº 02 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	CONTROIL	1	1.210,00	1.210,00
2	262	7225 - Lote nº 02 - CUBO RODA TS	UND	COBREQ	2	727,50	1.455,00
2	263	7226 - Lote nº 02 - CUICA DUPLA FREIO	UND	COBREQ	2	812,50	1.625,00
2	264	7551 - Lote nº 02 - EMBREAGEM VISCOSA	UND	CONTROIL	1	1.425,00	1.425,00
2	265	7552 - Lote nº 02 - ESTATOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	344,00	688,00
2	266	7554 - Lote nº 02 - FILTRO AR MOTOR	UND	TECFIL	4	143,00	572,00
2	267	7555 - Lote nº 02 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	4	72,00	288,00
2	268	7329 - Lote nº 02 - FILTRO OLEO LUBRIF	UND	TECFIL	4	78,00	312,00
2	269	7231 - Lote nº 02 - FILTRO SED. ÁGUA	UND	TECFIL	4	67,50	270,00
2	270	7232 - Lote nº 02 - GARFO MT DE PARTIDA	UND	METALLEYE	2	132,00	264,00
2	272	7234 - Lote nº 02 - JOGO DE LONA FREIO TS	UND	COBREQ	4	346,00	1.384,00
2	273	7557 - Lote nº 02 - KIT EMBREAGEM	UND	SACHES	1	3.360,00	3.360,00
2	274	7235 - Lote nº 02 - LAMPADA 12V OU 24V	UND	MAGNETI MARELLI	8	3,60	28,80
2	275	7558 - Lote nº 02 - MANGOTE FILTRO DE AR	UND	GONEL	2	569,00	1.138,00
2	276	7237 - Lote nº 02 - MOLA 1º EIXO TRAS.	UND	FABRINI	2	496,00	992,00
2	277	7238 - Lote nº 02 - MOLA 2º EIXO TRAS.	UND	FABRINI	2	430,00	860,00
2	278	7239 - Lote nº 02 - MOLA 3º EIXO TRAS.	UND	FABRINI	2	390,00	780,00
2	280	7242 - Lote nº 02 - PARAF. RODA C/PORCA	UND	RODAFUSO	30	26,00	780,00
2	281	7243 - Lote nº 02 - POLIA ALTERNADOR	UND	NYTRON	2	436,00	872,00
2	282	7244 - Lote nº 02 - REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	UND	NAKATA	4	124,00	496,00
2	283	7245 - Lote nº 02 - RELE PISCA	UND	MAGNETI MARELLI	4	69,00	276,00
2	284	7246 - Lote nº 02 - REPARO SAPATA FREIO	UND	COBREQ	2	31,00	62,00
2	285	7247 - Lote nº 02 - RETENT. CX MARCHA	UND	CORTECO	2	104,00	208,00
2	286	7248 - Lote nº 02 - RETENT. EIXO PILOTO	UND	CORTECO	2	70,00	140,00
2	287	7560 - Lote nº 02 - ROLAMENTO CENTRO	UND	SKF	2	258,00	516,00
2	288	7250 - Lote nº 02 - ROLAMENTO CX DE MARCHA	UND	SKF	4	477,00	1.908,00
2	289	7251 - Lote nº 02 - ROLAMENTO RODA TS	UND	SKF	4	298,00	1.192,00
2	290	7252 - Lote nº 02 - ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	SKF	4	297,00	1.188,00
2	291	7253 - Lote nº 02 - ROLAMENTO RODA TS INT	UND	SKF	4	337,50	1.350,00
2	292	7561 - Lote nº 02 - ROTOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	186,00	372,00
2	293	7806 - Lote nº 02 - SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	COFAP	2	1.110,00	2.220,00
2	294	7256 - Lote nº 02 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UND	3-RHO	2	206,00	412,00
2	295	7563 - Lote nº 02 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	COFAP	2	124,00	248,00
TOTAL R\$ 40.667,00							

**Lote No 003 - CAÇAMBA CARGO 1319 - MARCA/MODELO: CAÇAMBA MECAN/ FORD CARGO 2629 6 X 4 – ANO: 2013/2013 - QGQ 4432**

3	297	7565 - Lote nº 03 - AMORTECEDOR TS	UND	COFAP	2	691,00	1.382,00
3	298	7568 - Lote nº 03 - BENZO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	614,00	1.228,00
3	299	7571 - Lote nº 03 - BOMBA DE OLEO MT	UND	BOSCH	2	746,00	1.492,00
3	300	7575 - Lote nº 03 - CILINDRO EMBREAGEM SUP.	UND	ACDELCO	2	275,00	550,00
3	301	7577 - Lote nº 03 - CUBO RODA TS	UND	COBREQ	2	724,00	1.448,00
3	302	7580 - Lote nº 03 - ESTATOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	345,00	690,00
3	303	7553 - Lote nº 03 - FILTRO AR MOTOR	UND	TECFIL	4	143,00	572,00
3	304	7589 - Lote nº 03 - MANGOTE FILTRO DE AR	UND	GONEL	2	570,00	1.140,00
3	305	7564 - Lote nº 03 - AMORTECEDOR DT	UND	COFAP	2	448,00	896,00
3	306	7566 - Lote nº 03 - BASE MOTOR TD/TE	UND	MOBESANI	4	144,00	576,00
3	307	7567 - Lote nº 03 - BATERIA 100 AH	UND	ZETA	4	697,50	2.790,00
3	308	7569 - Lote nº 03 - BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	BROSOL	2	314,00	628,00
3	309	7570 - Lote nº 03 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	2	448,00	896,00
3	310	7572 - Lote nº 03 - CEPADOR FX DE MOLA	UND	FABRINI	4	84,00	336,00
3	311	7573 - Lote nº 03 - CHAVE SETA	UND	MAGNETI MARELLI	1	511,00	511,00
3	312	7574 - Lote nº 03 - CILINDRO EMBREAGEM INFERIOR	UND	CONTROIL	2	224,00	448,00
3	313	7576 - Lote nº 03 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	CONTROIL	1	1.205,00	1.205,00
3	314	7578 - Lote nº 03 - CUICA DUPLA FREIO	UND	COBREQ	2	810,00	1.620,00
3	315	7579 - Lote nº 03 - EMBREAGEM VISCOSA	UND	VETOR	1	1.400,00	1.400,00
3	316	7581 - Lote nº 03 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	4	73,00	292,00
3	317	7582 - Lote nº 03 - FILTRO OLEO LUBRIF.	UND	TECFIL	4	78,00	312,00
3	318	7583 - Lote nº 03 - FILTRO SED. ÁGUA	UND	TECFIL	4	67,50	270,00
3	319	7584 - Lote nº 03 - GARFO MT DE PARTIDA	UND	METALLEVE	2	54,00	108,00
3	321	7586 - Lote nº 03 - JOGO DE LONA FREIO TS	UND	COBREQ	4	344,00	1.376,00
3	322	7587 - Lote nº 03 - KIT EMBREAGEM	UND	SACHES	1	4.385,00	4.385,00
3	323	7588 - Lote nº 03 - LAMPADA 12V OU 24V	UND	MAGNETI AMARELO	8	3,55	28,40
3	324	7590 - Lote nº 03 - MOLA 1º EIXO TRAS	UND	FABRINI	2	494,00	988,00
3	325	7332 - Lote nº 03 - MOLA 2º EIXO TRAS.	UND	FABRINI	2	331,00	662,00
3	326	7334 - Lote nº 03 - MOLA 3º EIXO TRAS.	UND	FABRINI	2	392,00	784,00
3	329	7335 - Lote nº 03 - PARAF. RODA C/PORCA	UND	RODAFUSO	30	27,00	810,00
3	330	7593 - Lote nº 03 - POLIA ALTERNADOR	UND	NYTRON	2	434,00	868,00
3	331	7336 - Lote nº 03 - REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	UND	NAKATA	4	126,00	504,00
3	332	7594 - Lote nº 03 - RELE PISCA	UND	MAGNETI MARELLI	2	64,00	128,00
3	333	7595 - Lote nº 03 - REPARO SAPATA FREIO	UND	COBREQ	2	24,00	48,00
3	334	7596 - Lote nº 03 - RETENT. CX MARCHA	UND	CORTECO	2	104,00	208,00
3	335	7597 - Lote nº 03 - RETENT. EIXO PILOTO	UND	CORTECO	2	66,00	132,00
3	336	7599 - Lote nº 03 - ROLAMENTO CENTRO	UND	SKF	2	257,50	515,00
3	337	7598 - Lote nº 03 - ROLAMENTO CX DE	UND	SKF	4	477,00	1.908,00

		MARCHA					
3	338	7600 - Lote nº 03 - ROLAMENTO RODA TS	UND	SKF	4	258,00	1.032,00
3	339	7601 - Lote nº 03 - ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	SKF	4	298,50	1.194,00
3	340	7602 - Lote nº 03 - ROLAMENTO RODA TS INT	UND	SKF	4	337,50	1.350,00
3	341	7603 - Lote nº 03 - ROTOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	184,00	368,00
3	342	7604 - Lote nº 03 - SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	COFAP	2	1.120,00	2.240,00
3	343	7605 - Lote nº 03 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UND	3-RHO	2	206,00	412,00
3	344	7606 - Lote nº 03 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	COFAP	2	127,00	254,00
3	345	7809 - Lote nº 03 - CILINDRO EMBREAGEM SUP.	UND	SACHES	2	207,50	415,00
TOTAL R\$ 41.399,40							
<b>Lote No 004 - CAÇAMBA 2629 - MARCA/MODELO: CAÇAMBA/CARGA 2629 - ANO: 2013/2013- PLACA OJZ 8470</b>							
4	346	7609 - Lote nº 04 - BASE MOTOR TD/TE	UND	MOBESANI	4	145,00	580,00
4	347	7611 - Lote nº 04 - BENZO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	614,00	1.228,00
4	348	7613 - Lote nº 04 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	2	448,00	896,00
4	349	7648 - Lote nº 04 - ROTOR ALTERNADOR	UND	COBREQ	2	187,00	374,00
4	350	7607 - Lote nº 04 - AMORTECEDOR DT	UND	COFAP	2	447,50	895,00
4	351	7608 - Lote nº 04 - AMORTECEDOR TS	UND	COFAP	2	691,00	1.382,00
4	352	7610 - Lote nº 04 - BATERIA 100 AH	UND	ZETA	4	698,00	2.792,00
4	353	7612 - Lote nº 04 - BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	BROSOL	2	315,00	630,00
4	354	7614 - Lote nº 04 - BOMBA DE OLEO MT	UND	SCHADEK	2	747,00	1.494,00
4	355	7615 - Lote nº 04 - CEPADOR FX DE MOLA	UND	FABRINI	4	86,00	344,00
4	356	7616 - Lote nº 04 - CHAVE SETA	UND	MAGNETI MARELLI	1	512,50	512,50
4	357	7617 - Lote nº 04 - CILINDRO EMBREAGEM INFERIOR	UND	ACDELCO	2	277,00	554,00
4	358	7618 - Lote nº 04 - CILINDRO EMBREAGEM SUP.	UND	ACDELCO	2	348,00	696,00
4	359	7619 - Lote nº 04 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	CONTROIL	1	813,00	813,00
4	360	7620 - Lote nº 04 - CUBO RODA TRASEIRA	UND	COBREQ	2	727,00	1.454,00
4	361	7621 - Lote nº 04 - CUIÇA DUPLA FREIO	UND	COBREQ	2	812,50	1.625,00
4	362	7622 - Lote nº 04 - EMBREAGEM VISCOSA	UND	SACHES	1	1.425,00	1.425,00
4	363	7623 - Lote nº 04 - ESTATOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	345,00	690,00
4	364	7624 - Lote nº 04 - FILTRO AR MOTOR	UND	TECFIL	4	143,00	572,00
4	365	7625 - Lote nº 04 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	4	72,00	288,00
4	366	7626 - Lote nº 04 - FILTRO OLEO LUBRIF.	UND	TECFIL	4	78,00	312,00
4	367	7627 - Lote nº 04 - FILTRO SED. ÁGUA	UND	TECFIL	4	67,50	270,00
4	368	7628 - Lote nº 04 - GARFO MT DE PARTIDA	UND	METALLEVE	2	54,00	108,00
4	370	7630 - Lote nº 04 - JOGO DE LONA FREIO TS	UND	HIPPER FREIOS	4	348,00	1.392,00
4	371	7631 - Lote nº 04 - KIT EMBREAGEM	UND	SACHES	1	4.385,00	4.385,00
4	372	7331 - Lote nº 04 - LAMPADA 24V	UND	MAGNETI MARELLI	8	3,55	28,40
4	373	7632 - Lote nº 04 - MANGOTE FILTRO DE AR	UND	GONEL	2	571,00	1.142,00
4	374	7633 - Lote nº 04 - MOLA 1º EIXO TRAS.	UND	FABRINI	2	495,00	990,00
4	375	7634 - Lote nº 04 - MOLA 2º EIXO TRAS.	UND	FABRINI	2	429,00	858,00
4	376	7635 - Lote nº 04 - MOLA 3º EIXO TRAS.	UND	FABRINI	2	393,00	786,00
4	379	7638 - Lote nº 04 - PARAF. RODA C/ PORCA	UND	RODAFUSO	30	27,50	825,00
4	380	7639 - Lote nº 04 - POLIA ALTERNADOR	UND	NYTRON	2	463,00	926,00
4	381	7640 - Lote nº 04 - REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	UND	NAKATA	4	124,00	496,00
4	382	7641 - Lote nº 04 - RELE PISCA	UND	MAGNETI MARELLI	4	67,00	268,00
4	383	7642 - Lote nº 04 - REPARO SAPATA FREIO	UND	COBREQ	2	28,00	56,00
4	384	7643 - Lote nº 04 - RETENT. CX MARCHA	UND	CORTECO	2	107,50	215,00
4	385	7644 - Lote nº 04 - RETENT. EIXO PILOTO	UND	CORTECO	2	67,00	134,00
4	386	7337 - Lote nº 04 - ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	UND	SKF	4	478,00	1.912,00
4	387	7645 - Lote nº 04 - ROLAMENTO CENTRO	UND	SKF	2	257,00	514,00
4	388	7646 - Lote nº 04 - ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	SKF	4	297,50	1.190,00
4	389	7647 - Lote nº 04 - ROLAMENTO RODA TS INT	UND	SKF	4	337,00	1.348,00
4	390	7338 - Lote nº 04 - ROLAMENTO TRAZEIRO	UND	SKF	4	258,00	1.032,00
4	391	7649 - Lote nº 04 - SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	COFAP	2	1.110,00	2.220,00
4	392	7650 - Lote nº 04 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UND	3-RHO	2	224,00	448,00
4	393	7651 - Lote nº 04 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	NAKATA	2	128,00	256,00
TOTAL R\$ 41.355,90							
<b>Lote No 005 - ÔNIBUS ESCOLAR MB 159 - MARCA/MODELO: ONIBUS ESCOLAR MERC. BENS/OF 1519 R. ORE - ANO: 2013/2014- PLACA OWE 1568</b>							
5	527	7731 - Lote nº 05 - BATERIA 150AH	UND	ZETA	4	847,00	3.388,00
5	528	7727 - Lote nº 05 - AMORTECEDOR DT	UND	COFAP	4	243,00	972,00
5	529	7728 - Lote nº 05 - AMORTECEDOR TS	UND	COFAP	4	342,00	1.368,00
5	530	7729 - Lote nº 05 - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	382,00	764,00
5	531	7730 - Lote nº 05 - BASE MOTOR	UND	MOBESANI	4	185,00	740,00
5	532	7732 - Lote nº 05 - BOMBA DE AGUA PARA VEICULO	UND	DEKKO	2	613,00	1.226,00
5	533	7341 - Lote nº 05 - BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	UND	LNG	1	884,00	884,00
5	534	7733 - Lote nº 05 - CABO DO ACELERADOR	UND	CABOVEL	2	186,00	372,00
5	535	7342 - Lote nº 05 - CARCACA VOLANTE COMPLETO	UND	MAS VOLANTES	1	2.400,00	2.400,00
5	536	7734 - Lote nº 05 - COLMEIA RADIADOR	UND	VISCONDE	2	2.410,00	4.820,00
5	537	7344 - Lote nº 05 - COLUNA DIRECAO	UND	STAHL	2	810,00	1.620,00
5	538	7345 - Lote nº 05 - CRUZETA TRANSMISSAO	UND	NAKATA	4	118,00	472,00
5	539	7735 - Lote nº 05 - CUBO RODA TRASEIRA	UND	COBREQ	4	730,00	2.920,00
5	540	7737 - Lote nº 05 - FILTRO DE AR	UND	TECFIL	6	183,00	1.098,00
5	541	7736 - Lote nº 05 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	8	78,00	624,00
5	542	7346 - Lote nº 05 - FILTRO DE OLEO MOTOR	UND	TECFIL	8	42,00	336,00
5	544	7739 - Lote nº 05 - KIT EMBREAGEM	UND	SACHES	1	5.620,00	5.620,00
5	545	7348 - Lote nº 05 - LONA DE FREIO DT	UND	HIPPER FREIOS	4	157,00	628,00
5	546	7349 - Lote nº 05 - LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	HIPPER FREIOS	4	258,00	1.032,00
5	547	7350 - Lote nº 05 - LUVA EIXO PILOTO	UND	SUPORTE REI	2	344,00	688,00

5	548	7740 - Lote nº 05 - MANCAL MT PARTIDA	UND	BOSCH	2	311,00	622,00
5	549	7352 - Lote nº 05 - MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	TSA	2	395,00	790,00
5	550	7353 - Lote nº 05 - MOTOR PARTIDA COMPLETO	UND	BOSCH	2	4.695,00	9.390,00
5	553	7257 - Lote nº 05 - PARABRISA	UND	SAINF-GOBAIA SEKURIT	1	2.570,00	2.570,00
5	554	7742 - Lote nº 05 - REPARO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	4	67,50	270,00
5	555	7357 - Lote nº 05 - RESERVATORIO RADIADOR	UND	GONEL	2	587,00	1.174,00
5	556	7743 - Lote nº 05 - RETIFICAR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	428,00	856,00
5	557	7359 - Lote nº 05 - SEMI EIXO	UND	COFAP	2	970,00	1.940,00
TOTAL R\$ 49.584,00							
<b>Lote No 006 - ÔNIBUS ESCOLAR VW 1519 - MARCA/MODELO: ONIBUS ESCOLAR VW. 15190/ EOD ESCOLAR HD - ANO: 2010/2011- PLACA NOE 4470</b>							
6	558	7757 - Lote nº 06 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	6	58,00	348,00
6	560	7761 - Lote nº 06 - KIT EMBREAGEM	UND	SACHES	1	4.528,00	4.528,00
6	561	7762 - Lote nº 06 - LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	HIPPER FREIOS	4	367,00	1.468,00
6	562	7770 - Lote nº 06 - RESERVATORIO RADIADOR	UND	GONEL	2	203,00	406,00
6	563	7772 - Lote nº 06 - SEMI EIXO	UND	COFAP	4	558,00	2.232,00
6	564	7744 - Lote nº 06 - AMORTECEDOR DT	UND	COFAP	4	657,00	2.628,00
6	565	7745 - Lote nº 06 - AMORTECEDOR TS	UND	COFAP	4	468,00	1.872,00
6	566	7746 - Lote nº 06 - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	664,00	1.328,00
6	567	7747 - Lote nº 06 - BASE MOTOR	UND	MOBESANI	2	246,00	492,00
6	568	7748 - Lote nº 06 - BATERIA 150AH	UND	ZETA	4	847,00	3.388,00
6	569	7749 - Lote nº 06 - BOMBA DE AGUA PARA VEICULO	UND	DEKKO	2	348,00	696,00
6	570	7750 - Lote nº 06 - BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	UND	LNG	1	970,00	970,00
6	571	7751 - Lote nº 06 - CABO DO ACELERADOR	UND	CABOVEL	2	334,00	668,00
6	572	7752 - Lote nº 06 - CARCACA VOLANTE COMPLETO	UND	MAS VOLANTES	1	2.750,00	2.750,00
6	573	7753 - Lote nº 06 - COLMEIA RADIADOR	UND	VISCONDE	1	3.830,00	3.830,00
6	574	7754 - Lote nº 06 - COLUNA DIRECAO	UND	STAHL	1	1.630,00	1.630,00
6	575	7755 - Lote nº 06 - CRUZETA TRANSMISSAO	UND	NAKATA	4	283,00	1.132,00
6	576	7756 - Lote nº 06 - CUBO RODA TRASEIRA	UND	COBREQ	4	947,00	3.788,00
6	577	7758 - Lote nº 06 - FILTRO DE AR	UND	TECFIL	6	105,50	633,00
6	578	7759 - Lote nº 06 - FILTRO DE OLEO MOTOR	UND	TECFIL	6	74,00	444,00
6	579	7763 - Lote nº 06 - LONA DE FREIO DT	UND	HIPPER FREIOS	4	398,00	1.592,00
6	580	7764 - Lote nº 06 - LUVA EIXO PILOTO	UND	SUPORTE REI	2	324,00	648,00
6	581	7351 - Lote nº 06 - MANCAL MT PARTIDA	UND	BOSCH	2	331,00	662,00
6	582	7765 - Lote nº 06 - MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	TSA	1	436,00	436,00
6	583	7766 - Lote nº 06 - MOTOR PARTIDA COMPLETO	UND	BOSCH	1	3.100,00	3.100,00
6	586	7769 - Lote nº 06 - PARABRISA	UND	SAINF-GOBAIA SEKURIT	1	4.670,00	4.670,00
6	587	7356 - Lote nº 06 - REPARO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	3	247,50	742,50
6	588	7771 - Lote nº 06 - RETIFICAR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	212,00	424,00
6	589	7360 - Lote nº 06 - SUB ARO 20	UND	BRAS RODA	4	496,00	1.984,00
TOTAL R\$ 49.489,50							
<b>Lote No 007 - GM PRISMA - MARCA/MODELO: GM/PRISMA JOY - ANO: 2009/2010 - PLACA NNR 4480</b>							
7	46	7265 - Lote nº 07 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	2	216,33	432,66
7	47	7266 - Lote nº 07 - AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	COFAP	2	134,17	268,34
7	48	7267 - Lote nº 07 - ATUADOR MARCHA LENTA	UND	BOSCH	2	51,00	102,00
7	49	7268 - Lote nº 07 - BATERIA FREE 60D	UND	TUDOR	2	248,17	496,34
7	50	7269 - Lote nº 07 - BENZO MT PARTIDA	UND	BOSCH	2	54,00	108,00
7	51	7270 - Lote nº 07 - BICO INJETOR COMBUSTIVEL	UND	SCHADEK	4	172,12	688,48
7	52	7271 - Lote nº 07 - BOMBA OLEO MOTOR	UND	SCHADEK	2	185,33	370,66
7	53	7272 - Lote nº 07 - CABO SELECAO MARCHA	UND	CABOVEL	2	344,80	689,60
7	54	7369 - Lote nº 07 - CANO DE ESCAPE TRASEIRO	UND	MASTER	2	96,00	192,00
7	55	7274 - Lote nº 07 - CILINDRO DE IGNICAO C/CHAVE	UND	MAGNETI MARELLI	2	42,67	85,34
7	56	7275 - Lote nº 07 - CILINDRO DE RODA FREIO	UND	CONTROIL	4	39,98	159,92
7	57	7276 - Lote nº 07 - FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ	UND	VALEO	2	304,00	608,00
7	58	7277 - Lote nº 07 - HIDROVACUO FREIO	UND	CONTROIL	2	274,60	549,20
7	59	7278 - Lote nº 07 - JG VELA	UND	NGK	3	47,00	141,00
7	60	7279 - Lote nº 07 - JUNTA HOMOCINETICA	UND	NAKATA	4	103,57	414,28
7	61	7280 - Lote nº 07 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	4	88,17	352,68
7	62	7281 - Lote nº 07 - LAMPADA 1 POLO 12V	UND	MAGNETI MARELLI	10	2,03	20,30
7	63	7282 - Lote nº 07 - LAMPADA 2 POLO 12V	UND	MAGNETI MARELLI	10	2,40	24,00
7	64	7283 - Lote nº 07 - LAMPADA BIODO H4-FAROL	UND	MAGNETI MARELLI	8	12,60	100,80
7	65	7284 - Lote nº 07 - LANTERNA TS DIR/ESQ	UND	VALEO	2	128,80	257,60
7	66	7259 - Lote nº 07 - REGULADOR ALTERNADOR	UND	NAKATA	2	88,00	176,00
7	67	7286 - Lote nº 07 - ROLAMENTO RODA DT	UND	SKF	4	92,37	369,48
7	68	7263 - Lote nº 07 - VENTILADOR RADIADOR	UND	VISCONDE	2	344,00	688,00
7	69	7262 - Lote nº 07 - TENSOR CORREIA DENTADA	UND	SKF	2	80,30	160,60
7	70	7260 - Lote nº 07 - ROLAMENTO KIT TS	UND	SKF	4	39,03	156,12
7	71	7258 - Lote nº 07 - PASTILHA DE FREIO DT	UND	HIPPER FREIOS	4	70,65	282,60
7	72	7469 - Lote nº 07 - BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	SCHADEK	2	147,67	295,34
7	73	7470 - Lote nº 07 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	2	85,10	170,20
7	74	7471 - Lote nº 07 - CABO DE VELA	UND	NGK	3	99,90	299,70
7	75	7802 - Lote nº 07 - bobina de ignição	UND	MAGNETI MARELLI	2	253,82	507,64
7	76	7191 - Lote nº 07 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	CONTROIL	2	242,62	485,24
7	77	7803 - Lote nº 07 - CORREIA DO ALTERNADOR	UND	CONTROIL	4	48,75	195,00
7	78	7804 - Lote nº 07 - CORREIA DENTARIA	UND	CONTROIL	4	36,88	147,52
7	79	7473 - Lote nº 07 - DISCO DE FREIO DT	UND	COBREQ	4	39,70	158,80

7	80	7805 - Lote nº 07 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	4	12,00	48,00
7	81	7475 - Lote nº 07 - FILTRO DE AR	UND	TECFIL	4	10,38	41,52
7	82	7476 - Lote nº 07 - FILTRO DE OLEO	UND	TECFIL	4	12,57	50,28
7	83	7477 - Lote nº 07 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	4	14,33	57,32
7	84	7236 - Lote nº 07 - MANGOTE FILTRO DE AR	UND	GONEL	2	46,00	92,00
7	85	7807 - Lote nº 07 - PARABRISA	UND	SAINF-GOBAIA SEKURIT	2	344,60	689,20
7	86	7479 - Lote nº 07 - SAPATA DE FREIO TS	UND	HIPPER FREIOS	2	88,37	176,74
7	87	7480 - Lote nº 07 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	HIPPER FREIOS	4	83,97	335,88

TOTAL R\$ 11.644,38

**Lote No 008 - FIAT DUCATO - MARCA/MODELO: FIAT DUCATO AMBULANCIA/TECFORM CLASS CD2 - ANO: 2009/2010- PLACA NNO 7949**

8	414	7467 - Lote nº 08 - ADITIVO RADIADOR	UND	HB TRUCO	12	8,00	96,00
8	415	7668 - Lote nº 08 - AMORTECEDOR DT	UND	COFAP	4	577,00	2.308,00
8	416	7669 - Lote nº 08 - AMORTECEDOR TS	UND	COFAP	4	413,00	1.652,00
8	417	7365 - Lote nº 08 - ANEL SIG.MT	UND	CORTECO	2	2.175,00	4.350,00
8	418	7670 - Lote nº 08 - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	SKF	4	81,00	324,00
8	419	7671 - Lote nº 08 - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	248,00	496,00
8	420	7672 - Lote nº 08 - BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	MOBESANI	4	175,00	700,00
8	421	7673 - Lote nº 08 - BASE MOTOR	UND	MOBESANI	2	316,00	632,00
8	422	7674 - Lote nº 08 - BATENTE FX MOLA KIT	UND	FABRINI	6	171,00	1.026,00
8	423	7366 - Lote nº 08 - BATERIA 95H/100 BAIXA	UND	ZETA	2	697,00	1.394,00
8	424	7675 - Lote nº 08 - BOBINA CAMPO MT PARTIDA	UND	BOSCH	2	228,00	456,00
8	425	7676 - Lote nº 08 - BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	BROSOL	2	444,00	888,00
8	426	7677 - Lote nº 08 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	4	712,50	2.850,00
8	427	7678 - Lote nº 08 - BUCHA BANDEJA MAIOR	UND	SUPORTE REI	6	56,00	336,00
8	428	7368 - Lote nº 08 - BUCHA BANDEJA MENOR	UND	SUPORTE REI	6	39,00	234,00
8	429	7679 - Lote nº 08 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	MASTER	4	250,00	1.000,00
8	430	7680 - Lote nº 08 - CANO DE ESCAPE TRAZEIRO	UND	MASTER	4	346,00	1.384,00
8	431	7681 - Lote nº 08 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	UND	COBREQ	4	107,00	428,00
8	432	7682 - Lote nº 08 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	CONTROIL	2	558,00	1.116,00
8	433	7683 - Lote nº 08 - COLA PARABRISA	UND	ORBQUIMICA	4	49,00	196,00
8	434	7684 - Lote nº 08 - CORREIA DE ALTERNADOR	UND	CONTINENTAL	4	93,00	372,00
8	435	7371 - Lote nº 08 - CORREIA DENTADA KIT	UND	CONTINENTAL	3	348,00	1.044,00
8	436	7685 - Lote nº 08 - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ	UND	COFAP	4	247,00	988,00
8	437	7686 - Lote nº 08 - CUBO RODA DT	UND	COBREQ	4	178,00	712,00
8	438	7687 - Lote nº 08 - CUBO RODA TRASEIRA	UND	COBREQ	4	395,00	1.580,00
8	439	7688 - Lote nº 08 - DISCO DE FREIO DT	UND	HIPPER FREIOS	4	367,00	1.468,00
8	440	7689 - Lote nº 08 - FILTRO DE AR	UND	TECFIL	4	67,00	268,00
8	441	7690 - Lote nº 08 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	4	72,00	288,00
8	442	7691 - Lote nº 08 - FILTRO DE OLEO	UND	TECFIL	4	47,50	190,00
8	443	7692 - Lote nº 08 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	6	73,00	438,00
8	444	7693 - Lote nº 08 - KIT EMBREAGEM	UND	SACHES	2	1.785,00	3.570,00
8	446	7694 - Lote nº 08 - PARABRISA DIANTEIRO	UND	SAINF-GOBAIA SEKURIT	2	944,00	1.888,00
8	447	7695 - Lote nº 08 - PASTILHA DE FREIO	UND	HIPPER FREIOS	4	197,50	790,00
8	448	7207 - Lote nº 08 - PIVO BANDEJA	UND	NAKATA	6	68,00	408,00
8	449	7696 - Lote nº 08 - RADIADOR	UND	VISCONDE	2	1.225,00	2.450,00
8	450	7697 - Lote nº 08 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	SKF	4	368,00	1.472,00
8	451	7698 - Lote nº 08 - SAPATA DE FREIO TS	UND	COBREQ	2	150,50	301,00
8	452	7699 - Lote nº 08 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	HIPPER FREIOS	4	227,00	908,00
8	453	7700 - Lote nº 08 - TENSOR CORREIA DENTARIA	UND	BOSCH	4	373,00	1.492,00
8	454	7701 - Lote nº 08 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	COFAP	6	125,00	750,00

TOTAL R\$ 43.243,00

**Lote No 009 - ÔNIBUS VOLARE - MARCA/MODELO: ONIBUS VOLARE MPOLO/VOLARE V8L 4X4 RD 406 ADVANCED - ANO: 2013/2013 - PLACA OJX 6108**

9	480	7705 - Lote nº 09 - BARRA DIRECAO	UND	COFAP	2	468,00	936,00
9	481	7715 - Lote nº 09 - CORREIA DE ALTERNADOR	UND	CONTINENTAL	4	77,00	308,00
9	483	7721 - Lote nº 09 - KIT EMBREAGEM	UND	SACHES	2	3.475,00	6.950,00
9	484	7702 - Lote nº 09 - ALTERNADOR COMPLETO	UND	BOSCH	1	2.725,00	2.725,00
9	485	7703 - Lote nº 09 - AMORTECEDOR DT	UND	COFAP	4	183,00	732,00
9	486	7704 - Lote nº 09 - AMORTECEDOR TS	UND	COFAP	4	142,00	568,00
9	487	7706 - Lote nº 09 - BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	MOBESANI	2	71,00	142,00
9	488	7707 - Lote nº 09 - BASE MOTOR	UND	MOBESANI	2	144,00	288,00
9	489	7375 - Lote nº 09 - BATERIA 75 AH	UND	TUDOU	4	567,50	2.270,00
9	490	7708 - Lote nº 09 - BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	WILL TEC	2	294,00	588,00
9	491	7709 - Lote nº 09 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	2	578,00	1.156,00
9	492	7710 - Lote nº 09 - BOMBA OLEO MOTOR	UND	BROSOL	2	564,00	1.128,00
9	493	7380 - Lote nº 09 - BUCHA FX MOLA TS	UND	FABRINI	12	44,00	528,00
9	494	7379 - Lote nº 09 - BUCHA FX MOLA DT	UND	FABRINI	12	51,00	612,00
9	495	7711 - Lote nº 09 - CABO ACELERADOR	UND	CABOVEL	2	365,00	730,00
9	496	7382 - Lote nº 09 - CABO FREIO	UND	CABOVEL	2	274,00	548,00
9	497	7383 - Lote nº 09 - CABO VELOCIMETRO	UND	CABOVEL	2	166,00	332,00
9	498	7384 - Lote nº 09 - CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	MAXGEAX	1	1.960,00	1.960,00
9	499	7712 - Lote nº 09 - CHAVE SETA COMPLETA	UND	BOSCH	2	327,00	654,00
9	500	7385 - Lote nº 09 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	COBREQ	4	173,00	692,00
9	501	7713 - Lote nº 09 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	HIPPER FREIOS	2	607,00	1.214,00

9	502	7386 - Lote nº 09 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	ACDELCO	2	168,00	336,00
9	503	7714 - Lote nº 09 - COLMEIA RADIADOR	UND	VISCONDE	2	1.050,00	2.100,00
9	504	7387 - Lote nº 09 - CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UND	CONTINENTAL	3	83,00	249,00
9	505	7388 - Lote nº 09 - DISCO DE FREIOS	UND	HIPPER FREIOS	4	228,00	912,00
9	506	7389 - Lote nº 09 - EMBUCHAMENTO	UND	SUPORTE REI	2	344,00	688,00
9	507	7716 - Lote nº 09 - ESTATOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	378,00	756,00
9	508	7717 - Lote nº 09 - FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	TECFIL	4	87,00	348,00
9	509	7718 - Lote nº 09 - FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	TECFIL	4	54,00	216,00
9	510	7719 - Lote nº 09 - FILTRO DE OLEO	UND	TECFIL	4	132,50	530,00
9	511	7393 - Lote nº 09 - HELICE C/BEM. VISCOSA	UND	VETOR	2	754,00	1.508,00
9	512	7394 - Lote nº 09 - KIT COROA E PINHAO	UND	INPAL	1	2.800,00	2.800,00
9	513	7395 - Lote nº 09 - KIT REPARO DIFERENCIAL	UND	SPICER DANA	2	2.080,00	4.160,00
9	514	7397 - Lote nº 09 - MOLA 2º TS	UND	FABRINI	4	396,00	1.584,00
9	515	7398 - Lote nº 09 - MOLA 3º DT PARABOLA	UND	FABRINI	4	574,00	2.296,00
9	516	7399 - Lote nº 09 - MOLA 3º TRASEIRA	UND	FABRINI	4	315,00	1.260,00
9	517	7400 - Lote nº 09 - MOLA DT 2º PARABOLA	UND	FABRINI	2	594,00	1.188,00
9	519	7723 - Lote nº 09 - PARABRISA DIANTEIRO	UND	SAINF-GOBAIA SEKURIT	1	3.110,00	3.110,00
9	520	7724 - Lote nº 09 - PARAFUSO RODA C/ PORCA	UND	RODAFUSO	24	29,50	708,00
9	521	7403 - Lote nº 09 - PASTILHA DE FREIO DT OUS	UND	COBREQ	2	177,00	354,00
9	522	7404 - Lote nº 09 - POLIA VIRA BREQUIM	UND	NYTRON	2	726,00	1.452,00
9	523	7725 - Lote nº 09 - REGULADOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	112,00	224,00
9	524	7405 - Lote nº 09 - ROLAMENTO DE RODA TS EXT/INT	UND	SKF	4	178,00	712,00
9	525	7726 - Lote nº 09 - SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	COFAP	2	664,00	1.328,00

TOTAL R\$ 53.880,00

**Lote No 011 - RETROESCAVADEIRA - MARCA/MODELO: RETROESCAVADEIRA RANDON/ 4X4 RD 406 ADVANCED - ANO: 2013/2013**

11	222	7533 - Lote nº 011 - BENZO MT PARTIDA	UND	BOSCH	2	204,00	408,00
11	223	7534 - Lote nº 011 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	2	541,50	1.083,00
11	224	7535 - Lote nº 011 - BOMBA HIDRAULICA	UND	HIDROPRESS	2	1.660,00	3.320,00
11	225	7536 - Lote nº 011 - ESTATOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	558,00	1.116,00
11	226	7537 - Lote nº 011 - FILTRO DE AR	UND	TECFIL	4	423,00	1.692,00
11	227	7538 - Lote nº 011 - FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	TECFIL	4	147,00	588,00
11	228	7539 - Lote nº 011 - FILTRO DE OLEO	UND	TECFIL	4	272,00	1.088,00
11	229	7437 - Lote nº 011 - FILTRO OLEO SED. AGUA	UND	TECFIL	4	87,50	350,00
11	231	7540 - Lote nº 011 - INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	333,01	666,02
11	232	7438 - Lote nº 011 - LAMINA CURVA	UND	FIATALLIS	4	1.430,00	5.720,00
11	233	7439 - Lote nº 011 - MALCAL MT PARTIDA	UND	BOSCH	2	555,00	1.110,00
11	234	7440 - Lote nº 011 - MANCAL ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	384,00	768,00
11	237	7543 - Lote nº 011 - PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	271,50	543,00
11	238	7446 - Lote nº 011 - RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	228,00	456,00
11	239	7254 - Lote nº 011 - ROTOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	844,00	1.688,00
11	240	7447 - Lote nº 011 - TRAVA FIXADOR	UND	CNH INDUSTRIAL	50	27,00	1.350,00
11	241	7448 - Lote nº 011 - TURBINA COMPLETA	UND	GARRET	1	8.850,00	8.850,00
11	242	7445 - Lote nº 011 - PORCA PARA TRAVA DENTE	UND	RODAFUSO	100	32,00	3.200,00
11	243	7444 - Lote nº 011 - PINO CAT	UND	CAT	50	43,00	2.150,00
11	244	7443 - Lote nº 011 - PARAFUSO TRAVA DENTE	UND	RODAFUSO	100	22,25	2.225,00
11	245	7442 - Lote nº 011 - PARAFUSO DA LAMINA	UND	RODAFUSO	100	24,50	2.450,00
11	246	7532 - Lote nº 011 - BATERIA 150AH	UND	ZETA	2	847,50	1.695,00
11	247	7531 - Lote nº 011 - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	417,00	834,00
11	248	7373 - Lote nº 011 - ALTERNADOR COMPLETO	UND	BOSCH	1	3.600,00	3.600,00

TOTAL R\$ 46.950,02

**Lote No 012 - TRATOR A 750 01 - MARCA/MODELO: VALTRA/A750L 4X4 - ANO: 2013/2013**

12	150	7502 - Lote nº 012 - ESTATOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	304,00	608,00
12	151	7505 - Lote nº 012 - FILTRO DE AR	UND	TECFIL	4	118,00	472,00
12	153	7512 - Lote nº 012 - PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	117,50	235,00
12	154	7514 - Lote nº 012 - ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	SKF	2	410,00	820,00
12	155	7498 - Lote nº 012 - BATERIA 100 AH	UND	TUDOR	2	695,00	1.390,00
12	156	7499 - Lote nº 012 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	2	157,50	315,00
12	159	7504 - Lote nº 012 - FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA	UND	TECFIL	4	78,00	312,00
12	160	7506 - Lote nº 012 - FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	TECFIL	4	117,50	470,00
12	161	7507 - Lote nº 012 - FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	TECFIL	4	57,00	228,00
12	162	7503 - Lote nº 012 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	8	28,50	228,00
12	163	7508 - Lote nº 012 - FILTRO DE OLEO	UND	TECFIL	4	43,00	172,00
12	164	7509 - Lote nº 012 - FILTRO HIDRAULICO	UND	TECFIL	10	82,50	825,00
12	166	7296 - Lote nº 012 - INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	428,00	856,00
12	169	7513 - Lote nº 012 - RETIFICAR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	227,50	455,00
12	170	7515 - Lote nº 012 - VALVULA FREIO DE MAO	UND	LNG	2	394,70	789,40

TOTAL R\$ 8.175,40

**Lote No 013 - TRATOR A 750 02 MARCA/MODELO: VALTRA/A750L 4X4 - ANO: 2013/2013**

13	130	7215 - Lote nº 013 - BATERIA 100 AH	UND	TUDOR	2	698,00	1.396,00
13	131	7492 - Lote nº 013 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	2	157,00	314,00
13	134	7228 - Lote nº 013 - ESTATOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	305,00	610,00
13	135	7451 - Lote nº 013 - FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA	UND	TECFIL	4	77,00	308,00
13	136	7493 - Lote nº 013 - FILTRO DE AR	UND	TECFIL	4	118,00	472,00
13	137	7390 - Lote nº 013 - FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	TECFIL	4	117,50	470,00
13	138	7391 - Lote nº 013 - FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	TECFIL	4	58,00	232,00
13	139	7495 - Lote nº 013 - FILTRO HIDRAULICO	UND	TECFIL	10	82,35	823,50

13	141	7436 - Lote nº 013 - INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	427,00	854,00
13	145	7297 - Lote nº 013 - PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	117,50	235,00
13	146	7358 - Lote nº 013 - RETIFICAR ALTERNADOR	UND	MAGNETI MARELLI	2	227,35	454,70
13	147	7497 - Lote nº 013 - ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	SKF	2	411,00	822,00
13	148	7452 - Lote nº 013 - VALVULA FREIO DE MAO	UND	LNG	2	396,00	792,00
13	149	7474 - Lote nº 013 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	8	27,25	218,00
TOTAL R\$ 8.001,20							
<b>Lote No 014 - MOTONIVELADORA - MARCA/MODELO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND/RG 140. B - ANO: 2013/2013</b>							
14	394	7652 - Lote nº 014 - BENZO MT PARTIDA	UND	BOSCH	2	386,00	772,00
14	395	7653 - Lote nº 014 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	2	527,00	1.054,00
14	396	7654 - Lote nº 014 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	4	163,00	652,00
14	397	7665 - Lote nº 014 - PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	UNIFAP	3	138,00	414,00
14	398	7299 - Lote nº 014 - RELE MOTOR DE PARTIDA AUX	UND	MAGNETI MARELLI	2	158,00	316,00
14	399	7655 - Lote nº 014 - FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA	UND	TECFIL	4	77,00	308,00
14	400	7656 - Lote nº 014 - FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	TECFIL	4	367,50	1.470,00
14	401	7657 - Lote nº 014 - FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	TECFIL	4	157,00	628,00
14	402	7658 - Lote nº 014 - FILTRO HIDRAULICO	UND	TECFIL	4	93,00	372,00
14	403	7659 - Lote nº 014 - FILTRO OLEO LUBRIF.	UND	TECFIL	4	88,00	352,00
14	404	7453 - Lote nº 014 - FILTRO SED AR	UND	TECFIL	4	207,00	828,00
14	405	7660 - Lote nº 014 - GARFO MT DE PARTIDA	UND	METALLEVE	2	87,00	174,00
14	407	7295 - Lote nº 014 - HELICE MOTOR	UND	TUDO DIESEL	4	554,00	2.216,00
14	408	7661 - Lote nº 014 - INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	628,00	1.256,00
14	409	7662 - Lote nº 014 - MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	BOSCH	1	1.800,00	1.800,00
14	412	7666 - Lote nº 014 - REGULADOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	541,50	1.083,00
14	413	7300 - Lote nº 014 - REPARO BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	2	717,50	1.435,00
TOTAL R\$ 15.130,00							
<b>Lote No 015 - F4000 - MARCA/MODELO: FORD/F 4000 G - ANO: 2003/2003- PLACA MYN 4628</b>							
15	88	7481 - Lote nº 015 - AMORTECEDOR DT	UND	COFAP	4	267,50	1.070,00
15	89	7482 - Lote nº 015 - AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	COFAP	4	258,00	1.032,00
15	90	7302 - Lote nº 015 - BASE MOTOR DT DIR/ESQ D	UND	MOBESANI	4	274,00	1.096,00
15	91	7303 - Lote nº 015 - BASE MOTOR TS DIR/ESQ	UND	MOBESANI	4	55,00	220,00
15	92	7305 - Lote nº 015 - BATERIA 70 AH	UND	TUDOU	2	446,50	893,00
15	93	7219 - Lote nº 015 - BENZO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	394,00	788,00
15	94	7307 - Lote nº 015 - BIELETA TS DIR/ESQ	UND	METALLEVE	4	85,00	340,00
15	95	7308 - Lote nº 015 - BOBINA CAMPO	UND	MAGNETI MARELLI	2	227,00	454,00
15	96	7483 - Lote nº 015 - BOMBA COMBUSTIVEL	UND	SCHADEK	3	167,50	502,50
15	97	7484 - Lote nº 015 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	3	268,00	804,00
15	98	7309 - Lote nº 015 - BUCHA MOLA TS	UND	FABRINI	4	44,00	176,00
15	99	7310 - Lote nº 015 - BUCHA VOLANTE	UND	RIO PARDO	4	155,00	620,00
15	100	7314 - Lote nº 015 - CANO ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	MASTER	3	116,00	348,00
15	101	7315 - Lote nº 015 - CANO ESCAPE TRASEIRO	UND	MASTER	3	324,00	972,00
15	102	7316 - Lote nº 015 - CHAVE SETA COMPLETA	UND	MARILIA	2	316,00	632,00
15	103	7317 - Lote nº 015 - CILIND. RODA TD/TE	UND	COBREQ	4	107,50	430,00
15	104	7318 - Lote nº 015 - CILINDRO EMBREAGEM	UND	CONTROIL	2	247,00	494,00
15	105	7485 - Lote nº 015 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	HIPPER FREIOS	2	756,50	1.513,00
15	106	7319 - Lote nº 015 - COLAR EMBREAGEM	UND	SKF	2	195,00	390,00
15	107	7459 - Lote nº 015 - CONJUNTO RETIFICADOR ALT.	UND	MAGNETI MARELLI	2	266,00	532,00
15	108	7321 - Lote nº 015 - CORREIA DO ALTERNADOR	UND	CONTINENTAL	3	127,00	381,00
15	109	7322 - Lote nº 015 - CREMEIRA 127 DENT	UND	CONTINENTAL	3	275,00	825,00
15	110	7486 - Lote nº 015 - CUBO RODA DT	UND	COBREQ	2	987,00	1.974,00
15	111	7323 - Lote nº 015 - DISCO DE FREIO DT/TS	UND	HIPPER FREIOS	4	297,30	1.189,20
15	112	7227 - Lote nº 015 - EMBREAGEM VISCOSA	UND	SACHES	2	738,00	1.476,00
15	113	7324 - Lote nº 015 - EMBUCHAMENTO RODA	UND	SCHADEK	4	257,50	1.030,00
15	114	7487 - Lote nº 015 - FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ	UND	VALEO	4	284,00	1.136,00
15	115	7325 - Lote nº 015 - JUNTA TAMPA TUCHO	UND	SABO	4	79,80	319,20
15	116	7488 - Lote nº 015 - KIT EMBREAGEM	UND	SACHES	1	1.835,00	1.835,00
15	117	7326 - Lote nº 015 - KIT ROALAMENTO RODA DT INT/EXT	UND	SKF	4	248,00	992,00
15	118	7327 - Lote nº 015 - KIT ROLAMENTO RODA TS INT/EXT	UND	SKF	4	257,00	1.028,00
15	119	7301 - Lote nº 015 - MOLA TRAS	UND	FABRINI	4	503,00	2.012,00
15	120	7288 - Lote nº 015 - MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	BOSCH	1	1.680,00	1.680,00
15	121	7489 - Lote nº 015 - PARABRISA DIANTEIRO	UND	SAINF-GOBAIA SEKURIT	1	843,00	843,00
15	122	7289 - Lote nº 015 - PASTILHA DE FREIOS DT/TS	UND	HIPPER FREIOS	4	88,00	352,00
15	123	7290 - Lote nº 015 - PIVO DA BANDEJA D/E	UND	NAKATA	4	72,50	290,00
15	124	7291 - Lote nº 015 - RETENTOR DA POLIA	UND	CORTECO	2	66,00	132,00
15	125	7255 - Lote nº 015 - SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	COFAP	2	1.390,00	2.780,00
15	126	7292 - Lote nº 015 - SENSOR DE TEMPERATURA	UND	VALCLEI	3	54,00	162,00
15	127	7491 - Lote nº 015 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	HIPPER FREIOS	4	697,40	2.789,60
15	128	7293 - Lote nº 015 - TERMINAL DE DIRECAO	UND	NAKATA	2	168,00	336,00
15	129	7294 - Lote nº 015 - VALVULA ELETROMAGNETICA	UND	MAGNETI MARELLI	4	204,00	816,00

TOTAL R\$ 37.684,50							
Lote nº 016 - FIAT TORO FREEDSON - MARCA/MODELO: FIAT/TORO/FREEDOM MT D4 - ANO: 2016/2017 - PLACA QGQ 4780							
16	455	7791 - Lote nº 016 - KIT EMBREAGEM	UND	ACDELCO	1	1.547,00	1.547,00
16	456	7773 - Lote nº 016 - AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	COFAP	4	344,59	1.378,36
16	457	7777 - Lote nº 016 - BASE MOTOR DT DIR/ESQ D	UND	MOBESANI	4	914,00	3.656,00
16	458	7778 - Lote nº 016 - BASE MOTOR TS DIR/ESQ	UND	MOBESANI	4	126,00	504,00
16	459	7779 - Lote nº 016 - BATERIA 70 AH	UND	TUDOR	2	447,00	894,00
16	460	7776 - Lote nº 016 - BIELETA TS DIR/ESQ	UND	METALLEVE	4	54,00	216,00
16	461	7780 - Lote nº 016 - BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	BROSOL	3	336,00	1.008,00
16	462	7781 - Lote nº 016 - BOMBA DAGUA	UND	DEKKO	3	260,97	782,91
16	463	7782 - Lote nº 016 - CABO FREIO MAO D/E	UND	CABOVEL	3	114,00	342,00
16	464	7783 - Lote nº 016 - CANO ESC SAIDA MOTOR	UND	MASTER	3	894,00	2.682,00
16	465	7784 - Lote nº 016 - CANO ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	MASTER	3	724,00	2.172,00
16	466	7785 - Lote nº 016 - CORREIA DO ALTERNADOR	UND	CONTINENTAL	3	47,08	141,24
16	467	7786 - Lote nº 016 - CREMEIRA 127 DENT	UND	CONTINENTAL	3	315,00	945,00
16	468	7787 - Lote nº 016 - CUBO RODA DT	UND	COBREQ	2	647,00	1.294,00
16	469	7788 - Lote nº 016 - DISCO DE FREIO DT/TS	UND	HIPPER FREIOS	4	214,60	858,40
16	470	7789 - Lote nº 016 - EMBUCHAMENTO RODA	UND	SUPORTE REI	4	44,00	176,00
16	471	7790 - Lote nº 016 - FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ	UND	VALEO	4	376,00	1.504,00
16	472	7460 - Lote nº 016 - KIT ROLAMENTO RODA DT INT/EXT	UND	SKF	4	641,50	2.566,00
16	473	7792 - Lote nº 016 - KIT ROLAMENTO RODA TS INT/EXT	UND	SKF	4	976,50	3.906,00
16	474	7793 - Lote nº 016 - PARABRISA	UND	SAINF-GOBAIA SEKURIT	2	1.150,00	2.300,00
16	475	7794 - Lote nº 016 - REGULADOR ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	203,33	406,66
16	476	7795 - Lote nº 016 - ROLAMENTO KIT TS	UND	SKF	4	977,50	3.910,00
16	477	7287 - Lote nº 016 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	HIPPER FREIOS	4	214,83	859,32
16	478	7797 - Lote nº 016 - TENSOR CORREIA DENTADA	UND	BOSCH	2	323,67	647,34
16	479	7798 - Lote nº 016 - VENTILADOR RADIADOR	UND	MODEFER	2	3.250,00	6.500,00
TOTAL R\$ 41.196,23							
<b>Total (R\$):</b>							<b>502.858,04</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**  
CPF nº 970.648.404-30  
Prefeita Municipal

**IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTO PEÇAS**  
C.N.P.J nº 19.227.922/0001-64  
Proponente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:06208175**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 63/2020, SRP Pregão Presencial nº 007/2020, homologado em 03/04/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JULIANO BORGES DA SILVA ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 27.405.582/0001-42	<b>TELEFONE:</b> (84) 99695-8157
<b>ENDEREÇO:</b> AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, Nº 551, CENTRO, TANGARÁ/RN – CEP: 59.240-000	
<b>E-MAIL:</b> ericobezerra19@gmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL: ERICO ALAN SILVA BEZERRA

RG Nº: 002.109.075 – SSP/RN

CPF/MF Nº: 076.250.164-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (%)
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS).	UNID.	1	50.000,00	50.000,00	4%
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS, PINTURA E HIDROSSANITÁRIO)	UNID.	1	150.000,00	150.000,00	4%
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	UNID.	1	20.000,00	20.000,00	4%
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	UNID.	1	50.000,00	50.000,00	4%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	UNID.	1	80.000,00	80.000,00	4%
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	UNID.	1	50.000,00	50.000,00	4%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TÍJOLOS E AFINS)	UNID.	1	50.000,00	50.000,00	4%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	UNID.	1	30.000,00	30.000,00	4%
<b>VALOR REGISTRADO</b>					<b>R\$ 480.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção, hidráulicos, elétricos, pintura, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender 1 as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na Secretaria de Obras do município, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no sítio abaixo:

(<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>)

**Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido de pesquisa mercadológica conforme estabelecido na legislação e contratação pública vigente.**

6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME, CNPJ nº 27.405.582/0001-42, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E49AF2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 64/2020, Pregão Presencial nº 008/2020, homologado em 01/04/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 15.160.493/0001-02	<b>TELEFONE:</b> (84) 3092-2878 / 2873 / 2853
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ALTA DE SOUZA, 188, CASA, CIDADE ALTA – NATAL/RN, CEP: 59.025-060.	
<b>E-MAIL:</b> balbino@livrariacamarcascudo.com / balbinoe49@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ESMERINDO BALBINO	
<b>RG Nº:</b> 1.128.767 – ITEPRN	<b>CPF/MF Nº:</b> 642.772.834-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNID.	ACC	CAIXA	60	5,70	342,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO N 3 TAMANHO 11X 6,9CM AUTO ENTINTADO	RADEX	UNID.	50	4,97	248,50
3	APAGADOR COM PORTA GIL INDIVIDUAL EM MADEIRA	SOUZA	UNID.	20	4,45	89,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	RADEX	UNID.	150	7,25	1.087,50
5	APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM.	CIS	UNID.	100	0,72	72,00
6	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5CM	CIS	UNID.	3000	0,35	1.050,00
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	POLYCART	UNID.	1000	4,70	4.700,00
8	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	HAPPY DAY	PACOTE	300	5,75	1.725,00
9	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS.	RAYANE	UNID.	40	7,90	316,00
10	BATERIA PILHA 9V PANASONIC 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE	DURACELL	UNID.	200	27,50	5.500,00
11	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	3 M DO BRASIL	UNID.	250	4,15	1.037,50
12	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	ADERE	BLOCO	250	4,46	1.115,00
13	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS	MOLIM	BLOCO	100	5,70	570,00
14	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM	MERCUR	UNID.	3000	0,75	2.250,00
15	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM	MERCUR	UNID.	3000	0,44	1.320,00
16	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	MERCUR	CAIXA	200	8,95	1.790,00
17	CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS	JANDAIA	UNID.	150	8,30	1.245,00
18	CADERNO 6 MATERIAIS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 72 FOLHAS	JANDAIA	UNID.	150	5,25	787,50
19	CADERNO 8 MATERIAIS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS	JANDAIA	UNID.	3000	7,30	21.900,00
20	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS	JANDAIA	UNID.	500	4,20	2.100,00
21	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MINIMO 200 FOLHAS	ASTRAL	UNID.	500	11,90	5.950,00
22	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 40 FOLHAS	TILIBRA	UNID.	100	4,90	490,00
23	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL	WALEU	UNID.	10	44,50	445,00
24	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA SIMPLES	MENO	UNID.	10	20,50	205,00
25	CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS TRIPLA CRISTAL	WALEU	UNID.	10	61,30	613,00
26	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLASTICA	POLIBRAS	UNID.	20	41,00	820,00
27	CALCULADORA ELETROICA COM AS OPERAÇÕES BASICA.	MASTERPRINT	UNID.	30	21,50	645,00
28	CALCULADORA ELETROICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICA.	MASTERPRINT	UNID.	30	13,10	393,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL	COMPACTOR	UNID.	3000	0,63	1.890,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM PRETO	COMPACTOR	UNID.	1000	0,63	630,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA	COMPACTOR	UNID.	1000	0,63	630,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO	PILOT	UNID.	20	5,00	100,00
33	CARTALINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	PREMIATA	FOLHA	1500	0,78	1.170,00
34	CARTALINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	JANDAIA	FOLHA	2000	0,78	1.560,00
35	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 46X66 CORES VARIADAS	PREMIATA	FOLHA	1500	1,00	1.500,00
36	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	CROMUS	FOLHA	700	1,55	1.085,00
37	CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB	MULTILASER	UNID.	500	0,95	475,00
38	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA	300	1,85	555,00
39	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA	250	1,85	462,50
40	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA	200	1,85	370,00

41	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA	300	1,85	555,00
42	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 50 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA	150	2,15	322,50
43	COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KOALA	TUBO	100	19,50	1.950,00
44	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KOALA	TUBO	40	13,70	548,00
45	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KOALA	TUBO	80	7,35	588,00
46	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KOALA	TUBO	700	1,85	1.295,00
47	COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RAPIDA	KOALA	CAIXA	120	6,34	760,80
48	COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RAPIDA	KOALA	CAIXA	20	4,42	88,40
49	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM	MAPED	TUBO	100	3,20	320,00
50	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM	CIS	TUBO	80	1,40	112,00
51	COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES	KOALA	CAIXA	120	6,78	813,60
52	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES	KOALA	CAIXA	160	10,40	1.664,00
53	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS	KOALA	TUBO	40	36,50	1.460,00
54	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS 90G	KOALA	TUBO	300	4,20	1.260,00
55	COLA LIQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G	ACRILEX	TUBO	80	5,80	464,00
56	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE	RENDICOLA	UNID.	250	0,80	200,00
57	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE	RENDICOLA	UNID.	350	1,50	525,00
58	COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G	BRASCOLA	UNID.	20	10,25	205,00
59	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA	RADEX	TUBO	400	1,75	700,00
60	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	ADERE	ROLO	100	1,38	138,00
61	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X30M.	EUROCEL	ROLO	100	0,78	78,00
62	ELASTICO SUPER AMARELO POCOTE COM 100G COM 200 LITROS	MERCUR	PACOTE	100	7,10	710,00
63	ELASTICO SUPER AMARELO POCOTE COM 1000G COM 2000 LITROS	MERCUR	PACOTE	30	65,00	1.950,00
64	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICO	IBEL	ROLO	400	17,90	7.160,00
65	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICO	IBEL	ROLO	1000	1,85	1.850,00
66	ENVELOPE BRANCO OFICIO N 28 TAMANHO 200X280	SCRYTI	UNID.	1000	0,27	270,00
67	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	SCRYTI	UNID.	700	0,60	420,00
68	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229	SCRYTI	UNID.	400	0,09	36,00
69	ENVELOPE PARDO KO N 25 TAMANHO 176X250	SCRYTI	UNID.	1000	0,23	230,00
70	ENVELOPE PARDO KO N 28 TAMANHO 200X280	SCRYTI	UNID.	1000	0,27	270,00
71	ENVELOPE PARDO KO N 32 TAMANHO 324X229	SCRYTI	UNID.	3000	0,30	900,00
72	ENVELOPE PARDO KO N 34 TAMANHO 240X340	SCRYTI	UNID.	1000	0,33	330,00
73	ENVELOPE PARDO KO N 36 TAMANHO 265X360	SCRYTI	UNID.	1000	0,39	390,00
74	ENVELOPE PARDO KO N 41 TAMANHO 310X410	SCRYTI	UNID.	1200	0,60	720,00
75	ENVELOPE PARDO KO N 47 TAMANHO 370X470	SCRYTI	UNID.	800	1,00	800,00
76	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	ACC	UNID.	20	7,50	150,00
77	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UNID.	120	1,50	180,00
78	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UNID.	20	0,90	18,00
79	ETIQUETA 2 CARREIRA FORMULARIO CONTINUO 106,68X23,8	PIMACO	CAIXA	10	200,00	2.000,00
80	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA	PIMACO	CAIXA	10	75,00	750,00
81	ETIQUETA 6282 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 250 ETIQUETAS POR CAIXA	PIMACO	CAIXA	10	75,00	750,00
82	EXTRATOR DE GRAMPOS GALV. ANIZADO TIPO ESPATULA	CAVIA	UNID.	100	2,30	230,00
83	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	3 M DO BRASIL	ROLO	40	2,70	108,00
84	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	3 M DO BRASIL	ROLO	90	9,21	828,90
85	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M	3 M DO BRASIL	ROLO	80	10,70	856,00
86	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	3 M DO BRASIL	ROLO	80	16,20	1.296,00
87	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	3 M DO BRASIL	ROLO	70	21,70	1.519,00
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	3 M DO BRASIL	ROLO	100	2,69	269,00
89	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M	ADERE	ROLO	100	3,80	380,00
90	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	EUROCEL	ROLO	20	11,50	230,00
91	FITA CREPADA TAMANHO 24X50M	3 M DO BRASIL	ROLO	20	7,15	143,00
92	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	ADERE	ROLO	40	12,00	480,00
93	FITA PARA DERMACAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M	ADERE	ROLO	15	31,00	465,00
94	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	ADERE	ROLO	30	11,10	333,00
95	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	ADERE	ROLO	100	12,90	1.290,00
96	FITA PLÁSTICA DECORATIVA PARA PRESNETE 5MM	EMFESTA	ROLO	100	4,75	475,00
97	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO COM 1500 JOGOS	JANDAIA	CAIXA	4	180,00	720,00
98	GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTOES	KOALA	CAIXA	50	2,20	110,00
99	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 BASTOES	KOALA	CAIXA	40	2,85	114,00
100	GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	KOALA	CAIXA	300	1,60	480,00
101	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	KOALA	CAIXA	3000	2,95	8.850,00
102	GLITER 3GR ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GLINORTE	UNID.	400	0,81	324,00
103	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	PILOT	TUBO	10	2,25	22,50
104	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	CIS	TUBO	10	2,25	22,50
105	MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	CIS	TUBO	10	2,25	22,50
106	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6	MAPED	UNID.	25	49,30	1.232,50
107	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPENTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	CIS	UNID.	50	19,30	965,00
108	GRAMPEADOR METAL GRANDE 26/6	MAPED	UNID.	30	33,10	993,00
109	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1000 UNID. COBREADO	ACC	CAIXA	300	2,10	630,00
110	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5000 UNID. COBREADO	ACC	CAIXA	150	7,70	1.155,00
111	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CAIXA	30	13,60	408,00
112	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	DELO	PACOTE	30	9,85	295,50
113	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CIS	CAIXA	3000	4,70	14.100,00
114	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 05MM	FRICALOR	FOLHA	150	1,70	255,00
115	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 10MM	FRICALOR	FOLHA	150	3,30	495,00
116	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 15MM	FRICALOR	FOLHA	200	5,26	1.052,00
117	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 20MM	FRICALOR	FOLHA	200	7,00	1.400,00
118	LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÍMINAS	MASTERPRINT	TUBO	20	3,35	67,00
119	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÍMINAS	MASTERPRINT	TUBO	15	1,85	27,75
120	LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	MASTERPRINT	CAIXA	3000	3,70	11.100,00
121	LAPIS GRAFITE N 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APNTADO.	MASTERPRINT	UNID.	3500	0,28	980,00
122	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	GRAFSET	UNID.	100	8,12	812,00
123	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	GRAFSET	UNID.	200	11,20	2.240,00

124	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	GRAFSET	UNID.	150	23,80	3.570,00
125	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS	GRAFSET	UNID.	130	15,80	2.054,00
126	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 705G/M2	GRAFSET	UNID.	100	9,70	970,00
127	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	MOLIM	UNID.	800	2,00	1.600,00
128	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	PILOT	UNID.	50	3,75	187,50
129	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA	RADEX	UNID.	500	3,38	1.690,00
130	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	KOALA	CAIXA	700	3,48	2.436,00
131	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	RADEX	UNID.	60	2,40	144,00
132	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA	JANDAIA	PACOTE	180	7,00	1.260,00
133	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	ARTFLOC	FOLHA	500	0,73	365,00
134	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	CROMUS	FOLHA	500	0,77	385,00
135	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	ARTFLOC	FOLHA	700	0,88	616,00
136	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	CROMUS	FOLHA	1000	0,87	870,00
137	PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G	JANDAIA	FOLHA	500	0,97	485,00
138	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS	INKPAPER	RESMO	2000	21,25	42.500,00
139	PAPEL TAMANHO OFICIO JORNAL RESMA COM 500 FOLHAS	RST	RESMO	150	26,00	3.900,00
140	PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M2 RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS	JANDAIA	RESMO	80	27,50	2.200,00
141	PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE 400 FOLHAS	JANDAIA	PACOTE	50	53,00	2.650,00
142	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 POCOTE 250 FOLHAS	CASCU DINHO	PACOTE	30	42,00	1.260,00
143	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	CASCU DINHO	PACOTE	40	67,30	2.692,00
144	PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM - A4 COM 100	CASCU DINHO	PACOTE	100	26,00	2.600,00
145	PAPEL FOTOGRÁFICO 210X297 MM A4 COM 50	MASTERPRINT	PACOTE	50	20,10	1.005,00
146	PAPEL MILIMETRADO CANSON, ATÓXICO, PERFEITAMENTE LISO. BLOCO COM 50 FOLHAS. MEDINDO 210MMX297MM	CANSON	PACOTE	20	11,90	238,00
147	PAPEL MILIMETRADO CANSON, ATÓXICO, PERFEITAMENTE LISO. BLOCO COM 50 FOLHAS. MEDINDO 297MMX420MM	CANSON	PACOTE	20	22,60	452,00
148	EVA COM GLITTER	GTX	FOLHA	500	5,25	2.625,00
149	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ACP	UNID.	30	17,70	531,00
150	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ACP	UNID.	60	12,20	732,00
151	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	CHIES	UNID.	100	10,80	1.080,00
152	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	CHIES	UNID.	160	10,80	1.728,00
153	PASTA CABA E ELASTICA EM PAPELÃO CORES DOVERAS	BAHIA	UNID.	750	2,67	2.002,50
154	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	BAHIA	UNID.	300	1,97	591,00
155	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	DELO	UNID.	300	3,50	1.050,00
156	PASTA PLASTIVA TIPO "L" TAMANHO A4	POLIBRAS	UNID.	400	0,99	396,00
157	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS	ACP	UNID.	320	2,35	752,00
158	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS	ACP	UNID.	200	2,90	580,00
159	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS	ACP	UNID.	200	3,32	664,00
160	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS	ACP	UNID.	150	4,35	652,50
161	PASTA PLASTICA COM ELASTICO CORES VARIADAS	ACP	UNID.	300	1,80	540,00
162	PASTA PLASTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS	ACP	UNID.	250	1,70	425,00
163	PASTA EM POLIONDA COM ELASTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNID.	50	3,05	152,50
164	PASTA EM POLIONDA COM ELASTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNID.	250	3,40	850,00
165	PASTA EM POLIONDA COM ELASTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNID.	250	3,75	937,50
166	PASTA TIPO SANFONA DA OFICIO COM 12 DIVISÓRIA EM PLASTICO	DELO	UNID.	40	23,10	924,00
167	PASTA TIPO SANFONA DA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLASTICO	DELO	UNID.	60	23,10	1.386,00
168	PASTA TIPO SANFONA DA OFICIO COM 31 DIVISORIA EM PLASTICO.	DELO	UNID.	50	49,98	2.499,00
169	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLASTICA	DELO	UNID.	250	2,10	525,00
170	PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 10/12 FOLHAS	MAPED	UNID.	50	23,20	1.160,00
171	PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 100 FOLHAS	CAVIA	UNID.	15	219,90	3.298,50
172	PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 50/60 FOLHAS	MAPED	UNID.	25	159,30	3.982,50
173	PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS	MAPED	UNID.	30	59,20	1.776,00
174	PILHA ALKALINA 'AA' CARTELA COM 2 UNID.	ELGIN	CART	90	11,25	1.012,50
175	PILHA ALKALINA 'AAA' CARTELA COM 2 UNID.	ELGIN	CART	50	9,45	472,50
176	PILHA ALKALINA 'GRANDE' CARTELA COM 2 UNID.	ELGIN	CART	50	13,80	690,00
177	PILHA ALKALINA 'MEDIA' CARTELA COM 2 UNID.	ELGIN	CART	20	18,05	361,00
178	PINCEL ATOMICA COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS	MOLIM	UNID.	400	2,61	1.044,00
179	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 10	KIT	UNID.	40	3,20	128,00
180	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 12	KIT	UNID.	100	3,80	380,00
181	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 14	KIT	UNID.	30	4,22	126,60
182	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 18	KIT	UNID.	40	6,30	252,00
183	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 22	KIT	UNID.	50	8,84	442,00
184	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 24	KIT	UNID.	30	9,70	291,00
185	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 04	KIT	UNID.	50	2,50	125,00
186	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 08	KIT	UNID.	50	2,85	142,50
187	PORTA LÁPIS/CLISP/LEMBRETE EM ACRILICO COM BASE ANTI DERRAPANTE	DELO	UNID.	40	10,00	400,00
188	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	RADEX	UNID.	100	16,70	1.670,00
189	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	RADEX	UNID.	400	6,70	2.680,00
190	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM	WALEU	UNID.	300	0,77	231,00
191	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50 CM	WALEU	UNID.	80	3,10	248,00
192	SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO ZIP LOCK 17 X12 - N6	CHIES	UNID.	500	4,40	2.200,00
193	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	DELO	UNID.	30	16,95	508,50
194	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM	MOLIM	UNID.	30	9,90	297,00
195	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 13CM	MAPED	UNID.	500	3,10	1.550,00
196	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	MASTERPRINT	UNID.	80	8,70	696,00
197	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MINIMO 15CM	CIS	UNID.	20	18,80	376,00
198	TITNA PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	RADEX	UNID.	40	3,88	155,20
199	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO COM 250ML CORES VARIADAS	KOALA	POTE	100	5,60	560,00
200	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS	KOALA	CAIXA	600	3,58	2.148,00
201	TITNA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADOS	ACRILEX	UNID.	50	14,90	745,00
202	TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6X15ML CORES VARIADAS	YUR	CAIXA	20	20,25	405,00
203	TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS	SUL BRASIL	METROS	1000	1,67	1.670,00
204	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1MX1M, CORES DIVERSAS	IBEL	1MX1M	50	230,00	11.500,00
205	PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID.	ACC	CAIXA	25	3,62	90,50
206	QUADRO BRANCO STANDARD 90X60 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	UNID.	30	63,70	1.911,00
207	QUADRO DE CORTIÇA 60 X 90 CM TILIBRA	SOUZA	UNID.	30	73,40	2.202,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 306.620,75</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº XXX/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, CNPJ nº 15.160.493/0001-02, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ESMERINDO BALBINO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** 1BF4F453

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 67/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, homologado em 02/04/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 06.096.117/0001-05	<b>TELEFONE:</b> (84) 3223-4909
<b>ENDEREÇO:</b> AV CORONEL ESTEVAM, Nº 2238, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200.	
<b>E-MAIL:</b> km.distribuidora@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
<b>RG Nº:</b> 002.093.839 – ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 419.799.077-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PEIXE TIPO CASTANHA, TAINHA OU SIMILAR	CRUZ	2000	KG	12,40	24.800,00
2	FLOCOS DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	BONOMILHO	2000	PCT	1,16	2.320,00
3	ARROZ PARBOLIZADO PCT C/1KG - ARROZ, TIPO AGULHA, COR BRANCA POLIDA, LONGO, FINO, TIPO 02, E SEM SUIIDADES / PARASITAS / LARVAS/ BOLORES.	ÇAÇAROLA	2000	KG	2,61	5.220,00
4	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SANTO ANTONIO	2000	KG	2,85	5.700,00
5	COCO SECO NATURAL DESCASCADO.	CEASA	2000	UND	2,19	4.380,00
6	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA TAMANHO G.	NATAL	4000	UND	0,23	920,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 43.340,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador). 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos. 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.  
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.  
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.  
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;  
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.096.117/0001-05, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**02388496

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.....: 31/2020.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31/2020.

ORIGEM.....: Dispensa Nº 18/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: TECMAK SOLUÇÕES EM MAQUINAS, CNPJ/CPF: 17.607.861/0001-35

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0005396	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM FRANQUIA DE IMPRESSÃO DE 4.750 CÓPIAS CADA, EM TAMANHO A4	Mês	10,00	855,0000	8.550,00
2	0005397	FRANQUIA GLOBAL DE 2.500 SCANNER EM TODAS AS IMPRESSORAS LOCADAS	Mês	10,00	75,0000	750,00
3	0005398	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM FRANQUIA DE IMPRESSÃO DE 4.750 CÓPIAS, EM TAMANHO A4	MES	20,00	285,0000	5.700,00
Total do contrato em R\$						15.000,00

VIGÊNCIA.....: 13/03/2020,até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2020.

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**0F6794B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00018/2020**

CNPJ: 08113995000109

Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro

Telefone 08435360041

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00018/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00400/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.118.801,59 (Um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	21.900,00
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários	8.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>30.400,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	13.730,93
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários	2.700,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	16.000,00
02.003.28.846.0010.0502.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
0010010000-Recursos Ordinários	80.107,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>112.537,93</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	125.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	1.895,40
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários	1.500,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>133.395,40</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	11.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
02.008.12.361.0008.2049.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0011200000-Transferência do Salário-Educação	7.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0011110000-Recursos Ordinários	160.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0011110000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0011110000-Recursos Ordinários	138.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>315.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	14.279,60
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	160.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>174.279,60</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0012110000-Recursos Ordinários	218.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0012110000-Recursos Ordinários	25.000,00
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	23.000,00
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	582,00
03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>283.582,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.244.0004.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.000,00

04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários		3.606,66
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>58.606,66</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.118.801,59</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		30.400,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.400,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0010010000-Recursos Ordinários		55.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		430,93
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.40.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
02.003.28.846.0010.0502.3.2.9.0.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0010010000-Recursos Ordinários		7.107,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>112.537,93</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0010010000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.004.28.846.0010.0501.3.3.9.0.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários		7.000,00
02.004.28.846.0010.0501.4.6.9.0.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
0010010000-Recursos Ordinários		36.395,40
<b>Sub-Total:</b>		<b>133.395,40</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>		
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		11.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.008.12.361.0008.1057.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000,00
02.008.12.361.0008.1057.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000,00
02.008.12.361.0008.2049.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011200000-Transferência do Salário-Educação		7.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		100.000,00
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%		80.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		18.000,00
02.008.12.365.0008.1041.4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		22.000,00
02.008.12.365.0008.1041.4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>315.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
02.009.18.544.0024.1015.4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		8.000,00
02.009.18.544.0024.1015.4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários		12.000,00
02.009.18.544.0024.1017.4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
02.009.20.606.0009.1053.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000,00
02.009.20.606.0009.1053.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		24.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários		279,60
02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.009.20.606.0021.1050.4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.009.20.606.0021.1051.4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>174.279,60</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0006.1021.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		23.000,00

03.001.10.301.0006.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.582,00
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	16.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	11.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	17.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	22.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>283.582,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.244.0004.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários	6.000,00
04.001.08.244.0005.2086.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários	30.000,00
04.001.16.481.0004.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários	18.606,66
<b>Sub-Total:</b>	<b>58.606,66</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.118.801,59</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 02, Janeiro de 2020

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:D4CF5E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE ARP Nº 004**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 612/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMPB. ÓRGÃO DETENTOR/CONTRATADO: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI-EPP - CNPJ: 16.874.662/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. VALOR R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), CONFORME TABELA ABAIXO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PERÍODO: 06.04.2020 ATÉ 05.04.2021. CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 030.703.894-73 pela contratada.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit (R\$)	Preço Total R\$
1	0000965 - PEIXE, tipo CARAPEBA, CAVALINHA OU PANGA, inteiros, pesando em média 1 kg cada, embalados em caixas de 20Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura (DIPOA) e da ANVISA e outras legislações específicas. (EMBALADO CAIXA DE 20 kg). FISH.	KG	5.000	6,40	32.000,00

Poço Branco-RN, 06 de Abril de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:EA5AB7A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020****Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN - **CNPJ:** 14.809.570/0001- 31;**Contratado:** J. R Silva de Lima - ME, **CNPJ:** 23.024.332/0001-01;**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**Dos Valores:****LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta ,espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Natal	pacote	60	R\$ 66,45	R\$ 3.987,00
02	Saco plastico para alimento transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
03	Saco plastico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
04	Saco plastico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
05	Saco de papel para pipoca 7x13	Regina	pac com 100 unid	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
06	Saco plastico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
07	Touca descartaveis pct com 100 unid	Medix	pacote	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00
08	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	Karsten	unidade	12	R\$ 16,70	R\$ 200,40
09	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	Karsten	unidade	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
10	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Primavera	unidade	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
11	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Esperança	unidade	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00

**Valor Global** R\$ 8.913,00 (oito mil, novecentos e treze reais).**Vigência:** 06 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020;**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 009/2020;**Assinaturas:****Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- **CPF:** 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela Contratada:** José Reginaldo Silva de Lima, CPF: 444.306.634-91(Sócio Gerente).

Rio do Fogo- RN, 06 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**8ACB4D05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** J. R Silva de Lima - ME, **CNPJ:** 23.024.332/0001-01;**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**Dos Valores:****LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta ,espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Natal	pacote	400	R\$ 66,45	R\$ 26.580,00
03	Saco plastico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00
07	Touca descartaveis pct com 100 unid	Medix	pacote	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
08	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	Karsten	unidade	12	R\$ 16,70	R\$ 200,40
09	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	Karsten	unidade	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
10	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Primavera	unidade	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
11	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Esperança	unidade	120	R\$ 7,10	R\$ 852,00

**Valor Global** R\$ 30.832,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais);

**Vigência:** 06 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 009/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela Contratada:** José Reginaldo Silva de Lima, CPF: 444.306.634-91(Sócio Gerente).

Rio do Fogo- RN, 06 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C1058728

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

Aos 06 dias de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UMA VEZ QUE O ITEM: 52 DO LOTE Nº 06 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, FOI DECLARADO FRACASSADO, POR HAVER ERRO NA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO MÉDIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UMA VEZ QUE O ITEM: 52 DO LOTE Nº 06 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, FOI DECLARADO FRACASSADO, POR HAVER ERRO NA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO MÉDIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J. R Silva de Lima - ME		
CNPJ: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 98870-8258	E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: Lorena, 50, P. das Nações - Parnamirim- RN- CEP: 50.151-400		

### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta ,espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Natal	pacote	1.060	R\$ 66,45	R\$ 70.437,00
02	Saco plástico para alimento transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	660	R\$ 6,50	R\$ 4.290,00
03	Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	210	R\$ 8,70	R\$ 1.827,00
04	Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
05	Saco de papel para pipoca 7x13	Regina	pac com 100 unid	420	R\$ 5,70	R\$ 2.397,00
06	Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
07	Touca descartáveis pct com 100 unid	Medix	pacote	430	R\$ 10,60	R\$ 4.558,00
08	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	Karsten	unidade	54	R\$ 16,70	R\$ 901,80
09	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	Karsten	unidade	54	R\$ 9,80	R\$ 529,20
10	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Primavera	unidade	480	R\$ 12,50	R\$ 6.000,00
11	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Esperança	unidade	1.380	R\$ 7,10	R\$ 9.798,00

**Valor Global R\$ 104. 500,00** (Cento e quatro Mil, e quinhentos Reais);

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TOUROS/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo /RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pela Contratante

J. R. Silva de Lima - ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

**JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**

CPF: 444.306.634-91

Sócio Gerente

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:2981D72B**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;  
**Contratado:** J. R Silva de Lima - ME, CNPJ: 23.024.332/0001-01;

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta ,espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Natal	pacote	600	R\$ 66,45	R\$ 39.870,00
02	Saco plastico para alimento transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
03	Saco plastico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	120	R\$ 8,70	R\$ 1.040,00
04	Saco plastico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
05	Saco de papel para pipoca 7x13	Regina	pac com 100 unid	20	R\$ 5,70	R\$ 684,00
06	Saco plastico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
07	Touca descartaveis pct com 100 unid	Medix	pacote	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
08	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	Karsten	unidade	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00
09	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	Karsten	unidade	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
10	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Primavera	unidade	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
11	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Esperança	unidade	1.200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00

**Valor Global** R\$ 64.755,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

**Vigência:** 06 de abril de 2020 á 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 009/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela Contratada:** José Reginaldo Silva de Lima, CPF: 444.306.634-91(Sócio Gerente).

Rio do Fogo- RN, 06 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
 Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C08315AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACHOCOLATADO BEM COM 400g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,9800
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.750,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0002
Descrição:	AÇÚCAR PCT C1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	2,4200
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	1.410,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0003
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO PCT C1KG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2700
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	3.780,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0004
Descrição:	ARROZ POLIDO TIPO 1
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,8400
Valor Final:	2,9700
Valor Total:	2.970,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0005
Descrição:	ARROZ VERMELHO PCT C1KG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9600
Valor Final:	3,7500
Valor Total:	3.750,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0006
Descrição:	BATATA PALHA PAC COM 100G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,6200
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	390,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0007
Descrição:	BEBIDA LACTEA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	4.470,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	LT

Item:	0008
Descrição:	BISCOITO CREME CRAKER C400G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	2.980,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 400 G

Item:	0009
Descrição:	BISCOITO DOCE EMBAL C400G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5800
Valor Final:	3,1800

Valor Total:	3.180,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0010
Descrição:	BISCOITO SALGADO EMBAL C400G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3.2000
Valor Final:	3.1800
Valor Total:	1.908,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0011
Descrição:	BOLO DE OVOS PRONTO 600G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8600
Valor Final:	8,8600
Valor Total:	5.316,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0012
Descrição:	BOLACHA COMUM PCT C300G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,6200
Valor Final:	2,4800
Valor Total:	1.984,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLACHA

Item:	0013
Descrição:	BOLACHA DE LEITE C300G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,8600
Valor Final:	3,2800
Valor Total:	1.968,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLACHA

Item:	0014
Descrição:	BOLO DE LEITE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,6000
Valor Final:	12,6000
Valor Total:	1.008,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0015
Descrição:	BOLO DE MILHO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,6000
Valor Final:	11,9800
Valor Total:	958,4000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0016
Descrição:	CAFÉ EM PO EMBAL C250G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	1.676,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 250 G

Item:	0017
Descrição:	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,0000
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	10.400,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0018
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	16,6800
Valor Total:	6.672,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0019
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	11.200,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0020
Descrição:	CARNE BOVINA 4° DIANT S OSSO VERDE
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	19,8900
Valor Total:	4.972,5000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0021
Descrição:	CARNE BOVINA 4°TRAZ S OSSO VERDE
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	19,8000
Valor Total:	4.950,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0022
Descrição:	CARNE BOVINA COSTELA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,6000
Valor Final:	13,5000
Valor Total:	10.800,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0024
Descrição:	CARNE DE CHARQUE
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	21,9500
Valor Total:	5.487,5000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

Modelo:	CAICÓ
Item:	0025
Descrição:	COLORIFERO PCT C100G
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,6000
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	82,5000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 100 G

Item:	0026
Descrição:	COXA SOBRECOX DE FRANGO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,6900
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	1.600,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0027
Descrição:	CREME DE LEITE EMBAL C200G
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	1.540,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	200 G

Item:	0028
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE C 200g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	200 G

Item:	0029
Descrição:	ERVILHA ENLATADO EMBAL C300G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,6000
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	440,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	200 G

Item:	0030
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA PCT C 1KG
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,8000
Valor Final:	3,6500
Valor Total:	1.642,5000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0031
Descrição:	FARINHA DE TRIGO PCT C1KG COM FERMENTO
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	1.395,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0032
Descrição:	FARINHA DE TRIGO PCT C1KG SEM FERMENTO
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,0000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.350,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0033
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA PCT C1KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	2.750,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0034
Descrição:	FEIJAO MACAÇA PCT C1KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,8000
Valor Final:	4,7800
Valor Total:	2.390,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0035
Descrição:	FEIJAO PRETO PCT C1KG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0036
Descrição:	FEIJAO VERDE PACOTE DE 1KG
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	14.157,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0037
Descrição:	FILÉ DE TILÁPIA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	20,8800
Valor Total:	10.440,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0038
Descrição:	FLOCOS DE MILHO PCT C500G
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.700,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 500 G

Item:	0039
Descrição:	FRANGO CAPIRA ABATIDO E FRESCO

Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	7.200,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	BOM TODO

Item:	0040
Descrição:	FRANGO CONGELADO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,6000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	5.600,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0041
Descrição:	GALINHA CAPIRA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	16.000,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	SOMAVE

Item:	0042
Descrição:	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Valor Final:	4,3700
Valor Total:	3.933,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0043
Descrição:	KATCHUP
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	438,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0044
Descrição:	LEITE EM PÓ EMBAL C200G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5600
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 200 G

Item:	0045
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	6.200,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	LT

Item:	0046
Descrição:	LINGUIÇA CALABRESA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	2.250,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0047
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	6.534,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0048
Descrição:	LINGUIÇA MISTA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	4.400,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	ALIMENTI

Item:	0049
Descrição:	MACARRÃO, PCT. C/500G
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,1800
Valor Total:	3.924,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 500 G

Item:	0050
Descrição:	MOLHO SHOYO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,2900
Valor Total:	183,2000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0051
Descrição:	MOLHO INGLÊS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	175,2000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	150 ML

Item:	0052
Descrição:	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,8000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	875,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	500 G

Item:	0053
Descrição:	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5600
Valor Final:	2,4900

Valor Total:	871,5000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	300 G

  

Item:	0054
Descrição:	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 500 G

  

Item:	0055
Descrição:	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	375,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	SERIDÓ

  

Item:	0056
Descrição:	MAIONESE 200G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	200 G

  

Item:	0057
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA 500ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	1.600,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	500 ML

  

Item:	0058
Descrição:	MORTADELA BOVINA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

  

Item:	0059
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,6000
Valor Final:	7,5900
Valor Total:	1.138,5000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

  

Item:	0060
Descrição:	MOSTARDA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	160,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	200 G

Item:	0061
Descrição:	MÚSCULO BOVINO SEM SAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	8.000,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0062
Descrição:	NATA INATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	3.600,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0063
Descrição:	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	838,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	900 ML

Item:	0064
Descrição:	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	5.850,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	BDJ COM 15

Item:	0065
Descrição:	OVO DE GALINHA CAIPIRA CX (30 UNID)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	9.000,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	BDJ COM 30

Item:	0066
Descrição:	PÃO SALGADO, C/50G
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,5000
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	6.750,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	PÃO

Item:	0067
Descrição:	PEITO DE FRANGO 1KG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,3000
Valor Final:	9,3000
Valor Total:	13.950,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

Modelo:	REAL
Item:	0068
Descrição:	POLPA DE FRUTA DIVERSAS
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5800
Valor Final:	4,2900
Valor Total:	6.435,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT COM 1 KG

Item:	0069
Descrição:	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	500 G

Item:	0070
Descrição:	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0071
Descrição:	PRESUNTO MISTO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	10,7800
Valor Total:	1.078,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0072
Descrição:	QUEIJO DE MANTEIGA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	19,9800
Valor Total:	11.988,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	RETIRO

Item:	0073
Descrição:	QUEIJO DE COALHO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	17,9800
Valor Total:	8.990,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	RETIRO

Item:	0074
Descrição:	RAPADURA COMUM UND.C/500G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	2,7900
Valor Total:	2.232,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	500 G

Item:	0075
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT COM 06

Item:	0076
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	24,0000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT COM 06

Item:	0077
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	1.497,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT COM 06

Item:	0078
Descrição:	REQUEIJÃO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	5,3800
Valor Total:	538,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0079
Descrição:	SAL, PCT. C/ 1KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	80,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0080
Descrição:	SALSICHA MISTA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,9000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0081
Descrição:	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0082
Descrição:	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,9000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0083
Descrição:	TEMPERO MISTO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	148,5000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0084
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	320,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0085
Descrição:	VINAGRE GARRAFA C/200ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGINA

Item:	0086
Descrição:	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	59,5000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0087
Descrição:	ACEROLA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0088
Descrição:	ABACATE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,3000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	350,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0089
Descrição:	MARACUJÁ
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0090
Descrição:	MELANCIA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	595,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0091
Descrição:	GIOABA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.596,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0092
Descrição:	MANGA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	638,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0093
Descrição:	COENTRO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0094
Descrição:	PIMENTÃO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0095
Descrição:	ALFACE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	100,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0096
Descrição:	CEBOLA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,5000

Valor Total:	1.050,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

  

Item:	0097
Descrição:	CENOURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.197,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

  

Item:	0098
Descrição:	BATATA INGLESIA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

  

Item:	0099
Descrição:	BANANA MAÇA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	1.140,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

  

Item:	0100
Descrição:	BANANA PACOVA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	1.080,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

  

Item:	0101
Descrição:	ABACAXI
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

  

Item:	0102
Descrição:	BATATA DOCE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,4000
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	1.276,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

  

Item:	0103
Descrição:	MELÃO
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	2,8500
Valor Total:	712,5000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0104
Descrição:	MAMAO
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	537,3000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0105
Descrição:	CAJU
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	2.340,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0106
Descrição:	LARANJA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0107
Descrição:	CHUCHU
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	448,5000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0108
Descrição:	COUVE
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	210,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0109
Descrição:	CEBOLINHA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	6,3000
Valor Total:	315,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0110
Descrição:	TOMATE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	4,4000
Valor Total:	440,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO

Modelo:	REGIONAL
Item:	0111
Descrição:	JERIMUM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	299,0000
Adjudicado em :	06/04/2020 - 09:08:49
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 02/04/2020

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C08EF903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACHOCOLATADO BEM COM 400g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,9800
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.750,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/2020 09:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0002
Descrição:	AÇÚCAR PCT C1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,4200
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	1.410,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/2020 09:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0003
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO PCT C1KG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2700
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	3.780,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/2020 09:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0004
Descrição:	ARROZ POLIDO TIPO 1
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,8400
Valor Final:	2,9700
Valor Total:	2.970,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/2020 09:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0005
Descrição:	ARROZ VERMELHO PCT C1KG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9600

Valor Final:	3,7500
Valor Total:	3.750,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

  

Item:	0006
Descrição:	BATATA PALHA PAC COM 100G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,6200
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	390,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

  

Item:	0007
Descrição:	BEBIDA LACTEA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	4.470,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	LT

  

Item:	0008
Descrição:	BISCOITO CREME CRAKER C400G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	2.980,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 400 G

  

Item:	0009
Descrição:	BISCOITO DOCE EMBAL C400G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5800
Valor Final:	3,1800
Valor Total:	3.180,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

  

Item:	0010
Descrição:	BISCOITO SALGADO EMBAL C400G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2000
Valor Final:	3,1800
Valor Total:	1.908,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

  

Item:	0011
Descrição:	BOLO DE OVOS PRONTO 600G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8600
Valor Final:	8,8600
Valor Total:	5.316,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

  

Item:	0012
Descrição:	BOLACHA COMUM PCT C300G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,6200
Valor Final:	2,4800
Valor Total:	1.984,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLACHA

  

Item:	0013
Descrição:	BOLACHA DE LEITE C300G

Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,8600
Valor Final:	3,2800
Valor Total:	1.968,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLACHA

Item:	0014
Descrição:	BOLO DE LEITE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,6000
Valor Final:	12,6000
Valor Total:	1.008,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0015
Descrição:	BOLO DE MILHO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,6000
Valor Final:	11,9800
Valor Total:	958,4000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0016
Descrição:	CAFÉ EM PO EMBAL C250G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	1.676,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 250 G

Item:	0017
Descrição:	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,0000
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	10.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0018
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	16,6800
Valor Total:	6.672,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0019
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	11.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0020
Descrição:	CARNE BOVINA 4° DIANT S OSSO VERDE
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	19,8900
Valor Total:	4.972,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0021
Descrição:	CARNE BOVINA 4ºTRAZ S OSSO VERDE
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	19,8000
Valor Total:	4.950,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0022
Descrição:	CARNE BOVINA COSTELA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,6000
Valor Final:	13,5000
Valor Total:	10.800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0024
Descrição:	CARNE DE CHARQUE
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	21,9500
Valor Total:	5.487,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	CAICÓ

Item:	0025
Descrição:	COLORIFERO PCT C100G
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,6000
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	82,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 100 G

Item:	0026
Descrição:	COXA SOBRECOX DE FRANGO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,6900
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0027
Descrição:	CREME DE LEITE EMBAL C200G
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	1.540,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	200 G

Item:	0028
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE C 200g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	200 G

Item:	0029
Descrição:	ERVILHA ENLATADO EMBAL C300G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,6000
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	440,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo:	200 G
Item:	0030
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA PCT C 1KG
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,8000
Valor Final:	3,6500
Valor Total:	1.642,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0031
Descrição:	FARINHA DE TRIGO PCT C1KG COM FERMENTO
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	1.395,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0032
Descrição:	FARINHA DE TRIGO PCT C1KG SEM FERMENTO
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,0000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.350,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0033
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA PCT C1KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	2.750,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0034
Descrição:	FEIJÃO MACAÇÁ PCT C1KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,8000
Valor Final:	4,7800
Valor Total:	2.390,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0035
Descrição:	FEIJÃO PRETO PCT C1KG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0036
Descrição:	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	14.157,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0037
Descrição:	FILÉ DE TILÁPIA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	20,8800

Valor Total:	10.440,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0038
Descrição:	FLOCOS DE MILHO PCT C500G
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.2500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.700,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 500 G

Item:	0039
Descrição:	FRANGO CAPIRA ABATIDO E FRESCO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	7.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	BOM TODO

Item:	0040
Descrição:	FRANGO CONGELADO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,6000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	5.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0041
Descrição:	GALINHA CAPIRA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	16.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	SOMAVE

Item:	0042
Descrição:	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Valor Final:	4,3700
Valor Total:	3.933,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0043
Descrição:	KATCHUP
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	438,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0044
Descrição:	LEITE EM PÓ EMBAL C200G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5600
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 200 G

Item:	0045
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO
Quantidade:	2.000

Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	6.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	LT

Item:	0046
Descrição:	LINGUIÇA CALABRESA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0047
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	6.534,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0048
Descrição:	LINGUIÇA MISTA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	4.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	ALIMENTI

Item:	0049
Descrição:	MACARRÃO, PCT. C/500G
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,1800
Valor Total:	3.924,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 500 G

Item:	0050
Descrição:	MOLHO SHOYO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,2900
Valor Total:	183,2000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0051
Descrição:	MOLHO INGLÊS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	175,2000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	150 ML

Item:	0052
Descrição:	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,8000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	875,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	500 G

Item:	0053
Descrição:	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5600
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	871,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	300 G

Item:	0054
Descrição:	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	480,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 500 G

Item:	0055
Descrição:	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	375,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	SERIDÓ

Item:	0056
Descrição:	MAIONESE 200G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	200 G

Item:	0057
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA 500ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	500 ML

Item:	0058
Descrição:	MORTADELA BOVINA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0059
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,6000
Valor Final:	7,5900
Valor Total:	1.138,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0060
Descrição:	MOSTARDA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	160,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo:	200 G
Item:	0061
Descrição:	MÚSCULO BOVINO SEM SAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	8.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0062
Descrição:	NATA INATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0063
Descrição:	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	838,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	900 ML

Item:	0064
Descrição:	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	5.850,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	BDJ COM 15

Item:	0065
Descrição:	OVO DE GALINHA CAIPIRA CX (30 UNID)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	9.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	BDJ COM 30

Item:	0066
Descrição:	PÃO SALGADO, C/50G
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,5000
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	6.750,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	PAO

Item:	0067
Descrição:	PEITO DE FRANGO 1KG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,3000
Valor Final:	9,3000
Valor Total:	13.950,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0068
Descrição:	POLPA DE FRUTA DIVERSAS
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5800
Valor Final:	4,2900

Valor Total:	6.435,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT COM 1 KG

Item:	0069
Descrição:	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	500 G

Item:	0070
Descrição:	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0071
Descrição:	PRESUNTO MISTO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	10,7800
Valor Total:	1.078,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0072
Descrição:	QUEIJO DE MANTEIGA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	19,9800
Valor Total:	11.988,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	RETIRO

Item:	0073
Descrição:	QUEIJO DE COALHO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	17,9800
Valor Total:	8.990,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	RETIRO

Item:	0074
Descrição:	RAPADURA COMUM UND.C/500G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	2,7900
Valor Total:	2.232,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	500 G

Item:	0075
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT COM 06

Item:	0076
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	24,0000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT COM 06

Item:	0077
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	1.497,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT COM 06

Item:	0078
Descrição:	REQUEIJÃO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	5,3800
Valor Total:	538,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0079
Descrição:	SAL, PCT. C/ 1KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	80,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0080
Descrição:	SALSICHA MISTA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,9000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0081
Descrição:	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0082
Descrição:	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,9000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0083
Descrição:	TEMPERO MISTO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	148,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0084
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	320,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0085
Descrição:	VINAGRE GARRAFA C/200ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGINA

Item:	0086
Descrição:	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	59,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0087
Descrição:	ACEROLA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0088
Descrição:	ABACATE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,3000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	350,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0089
Descrição:	MARACUJÁ
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0090
Descrição:	MELANCIA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	595,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0091
Descrição:	GIOABA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.596,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO

Modelo:	REGIONAL
Item:	0092
Descrição:	MANGA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	638,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0093
Descrição:	COENTRO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	270,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0094
Descrição:	PIMENTÃO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0095
Descrição:	ALFACE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0096
Descrição:	CEBOLA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.050,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0097
Descrição:	CENOURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.197,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0098
Descrição:	BATATA INGLESIA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0099
Descrição:	BANANA MAÇÃ
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,8000

Valor Total:	1.140,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0100
Descrição:	BANANA PACOVA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	1.080,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0101
Descrição:	ABACAXI
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0102
Descrição:	BATATA DOCE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,4000
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	1.276,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0103
Descrição:	MELÃO
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	2,8500
Valor Total:	712,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0104
Descrição:	MAMÃO
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	537,3000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0105
Descrição:	CAJU
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	2.340,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0106
Descrição:	LARANJA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/202009:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0107
Descrição:	CHUCHU
Quantidade:	150

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	448,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/2020 09:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0108
Descrição:	COUVE
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	210,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/2020 09:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0109
Descrição:	CEBOLINHA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	6,3000
Valor Total:	315,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/2020 09:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0110
Descrição:	TOMATE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	4,4000
Valor Total:	440,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/2020 09:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0111
Descrição:	JERIMUM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	299,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 06/04/2020 09:09:32 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

**Convoquem-se as empresas acima para a assinatura da referida ata.**

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:** 1401279A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicamos empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	ACHOCOLATADO BEM COM 400g
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,9800
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	4.550,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:03
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0002
Descrição:	AÇÚCAR PCT 1KG
Quantidade:	600

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,4200
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	1.410,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0003
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO PCT C1KG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2700
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	3.780,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0004
Descrição:	ARROZ POLIDO TIPO 1
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,8400
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	3.588,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0005
Descrição:	ARROZ VERMELHO PCT C1KG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9600
Valor Final:	3,7500
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0006
Descrição:	BATATA PALHA PAC COM 100G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,6200
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	1.950,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0007
Descrição:	BEBIDA LACTEA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	5.960,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	LT

Item:	0008
Descrição:	BISCOITO CREME CRAKER C400G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	2.980,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0009
Descrição:	BISCOITO DOCE EMBAL C400G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5800

Valor Final:	3,1800
Valor Total:	3.180,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0010
Descrição:	BISCOITO SALGADO EMBAL C400G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0011
Descrição:	BOLO DE OVOS PRONTO 600G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8600
Valor Final:	8,8600
Valor Total:	8.860,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0012
Descrição:	BOLACHA COMUM PCT C300G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,6200
Valor Final:	2,4800
Valor Total:	2.480,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLACHA

Item:	0013
Descrição:	BOLACHA DE LEITE C300G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,8600
Valor Final:	3,8600
Valor Total:	3.088,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLACHA

Item:	0014
Descrição:	BOLO DE LEITE
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,6000
Valor Final:	11,9800
Valor Total:	1.797,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0015
Descrição:	BOLO DE MILHO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,6000
Valor Final:	11,9800
Valor Total:	1.797,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0016
Descrição:	CAFÉ EM PO EMBAL C250G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	3.120,0000

Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 250 G

Item:	0017
Descrição:	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,0000
Valor Final:	24,9900
Valor Total:	14.994,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0018
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	17,2000
Valor Total:	10.320,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0019
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	11.200,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0020
Descrição:	CARNE BOVINA 4º DIANT S OSSO VERDE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0021
Descrição:	CARNE BOVINA 4ºTRAZ S OSSO VERDE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	19,7000
Valor Total:	5.910,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0022
Descrição:	CARNE BOVINA COSTELA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,6000
Valor Final:	13,5000
Valor Total:	10.800,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0023
Descrição:	CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	8.100,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0024
Descrição:	CARNE DE CHARQUE
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	5.500,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	CAICÓ

Item:	0025
Descrição:	COLORIFERO PCT C100G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,6000
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	75,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0026
Descrição:	COXA SOBRECOX DE FRANGO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,6900
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	1.598,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0027
Descrição:	CREME DE LEITE EMBAL C200G
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	1.980,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	200 G

Item:	0028
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE C 200g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	QUERO

Item:	0029
Descrição:	ERVILHA ENLATADO EMBAL C300G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,6000
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	440,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0030
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA PCT C 1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,8000
Valor Final:	3,6500
Valor Total:	2.190,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0031
Descrição:	FARINHA DE TRIGO PCT C1KG COM FERMENTO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	1.860,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0032
Descrição:	FARINHA DE TRIGO PCT C1KG SEM FERMENTO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,0000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0033
Descrição:	FEIJAO CARIOCA PCT C1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	3.300,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0034
Descrição:	FEIJAO MACAÇA PCT C1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,8000
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	2.820,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0035
Descrição:	FEIJAO PRETO PCT C1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0036
Descrição:	FEIJAO VERDE PACOTE DE 1KG
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	14.157,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0037
Descrição:	FILÉ DE TILÁPIA
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	20,8800
Valor Total:	14.616,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0038
Descrição:	FLOCOS DE MILHO PCT C500G

Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.2500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.700,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 500 G

Item:	0039
Descrição:	FRANGO CAPIRA ABATIDO E FRESCO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	14.400,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	BOM TODO

Item:	0040
Descrição:	FRANGO CONGELADO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,6000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	5.600,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0041
Descrição:	GALINHA CAPIRA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	19,9900
Valor Total:	15.992,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	SOMAVE

Item:	0042
Descrição:	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	4.140,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	SO GOMA

Item:	0043
Descrição:	KATCHUP
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	1.095,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0044
Descrição:	LEITE EM PÓ EMBAL C200G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5600
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	4.000,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0045
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Litro

Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	LT

Item:	0046
Descrição:	LINGUIÇA CALABRESA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	4.497,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	EXCELENCIA

Item:	0047
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	6.600,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	BOM TODO

Item:	0048
Descrição:	LINGUIÇA MISTA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	4.400,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	ALIMENTI

Item:	0049
Descrição:	MACARRÃO, PCT. C/500G
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	3.780,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0050
Descrição:	MOLHO SHOYO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,3600
Valor Total:	236,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGINA

Item:	0051
Descrição:	MOLHO INGLÊS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	219,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGINA

Item:	0052
Descrição:	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,8000
Valor Final:	3,0000

Valor Total:	750,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0053
Descrição:	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5600
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	871,5000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0054
Descrição:	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0055
Descrição:	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	375,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	SERIDÓ

Item:	0056
Descrição:	MAIONESE 200G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0057
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA 500ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	1.600,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0058
Descrição:	MORTADELA BOVINA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	7,9700
Valor Total:	2.391,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	SADILAR

Item:	0059
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,6000
Valor Final:	7,5800
Valor Total:	1.137,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	FRIATO

Item:	0060
Descrição:	MOSTARDA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	160,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0061
Descrição:	MÚSCULO BOVINO SEM SAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	8.000,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0062
Descrição:	NATA INATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	3.600,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0063
Descrição:	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	838,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0064
Descrição:	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	5.850,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0065
Descrição:	OVO DE GALINHA CAIPIRA CX (30 UNID)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	9.000,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0066
Descrição:	PAO SALGADO, C/50G
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,5000
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	6.750,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	01.009.818/0001-38 HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS

Modelo:	PÃO
Item:	0067
Descrição:	PEITO DE FRANGO 1KG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,3000
Valor Final:	9,3000
Valor Total:	13.950,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0068
Descrição:	POLPA DE FRUTA DIVERSAS
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5800
Valor Final:	4,2900
Valor Total:	6.435,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0069
Descrição:	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0070
Descrição:	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0071
Descrição:	PRESUNTO MISTO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	10,7800
Valor Total:	1.078,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:36:40
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0072
Descrição:	QUEIJO DE MANTEIGA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	19,9800
Valor Total:	11.988,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	RETIRO

Item:	0073
Descrição:	QUEIJO DE COALHO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	19,9800
Valor Total:	9.990,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	RETIRO

Item:	0074
Descrição:	RAPADURA COMUM UND.C/500G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	2,7900
Valor Total:	2.232,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0075
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	2.300,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0076
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	24,0000
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0077
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	6.900,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0078
Descrição:	REQUEIJÃO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	5,3800
Valor Total:	538,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0079
Descrição:	SAL, PCT. C/ 1KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	80,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0080
Descrição:	SALSICHA MISTA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,9000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0081
Descrição:	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G

Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1.2000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0082
Descrição:	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,9000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0083
Descrição:	TEMPERO MISTO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	NORDESTINO

Item:	0084
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	320,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0085
Descrição:	VINAGRE GARRAFA C/200ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGINA

Item:	0086
Descrição:	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	59,5000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.005.957/0001-00 H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0087
Descrição:	ACEROLA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	748,5000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0088
Descrição:	ABACATE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	8,3000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0089
Descrição:	MARACUJÁ
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0090
Descrição:	MELANCIA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	595,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0091
Descrição:	GIOABA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.596,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0092
Descrição:	MANGA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	638,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0093
Descrição:	COENTRO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	9,9900
Valor Total:	1.498,5000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0094
Descrição:	PIMENTÃO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	750,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0095
Descrição:	ALFACE
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,9900

Valor Total:	298,5000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0096
Descrição:	CEBOLA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.050,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0097
Descrição:	CENOURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.197,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0098
Descrição:	BATATA INGLESA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.197,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0099
Descrição:	BANANA MAÇA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	1.140,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0100
Descrição:	BANANA PACOVA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	1.080,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0101
Descrição:	ABACAXI
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0102
Descrição:	BATATA DOCE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,4000
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	1.276,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0103
Descrição:	MELÃO
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0104
Descrição:	MAMÃO
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	537,3000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0105
Descrição:	CAJU
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	1.996,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0106
Descrição:	LARANJA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,4900
Valor Total:	1.396,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0107
Descrição:	CHUCHU
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	448,5000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0108
Descrição:	COUVE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	350,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0109
Descrição:	CEBOLINHA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	490,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO

Modelo:	REGIONAL
Item:	0110
Descrição:	TOMATE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0111
Descrição:	JERIMUM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	299,0000
Adjudicado em :	03/04/2020 - 13:37:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.009.859/0001-02 M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 03/04/2020

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A3385456

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACHOCOLATADO BEM COM 400g
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,9800
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	4.550,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/2020 13:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0002
Descrição:	ACÚCAR PCT C1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,4200
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	1.410,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/2020 13:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0003
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO PCT C1KG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2700
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	3.780,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/2020 13:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0004
Descrição:	ARROZ POLIDO TIPO 1
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	3,8400
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	3.588,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0005
Descrição:	ARROZ VERMELHO PCT C1KG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9600
Valor Final:	3,7500
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0006
Descrição:	BATATA PALHA PAC COM 100G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,6200
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	1.950,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0007
Descrição:	BEBIDA LACTEA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	5,960,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	LT

Item:	0008
Descrição:	BISCOITO CREME CRAKER C400G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	2.980,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0009
Descrição:	BISCOITO DOCE EMBAL C400G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5800
Valor Final:	3,1800
Valor Total:	3.180,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0010
Descrição:	BISCOITO SALGADO EMBAL C400G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0011
Descrição:	BOLO DE OVOS PRONTO 600G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8600
Valor Final:	8,8600
Valor Total:	8.860,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0012
Descrição:	BOLACHA COMUM PCT C300G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,6200
Valor Final:	2,4800
Valor Total:	2.480,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLACHA

Item:	0013
Descrição:	BOLACHA DE LEITE C300G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,8600
Valor Final:	3,8600
Valor Total:	3.088,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLACHA

Item:	0014
Descrição:	BOLO DE LEITE
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,6000
Valor Final:	11,9800
Valor Total:	1.797,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0015
Descrição:	BOLO DE MILHO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,6000
Valor Final:	11,9800
Valor Total:	1.797,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO

Item:	0016
Descrição:	CAFÉ EM PO EMBAL C250G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	3.120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 250 G

Item:	0017
Descrição:	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,0000
Valor Final:	24,9900
Valor Total:	14.994,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0018
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	17,2000
Valor Total:	10.320,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0019
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	11.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo:	KG
Item:	0020
Descrição:	CARNE BOVINA 4° DIANT S OSSO VERDE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0021
Descrição:	CARNE BOVINA 4°TRAZ S OSSO VERDE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	19,7000
Valor Total:	5.910,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0022
Descrição:	CARNE BOVINA COSTELA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,6000
Valor Final:	13,5000
Valor Total:	10.800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0023
Descrição:	CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	8.100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	CARNES SOUTO

Item:	0024
Descrição:	CARNE DE CHARQUE
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	5.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	CAICÓ

Item:	0025
Descrição:	COLORIFERO PCT C100G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,6000
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	75,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0026
Descrição:	COXA SOBRECOX DE FRANGO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,6900
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	1.598,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0027
Descrição:	CREME DE LEITE EMBAL C200G
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,2000

Valor Total:	1.980,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	200 G

Item:	0028
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE C 200g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	QUERO

Item:	0029
Descrição:	ERVILHA ENLATADO EMBAL C300G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,6000
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	440,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0030
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA PCT C 1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,8000
Valor Final:	3,6500
Valor Total:	2.190,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0031
Descrição:	FARINHA DE TRIGO PCT C1KG COM FERMENTO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	1.860,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0032
Descrição:	FARINHA DE TRIGO PCT C1KG SEM FERMENTO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,0000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0033
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA PCT C1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	3.300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0034
Descrição:	FEIJÃO MACAÇA PCT C1KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,8000
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	2.820,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0035
Descrição:	FEIJÃO PRETO PCT C1KG
Quantidade:	600

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	3,000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0036
Descrição:	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	14,157,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0037
Descrição:	FILÉ DE TILÁPIA
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	20,8800
Valor Total:	14,616,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0038
Descrição:	FLOCOS DE MILHO PCT C500G
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1,700,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT 500 G

Item:	0039
Descrição:	FRANGO CAIPIRA ABATIDO E FRESCO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	14,400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	BOM TODO

Item:	0040
Descrição:	FRANGO CONGELADO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,6000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	5,600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0041
Descrição:	GALINHA CAIPIRA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	19,9900
Valor Total:	15,992,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	SOMAVE

Item:	0042
Descrição:	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	4,140,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	SO GOMA

Item:	0043
Descrição:	KATCHUP
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	1,095,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0044
Descrição:	LEITE EM PÓ EMBAL C200G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5600
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0045
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	LT

Item:	0046
Descrição:	LINGUIÇA CALABRESA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	4.497,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	EXCELENCIA

Item:	0047
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	6.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	BOM TODO

Item:	0048
Descrição:	LINGUIÇA MISTA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	4.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	ALIMENTI

Item:	0049
Descrição:	MACARRÃO, PCT. C/500G
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	3.780,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0050
Descrição:	MOLHO SHOYO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,3600
Valor Total:	236,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO

Modelo:	REGINA
Item:	0051
Descrição:	MOLHO INGLÊS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	219,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGINA

Item:	0052
Descrição:	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,8000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	750,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0053
Descrição:	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5600
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	871,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0054
Descrição:	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	480,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0055
Descrição:	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	375,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	SERIDÓ

Item:	0056
Descrição:	MAIONESE 200G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0057
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA 500ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0058
Descrição:	MORTADELA BOVINA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	7,9700

Valor Total:	2.391,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	SADILAR

Item:	0059
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,6000
Valor Final:	7,5800
Valor Total:	1.137,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	FRIATO

Item:	0060
Descrição:	MOSTARDA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	160,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0061
Descrição:	MÚSCULO BOVINO SEM SAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	8.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0062
Descrição:	NATA INATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0063
Descrição:	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	838,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0064
Descrição:	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	5.850,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0065
Descrição:	OVO DE GALINHA CAIPIRA CX (30 UNID)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	9.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0066
Descrição:	PAO SALGADO, C/50G
Quantidade:	900

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,5000
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	6,750,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	PAO

Item:	0067
Descrição:	PEITO DE FRANGO 1KG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,3000
Valor Final:	9,3000
Valor Total:	13,950,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0068
Descrição:	POLPA DE FRUTA DIVERSAS
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5800
Valor Final:	4,2900
Valor Total:	6,435,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0069
Descrição:	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1,000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0070
Descrição:	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0071
Descrição:	PRESUNTO MISTO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	10,7800
Valor Total:	1,078,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0072
Descrição:	QUEIJO DE MANTEIGA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	19,9800
Valor Total:	11,988,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	RETIRO

Item:	0073
Descrição:	QUEIJO DE COALHO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	19,9800
Valor Total:	9,990,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	RETIRO

Item:	0074
Descrição:	RAPADURA COMUM UND.C/500G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	2,7900
Valor Total:	2.232,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0075
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	2.300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0076
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	24,0000
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0077
Descrição:	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	6.900,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	PCT

Item:	0078
Descrição:	REQUEIJÃO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	5,3800
Valor Total:	538,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0079
Descrição:	SAL, PCT. C/ 1KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	80,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0080
Descrição:	SALSICHA MISTA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,9000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0081
Descrição:	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo:	UND
Item:	0082
Descrição:	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,9000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	KG

Item:	0083
Descrição:	TEMPERO MISTO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	NORDESTINO

Item:	0084
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	320,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0085
Descrição:	VINAGRE GARRAFA C/200ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGINA

Item:	0086
Descrição:	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	59,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:39:30 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	UND

Item:	0087
Descrição:	ACEROLA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	748,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0088
Descrição:	ABACATE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,3000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0089
Descrição:	MARACUJÁ
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	5,0000

Valor Total:	2.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0090
Descrição:	MELANCIA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1.2000
Valor Final:	1.1900
Valor Total:	595,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0091
Descrição:	GIOABA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.596,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0092
Descrição:	MANGA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	638,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0093
Descrição:	COENTRO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	9,9900
Valor Total:	1.498,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0094
Descrição:	PIMENTÃO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	750,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0095
Descrição:	ALFACE
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	298,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0096
Descrição:	CEBOLA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.050,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0097
Descrição:	CENOURA
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.197,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0098
Descrição:	BATATA INGLESIA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.197,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0099
Descrição:	BANANA MAÇA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	1.140,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0100
Descrição:	BANANA PACOVA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	1.080,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0101
Descrição:	ABACAXI
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0102
Descrição:	BATATA DOCE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,4000
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	1.276,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0103
Descrição:	MELÃO
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0104
Descrição:	MAMÃO
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	537,3000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0105
Descrição:	CAJU
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	1.996,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0106
Descrição:	LARANJA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,4900
Valor Total:	1.396,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0107
Descrição:	CHUCHU
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	448,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0108
Descrição:	COUVE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	350,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0109
Descrição:	CEBOLINHA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	490,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0110
Descrição:	TOMATE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

Item:	0111
Descrição:	JERIMUM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	299,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 03/04/202013:40:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	M B DE SOUTO
Modelo:	REGIONAL

**Convoquem-se as empresas acima para a assinatura da referida ata.**

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0248/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 1960-7412-687	
<b>ANEXO DECRETO 248/2020</b>						
<b>Fundamento: Decreto 0248/2020 de 02/03/2020</b>						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração						
Despesa 154 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/03/2020	201600	Redução da Despesa			5.674,85	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.674,85	
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/03/2020	201599	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.674,85		
<b>Total da Despesa:</b>				5.674,85	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.674,85	5.674,85	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.674,85	5.674,85	
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência						
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência						
Função: 99 - Reserva de Contingência						
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						
Programa: 9999 - Reserva de Contingência						
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência						
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/03/2020	200525	Redução da Despesa			8.557,80	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.557,80	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	8.557,80	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	8.557,80	
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/03/2020	200524	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.557,80		
<b>Total da Despesa:</b>				8.557,80	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				8.557,80	0,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				8.557,80	0,00	
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 81 - Assistência						
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social						
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/03/2020	27515	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00	
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/03/2020	27517	Redução da Despesa			3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00	
Programa: 94 - Bolsa Família						
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD						
Despesa 96 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/03/2020	27518	Redução da Despesa			2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00	
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/03/2020	27516	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	5.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	5.000,00	

Total do Fundamento:	19.232,65	19.232,65
Total Geral:	19.232,65	19.232,65

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**45A8643F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 812 2020**

Institui, no âmbito do Município de São João do Sabugi, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de São João do Sabugi/RN.

**Art. 2º** - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, o valor global será aplicado da seguinte forma:

40% (quarenta por cento) serão aplicados pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município.

60% (sessenta por cento) serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Atenção Primária (EAP) beneficiadas, mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei, e dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** - Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Atenção Primária receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas, exceto em caso de atestado médico de até 15(quinze) dias.

§ 1º As dez metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 10% (dez por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável.

§ 2º As metas individuais previstas nesta Lei serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá ao crivo de uma Comissão.

**Art. 4º** - Para avaliar o relatório de metas, em até 30 dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, constituída por um representante titular e um suplente de cada categoria beneficiada com Incentivo por Desempenho Individual Variável.

§ 1º A comissão será paritária e seus membros serão indicados 50% pelos respectivos sindicatos das categorias e 50% pela Gestão Municipal, em até 30 dias da publicação dessa Lei.

§ 2º Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

**Art. 5º** - Após avaliação individual, o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável será autorizado e pago da seguinte forma:

I – 25% (vinte e cinco por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir de 10% a 25% das metas previstas para cada categoria;

II – 50% (cinquenta por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir de 25% a 50% das metas previstas para cada categoria.

III – 75% (setenta e cinco por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir de 50% a 75% das metas previstas para cada categoria.

IV – 100% (cem por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir de 75% a 100% das metas previstas para cada categoria.

**Art. 6º** - O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, para questionar o relatório ou justificar se o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

**Art. 7º** - Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido nos termos do Art. 5º, II, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

Parágrafo único- Nos casos previstos no caput, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a submeter as justificativas do servidor à Comissão de Avaliação de Metas-CAM, que decidirá pela manutenção ou não do pagamento ao servidor.

**Art. 8º** - As Metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII dessa Lei, poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 9º** - O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir as metas individuais, e os decorrentes de afastamento que suspende o pagamento, será incorporado automaticamente ao percentual que cabe aos servidores da equipe que ele compõe.

**Art. 10º** - Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como, a assiduidade, a pontualidade e o comprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

**Art. 11º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse ministerial.

**Art. 12º** - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados, e a servidores que não compõe as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) e aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos".

**Art. 13º** - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 14º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

**Art. 15** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art. 16** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ratear o saldo do Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB e manter o pagamento até agosto, da forma prevista na Lei Municipal nº 682/2014.

**Art. 17** - Até o mês de agosto de 2020, o valor rateado mensalmente na forma do Art. 2º dessa Lei, levará em conta as 8 (oito) competências financeiras iniciais de 2020, repassadas a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS, nos termos que dispõe o art. 4º, II da Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº Portaria nº 874/GM/MS, de 10 de maio de 2019.

**Art. 18** - A partir do mês de setembro de 2020, o valor rateado mensalmente na forma do Art. 2º dessa Lei, levará em conta o valor repassado pela União, com base na avaliação dos indicadores estabelecidos na Portaria nº 3.222/MS, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 19** - O pagamento mensal do Incentivo por Desempenho Individual Variável, sem avaliação individual fica garantido até agosto de 2020, ficando estabelecido que a partir de setembro de 2020, o pagamento fica condicionado ao alcance das metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII dessa Lei, correspondente ao quadrimestre (maio, junho, julho e agosto).

**Art. 20** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

## INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL

### ANEXO I

	Indicadores dos Agentes de Saúde	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.	10
3	Cadastrar 100% das pessoas da micro-area e manter cadastros atualizados.	10
4	Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	10
5	Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
6	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré - Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
7	Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente.	10
8	Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microarea.	10
9	Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10
10	Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para consulta.	10

### ANEXO II

	Indicadores dos técnicos de enfermagem	Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica (E-SUS AB)	10
3	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
4	Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	10
5	Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.	10
6	Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.	10
7	Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.	10
8	Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.	10
9	Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe.	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS	10

### ANEXO III

	Indicadores dos Enfermeiros da Equipe	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, imunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas na ficha de atividades coletivas do E-SUS AB. Mínimo de 02 atividades/mes.	10
3	Média de atendimentos por habitantes -0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea -40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas-25 a 35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos)- 0,30	10
7	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero- 0,25	10
8	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde	10
9	Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde.	10
10	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10

### ANEXO IV

	Indicadores dos Médicos da Equipe	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escolas ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10

3	Média de atendimentos por habitante - 0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea - 40%	10
5	Atendimento de consultas agendas - 25-35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) - 0,30.	10
7	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado – 8% a 20%	10
8	Realizar notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.	10
9	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até dia 5 do mês subsequente.	10
10	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10

**ANEXO V**

	Indicadores dos Odontólogos da Equipe	Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar no sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Cobertura da primeira consulta odontológica programática - 1,25	10
3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos	10
4	Realizar visitas domiciliares com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior numero de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
5	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando solicitada a presença do profissional.	10
6	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentada na ficha de atividade coletiva E-SUS ABA- mínimo 01 por mês.	10
7	Cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mes	10
8	Média de procedimentos odontológicos básicos individuais -300 procedimentos.	10
9	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas - 0,5 a 1,0	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	10

**ANEXO VI**

	Indicadores dos auxiliares de saúde bucal da Equipe	Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Auxiliar o cirurgião dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior numero de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
3	Auxiliar cirurgião - dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com foco nas ações preventivas	10
4	Auxiliar o cirurgião dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de SAÚDE, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB- mínimo de 01/mes.	10
5	Auxiliar o cirurgião dentista na cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação por mês.	10
6	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais realizados.	10
7	Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde bucal.	10
8	Organização e controle da agenda clínica.	10
9	Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos	10
10	Prepara e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.	10

**ANEXO VII**

	Indicadores dos auxiliares de serviços diversos	Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Gerenciamento dos materiais de limpeza necessários para a adequada manutenção da unidade básica de saúde e repassar esta necessidade ao gerente da UBS.	10
3	Realizar vistorias periódicas das dependências das unidades básicas de saúde com o intuito de detectar possíveis problemas para buscar soluções para repassar ao setor responsável pela aquisição e repassar para o gerente da UBS.	10
4	Realizar limpeza e manutenção adequadas de todos os ambientes da unidade básica de saúde	10
5	Manter o abastecimento de materiais de higiene nos banheiros e bebedouros em prol da organização e higienizado da UBS.	10
6	Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais em geral para mante-los em condições de uso.	10
7	Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.	10
8	Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e ou segurança do trabalho.	10
9	Realizar coleta seletiva e adequado destino do lixo hospitalar e comum.	10
10	Facilitar a coleta do lixo hospitalar pela empresa contratada.	10

**ANEXO VIII**

	Indicadores dos auxiliares de serviços diversos	Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Gerenciamento dos materiais de limpeza necessários para a adequada manutenção da unidade básica de saúde e repassar esta necessidade ao gerente da UBS.	10
3	Realizar vistorias periódicas das dependências das unidades básicas de saúde com o intuito de detectar possíveis problemas para buscar soluções para repassar ao setor responsável pela aquisição e repassar para o gerente da UBS.	10
4	Realizar limpeza e manutenção adequadas de todos os ambientes da unidade básica de saúde	10
5	Manter o abastecimento de materiais de higiene nos banheiros e bebedouros em prol da organização e higienizado da UBS.	10
6	Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais em geral para mante-los em condições de uso.	10
7	Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.	10
8	Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e ou segurança do trabalho.	10
9	Realizar coleta seletiva e adequado destino do lixo hospitalar e comum.	10
10	Facilitar a coleta do lixo hospitalar pela empresa contratada.	10

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:8BA75C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020**

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)  
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-2695

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Assunto: Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares de Educação, para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor global, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 02/04/2020.

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	Valor por profissional	Vlr Mensal
Auxiliar de Merenda	Mês	10	1.425,90	14.259,00
Auxiliar de Professor	Mês	20	1.425,90	28.518,00
Auxiliar Operacional	Mês	10	1.425,90	14.259,00
Cuidador	Mês	10	1.425,90	14.259,00
Merendeira	Mês	10	1.425,90	14.259,00
Monitor Transporte escolar	Mês	12	1.425,90	17.110,80
Motorista transporte escolar, portador de CNH tipo D.	Mês	16	1.425,90	22.814,40
Nutricionista	Mês	02	1.425,90	2.851,80
Porteiro	Mês	05	1.425,90	7.129,50
Professor nível superior	Mês	20	1.425,90	28.518,00
Vigia	Mês	05	1.425,90	7.129,50
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>R\$ 171.108,00</b>

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:8EF67B29**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 125/2020-ADM/RH**

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN  
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: pefsao Vicente@yahoo.com.br

**PORTARIA Nº 125/2020-ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES DO MÊS DE ABRIL, DO EXERCÍCIO DE 2020.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de ABRIL do exercício de 2020, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

ANEXO I		
Ano: -abril de 2020		
Matrícula	Nome	FOLGA ANIVERSARIA
0000987	ADRIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS DINIZ	23/04/2020
0000766	ALDENIRA ALVES DANTAS	02/04/2020
0000940	ANA LUCIA DE BRITO E SILVA	24/04/2020
0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	17/04/2020
0000877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO	20/04/2020
0000941	CLENILDA MARIA DE ARAUJO	01/04/2020
0000061	CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS	08/04/2020
0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO	01/04/2020
0000254	FABIA MEDEIROS SOARES DANTAS	01/04/2020
0000931	FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES	20/04/2020
0000252	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE AZEVEDO	13/04/2020
0000905	GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR	24/04/2020
0000904	GILVAN ELIAS DE MEDEIROS	16/04/2020
0000996	IRANEIDE MARIA ALVES	22/04/2020
0000726	JOSALBA MORAIS OLIVEIRA DE SENA	28/04/2020

0000259	JOSE JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	23/04/2020
0000021	JOSE NILTON DA SILVA	07/04/2020
0000305	JOSE ROBERTO LUIS DA SILVA	30/04/2020
0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MARQUES	22/04/2020
0000836	JOSEILMA ALVES DOS SANTOS	15/04/2020
0000989	JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ	28/04/2020
0000290	JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO	29/04/2020
0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	27/04/2020
0000990	LUCIENE TOSCANO DE MEDEIROS	13/04/2020
0000156	MADILEIDE BALBINO DE MEDEIROS	06/04/2020
0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	06/04/2020
0000908	MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA	27/04/2020
0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	29/04/2020
0001022	MARIA APARECIDA DA SILVA	28/04/2020
0000871	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	15/04/2020
0001006	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS DANTAS	24/04/2020
0000879	MARIA DAS VITORIAS ARAUJO EVANGELISTA	20/04/2020
0000162	MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA	09/04/2020
0001013	MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA	07/04/2020
0000859	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	30/04/2020
0000960	MARIA JOSE PEREIRA DE FREITAS ARAUJO	13/04/2020
0000130	MARIA PAULINA DE ARAUJO SANTANA	06/04/2020
0000946	MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO	13/04/2020
0000116	MARINEIDE BALBINO DE MEDEIROS	17/04/2020
0000161	MARIO ARAUJO DE MEDEIROS	20/04/2020
0000853	NATALIA NERI DE AZEVEDO	14/04/2020
0000788	NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	07/04/2020
0000046	RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO	20/04/2020
0000930	TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA	09/04/2020
0000173	VERONICA JERONIMO DA COSTA MORAIS	22/04/2020
0000769	WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA	27/04/2020

PREFEITURA MUNICIIPAL DE SÃO VICENTE/RN, 01 DE ABRIL DE 2020.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**91EC0511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00001-2017**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00001/17 - SEFIN, de 04 de Janeiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.589.991,06 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.589.991,06 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.589.991,06 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 04 de Janeiro de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações do Governo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	28.000,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			53.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 121 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
04 121 0003 2.007	Contribuição Entid. Apoio Municipalista		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	176.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	28.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
04 122 0003 2.010	Amortização de Encargos de Dívida Interna		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	210.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Munic. de Administração			539.500,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Sec. de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
12 361 0006 2.018	Aplicação da Cota Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.800,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	14.370,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	11.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 366 0006 2.024	Manutenção do Programa do EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	38.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações da Cultura Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	107.000,00
13 392 0006 2.027	Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.200,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			260.870,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ens. Fundamental		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	82.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	3.000,00
12 361 0006 2.014	Manutenção das Ações FUNDEB 40% - Ens Fundamental		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			93.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	9.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	275.893,06
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.800,00
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	32.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	9.710,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	73.824,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	75.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	260.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	140.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
10 301 0008 2.035	Manut. Ativ. do BLATB - P A C S		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	260.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	35.000,00
10 301 0008 2.036	Manut. Ativ. do BLATB - P S B		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	117.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
10 301 0008 2.038	Manut. Ativ. do BLATB - N A S F		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	64.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	350,00
10 303 0008 2.042	Manut. Ativ. BLAFB - Farmácia Basica		

3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	15.000,00
10 305 0008 2.045	Manut. Ativ.do BLVGS - V. Epidemiologica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.472.577,06
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.048	Manut. Ativ.do SCFV - Serv.Conv.Fort. Vinc		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.559,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ativ. do Paif/Cras		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ.do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	860,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	22.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	925,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
08 244 0009 2.056	Manut. da Proteção Social Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			81.344,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.100,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	51.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			76.100,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.600,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambien			4.600,00
PARA:			
11 01.	Secretaria de Comunicação e Transparenci		
04 122 0003 2.066	Manutenção da Sec.Munic.de Comunic.Socia		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Secretaria de Comunicação e Transpare			9.000,00
TOTAL GERAL			2.589.991,06

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 04 de Janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações do Governo		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.950,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			19.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			50.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
04 124 0003 2.004	Manut. Und. de Controle Interno		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
04 244 0003 2.005	Manut. Ativ. Conselho Munic. Antidrogas		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			157.350,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
01000	Recursos Ordinários		
			29.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			1.249,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			39.059,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			30.000,00

3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		2.500,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			102.308,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			90.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Rec. de Unidades Ens Fund		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		45.270,00
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Sec. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		162.500,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		100.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		19.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
61022	Transferências de Convênios - Educação		30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		200,00
12 361 0006 2.018	Aplicação da Cota Salário Educação		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01058	Transf. do Salário Educação		4.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01058	Transf. do Salário Educação		1.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		100.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.950,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		500,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		30.000,00
12 366 0006 2.024	Manutenção do Programa do EJA		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		

3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
13 392 0006 2.025	Manutenção da Banda Musical - Municipal		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações da Cultura Municipal		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
13 392 0006 2.028	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Desportivo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			576.420,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 122 0002 2.030	Manutenção da Sec.Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			40.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			20.000,00
01070	Gestão do SUS		
			200.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
01070	Gestão do SUS		
			30.000,00
			20.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			20.000,00
			80.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			50.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			620.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
			278.950,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			50.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 122 0008 2.033	Manut. Ativ. Conselho Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
10 301 0008 1.018	Const. Ampl. Ref. Und. Saude		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			20.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 301 0008 2.035	Manut. Ativ. do BLATB - P A C S		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
10 301 0008 2.036	Manut. Ativ. do BLATB - P S B		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			10.000,00
10 301 0008 2.038	Manut. Ativ. do BLATB - N A S F		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			30.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias do PMAQ AB		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			30.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			30.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 304 0008 2.043	Manut. Ativ. do BLVGS - V. Sanitaria		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
			10.000,00
10 305 0008 2.045	Manut. Ativ. do BLVGS - V. Epidemiologica		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
10 306 0008 2.046	Programa de Combate a Desnutrição		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			827.950,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0009 2.047	Manut. das Ativ. do IGD - SUAS		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00
08 244 0009 2.048	Manut. Ativ. do SCFV - Serv. Conv. Fort. Vinc		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01047	Apoio a Pessoa Idosa - API		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01047	Apoio a Pessoa Idosa - API		
			6.470,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ativ. do Paif/Cras		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01048	Programa de Atenção à Criança - PCA		
			29.993,06
08 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			105.963,06
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 04 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			10.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.01	Reserva de Contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			100.000,00
TOTAL GERAL			2.589.991,06

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 04 de Janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**9E37DDDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00003-2017**

Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00003/17, de 01 de Março de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.164.498,79 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.164.498,79 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.164.498,79 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Março de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações do Governo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.847,52
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	260,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			8.107,52
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 121 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.400,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
04 122 0003 2.010	Amortização de Encargos de Dívida Interna		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	41.640,17
TOTAL Sec.Munic. de Administração			150.040,17
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Rec. de Unidades Ens Fund		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	18.667,74
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esp		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	46.688,55

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Sec. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	135.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	5.378,30
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
13 392 0006 2.027	Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			300.734,59
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 1.011	Construção Ampl. e Reforma do FUNDEB 40%		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	17.939,85
12 361 0006 2.014	Manutenção das Ações FUNDEB 40% - Ens Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		

01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	106.301,50

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	135.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			259.241,35
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.036,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	15.020,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0008 2.038	Manut. Ativ. do BLATB - N A S F		
3.1.90.13.02	INSS		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			167.056,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.048	Manut.ATIV.do SCFV - Serv.Conv.Fort.Vinc		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ.do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.900,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			140.900,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
15 451 0007 1.025	Const. Ampl. Reforma de Quadra Esportiva		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
15 451 0007 1.029	Const.Ampl.e Reforma de Prédios e Praças		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	308,91
		Anul.dotação	983,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.658,25

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			80.950,16
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
20 608 0005 2.065	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	469,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambien			57.469,00
TOTAL GERAL			1.164.498,79

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Março de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esp		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			20.000,00
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Sec. de Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar - PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			3.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			1.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.500,00
12 364 0006 2.021	Ações de Apoio ao Ensino Superior		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar - Pnac		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			10.000,00
12 366 0006 2.024	Manutenção do Programa do EJA		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0006 2.025	Manutenção da Banda Musical - Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		950,00
13 392 0006 2.027	Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			65.450,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 1.012	Aquisição de Veiculo FUNDEB 40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			5.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 122 0002 2.030	Manutenção da Sec.Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		20.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01070	Gestão do SUS		20.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01070	Gestão do SUS		30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		20.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		45.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			175.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		200.000,00
			108.400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		30.000,00
10 122 0008 2.033	Manut. Ativ. Conselho Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		

10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		10.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 301 0008 2.035	Manut. Ativ. do BLATB - P A C S		
3.1.90.13.02	INSS		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
10 301 0008 2.036	Manut. Ativ. do BLATB - P S B		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.038	Manut. Ativ. do BLATB - N A S F		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			10.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias do PMAQ AB		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			20.000,00
10 302 0008 1.019	Aquisição de Ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.1.90.13.02	INSS		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			20.000,00
10 305 0008 2.045	Manut. Ativ. do BLVGS - V. Epidemiologica		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
			10.000,00
10 306 0008 2.046	Programa de Combate a Desnutrição		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			658.400,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.048	Manut. Ativ. do SCFV - Serv. Conv. Fort. Vinc		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01047	Apoio a Pessoa Idosa - API		
			30.000,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ativ. do Paif/Cras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01048	Programa de Atenção à Criança - PCA		
			5.000,00
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ. do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01055	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil PETI		
			30.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			30.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			175.000,00
DE:			
08.01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			44.008,62
			41.640,17
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			85.648,79
TOTAL GERAL			1.164.498,79

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Março de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**67E2D707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00004-2017**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00004/17- SEFIN, de 03 de Abril de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 481.679,36 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 481.679,36 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$481.679,36 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 03 de Abril de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05.01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	840,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
13 392 0006 2.027	Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			17.840,00
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	8.172,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	16.828,00

		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			115.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.049	Manut. das Ativ. do Paif/Cras		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	6.000,00
15 451 0007 1.028	Const. Conserv. de Calçamentos		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
15 451 0007 1.029	Const. Ample Reforma de Prédios e Praças		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.339,36
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			32.839,36
PARA:			
10 01.	Sec. Muic. de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
20 606 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Muic. de Agricultura e Meio Ambien			11.000,00
PARA:			
12 01.	Fundo de Previdência - SOUZAPREV		
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciárias		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300.000,00
TOTAL Fundo de Previdência - SOUZAPREV			300.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			481.679,36

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Abril de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações do Governo		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			1.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		5.840,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			5.840,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.007	Const. Rec. Ampl. da Biblioteca Publica		

4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		25.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			25.000,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 1.012	Aquisição de Veículo FUNDEB 40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		12.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			12.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		20.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		18.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			108.200,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		16.339,36
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			16.339,36
DE:			
90 01.	Reserva Souzaprev - Servidor		
09 997 0050 9.001	Reserva do Regime Próprio Previdenciário do Servidor		
9.9.99.99.01	Reserva de Contingência		
01000	Recursos Ordinários		313.300,00
TOTAL Reserva Souzaprev - Servidor			313.300,00
TOTAL GERAL			481.679,36

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Abril de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**5435AB45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00002-2017**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00002/17 - SEFIN, de 01 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 785.477,80 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 785.477,80 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$785.477,80 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Fevereiro de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações do Governo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	119.753,18
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	500,00
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	800,00
<b>TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove</b>			<b>156.553,18</b>
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.500,00
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	28.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.237,61
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	800,00
<b>TOTAL Sec.Munic. de Administração</b>			<b>73.037,61</b>
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino		
	Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.600,00
		Anul.dotação	1.874,00
		Anul.dotação	206,00
13 392 0006 2.027	Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	9.400,00
13 392 0006 2.028	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp</b>			<b>58.576,00</b>
<b>PARA:</b>			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ens. Fundamental		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	27.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.361.0006.2.014	Manutenção das Ações FUNDEB 40% - Ens Fundamental		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			27.500,00
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0008.2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	150,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.748,00
		Anul.dotação	2.800,00
		Anul.dotação	1.874,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.500,00
10.302.0008.2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			19.072,00
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0009.2.048	Manut. Ativ. do SCFV - Serv. Conv. Fort. Vinc		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	3.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0009.2.049	Manut. das Ativ. do Paif/Cras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	60,00
08.244.0009.2.052	Manut. Ativ. do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	130.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			160.560,00
PARA:			
08.01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07.122.0007.2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.500,00
		Anul.dotação	2.100,00
15.451.0007.1.028	Const. Conserv. de Calçamentos		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	22.679,01
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			28.579,01
PARA:			
10.01.	Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente		
04.122.0005.2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
20.605.0002.2.064	Abastecimento Água Atraves do Carro Pipa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 606 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambien			20.600,00
PARA:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.da Sec.Munic.do Gabnete do Prefeit		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	220.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	21.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			241.000,00
TOTAL GERAL			785.477,80

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Fevereiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			10.724,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			10.724,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			2.206,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			12.206,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esp		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			13.186,00
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Sec. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			3.310,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			16.496,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			219.924,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			219.924,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.049	Manut. das Ativ. do Paif/Cras		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		

01000	Recursos Ordinários		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01048	Programa de Atenção à Criança - PCA		5.000,00
08 244 0009 2.050	Manut. das Ativ. do ACESSUASS		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		20.000,00
			10.000,00
08 244 0009 2.051	Manut. da Vigilância Socioassistencial		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		950,00
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ.do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		1.429,80
01029	Transferência de Recursos do FNAS		15.000,00
01055	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil PETI		50.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
			10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01029	Transferência de Recursos do FNAS		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01048	Programa de Atenção à Criança - PCA		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		10.000,00
08 244 0009 2.053	Manutenção das Ativ. do Paefi/Creas		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		3.000,00
08 244 0009 2.054	Manut. das Ativ. do IGD - BF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		5.000,00
08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		3.000,00
08 244 0009 2.057	Manut. da Proteção Social Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		5.000,00
08 244 0009 2.071	Manut.da Sec.Municipal da Mulher		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		45.248,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			251.127,80
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
15 451 0007 1.025	Const. Ampl. Reforma de Quadra Esportiva		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
15 451 0007 2.059	Padronização Vias Publicas e Urbanização		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
15 452 0007 1.035	Aquis. Equipamentos p/ Limpeza Publica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
			10.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Publica Iluminação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			212.000,00
DE:			
10 01. Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente			
04 122 0005 2.063 Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente			
3.3.90.30.00 Material de Consumo			
01000 Recursos Ordinários			
			20.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01000 Recursos Ordinários			
			20.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 608 0005 2.065	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			63.000,00
TOTAL GERAL			785.477,80

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Fevereiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador:86E85D3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00005-2017**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00005/17- SEFIN, de 02 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 627.763,09 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 627.763,09 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$627.763,09 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 02 de Maio de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	18.115,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			18.115,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			15.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar- PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	8.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0006 2.018	Aplicação da Cota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	12.100,80
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	4.553,62
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Desportivo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			184.654,42
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ens. Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	95.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			95.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	4.357,82

3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	8.444,36
		Anul.dotação	8.444,36
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.688,04
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - PSF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	494,32
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			204.428,90
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.048	Manut. Ativ. do SCFV - Serv. Conv. Fort. Vinc		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ. do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.616,60
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	876,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	618,44
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			38.111,04
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras -Infra Estrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.490,60

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	179,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
15 451 0007 1.028	Const. Conserv. de Calçamentos		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.527,35
15 451 0007 1.029	Const. Ampl. e Reforma de Prédios e Praças		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	35.256,78
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			72.453,73
TOTAL GERAL			627.763,09

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Maio de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações do Governo		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 124 0003 2.004	Manut. Und. de Controle Interno		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			30.850,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 244 0003 2.005	Manut. Ativ. Conselho Munic. Antidrogas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			53.350,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 1.003	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		
01000	Recursos Ordinários		
			2.500,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic. de Administração			12.500,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
			13.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			4.160,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			27.160,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 1.005	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esp		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			30.000,00
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Sec. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00

12 361 0006 2.017	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		
			2.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			20.000,00
12 365 0006 1.013	Const.Ampl.Ref. Und. Ensino		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0006 1.015	Const. Amp. e Reforma do Complexo		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			121.500,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ens. Fundamental		
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			100.000,00
12 361 0006 2.014	Manutenção das Ações FUNDEB40% - Ens Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			100.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			200.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 122 0002 2.030	Manutenção da Sec.Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01070	Gestão do SUS		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			6.000,00
01070	Gestão do SUS		
			30.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			5.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			20.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			139.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			19.253,09
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			24.253,09
DE:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 606 0005 1.043	Construção e Ref. de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
41090	Operações de Crédito Internas		

			30.000,00
			20.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			50.000,00
TOTAL GERAL			627.763,09

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Maio de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**468BAF03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00006-2017**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00006/17- SEFIN, de 11 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito especial no valor de R\$ 827.000,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 827.000,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$827.000,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 11 de Maio de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/17 de 11 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00 01018	Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	120.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	80.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	40.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	60.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/17 de 11 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,00
12.366.0006.2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	40.000,00
12.366.0006.2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/17 de 11 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			827.000,00
TOTAL GERAL			827.000,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 11 de Maio de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/17 de 11 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05.02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12.361.0006.2.013	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			430.000,00
12.361.0006.2.014	Manutenção das Ações FUNDEB 40% - Ens Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			397.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			827.000,00
TOTAL GERAL			827.000,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 11 de Maio de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**813609F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00007-2017**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00007/17- SEFIN, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 585.021,30 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Vinte e Um Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 585.021,30 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Vinte e Um Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$585.021,30 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Vinte e Um Reais e Trinta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Junho de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			10.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	2.315,14
		Anul.dotação	609,40
12 361 0006 2.018	Aplicação da Cota Salarío Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
13 392 0006 2.027	Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			102.924,54
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	580,65
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	7.168,20
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			139.748,85
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.048	Manut.ATIV.do SCFV - Serv.Conv.Fort.Vinc		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ativ. do Paif/Cras		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01048	Programa de Atenção à Criança - PCA		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			60.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
15 451 0007 1.029	Const.Ampl.e Reforma de Prédios e Praças		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.147,91
15 452 0007 2.061	Manutenção dos Serviços de Limpeza		
	Publica		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	42.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			59.147,91

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			10.000,00
PARA:			
12 01.	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		
09 272 0011 2.067	Gestão Administrativa do SOUZAPREV		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.200,00
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciarias		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Fundo de Previdencia - SOUZAPREV			203.200,00
TOTAL GERAL			585.021,30

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Junho de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações do Governo		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			2.924,54
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			2.924,54
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manutenção das Ações FUNDEB 40% - Ens Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			157.096,76
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			157.096,76
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
10 122 0008 2.032	Bloco de Gestão do SUS		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 301 0008 2.038	Manut. Ativ. do BLATB - N A S F		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			40.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			15.000,00
10 303 0008 2.042	Manut. Ativ. BLAFB - Farmácia Básica		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			5.000,00
10 304 0008 2.043	Manut. Ativ. do BLVGS - V. Sanitaria		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
			20.000,00
10 306 0008 2.046	Programa de Combate a Desnutrição		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			167.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.048	Manut. Ativ. do SCFV - Serv.Conv.Fort.Vinc		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01047	Apoio a Pessoa Idosa - API		
			5.000,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ativ. do Pai/ Cras		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		
			8.500,00
01048	Programa de Atenção à Criança - PCA		
			20.000,00

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01048	Programa de Atenção à Criança - PCA		
			5.000,00
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ.do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.500,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01055	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil PETI		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			113.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
			40.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			105.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut. da Sec. Munic. do Gabnete do Prefeit		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			40.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			585.021,30

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Junho de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador:F8A58E1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00008-2017**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00008/17- SEFIN, de 03 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.128.423,63 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

## DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.128.423,63 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.128.423,63 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 03 de Julho de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			5.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	250.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	2.900,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			302.900,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			20.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esp		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	383,38
DOTAÇÃO			
DESCRIÇÃO			
FONTE			
VALOR (R\$)			
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Sec. de Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar- PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	3.900,00
13 392 0006 2.028	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	10.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Desportivo		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			123.083,38
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	6.823,82
		Anul.dotação	117.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	7.384,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	220.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	4.821,31
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	9.576,12
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	25.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	1.085,00
10 305 0008 2.045	Manut. Ativ.do BLVGS - V. Epidemiologica		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			588.690,25
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0009 2.047	Manut. das Ativ. do IGD - SUAS		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			5.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
15 451 0007 1.029	Const.Ample Reforma de Prédios e Praças		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			30.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 122 0004 2.062	Manut. Ativid. Secret.Munic.de Tributação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.750,00
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			3.750,00
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			50.000,00
TOTAL GERAL			1.128.423,63

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Julho de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações do Governo		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		
01000	Recursos Ordinários		2.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		950,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
04 124 0003 2.004	Manut. Und. de Controle Interno		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			51.950,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 1.003	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
DOTAÇÃO			
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		5.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			15.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			10.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Rec. de Unidades Ens Fund		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
12 361 0006 1.007	Const. Rec.Ampl. da Biblioteca Publica		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
12 361 0006 1.009	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12 362 0006 2.020	Manut. Ativid. Ensino Medio		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			4.500,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR (R\$)
12 365 0006 1.013	Const.Ampl.Ref. Und. Ensino			
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			3.500,00
12 366 0006 2.024	Manutenção do Programa do EJA			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			2.500,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações da Cultura			
	Municipal			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01000	Recursos Ordinários			5.000,00
13 392 0006 2.027	Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01000	Recursos Ordinários			10.000,00
13 392 0006 2.028	Promoção de Eventos Culturais			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01000	Recursos Ordinários			5.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Desportivo			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
01000	Recursos Ordinários			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01000	Recursos Ordinários			9.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp				81.000,00
DE:				
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica			
12 361 0006 2.014	Manutenção das Ações FUNDEB40% - Ens Fundamental			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			50.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			30.000,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- FUNDEB 60%			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			50.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- FUNDEB 40%			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			30.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.Educação Bás				160.000,00
DE:				
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento			
10 122 0002 2.030	Manutenção da Sec.Municipal de Saúde			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			
01070	Gestão do SUS			9.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil			
01070	Gestão do SUS			15.000,00
3.1.90.13.02	INSS			
01070	Gestão do SUS			5.000,00
				5.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil			
01000	Recursos Ordinários			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde			30.000,00
01070	Gestão do SUS			15.000,00
				5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01070	Gestão do SUS			20.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações			
51023	Transferências de Convênios- Saúde			5.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento				119.500,00
DE:				
06 02.	Fundo Municipal de Saúde			

10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 122 0008 2.032	Bloco de Gestão do SUS		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
10 122 0008 2.033	Manut. Ativ. Conselho Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			25.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01064	Atenção Básica		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			50.000,00
01064	Atenção Básica		
			4.500,00
10 301 0008 1.018	Const.Ampl.Ref.Und. Saude		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			50.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			15.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
01066	Vigilância em Saúde		
			50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 301 0008 2.035	Manut. Ativ. do BLATB - P A C S		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
10 301 0008 2.036	Manut. Ativ. do BLATB - P S B		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			9.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			9.500,00
10 301 0008 2.038	Manut. Ativ. do BLATB - N A S F		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			4.500,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias do PMAQ AB		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.000,00
10 302 0008 1.019	Aquisição de Ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			45.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			35.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		

01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		9.500,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		9.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		15.000,00
10 303 0008 2.042	Manut. Ativ. BLAFB - Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		3.000,00
10 305 0008 2.045	Manut. Ativ.do BLVGS - V. Epidemiologica		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01066	Vigilância em Saúde		9.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			536.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.048	Manut.ATIV.do SCFV - Serv.Conv.Fort.Vinc		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01047	Apoio a Pessoa Idosa - API		9.500,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		4.500,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ativ. do Paif/Cras		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		4.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01048	Programa de Atenção à Criança - PCA		9.500,00
08 244 0009 2.050	Manut. das Ativ. do ACESSUASS		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		10.000,00
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ.do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01055	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil PETI		5.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		10.000,00
08 244 0009 2.053	Manutenção das Ativ. do Paefi/Creas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		1.973,63
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		2.000,00
08 244 0009 2.054	Manut. das Ativ. do IGD - BF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		9.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			96.473,63
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras -Infra Estrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
17 512 0008 1.039	Const.Ampl. do Esgoto Sanitário		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			20.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec.de Agricult.e Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		8.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			18.500,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

DE:			
11 01.	Secretaria de Comunicação e Transparenci		
04 122 0003 2.066	Manutenção da Sec.Munic.de Comunic.Socia		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria de Comunicação e Transpare			20.000,00
TOTAL GERAL			1.128.423,63

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Julho de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**3D3A50D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00009-2017**

DECRETO SUPOLEMENTAÇÃO Nº 00009/17- SEFIN, de 01 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 617.191,69 (Seiscentos e Dezesete Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 617.191,69 (Seiscentos e Dezesete Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$617.191,69 (Seiscentos e Dezesete Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Agosto de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Amul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			10.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 121 0003 2.007	Contribuição Entid. Apoio Municipalista		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Amul.dotação	12.000,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Amul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			17.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Amul.dotação	49.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			49.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esp		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Amul.dotação	10.191,69
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Sec. de Educação		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	35.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	25.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			90.191,69
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	38.000,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	63.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			101.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	20.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			70.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.048	Manut. Ativ.do SCFV - Serv.Conv.Fort. Vinc		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ.do Fundo Munic. Assistência		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			35.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			15.000,00
PARA:			
12 01.	Fundo de Previdência - SOUZAPREV		
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciárias		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefic.Previd.Servidor ou Milita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo de Previdência - SOUZAPREV			230.000,00
TOTAL GERAL			617.191,69

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Agosto de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações do Governo		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios	Anteriores	
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
04 124 0003 2.004	Manut. Und. de Controle Interno		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			11.500,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 1.004	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			5.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			10.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Rec. de Unidades Ens Fund		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Sec. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações da Cultura		
	Municipal		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			36.000,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 1.011	Construção Ampl. e Reforma do FUNDEB 40%		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
12 361 0006 2.014	Manutenção das Ações FUNDEB 40% - Ens Fundamental		
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			15.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			75.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 122 0002 2.030	Manutenção da Sec.Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			15.000,00
			5.000,00

TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			35.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0008 2.036	Manut. Ativ. do BLATB- P S B		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			5.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias do PMAQ AB		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			4.500,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			9.500,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			4.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			5.000,00
10 303 0008 2.042	Manut. Ativ. BLAFB - Farmácia Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			4.500,00
10 304 0008 2.043	Manut. Ativ. do BLVGS - V. Sanitaria		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
			3.500,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
			4.500,00
10 305 0008 2.045	Manut. Ativ. do BLVGS - V. Epidemiologica		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.500,00
10 306 0008 2.046	Programa de Combate a Desnutrição		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			9.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			57.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.048	Manut. Ativ. do SCFV - Serv. Conv. Fort. Vinc		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0009 2.049	Manut. das Ativ. do Paif/Cras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01048	Programa de Atenção à Criança - PCA		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			10.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
15 451 0007 1.029	Const. AmpLe Reforma de Prédios e Praças		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00
15 451 0007 1.031	Aquisição de Veiculos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
			5.000,00
15 451 0007 2.059	Padronização Vias Publicas e Urbanização		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			2.500,00
17 512 0008 1.037	Desenvolvimento Saneamento Basico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			62.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 122 0004 2.062	Manut. Ativid. Secret.Munic.de Tributação		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			9.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
			4.191,69
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			13.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 605 0002 2.064	Abastecimento Água Atraves do Carro Pipa		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 606 0005 1.041	Construção e Reforma de Mata Burro		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 606 0005 1.044	Construção Manut. de Barragens Subter. Submersas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 606 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 608 0005 2.065	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			52.191,69
DE:			
11 01.	Secretaria de Comunicação e Transparência		
04 122 0003 2.066	Manutenção da Sec.Munic.de Comunic.Socia		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
TOTAL Secretaria de Comunicação e Transpare			9.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.da Sec.Munic.do Gabnete do Prefeit		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			15.500,00

DE:			
90 01.	Reserva Souzaprev - Servidor		
09 997 0050 9.001	Reserva do Regime Próprio Previdenciário do Servidor		
9.9.99.99.01	Reserva de Contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			230.000,00
TOTAL Reserva Souzaprev - Servidor			230.000,00
TOTAL GERAL			617.191,69

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Agosto de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**70440FE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00011-2017**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00011/17- SEFIN, de 01 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.410.980,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil, Novecentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

D E C R E T A : Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.410.980,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil, Novecentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.410.980,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil, Novecentos e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Setembro de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			6.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 121 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			95.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			15.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	15.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0006 2.018	Aplicação da Cota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			80.000,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	500.000,00
12 361 0006 2.014	Manutenção das Ações FUNDEB 40% - Ens Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			669.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.082,95

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 0008 2.038	Manut. Ativ. do BLATB - NASF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		

10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias do PMAQ AB	Anul.dotação	39.623,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	2.423,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			356.129,94
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.048	Manut. Ativ. do SCFV - Serv. Conv. Fort. Vinc		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ. do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.459,06
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			14.959,06
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.291,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0007 1.032	Ampliação e Reforma do Cemiterio Publico		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
		Anul.dotação	17.600,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			99.891,00
PARA:			
10 01.	Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	AnuL.dotação	45.000,00
01000	Recursos Ordinários		
		AnuL.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuL.dotação	15.000,00
		AnuL.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			75.000,00
TOTAL GERAL			1.410.980,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Setembro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações do Governo		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 122 0003 1.002	Aquis.de Veiculos p/ Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.650,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
04 124 0003 2.004	Manut. Und. de Controle Interno		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
04 244 0003 2.005	Manut. Ativ. Conselho Munic. Antidrogas		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			54.600,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 1.003	Aquisição de Veículos		

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		2.500,00
04 122 0003 1.004	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		8.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
04 122 0003 2.009	Parceria Administ. c/ Governo do Estado		
3.3.30.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
04 122 0003 2.010	Amortização de Encargos de Dívida Interna		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
3.2.90.22.00	Outros Encarg. sobre a Dív. por Contrato		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			55.500,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			500,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 1.005	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Rec. de Unidades Ens Fund		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
12 361 0006 1.007	Const. Rec.Ampl. da Biblioteca Publica		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esp		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		3.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		2.700,00
12 361 0006 1.009	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12 361 0006 1.010	Aquisição Desapropriação de Imovel		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01000	Recursos Ordinários		6.400,00
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Sec. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
51022	Transferências de Convênios - Educação		5.400,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		19.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		4.433,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar - PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		1.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		5.000,00
12 361 0006 2.017	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		1.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.018	Aplicação da Cota Salário Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01058	Transf. do Salário Educação		2.740,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
12 362 0006 2.020	Manut. Ativid. Ensino Medio		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00

3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.000,00
12 364 0006 2.021	Ações de Apoio ao Ensino Superior		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.000,00
12 365 0006 1.013	Const.Ampl.Ref. Und. Ensino		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		3.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar - Pnac		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		1.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12 366 0006 2.024	Manutenção do Programa do EJA		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.000,00
13 392 0006 2.028	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
27 812 0006 1.015	Const. Amp. e Reforma do Complexo		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		3.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		3.500,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Desportivo		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			160.673,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 1.011	Construção Ampl. e Reforma do FUNDEB 40%		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		3.500,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		35.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.013	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ens. Fundamental		
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			100.000,00
			30.000,00
12 361 0006 2.014	Manutenção das Ações FUNDEB 40% - Ens Fundamental		
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
			15.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			4.000,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			50.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			15.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			30.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			30.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			30.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			20.000,00
			10.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			20.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			30.000,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			546.500,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 122 0002 2.030	Manutenção da Sec.Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01070	Gestão do SUS		
			4.400,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			7.600,00
10 122 0008 1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			6.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			33.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
			12.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			4.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			3.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela Exec. de Trab. de Campo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
10 122 0008 2.032	Bloco de Gestão do SUS		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			3.000,00
10 122 0008 2.033	Manut. Ativ. Conselho Municipal de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01064	Atenção Básica		
			500,00

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
10 301 0008 1.018	Const.Ampl.Ref.Und. Saude		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			13.300,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - PSF		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			3.530,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			3.142,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			3.700,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
10 301 0008 2.035	Manut. Ativ. do BLATB - PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
10 301 0008 2.038	Manut. Ativ. do BLATB - NASF		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
10 302 0008 1.019	Aquisição de Ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			10.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.1.90.13.02	INSS		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.000,00
10 303 0008 2.042	Manut. Ativ. BLAFB - Farmácia Básica		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			1.790,00
10 304 0008 2.043	Manut. Ativ. do BLVGS - V. Sanitaria		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01066	Vigilância em Saúde		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela Exec. de Trab. de Campo		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01066	Vigilância em Saúde		
			5.000,00
10 305 0008 2.044	Realização de Campanhas de Vacinas		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01012	Serviços de Saúde		
			1.700,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01014	Transferências de Rec. Do SUS - União		
			1.000,00
10 305 0008 2.045	Manut. Ativ.do BLVGS - V. Epidemiologica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01066	Vigilância em Saúde		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			235.162,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.050	Manut. das Ativ. do ACESSUASS		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		4.500,00
08 244 0009 2.051	Manut. da Vigilância Socioassistencial		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		10.000,00
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ.do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01055	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil PETI		3.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		15.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		1.500,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
08 244 0009 2.053	Manutenção das Ativ. do Paeffi/Creas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
08 244 0009 2.054	Manut. das Ativ. do IGD - BF		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		2.000,00
08 244 0009 2.071	Manut. da Sec. Municipal da Mulher		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		2.800,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
08 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		4.445,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			105.745,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 451 0007 1.025	Const. Ampl. Reforma de Quadra Esportiva		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		

4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
15 451 0007 1.026	Const.e Reforma de Passagem Molhada		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
15 451 0007 1.027	Construção Conserv. de Estradas Vicinais		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.500,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
15 451 0007 1.032	Ampliação e Reforma do Cemiterio Publico		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.500,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
15 451 0007 1.033	Construção de Infra Estrutura Turistica/ Balneário Publico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
15 451 0007 1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15 451 0007 2.059	Padronização Vias Publicas e Urbanização		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
15 452 0007 1.035	Aquis. Equipamentos p/ Limpeza Publica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
15 605 0007 1.036	Ampl.Sistema Abastecimento D'Água		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
17 512 0008 1.037	Desenvolvimento Saneamento Basico		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
17 512 0008 1.038	Construção Ampliação do Aterro Sanitário		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			169.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 122 0004 2.062	Manut. Ativid. Secret.Munic.de Tributacã		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		

TOTAL Sec. Municipal de Tributação			2.000,00
			9.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 1.040	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			12.000,00
20 606 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
41090	Operações de Crédito Internas		
			11.800,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			30.800,00
DE:			
11 01.	Secretaria de Comunicação e Transparenci		
04 122 0003 2.066	Manutenção da Sec.Munic.de Comunic.Socia		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
TOTAL Secretaria de Comunicação e Transpare			10.500,00
TOTAL GERAL			1.410.980,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Setembro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**66A875F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00012-2017**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00012/17- SEFIN, de 02 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 213.605,18 (Duzentos e Treze Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00356/16

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 213.605,18 (Duzentos e Treze Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$213.605,18 (Duzentos e Treze Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 02 de Outubro de 2017

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.605,18
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			5.605,18
<b>PARA:</b>			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			20.000,00
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 366 0006 2.024	Manutenção do Programa do EJA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Desportivo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			50.000,00
<b>PARA:</b>			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manutenção das Ações FUNDEB 40% - Ens Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	35.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			35.000,00
<b>PARA:</b>			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0008 2.031	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. Ativ. do BLATB - P S F		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias do PMAQ AB		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat.		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			56.000,00
<b>PARA:</b>			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.048	Manut.Ativ.do SCFV - Serv.Conv.Fort.Vinc		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0009 2.054	Manut. das Ativ. do IGD - BF		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			12.000,00
<b>PARA:</b>			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente de Agricult.		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec.		
	e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
20 605 0002 2.064	Abastecimento Água Atraves do Carro Pipa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			25.000,00
TOTAL GERAL			213.605,18

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Outubro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.605,18
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			5.605,18
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			10.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			8.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0009 2.047	Manut. das Ativ. do IGD - SUAS		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
08 243 0009 2.076	Manutenção das Atividades do Programa "CRIANÇA FELIZ"		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
08 244 0009 1.020	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		
			12.000,00
08 244 0009 2.048	Manut.Ativ.do SCFV - Serv.Conv.Fort.Vinc		

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01047	Apoio a Pessoa Idosa - API		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		2.500,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ativ. do Pai/ Cras		
3.1.90.13.02	INSS		
01048	Programa de Atenção à Criança - PCA		5.000,00
08 244 0009 2.051	Manut. da Vigilância Socioassistencial		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		1.000,00
08 244 0009 2.052	Manut. Ativ.do Fundo Munic. Assistência		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01029	Transferência de Recursos do FNAS		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		5.000,00
08 244 0009 2.053	Manutenção das Ativ. do Paefi/ Creas		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		5.000,00
08 244 0009 2.054	Manut. das Ativ. do IGD - BF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		2.500,00
08 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		3.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		3.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			136.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
15 451 0007 1.029	Const. Ampl.e Reforma de Prédios e Praças		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
15 451 0007 1.030	Const. Ampl.Reforma de Abrigos p/Passag		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
15 451 0007 2.059	Padronização Vias Publicas e Urbanização		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00356/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15.452.0007.2.061	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			31.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			54.000,00
TOTAL GERAL			213.605,18

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Outubro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**702C6E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na AV: Benvenuto Holanda 209, centro Severiano Melo/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00003/20, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, protocolo e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na propostas são as que seguem:

ITEM	VENCEDOR	DESCRIÇÃO	QUNT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04 -	Prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade licitação, almoxarifado, patrimônio, protocolo e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.	12	MÊS	3.600,00	43.200,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** Os serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00003/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00003/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 06 de Abril de 2020

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04

Contratado

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**9DEE4E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**OFÍCIO Nº. 059/2020-SEGAP/PMT**

Tibau/RN, em 06 de abril de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor

**GERENTE DE RELACIONAMENTO DA AGÊNCIA COMERCIAL MOSSORÓ**

Praça Vigário Antônio Joaquim, 22 – Centro

Mossoró/RN

Assunto: **Inclusão de poderes para movimentação de contas correntes**

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, solicitamos a V.Sa., proceder à inclusão de poderes, abaixo relacionados, para movimentação de todas as contas correntes pertencentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, CNPJ nº **01.622.882/0001-90**.

Agência	Conta Corrente	Cliente
4687-6	80399-5	PTIBAUFMASBPC
4687-6	78137-1	PTIBAUFMASIGDBF
4687-6	78138-X	PTIBAUFMASIGD SUAS
4687-6	78139-8	PTIBAUFMASPBFI
4687-6	78140-1	PTIBAUFMASPBVII
4687-6	78141-X	PTIBAUFMASPFMC
4687-6	78142-8	PTIBAUFMASPIOV
4687-6	78143-6	PTIBAUFMASPVMC
4687-6	79173-6	PTIBAUFMASCFV

Além das contas correntes pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU**, CNPJ nº **15.547.803/0001-38**.

Agência	Conta Corrente	Cliente
0036-1	85116-7	PTIBAUFMASACCESSUAS
0036-1	91374-x	ACESUASTRAB
0036-1	91382-0	BL PSB FNAS
0036-1	91376-6	BPC ESCOLA
0036-1	91377-4	BL GBF FNAS
0036-1	91379-0	BL GSUAS FNAS
0036-1	91381-2	PTIBAUFMASBPETI

Os referidos poderes deverão ser vinculados ao Senhor: **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, CPF nº 876.968.194-53 – Prefeito Municipal e o Sr. **MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.845.004-74** e **Cédula de Identidade nº 2.000.391 - SSP/RN** – Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**PODERES PARA VICULAÇÃO:**

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 011 AUTORIZARCOBRANÇA
- 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DARQUITAÇÃO
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONÁRIOSDE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 ENDOSSAR CHEQUE
- 047 REQUISITAR CARTÃOELETRÔNICO
- 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃOELETRONI
- 093 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕESFINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- 101 EFETUAR SAQUES - BB RURALRÁPIDO
- 102 EFETUAR SAQUES -POUPANÇA
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIOELETRÔNICO

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO  
 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO  
 107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO  
 114 SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR  
 117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG  
 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS  
 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC  
 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO  
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE  
 126 EMITIR COMPROVANTES  
 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-  
 129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALÍVIO DE NÚMERO  
 132 FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS  
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO  
 137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO  
 138 CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DÉBITO/TRANSF. MEIO

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D399A736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020 – PMF/CPL/SMS  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMF/CPL

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a Empresa **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Felipe Camarão nº 853, Loja 02, Bairro Doze Anos, CEP. 59.603-340, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 29.007.485/0001-27, neste ato representado pelo Sr(a) João Ricardo de Oliveira Gonçalves, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.868.404 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 055.622.814-65, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipes da Atenção Básica, ESF, Agente de Combate as Endemias e Vigilância Sanitária do Município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA/ MODELO	QTDE	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	<b>NOTEBOOK:</b> Memória RAM 8GB, Processador Quad Core i5, Velocidade do Processador 2.20 GHZ, Sistema Operacional Windows 10, HD mínimo 1TB, Polegadas da Tela mínimo 15", Voltagem Bivolt, Conexões: HDMI e USB, Leitor de Cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Teclado Comum, Diferenciais Bluetooth, Voltagem Bivolt, Cor Preto, Conteúdo da Embalagem: Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais, Garantia do Fornecedor 12 Meses	UND	POSITIVO	18	2.693,99	<b>48.491,82</b>
4	<b>ESTABILIZADOR:</b> Voltagem Bivolt, Capacidade de Alimentação 500 Watt, Cor Preto, Garantia do Fornecedor 12 Meses	UND	TS SHARA	5	160,00	<b>800,00</b>
6	<b>PEN DRIVE:</b> Capacidade de armazenamento 32GB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Conexões USB 2.0, Sistemas Operacionais: Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux, Conteúdo da Embalagem 1 pen drive, Cor preto, Peso aproximado do produto (kg) 50g, Garantia do Fornecedor 12 Meses.	UND	MULTILESER	14	33,90	<b>474,60</b>
9	<b>BIRÓ:</b> Mesa delta em L/estação de trabalho - 140 x 160 com 2 gavetas; medidas: comprimento: 140cm x 160cm; profundidade: 60cm; altura: 74cm; tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de pvc 180° tipo ergosoft.; pés em aço; ponteiros niveladoras para pisos irregulares	UND	MOB	6	363,00	<b>2.178,00</b>
10	<b>CAIXA TÉRMICA:</b> capacidade 30L; material externo: plástico; isolamento térmico: Poliestireno Expandido (EPS)	UND	MOR	1	160,00	<b>160,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>52.104,42</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta Ata, será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Saúde, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Saúde e Prefeito (a) Municipal.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. O contratado deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2 As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

A) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

B) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

C) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

D) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

E) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias: Elemento de Despesa **4490.52 – Equipamento e Material Permanente**.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Conforme item 14 do EDITAL.

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 03 de abril de 2020.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Representante Legal

CPF: 055.622.814-65

JJ Comercio e Equipamentos EIRELI

CNPJ n.º: 29.007.485/0001-27

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**160269AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020 – PMF/CPL/SMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMF/CPL

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a Empresa **RP LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de

direito privado, com sede na Avenida Ermelinda Corrado nº 195, Parque dos Bandeirantes, CEP. 14.090-480, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º: 32.179.865/0001-53, neste ato representado pelo Sr(a) Antônio Carlos de Marques Júnior, portador(a) da cédula de identidade n.º: 44.428.202-6 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º 429.479.328-70, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipes da Atenção Básica, ESF, Agente de Combate as Endemias e Vigilância Sanitária do Município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA/ MODELO	QTDE	V. UNT.	VALOR TOTAL
2	<b>COMPUTADOR:</b> Memória RAM 8GB, Processador Quad Core i5, geração 8, Velocidade do Processador 2.8 GHZ, 6 núcleo, Sistema Operacional Windows 10, HD mínimo 1TB, Polegadas da Tela mínimo 15, Voltagem Bivolt, Conexões: HDMI e USB, Leitor de Cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Teclado Comum, Diferenciais Bluetooth, Voltagem Bivolt, Cor Preto, Conteúdo da Embalagem: 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 teclado, 01 mouse, 01 monitor, Garantia do Fornecedor 12 Meses	UND	JIQUI JQ-PRO	10	2.145,00	<b>21.450,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>21.450,00</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta Ata, será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Saúde, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Saúde e Prefeito (a) Municipal.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. O contratado deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2 As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

A) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

B) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

C) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

D) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

E) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL.

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 03 de abril de 2020.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

**ANTÔNIO CARLOS DE MARQUES JÚNIOR**

Representante Legal

CPF: 429.479.328-70

RP Licitações, Comercio &amp; Serviços EIRELI

CNPJ n.º: 32.179.865/0001-53

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**5F6C3C86

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020 – PMF/CPL/SMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a Empresa **ALDO F. DANTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito Saldanha nº 229, Terreço, Bairro centro, CEP. 58.865-000, na cidade de São Bento/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º: 08.321.484/0001-82, neste ato representado pelo Sr(a) Aldo Fabrizio Dutra Dantas, portador(a) da cédula de identidade n.º: 2.038.791 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 030.403.514-94, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipes da Atenção Básica, ESF, Agente de Combate as Endemias e Vigilância Sanitária do Município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA/ MODELO	QTDE	V. UNT.	VALOR TOTAL
3	<b>NOBREAK:</b> Potencia 1500va biv/115 tomadas de saída NBR 14136:5 no modelo 1500va	UND	LACERDA	5	590,00	<b>2.950,00</b>
7	<b>AR CONDICIONADO SPLIT:</b> Voltagem: 220V, Frequência: 60Hz, Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h, Potência Máxima: 1150W, Consumo: 21 kWh/mês, Gás Ecológico: R-410 <sup>o</sup> , Vazão de Ar: 550m³/h, Ciclo de Ar: Quente/Frio, Eficiência Energética: Classe A, Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display, Modos de Operação: Refrigerar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático, Controle Remoto: Sim, Botão de Emergência: Sim, Auto Restart: Sim, Dimensões Aparelho Interna (AxLxP): 20 x 73 x 27 cm, Dimensões Aparelho Externa (AxLxP): 53,5 x 72,5 x 28 cm, cor branco, Garantia: 12 Meses	UND	AGRATTO ECS12QF	12	1.250,00	<b>15.000,00</b>
8	<b>VENTILADOR:</b> Tipo de ventilador: Coluna telescópica com altura ajustável - 42 cm, Velocidades 3, Potência 126 W, Quantidade de pás 06 Pás e diâmetro de 40 cm, Fusível de segurança: sim, Grade Removível Facilita a limpeza, Inclinação vertical regulável: melhor direcionamento do fluxo de ar, Baixo consumo de energia elétrica, Voltagem Bivolt, Dimensões do produto: Altura 61 cm, Largura 47,5 cm, Profundidade 32,5 cm, Cor Preto, Garantia do Fornecedor 12 Meses	UND	VENTISOL TURBO	4	129,00	<b>516,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>18.466,00</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O material, objeto desta Ata, será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Saúde, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Saúde e Prefeito (a) Municipal.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. O contratado deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2 As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

A) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

B) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

C) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

D) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

E) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL.

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 03 de abril de 2020.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município  
Contratante  
Órgão Gerenciador

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**

Representante Legal  
CPF: 030.403.514-94  
Aldo F. Dantas EIRELI  
CNPJ n.º: 08.321.484/0001-82

Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**9A0CF496

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020 – PMF/CPL/SMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMF/CPL

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a Empresa **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 25 de janeiro nº 2460, Casa 05, Condomínio Anhangava, Jardim Menino de Deus, CEP. 83.420-000, na cidade de Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º: 17.184.211/0001-24, neste ato representado pelo Sr(a) Inacio Lindolfo Mendes Junior, portador(a) da cédula de identidade n.º: 2.059.975-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 343.195.811-72, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipes da Atenção Básica, ESF, Agente de Combate as Endemias e Vigilância Sanitária do Município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA/MODELO	QTDE	V. UNT.	VALOR TOTAL
5	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA:</b> Tipo de impressão: jato de tinta colorida, Recursos: impressão, cópia e digitação, Conectividade USB 2.0, Tamanho de papel suportado: A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope nº10, Tipo de mídia suportada: Papel comum - Papéis especiais, Capacidade de entrada e saída de papel: 100 folhas de papel, Requisitos do sistema: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 - Windows Server 2003/ 2008 / 2012 / 2016, Voltagem Bivolt, Cor Preto, Conteúdo da Embalagem: 01 Multifuncional - 01 Kit de garrafas T544 (preto, ciano, magenta e amarelo) - 01 Cabo de alimentação - 01 Cabo USB - CD de instalação e softwares - Guia de instalação rápida, Garantia do Fornecedor 12 Meses	UND	EPSON L3110	6	913,99	<b>5.483,94</b>
<b>TOTAL</b>						<b>5.483,94</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta Ata, será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Saúde, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Saúde e Prefeito (a) Municipal.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. O contratado deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2 As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

A) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

B) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

C) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

D) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

E) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –

IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL.

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 03 de abril de 2020.

#### **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município  
Contratante  
Órgão Gerenciador

#### **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**

Representante Legal  
CPF: 343.195.811-72  
I. L. Mendes Junior EIRELI  
CNPJ n.º: 17.184.211/0001-24

Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**7ED33F02